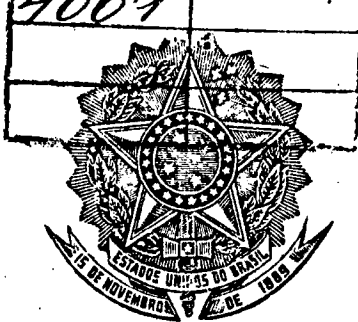


DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 211 CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	30\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

	Interior	Exterior
Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes, terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10, de 6 de agosto de 1934 (R.)

Decreto n. 49, de 6 de setembro de 1934.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 5 de setembro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 6 de setembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 6 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Es-gotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente do Pessoal, da Contaduria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Geral do Expediente Contabilidade e do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Termos de contracto — Noticiario — Rendas publicas — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 10, de 6 de agosto de 1934, referente a subvenções concedidas a varias instituições nos Estados e uma no Districto Federal — 1º semestre de 1934.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diario Official* de 10 de agosto de 1934, attenda-se a seguinte rectificação, de accôrdo com o original.

Decreto n. 10:

Onde se lê "Collegio N. S. Auxiliadora — Baturité — Ceará — 9:000\$000, leia-se "Collegio N. S. Auxiliadora — Baturité — Ceará — (differença) 9:000\$000.

DECRETO N. 49 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1934

Supprime o lugar de porteiro do Departamento Central.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Artigo unico. Fica supprimido, no quadro do pessoal civil do Departamento Central, o lugar de porteiro, vago desde 1928, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

P. Góes Monteiro.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Por decretos de 5 de setembro do corrente anno, foram nomeados, nos termos do artigo 8º. do decreto n. 24.560, de 3 de julho ultimo:

Sylvio Hyarup Cabral, para o cargo de fiel de tesoureiro geral da Thesouraria Geral do Ministerio da Educação e Saúde Publica; e Raul Bevilacqua e Alda de Campos Pinto, para os cargos de fiel de recebedor da mesma Thesouraria Geral.

Ministerio da Marinha

Decretos de 6 de setembro de 1934:

Attendendo ao que requereu o primeiro tenente, aviador naval, Salvador Corrêa de Sá e Benevides, e,

Considerando que o mesmo official adquiriu direito à promoção, por antiguidade, ao posto de capitão tenente, aviador naval, em 15 de março do corrente anno, quando se deu a vaga que lhe cabia deste posto;

Considerando, porém, que essa promoção deixou de ser efectuada por não ter a repartição competente, na época propria, feito a devida proposta;

Considerando, ainda, que o retardamento da promoção, por motivo independente de sua vontade não deve acarretar prejuizos ao referido official, cujo direito é inconteste:

Resolve considerar o primeiro tenente, aviador naval, Salvador Corrêa de Sá e Benevides promovido, para todos os efeitos, em 15 de março do corrente anno, por antiguidade, ao posto de capitão tenente, aviador naval.

Conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emitido em consulta de 8 de novembro de 1933:

Resolve tornar sem efeito o decreto de 15 de junho de 1933, que promoveu, no Corpo de Officiaes da Armada, em ressarcimento de preterição, contando antiguidade de promoção de 5 de julho de 1932, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Esculapio Cesar de Paiva, sem direito ao pagamento de vencimentos atrasados, para o fim de considerá-lo tão somente promovido ao referido posto de capitão de fragata, sendo collocado na respectiva escala em seguida ao seu collega Cesar Augusto Machado da Fonseca.

— Por decretos da mesma data foram:

Exonerado conforme pediu, o vice-almirante Damião Pinto da Silva, das funções de vice-presidente do Conselho do Almirantado.

Mandado reverter ao serviço activo do Corpo de Officiaes da Armada, o capitão de mar e Guerra — Alberto de Lemos Basto — que se encontra no quadro suplementar.

Nomeados:

O capitão de mar e guerra, Alberto de Lemos Bastos, para exercer as funções de commandante do encouraçado *Minas Geraes*.

E o capitão de fragata, pharmaceutico, do Corpo de Saúde da Armada Julio Cesar da Fonseca, para exercer, interinamente, as funções de Director do Laboratorio Pharmaceutico Naval, ficando exonerado das de encarregado geral do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval.

Promovidos por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de capitão tenente, os primeiros tenentes Frederico Guilherme Huet de Oliveira Sampaio e Lauro de Freitas.

Reformados:

De conformidade com os artigos 2º, alinea b e 10 do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official Artifice de Machinas, do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, João Americo de Alencar, no mesmo posto, com o distinctivo de sua especialidade, percebendo os vencimentos e vantagens constantes da alinea a do referido art. 2º e mais tres (3) quotas de dois por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar vinte e dois (22) annos e dez (10) mezes de serviço e ter sido julgado invalidos para o serviço da Armada; e

De conformidade com os artigos 2º, alinea b e 4º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1934, art. 8º do decreto n. 20.536, de 20 de outubro de 1931 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o sub-official-mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Pedro Vieira de Araujo, conforme pediu, no posto de segundo tenente, com o distinctivo de sua espe-

cialidade, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alinea a do art. 2º acima citado e mais onze (11) quotas de dois por cento (2 %) sobre esses mesmos vencimentos e vantagens, visto contar trinta (30) annos, oito (8) mezes e dias de serviço.

Aposentados:

No Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de conformidade com o inciso 3º do art. 170, da Constituição Federal, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de sessenta e oito (68) annos de idade:

Antonio Pereira Lima, no lugar de servente;

Julio Juvenal da Silva, no lugar de foguista da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Manoel Alfredo da Costa Pereira, no lugar de 1º marinheiro da Divisão do Material Fluctuante;

Antonio Cunha no lugar de 1º marinheiro da Divisão do Material Fluctuante;

Manoel Sabino Alves de Barros, no lugar de operario de 3ª classe da officina de Caldeireiros de Ferro;

Manoel Francisco Pinheiro, no lugar de operario de 1ª classe da Officina de Limadores;

Marcellino Diogo dos Santos, no lugar de operario de 1ª classe, da officina de Vellas;

José dos Santos Vargas, no lugar de operario de 1ª classe, da officina de limadores;

Joaquim Pinto Ribeiro, no lugar de operario de 2ª classe, da officina de obras civis — Secção de Pedreiros;

Felisberto Augusto, no lugar de operario de 2ª classe, da officina de obras civis — Secção de Canteiros;

Eugenio Barbosa da Silva, no lugar de operario de 1ª classe, da officina de carpinteiro — Secção de Calafates;

Olympio de Mattos Campista, no lugar de delineador, da especialidade de Construção Naval;

Carlos José Lamego, no lugar de operario de 1ª classe, da officina de caldeireiros de cobre;

Helio José Barbosa, conforme pediu, no lugar de operario de 1ª classe, da officina de obras civis — Secção de Pedreiros.

Mandados aggregar aos respectivos quadros:

De conformidade com o paragrapho unico do art. 164, da Constituição Federal, o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada Q. M., Ary Parreiras: os primeiros tenentes professores do Ensino Elementar da Marinha Euclides Godofredo Mendes Vianna, visto ter sido posto á disposição da Interventoria na Prefeitura do Districto Federal, e Sebastião de Arruda Negreiros, visto ter sido posto á disposição da Interventoria do Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 6 do corrente:

Foram classificados:

No commando do Grupo Escola o tenente coronel Aloio Souto;

Por conveniencia do serviço, no quadro suplementar, o coronel de engenharia Oscar Saturnino de Paiva.

Concedeu-se:

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução, da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, reforma, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, ao sargento ajudante, musico, José de Oliveira, do 9º batalhão de caçadores, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, reforma, no mesmo posto, ao 2º sargento Miguel Narciso da Silveira, do 4º regimento de artilharia montada e 3º sargento Alfredo Ignácio dos Santos, do 12º regimento de infantaria, visto contarem mais de 20 annos de serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução, da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, reforma, com as vantagens da letra b, do art. 14 do decreto n. 20.371 citado, ao musico de 3ª classe, Carlos dos Santos Mauro, do 6º regimento de infantaria, visto ter se invalidado em consequencia de molestia adquirida durante o serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, reforma, no posto immediato, ao 2º sargento, mestre ferrador, Manoel Conrado Feitoza, do 6º batalhão de engenharia, visto contar mais de 25 annos de serviço, ficando assim rectificado o decreto de 9 de agosto findo;

De accôrdo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, transferencia para a reserva de primeira classe, ao capitão pharmaceutico Arthur Pereira de Mello, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accôrdo com o disposto no art. 70 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, incorporado á legislação em vigor, pelo art. 64 da de n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, ao major reformado Agricola da Camara Lobo Bethlem, as honras do posto de tenente coronel, visto ser professor vitalicio do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Foi exonerado Vicente Ferreira Lopes de Aguiar, do lugar de continuo da Directoria Geral do Tiro de Guerra, visto ter tido outro emprego.

Mandou-se:

Agregar á arma a que pertencem, o capitão Ruy da Cruz Almeida e o 1º tenente Dabney Nobre Freire, por estarem comprehendidos no disposto no art. 164, paragrapho unico da Constituição;

Agregar á arma a que pertence, o capitão de infantaria Napoleão de Alencastro Guimarães, visto estar comprehendido nas disposições do art. 164, paragrapho unico da Constituição.

Foram nomeados:

Chefe interino do Estado Maior da 8ª Região Militar, o major de artilharia Alvaro Ribeiro Saldanha;

Na Secretaria de Estado da Guerra, continuo, por antiguidade, o servente João de Souza Ribeiro, e servente, Vi-

cente Ferreira Lopes de Aguiar, da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria, a coronel, por merecimento, o tenente coronel Francisco Gil Castello Branco; a tenente coronel, por merecimento, o major Orozimbo Martins Pereira; a major, por antiguidade, o capitão Raul Pereira de Mello; a majores, por merecimento, os capitães João Bonifacio da Silva Tavares e Roberto Carneiro de McMendonça; e a capitão, o 1º tenente Luiz Nery de Andrade e seu correspondente 1º tenente Salm de Miranda;

No corpo de saude, medicos, a tenente coronel medico, por antiguidade, o major medico Dr. Murillo de Souza Campos, que contará antiguidade de 19 de outubro de 1933.

Foram transferidos:

O tenente coronel Manoel Henrique Gomes, do 4º batalhão de caçadores para o 2º batalhão de caçadores;

Na arma de infantaria, os majores Edgard de Oliveira, do quadro ordinario para o suplementar e Marco Antonio Felix de Souza, do 4º regimiento para o 2º regimento, por conveniencia do serviço;

De accôrdo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de pezebro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, combinado com o decreto legislativo numero 5.763, de 10 de julho de 1930, para a reserva de primeira classe o general de divisão José Luiz Pereira de Vasconcellos, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo.

— Por outro de 7 do mesmo mez:

Foram promovidos:

Ao posto de general de brigada, os coroneis José Meira de Vasconcellos, João Candido Pereira de Castro Junior, Christovam Ferreira da Silva, José Alberto de Mello Portella, José Antonio Coelho Netto e Francisco José Pinto;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Expediente de 4 de setembro de 1934

Aviso:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.546 — Declarou-se approvada a concorrência realizada a 13 de agosto para diversos trabalhos no Palacio da Justiça, sendo preferida a proposta mais modica.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.291 — Restituiu-se a 3ª via do pedido n. 9, para ser indicado um periodo exacto, para que foi solicitado adeantamento.

Ao director da secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.292 — Transmittiram-se as tabellas orçamentarias referentes a este ministerio, a partir de 1930, que só foi publicado no "Diario Official".

— Ao delegado fiscal em S. Paulo: N. 1.293 — Restituiu-se o processo referente ao escrivão em disponibilidade Marino Motta, com os esclarecimentos necessarios.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 106 — Transmittiram-se os requerimentos do major Pedro Delphino Ferreira Junior e tenente João Hollanda da Cunha Beltrão, da Policia Militar, pedindo inclusão entre os contribuintes do Montepio Militar.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 5 de setembro de 1934

Officios:

Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.298 — Restituíram-se os agradecimentos referentes ao adeantamento ao porteiro, declarando-se que o mesmo se pode ser applicado da data do recebimento em diante.

— Ao director da secretaria do Tribunal Regional de Pernambuco:

N. 1.299 — Restituíram-se as contas que acompanharam os officios numeros 294 e 319, para preenchimento de formalidades legais.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 1.300 — Solicitaram-se informações, de ordem do Sr. ministro, sobre a Escola Tres de Outubro, na Estrada Velha da Pavuna.

— Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 1.301 — Solicitaram-se informações quanto ao dispositivo regulamentar que permite interinidades, em virtude de licença.

— Ao juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.302 — Declarou-se ser necessaria a remessa de requerimento do pae da menor Irene, para pagamento dos serviços de extracção de cédulas no mez de fevereiro.

Segunda Secção

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.294 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 22.

N. 1.297 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 23.

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 6 de setembro de 1934

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Officio:

N. 1.305 — Declarou-se que o credito de 2:625\$000, cuja distribuição foi pedida á Delegacia Fiscal de Pernambuco, se destina ao pagamento de despeza com a aquisição de uma machina de calcular para o Tribunal Regional.

Telegrammas:

Declarou-se ao director da Secretaria do Tribunal Regional em Pernambuco que o credito de 2:625\$000 se destina ao pagamento de uma machina de calcular.

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco que o credito de 2:625\$000 se destina ao pagamento de uma machina de calcular ao Tribunal Regional.

Segunda Secção

Officio:

Ao representante da Amazon River:

N. 1.303 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 19, referente a passagens de Manãos a Rio Branco para o chefe de secção na Secretaria do Tribunal Regional no Acre, Celso de Faria.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas.

N. 1.304 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 19.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Requerimento:

J. Pinheiro, Irmão & Comp. — Não da que deferir.

Imprensa Nacional

Expediente de 10 de setembro de 1934

Officlos:

Ns. 2.304 e 2.305 — Ao contador geral da Republica — Remettendo as guias de recolhimento dos dias 4 e 5.

Ns. 2.306 e 2.307 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Resstituindo os requerimentos de Joaquim Mauricio Athayde, João B. Rizo e Arlindo Grossi. (J. 10.514-34 e 10.453, de 1934.)

N. 2.308 — Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica — Remettendo os originaes do livro "Impressões de Viagens no Brasil". (J. 10.612-34.)

N. 2.309 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo a folha de pagamento do revisor Aldo Klaes, na importancia de 178\$500. (M. 70.527-34.)

N. 2.310 — Ao presidente da C. C. de C. do Governo Federal — Comunicando que o material deve dar entrada na repartição na proporção indicada.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 2.311/313 — Remettendo as folhas de pagamento dos funcionarios Eurico Ferreira de Queiroz Facó, Anorelino Pires Domingues e Arlondo Rodrigues Pitta. (M. 70.527, 70.529 e 70.531, de 1934.)

Ns. 2.314/318 — Remettendo as folhas de pagamento dos funcionarios Baldomero Carqueja de Fuentes, Theodomiro de Andrade Lima, João Roberto da Silva Cabral, Antonio Esteves de Freitas e Domingos Barthem. (M. 70.528, 70.532, 70.788, 70.534 e 70.530, de 1934.)

Requerimento despachado

P. 61.937-34 — João Augusto Camara. — Concretise o fim para que quer a certidão.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a agosto de 1934	882:768\$100
De 1 a 5 de setembro de 1934	20:691\$500

Total	903:459\$600
Em igual periodo de 1933	820:775\$800

Diferença para mais em 1934	82:683\$800
-----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 6 de setembro de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official Honorio Leal. Visto, em 6-9-934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Contrôlo.

De janeiro a agosto de 1934	882:768\$100
De 1 a 4 de setembro de 1934	16:636\$400

Total	899:404\$500
Em igual periodo de 1933	816:668\$900

Diferença para mais em 1934	82:735\$600
-----------------------------------	-------------

Imprensa Nacional, 5 de setembro de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official Honorio Leal. Visto, em 6-9-934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Contrôlo.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portaria de 1 de setembro de 1934, do Sr. ministro, foi nomeado o Dr. Antnio Leal Costa para, em comissão, exercer o cargo de assistente tecnico do seu gabinete, com os vencimentos mensaes de 3:000\$000.

— Por portaria de 10 de setembro de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de seis (6) mezes, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 24 de julho ultimo, Adelino do Amaral, guarda de segunda classe do Hospital Psychiatrico da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental.

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENT

Dia 10 de agosto de 1934

Ao director geral do Expediente:

N. 263-M — Agradecendo a communicação constante do officio n. E-3.165, e communicando que foram tomadas providencias com relação ao assumpto.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1934

Lux-Jornal, requerendo pagamento de recortes fornecidos á Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, no primeiro trimestre deste anno. — Apresente factura e empenho respectivo. (S. E. 9.461, de 1934.)

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

Expediente de 5 de setembro de 1934

Solicitaram-se providencias ao Sr. presidente da Assistencia Dentaria Infantil, no sentido de indicar um representante para, com os Drs. Roberval Cordeiro de Farias, José Bonifacio Paranhos da Costa, Rubens Maximiano de Figueiredo, Clementino Fraga, Antonio Austregesilo Rodrigues, Renato Machado e Frederico Eyer, constituir a necessária comissão de especialistas afim de, dentro de 120 dias, colaborar na revisão das disposições technicas com relação á fiscalização das profissões, em cumprimento ao que dispõe o decreto numero 24.438, de 21 de junho de 1934. (Officio n. E-2.749.)

— Restituíram-se:

Ao Sr. director do gabinete do ministro da Educação, o telegramma do Sr. Nilo Bezerra de Oliveira, remettendo-se-lhe a informação prestada com relação ao mesmo pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Officio n. E-2.748.)

Ao mesmo, os documentos que acompanharam as papeletas relativas aos memoriaes da Associação Commercial de Minas e da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Ribeirão Preto, enviando-se-lhe as informações que sobre o assumpto prestou a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Officio n. E-2.754.)

— Communicou-se ao Sr. Jorge Barata, Jundiaby, São Paulo, nada haver ainda resolvido com relação ao concurso para preenchimento do quadro de cirurgiões dentistas da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, devendo ser dada ampla publicidade ao facto logo que seja aberta a inscrição para o referido concurso. (Officio n. E-2.752.)

— Agradeceram-se:

Ao Sr. presidente do Syndicato Medico Brasileiro, o convite para assistir á festa da cumeira da Casa do Medico, realizado em 1 do corrente mez. (Officio n. E-2.750.)

Ao Sr. secretario de Veneravel e Arquiepiscopeal Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo, o recebimento do mappa de morbilidade desse hospital, relativo ao mez de agosto proximo passado. (Officio n. E-2.751.)

Dia 6

Restituuiu-se ao Sr. director do gabinete do ministro da Educação, o telegramma da Associação dos Praticos de Pharmacias de Santos, remettendo-se-lhe, para os devidos effectos, a informa-

ção prestada pela Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina sobre o assumpto nelle tratado. (Officio numero E-2.758.)

— Remetteram-se:

Ao Sr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, as informações de que necessita esse juizo com relação ao pedido de mandato de segurança formulado contra a Saude Publica, por Antonio Vieira & Comp. Limitada (Casa Vieitas) e outros, enviando-se-lhe também cópia do regulamento para o funcionamento das casas de optica e vendas de lentes no Uruguay. (Of. E. 2.757).

— Agradeceu-se:

Ao Sr. secretario da Sociedade Beneficente do Hospital de Santo Antonio dos Pobres, a comunicação de que foi empossado o Conselho Administrativo dessa sociedade. (Of. E. 2.756).

Dia 8

Convidaram-se:

O Sr. José de Almeida Nunes, para com os Drs. Newton de Campos e Abias Octavio Vieira, constituir a necessaria commissão de especialistas afim de dentro de 120 dias collaborar na revisão das disposições technicas com relação á defesa internacional em cumprimento ao que dispõe o decreto 24.438, de 21 de junho de 1934. (Of. E. 2.764).

O Sr. Dr. José do Carmo Netto, para com os Drs. Eurico Rangel e Eder Jansem de Mello, constituir a commissão de especialistas afim de, dentro de 120 dias collaborar na revisão das disposições technicas com relação á demographia em cumprimento ao que dispõe o decreto 24.438, de 21 de junho de 1934. (Of. E. 2.763).

O Sr. Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa, para com os Drs. João de Barros Barreto e Jorge Ribeiro Leuziger constituir a necessaria commissão de especialistas afim de, dentro de 120 dias, collaborar na revisão das disposições technicas com relação á hygiene de trabalho em cumprimento ao que dispõe o decreto 24.438, de 21 de junho de 1934. (Of. E. 2.762).

— Agradeceu-se:

Ao Sr. director da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, a remessa do relatório estatístico mensal dos serviços de febre amarella no Brasil, durante o mez de maio ultimo. (Of. E. 2.761).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISRICTO FEDERAL

Expediente de 5 de setembro de 1934

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Manoel Marques. — Relevo a multa. Dr. Misael Ottoni Vieira. — Será relevada a multa si cumprir a intimação no prazo de 20 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial: Adriano Fernandes Coimbra. — Será relevada a multa si cumprir a intimação no prazo estipulado no 2º termo.

Primeira Delegacia de Saude: Hortense Marinho de Oliveira Castro. — Será dispensada a intimação si forem collocados disporitorios no fogão, de modo a ser evitada a disseminação de fuligem.

Terceira Delegacia de Saude:

Isaac Xavier. — Concedo 90 dias. Oscar Loureiro. — Concedo 15 dias.

Eurydice Tinoco Pareto. — Concedo 60 dias.

Julio Carvalho de Almeida (pela Irmandade da Santa Cruz dos Militares). — Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 1 de setembro de 1934

Officios:

N. 1.582 — Ao director de Contabilidade, declarando que Manoel Gonçalves Ramos, anterior á data de 8 de janeiro de 1916, exercia o cargo de marinheiro da antiga Inspectoria de Saude do Porto, permanecendo nesta função até 4 de agosto de 1931, quando foi promovido a mestre das embarcações da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, declarando estas necessarias á habilitação do montepio de D. Adelaide Gonçalves Ramos.

N. 1.583 — Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão, comunicando que a expedição de cartas de saude deverá ser feita sem onus, da hora de inicio até a de encerramento das visitas ordinarias; fóra dessas horas, o interessado sujeitar-se-á ao pagamento do serviço feito extraordinariamente.

Dia 3

N. 1.584 — Ao director de Contabilidade, transmittindo contas da Companhia Brasileira de Energia Electrica, provenientes do consumo de energia electrica na officina da carreira em Juruja, durante o mez de julho ultimo.

N. 1.585 — Transmittindo conta, acompanhada das respectivas requisições, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a passagens concedidas por conta desta directoria nos mezes de abril a maio do corrente anno.

N. 1.586 — Remettendo conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de luz electrica nesta directoria, durante o mez de julho ultimo.

N. 1.587 — Comunicando que, durante o mez de julho deste anno, não houve renda eventual na Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Aracajú.

N. 1.588 — Remettendo estatística de renda produzida pela Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão, durante o mez de julho deste anno.

N. 1.589 — Remettendo folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno da Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, relativas a julho do corrente anno.

N. 1.590 — Remettendo quadro demonstrativo de renda eventual da Inspectoria de Saude do Porto de Fortaleza, referente a julho deste anno.

N. 1.591 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, remettendo mappas sobre o movimento de diversos portos dos Estados, durante o mez de julho deste anno.

N. 1.592 — Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, remettendo mappas referentes ao movimento de substancias toxicas e entorpecentes em diversas Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos, durante o mez de julho deste anno.

N. 1.593 — Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia, comunicando que os Srs. Austilio Alexandrino da Trindade

e Anísio de Sant'Anna, respectivamente mestre e foguista do quadro dessa Inspectoria, julgados incapazes de continuar a exercer as referidas funções, devem ser submettidos a exame de invalidez, cujos papeis devem ser encaminhados a esta directoria, afim de terem andamento os processos de aposentadoria.

N. 1.594 — Ao inspector de Saude dos Portos do Ceará, communicando que o guarda sanitario dessa inspectoria, Euvaldo Rodrigues Serra, deve ser submettido a exame de invalidez, que, uma vez provada, devem os papeis a ella referentes ser remettidos a esta directoria.

Dia 5

N. 1.596 — Ao director do Hospital Paula Candido, remettendo a portaria de licença de tres mezes, concedida á enfermeira desse hospital, Leontina da Rocha Campos.

N. 1.597 — Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, communicando que, devendo ser dado novo regulamento aos serviços sanitarios federaes, poderá ser tolerado, em casos especiaes e até ulterior deliberação, a navegação directa a Porto Alegre, onde deverão ser visitados pelo delegado de Saude os vapores entrados nessas condições; no caso de haver molestia contagiosa a bordo, a referida autoridade interditará o navio e determinará o seu regresso ao porto do Rio Grande, para o devido tratamento; quanto ao porto de Pelotas essa concessão não pode ser permitida porque não existe naquella porto nenhum preposto dessa Inspectoria; sobre o recolhimento de dados estatísticos e outros documentos referentes ás embarcações que aportarem directamente Porto Alegre, devem ser enviadas instrucções, por essa Inspectoria, ao delegado de Saude respectivo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

Dia 8 de setembro de 1934

Expediente de 8 de setembro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 3.818 — De João Jovino. — Deferido.

N. 3.912 — De Castro & Gonçalves. — Póde adicionar desde que não engarrafe para distribuição a domicilio.

N. 3.911 — De João Leopoldino Martins. — Póde adicionar a venda de leite pelo systema de feiras.

N. 3.879 — De João Nogueira Labanda. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 3.787 — De Padaria e Confeitaria Para Todos Limitada. — Archive-se.

N. 3.892 — De Manoel Nunes & Filho. — São concedidos sessenta dias para cumprir as exigencias relativas a restaurante.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1934

N. 3.777-34 — João Daudt Filho. — Deferido.

N. 2.239-34 — Luiz Gonzaga Duarte. — Deferido.

N. 2.236-34 — Luiz Gonzaga Duarte. — Deferido.

Dia 28

- N. 1.038-34 — Haroldo Peixera Argollo. — Deferido.
 N. 3.263-34 — Luiz Alves de Oliveira. — Compareça nesta inspecção.
 N. 3.871-34 — Nicanor Franco. — Deferido.
 N. 2.744-34 — Eunice Pimentel. — Deferido, devendo apresentar modelos de rotulo e bula.
 N. 3.854-34 — Eugene Barrene & Comp. — Deferido.
 N. 3.834-34 — Ildefonso Augusto de O. Azevedo. — Deferido.
 N. 3.684-34 — João Alves Vieira. — Deferido.

Dia 29

- N. 2.196-34 — Annibal Peixoto Laminas. — Compareça nesta inspecção.
 N. 3.338-34 — Paulo Andrade. — Deferido.
 N. 3.902-34 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 3.903-34 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 3.908-34 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 4.074-34 — Argemiro Peniche. — Deferido.
 N. 3.905-34 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 3.906-34 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 3.907-34 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 4.118-34 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 648-34 — Mario Avellar Pinto. — Archive-se.
 N. 2.620-34 — Oswaldo Gonçalves Cruz. — Archive-se.
 N. 4.275-34 — Mario Avellar Pinto. — Archive-se.
 N. 6.114-34 — Benjamim da Fonseca Rangel. — Deferido.
 Productos licenciados durante o mez de agosto de 1934:
 N. 450 — Intestilax, drageas — Georg Henning.
 N. 451 — Vaccina contra a pertussis — Instituto Sorotherapico do Estado de Vienna.
 N. 452 — Phylanol, liquido — José Pires de Oliveira Dias.
 N. 453 — Ortofenol, empolas de 2 c. c. — Instituto Scientifico S. Jorge.
 N. 454 — Ortofenol, empolas de 3 c. c. — Idem.
 N. 455 — Sabural, comprimidos — Laboratorio Biotherapia Aseps S. A.
 N. 456 — Cafi, comprimidos — Chimica Bayer, Wescott & Comp.
 N. 457 — Edhanol, empolas de 2 c. c. — Instituto de Pharmacologia de São Paulo.
 N. 458 — Calciofon, empolas de 2 c. c. — Fontoura & Serpe.
 N. 459 — Ovaristrat, comprimidos — Barros Hollnagel & Comp.
 N. 460 — Targosan, liquido — Adherbal Queiroz.
 N. 461 — Karpotran, empolas de 5 c. c. — Souza Seabra & Comp.
 N. 462 — Karpotran, empolas de 10 c. c. — Idem.
 N. 463 — Ophthalmol, liquido — Jorge Nicolau Raphael.

- N. 464 — Taurocolo, xarope — Guivanni Lorenzini, de Italia.
 N. 465 — Taurocolo, empolas de 2 c. c. — Idem.
 N. 466 — Solução de hypophosphito de calcio (em elixir de cacau) — Unibetino Lopes & Comp.
 N. 467 — Solução de cloroeto de calcio (em elixir de cacau) — Idem.
 N. 468 — Malvy, liquido — Dionysio de Oliveira Torres.
 N. 469 — Sanapulmon, empolas de 1,2 — Fonseca Ribeiro & Comp.
 N. 470 — Chalax, plantas — Otto H. Weber & Comp.
 N. 471 — Flamibromina, empolas de 2 c. c. — Instituto de Physiologia Aplicada Ltda.
 N. 474 — Ferrogastrol, comprimidos — Sociedade Panvermina Ltda.
 N. 473 — Colix, liquido — Jorge Pereira & Comp. Ltda.
 N. 474 — Stimulin, comprimidos — Heitor Sampaio Fernandes.
 N. 475 — Pyo-dermon, pomada — Pedro Baldassarri & Irmãos.
 N. 476 — Okrol, ovulos — Laboratorio Chimico Industrial Ltda.
 N. 477 — "Sulfodermus Puder Heyden", pó — Fabrica Chimica von Heyden S. A.
 N. 478 — Extracto Polyendocrinico, gottas — Laboratorio de Biologia Chimica Ltda.
 N. 479 — Extracto Ovariomostina, gottas — Idem.
 N. 480 — Icoral, 5 %, empolas de 2 c. c. — I. G. Farbenindustria A. G.
 N. 481 — Faringoseptol, liquido — Diogo Cavalcanti de Albuquerque.
 N. 482 — Succo hepatico purissimo via buccal — Barros Hollnager & Comp.
 N. 483 — Pomocular, base calomelanos, pomada — Heitor Sampaio Fernandes.
 N. 484 — Pomocular, pomada — Idem.
 N. 485 — Azulina, liquido — Waldemar Chaves Jacob.
 N. 486 — Reoresol liquidum — Chemische Werke vorm H. & E.
 N. 487 — Nujol liquido — Stanco Incorporated, de New York.
 N. 488 — Camphostyl, empolas de 1 c. c. — V. Merobian.
 N. 489 — Camphostyl, empolas de 2 c. c. — Idem.
 N. 490 — Loção Dal-Nata, liquido — Antonio Hermeto Correia da Costa.
 N. 491 — Elixir vegetal bi-iodurado Senna Figueiredo — Fabio de Senna Figueiredo.
 N. 492 — Carvão naphtolado Granado — Granado & Comp.
 N. 493 — "N. A. I.", empolas de 10 c. c. — Chimiotherapica Brasileira Ltda.
 N. 494 — Pregnyl, empolas de 1 c. c. — Instituto Degewol, de Berlim.
 N. 495 — Crisalbina, empolas contendo 2 centigs. de sal de ouro — Société Parisienne d'Expansion Chimique Specia.
 N. 496 — Crisalbina, idem, idem, 5 cags. — Idem.
 N. 497 — Crisalbina, idem, idem 10 cags. — Idem.
 N. 498 — Crisalbina, idem, idem 15 cags. — Idem.
 N. 499 — Crisalbina, idem, idem 20 cags. — Idem.

- N. 500 — Crisalbina, idem, idem 25 cags. — Idem.
 N. 501 — Crisalbina, idem, idem 35 cags. — Idem.
 N. 502 — Crisalbina, idem, idem 50 cags. — Idem.
 N. 593 — Gélée de Merthiolate — Eli Lilly & Company.
 N. 504 — Prompto Allivio R. R. R. liquido — Radway & Co. Inc.
 N. 505 — Alocaico, liquido — Doutor Astrogildo Machado.
 N. 506 — Calciovitamina, drageas — Dr. Raul Leite & Comp.
 N. 507 — Bismostres, empolas de 2 c. c. — Laboratorios Pelosi, Ltda.
 N. 508 — Purgativo Moraes — Roucu de Moraes.
 N. 509 — Mamonil, liquido — Laboratorios Pelosi Ltda.
 N. 510 — Lebersin, comprimidos — Laboratorios Pelosi Ltda.
 N. 511 — Transbronkin, empolas de 2 c. c. — Mario Guimarães Bellete.
 N. 512 — Sal de Hunt — Laboratorios Alph Brunot.
 N. 513 — Pilulas Anti-Dyspepticas de Heinzelman — Companhia Abbade Mosé Ltda.
 N. 514 — Bromhydrastina, gottas — José dos Santos Espindola.
 N. 515 — Pomada Davilla Rugosa — S. A. Elekeroz.
 N. 516 — Gripargyl, comprimidos — Fontoura & Serpe.
 N. 517 — Baby calcio, liquido — Eunice Pimentel.
 N. 518 — Defluxol, gottas — Fontoura & Serpe.
 N. 519 — Lfnisal, liquido — Idem.
 N. 520 — Euforol, pessario — Antonio G. Ferreira & Comp.
 N. 521 — Lipo Iogal Infantil, empolas de 2 c. c. — Chimiotherapica Brasileira Ltda.
 N. 522 — "N. A. I.", empolas de 2 c. c. — Idem.
 N. 523 — "N. A. I.", empolas de 5 c. c. — Idem.
 N. 524 — Elixir Xavier — Xavier Irmãos.
 N. 525 — Embracção Kraerner, liquido — Kraerner & Comp. Ltda.
 N. 526 — Crisalbina, empolas de 0,02 — Société Parisienne d'Expansion Chimique Specia.
 N. 527 — Crisalbina, empolas de 0,05 — Idem.
 N. 528 — Crisalbina, empolas de 0,10 — Idem.
 N. 529 — Crisalbina, empolas de 0,15 — Idem.
 N. 520 — Crisalbina, empolas de 0,20 — Idem.
 N. 531 — Crisalbina, empolas de 0,25 — Idem.
 N. 532 — Crisalbina, empolas de 0,35 — Idem.
 N. 533 — Crisalbina, empolas de 0,40 — Idem.
 N. 534 — Mycosal, liquido — Parke, Davis & Comp.
 N. 535 — Biocytose Saretti, liquido — Florianb Saretti.
 N. 536 — Stilgon, liquido — Instituto de Therapeutica Humanitas, Ltda.
 N. 537 — Sal de Uvas Picot, comprimidos — Picot Laboratories Inc.
 N. 538 — Horpan, comprimidos — Saechsische Serumwerke A. G.
 N. 539 — Horpan, empolas — Idem.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Dia 6 de setembro de 1934

Offícios:

N. 1.974 — Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em resposta ao officio n. 1.069 de 25 de julho ultimo.

N. 1.975 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, responde o officio n. 3.990 de 10 de maio ultimo.

N. 1.970 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em additamento ao officio n. 1.836, de 17 de agosto ultimo.

N. 1.977 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 6.394 de 13 de agosto ultimo.

N. 1.978 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em solução ao officio n. 5.210, de 21 de junho ultimo.

N. 1.979 — Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, respondendo o officio n. 505 de 3 de agosto ultimo.

N. 1.980 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto, reitera o officio n. 115 de 15 de janeiro ultimo.

N. 1.981 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto, Federal, responde o officio n. 1.621, de 31 de julho ultimo.

N. 1.982 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 10.448/1931.

N. 1.983 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo o processo n. 7.687/1934.

Secção de Expediente, 6 de setembro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 45.603, de 1934 — D. Maria Dionysia Castilho Santos, pensionista do montepio civil da Marinha, pedindo expedição de segunda via do seu titulo de pensão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Marinha.

N. 47.069, de 1934 — Pedro Affonso Mibielli, ministro, aposentado, do Su-

premo Tribunal Federal pedindo a revisão do processo de sua aposentadoria. — Provado por certidão, que recebeu a diferença de vencimentos mandada abonar pelo decreto n. 24.529, de 2 de julho ultimo, no periodo de 1º de janeiro a 17 de fevereiro de 1931, volte, querendo.

N. 51.166, de 1934 — Processo referente á reversão de pensão requerida por D. Olga Carvalho de Abreu e suas irmãs filhas do capitão do Exeroto Severiano Carlos de Abreu. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 52.069, de 1934 — D. Magdalena Maria de Araujo Costa, viuva do alferes do Exeroto, João de Araujo Costa, pedindo expedição de titulo de pensão de meio soldo de accordo com o decreto numero 24.367, de 8 de junho ultimo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 45.349, de 1934 — Processo referente á habilitação ao montepio de dona Eunice Ramalho Campos, irmã do 3º sargento do Exeroto, Hermann Ramalho de Campos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 54.861, de 1934 — Processo referente á habilitação ao montepio de dona Deolinda da Silva Galvão, viuva do 1º sargento da Armada, Orlando Galvão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 135 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da importancia de 7:996\$300, de que é credor o lente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Plinio de Almeida Magalhães, proveniente de gratificação adicional no periodo de 19 de outubro de 1923 a 31 de dezembro de 1930, e declarando que deve ser excluido do calculo da referida gratificação, por motivo de prescrição, o periodo de 19 de outubro de 1923 a 1º de dezembro de 1924, a menos que o credor prove haver requerido anteriormente o reconhecimento do seu direito ou o pagamento da divida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de setembro de 1934

Ao Sr. director tecnico de Telegrafos:

N. 28 — Communicando, em resposta ao officio n. 12.647, de 10 de agosto findo, que devem ser recolhidos ao Banco do Brasil, como "Receita da União", de accordo com o decreto numero 20.393, de 10 de setembro de 1931, os saldos provenientes de serviço de trafego mutuo telegraphico e radiotelegraphico com administrações e empresas estrangeiras, cujas remessas são feitas em cambiaes em francos ouro.

Contadoria Central da Republica**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 6 de setembro de 1934

Offícios circulares:

Aos Srs chefes das Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.344 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o apanhamento dos che-

ques de pagamento compete a essa Delegação, tão somente para a escripturação a seu cargo, devendo, para isso, tomar-se as necessarias providencias, afim de que os ditos documentos sejam presentes a essa Delegação pela Thesouraria ou Pagadoria diariamente, por protocolo, dentro da primeira hora do expediente.

Outrosim, recomendo-vos que os respectivos mappas do apanhamento em apreço sejam devidamente archivados nessa Delegação.

N. 2.348 — Conservando algumas Delegações desta Contadoria, como do seu archivo privativo, os documentos do Caixa Geral, declaro-vos, para os devidos fins, que, pertencendo os mesmos ao archivo da repartição junto a qual funcionam, deverão ser devolvidos á Secção competente, uma vez escripturados. No caso de qualquer comprovação ou esclarecimento, além dos que devem constar de sua escripturação, a Sub-Contadoria poderá requisitar os documentos que forem reputados necessários.

Offícios:

N. 2.342 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, sobre funcionario mandado servir em outra Delegação.

N. 2.343 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Guerra, remettendo portaria n. 238.

N. 2.345 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, sobre fornecimento de extracto de conta.

N. 2.346 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil, reiterando a primeira parte do officio n. 1.808, desta Contadoria.

N. 2.347 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sobre a importancia de 85\$600 levada a credito da conta de "Adeantamentos" dessa Companhia.

Dia 8

N. 2.349 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre registro do acto constante do decreto n. 24.794.

N. 2.350 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

N. 2.351 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, sobre demonstração das consignações existentes nessa Delegação.

N. 2.352 — Delegacia Fiscal no Amazonas, sobre escripturação da importancia de 5:397\$000 destinada á Inspectoria Agricola do 2º Districto no Territorio do Acre — Rio Branco.

Directoria das Rendas Internas**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

Processo n. 43.827, de 1934 — José Cunha Santos Guimarães. Despacho: — Tratando-se de assumpto que escapa á deliberação deste ministerio, archive-se.

Processo n. 49.516, de 1934 — José Ferreira de Souza Lobo. Despacho: — De accordo com a informação e parecer, indeferido.

Requerimento da Sociedade Italiana de Mutuo Soccorso "Principe de Napoli".

Processo n. 41.503, de 1934 — Despacho: — Estando a sociedade constituída de accôrdo com a lei civil e não estando na esphera da competencia deste ministerio o seu reconhecimento quanto á sua legalidade e funcionamento, nada ha que deferir. Quanto á isenção do sello, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1934

Offícios:

Sr. procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 471 — Para a completa reorganização dos serviços de registro e cadastro geral dos bancos, casas bancarias e demais estabelecimentos sujeitos á fiscalização bancaria, de que trata o artigo 25 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, actualmente a cargo desta directoria, *ex-vi* do art. 94, letra g, do decreto n. 24.036, de 26 de março do vigente anno, recommenda providencias no sentido de que os estabelecimentos desse Estado forneçam, por escripto, os dados abaixo especificados, correspondentes ás suas sédes, succursaes ou agencias:

a) nome do estabelecimento; b) local em que funciona; c) capital do banco; d) capital realizado; e) nome dos directores, gerentes e administradores para o corrente exercicio financeiro; f) numero de agencias e filiaes, com designação das localidades em que funcionam, e nomes dos seus gerentes; g) cópia do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1933; h) especificação do fundo de reserva; i) determinação dos lucros suspensos em 31 de dezembro de 1933; j) relação dos titulos pertencentes ao banco; k) importancia despendida no corrente anno com a quota de fiscalização; e l) numero de empregados, com especificação dos que são nacionaes e estrangeiros.

Outrosim, de posse de taes informes essa procuradoria deverá organizar um mappa correspondente a cada estabelecimento, fazendo, em seguida, remessa a esta directoria, tudo no prazo maximo e improrogavel de 90 dias.

Fica, assim, confirmado o telegramma-circular n. 442, de 29 de agosto proximo findo. (Processo n. 54.819, de 1934.)

Identico aos procuradores fiscaes nas demais delegacias fiscaes.

Dia 10

Ao Sr. procurador fiscal na Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

N. 503 — Devolvendo o processo numero 53.520, do anno em curso, em que é interessada a firma Almeida & Comp., solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o despacho de fls., desta directoria. (Processo n. 53.520, de 1934.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 790 — Devolvendo o processo numero 55.672, do anno em curso, de interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicita providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o despacho de fls., desta directoria. (Processo n. 55.672, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 201 — Devolvendo o processo n. 47.486, do anno em curso, em que é interessado Augusto Rodrigues da Cunha, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria. (Processo numero 47.486, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 57 — Remettendo o processo numero 40.239, do anno em curso, que tem por base o telegramma n. 619, de 23 de junho ultimo, do Sr. Interventor Federal, nesse Estado, solicita audiencia a respeito. (Processo n. 40.239, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 115 — Devolvendo o processo numero 51.918, do anno em curso, de interesse da firma Figueira & Santos, solicita providencias no sentido de, com a possivel brevidade, ser satisfeita a exigencia de que trata o despacho de fls., desta directoria. (Processo numero 51.918, de 1934.)

N. 116 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo n. 52.775, do anno em curso, em que Manoel Pinto Figueira Junior requer a applicação de uma decisão do Supremo Tribunal Federal aos processos instaurados contra a firma Figueira & Comp., indeferiu o pedido, por despacho de 1 do fluente, de accôrdo com o parecer emittido por esta directoria, nos seguintes termos:

"Manoel Pinto Figueira Junior, dizendo-se socio solidario de Figueira & Comp., qualidade essa, porém, que não provou, requer a applicação do accôrdo do Supremo Tribunal Federal, constante da certidão de fls., aos processos instaurados pela Fazenda Nacional contra aquellas firmas, no Estado do Rio de Janeiro, uns, em cobrança executiva e outros, ainda em andamento nas repartições fiscaes, para o fim de ser feito o cancellamento de multas..

De accôrdo com a informação e o parecer sou tambem pelo indeferimento do pedido, que não encontra apoio em lei.

Com effeito, não vale examinar os fundamentos da decisão invocada, nem saber se a mesma resolveu caso, por ventura, identico a outros, ajuizados ou não, porque, tornar extensivo esse julgado aos demais processos instaurados contra aquellos contribuintes, importaria em prejudicar a autoridade superior processos administrativos que tem o seu rito proprio e do qual não se póde fugir sem injuria a preceitos regulamentares que asseguram o direito das partes e resguardam o interesse da Fazenda. (Despacho do Sr. ministro da Fazenda no processo n. 69.187, de 24 de agosto de 1933, publicado no "Diario Officioal" de 5/12/1933.)

Além disso, quanto aos processos já em cobrança judicial, convem salientar que este ministerio já resolveu que interferencia nenhuma cabe á administração nos mesmos, como se vê da

ordem n. 127, de 24 de agosto de 1933, da antiga Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

A' consideração superior." (Processo n. 52.775, de 1934.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 359 — Comunicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo n. 48.154, do anno em curso, em que Antonio Augusto de Souza, autuado por infracção do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, pede para pagar em prestações a multa de 1:000\$, que lhe foi imposto, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer supra, deferido".

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Exmo. senhor director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Sou tambem pelo deferimento da petição de fls., embora se trate do pagamento de multa pelo aproveitamento de estampilhas de vendas mercantis, pois o laudo da Casa da Moeda conolve que o sello apontado pelo autuante apresenta provas de uso anterior. Mesmo que tal não tivesse occorrido, a situação não se modificaria, de vez que, como decidiu o S. Tribunal Federal, em accôrdo unânime de 3 de abril de 1929, reveste a figura da transgressão punida o simples uso de sello que antes tenha estado collado em outro documento, mesmo que nada se tenha escripto sobre elle. Assim entendo, porque cumpre excluir qualquer exame á natureza da infracção, quando se tenha de decidir pedidos como o que faz objecto deste processo, de vez que, sendo certo que a multa fiscal constitue mera reparação civil dos danos causados ao Estado pelos effeitos da fraude do infractor fiscal, não ha como punil-o novamente, privando-o de resarcir, por modo suave, o prejuizo de que está convencido.

Attendendo, portanto, ás ponderosas allegações do requerente, ou de parecer que, uma vez pago o imposto devido e mediante a assignatura de termo de confissão e reconhecimento da divida, com fiador idoneo, seja permitido o recolhimento da multa, em cinco prestações mensaes de 200\$ cada uma, devendo a primeira ser recolhida por occasião da assignatura do referido termo.

A' consideração do Sr. director geral da Fazenda Nacional".

N. 360—Comunicando que o Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo n. 42.788, do anno em curso, em que a firma Manoel Fafe & Comp., pede permissão para pagar em prestações a quantia de 1:200\$, proveniente de multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 1.817, de 1933, da Recebedoria das Rendias Federaes na capital desse Estado, exarou, em 31 de agosto ultimo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Faça-se a recommendação proposta no parecer".

O parecer emittido por esta directoria, a que se refere o despacho do

Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"O requerente, dado o tempo decorrido, já foi praticamente attendido. Por esse motivo, sou pelo indeferimento do pedido, devendo ser recommendado á Delegacia Fiscal que providencie, antes do mais, sobre a inscripção da divida".

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 225 — Remettendo processo numero 83.311, do anno em curso, que tem por base um telegramma do inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado, Pedro Alcantara, relativo á abertura de um inquerito administrativo, solicita audiencia a respeito.

N. 226 — Comunicando que o Ex. Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 49.592, do anno em curso, em que a Associação Catholica de Protecção á Pobreza, de Caxias, nesse Estado, pede permissão para realizar um sorteio de objectos que lhe foram doados pelo commercio, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorisado, dado o fim a que se destina, ficando a requerente obrigada a comprovar a applicação do producto auferido na tombola ou sorteio a realisar".

Directoria das Rendas Aduaneiras

Em additamento á ordem n. 11, de 1 de setembro corrente, ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis, acrescenta-se que a taxa de 0,7 %, ouro, creada pelo decreto n. 14.481, de 18 de novembro de 1920 foi revogada pelo decreto n. 24.577, de 4 de julho de 1934, publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez.

Dia 8 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 44.755, de 1934 — Pires & Comp. e outros, fabricantes de formica, reclamando sobre cobrança de direitos na razão de \$020 o kilo. — Indefiro o pedido, de accordo com os pareceres.

N. 44.526, de 1934 — Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco, sobre arqueação de navios de carvão. — Archive-se o processo, de accordo com o parecer.

N. 48.006, de 1934 — J. C. Miranda & Companhia, reclamando contra classificação de mercadoria. — Archive-se o processo, de accordo com os pareceres.

N. 46.077, de 1934 — R. C. A. Victor Brasileira, Inc., pedindo restituição de direitos, allegando diferença de taxa cambial. — A cobrança dos direitos no caso obedeceu á exacta applicação das leis em vigor. Nada ha que deferir. Archive-se.

— Pelo Sr. director das Rendas Internas:

N. 37.583, de 1934 (Nova publicação) — Companhia Carioca Industrial, sobre isenção de direitos de importação. — Satisfaca a exigencia da informação e do parecer.

Dia 10

N. 40.675/34 — Memorial da Associação Brasileira de Imprensa, pedindo revisão do decreto n. 24.023, de 21 de

março de 1934. — Archive-se o processo, de accordo com o parecer.

N. 41.900/34 — Petição de H. Wallis Maine, commerciante no Estado de São Paulo, sobre classificação feita pela Alfandega de Santos de "gaze hydrophila". — De accordo com o Sr. director das Rendas Aduaneiras, não ha o que deferir. Archive-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8

Officio:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 84 — Recommendando providencias para que os processos de comprovação da boa applicação de materiaes despachados com redução ou isenção de direitos, referentes ao anno de 1933, de que trata a ordem desta directoria, numero 13, de 6 de agosto proximo findo, devem vir acompanhados do conhecimento de carga, facturas consular e commercial, relações do material e certificado technico, cópias do termo de responsabilidade e quaesquer outros documentos que completem a sua instrução, afim de serem aqui examinados e, em seguida, restituídos a essa alfandega.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 18 — Comunicando que, no processo n. 41.305, de 1934, relativo á restituição de direitos pretendida por Semper & Comp., exarou, em data de 28 do mez findo, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e o parecer, deixo de autorizar a restituição requerida".

O parecer emitido pelo sub-director, em comissão, da 1ª sub-directoria, Odilon da Silva Conrado, ao qual se refere o citado despacho, está redigido nos seguintes termos:

"O caso é identico aos que motivaram as ordens ns. 6 e 7, de 21 e 22 do corrente, respectivamente, desta directoria á Alfandega de Manaus. Assim, o pedido de restituição da taxa de 2 %, ouro, para melhoramentos de portos, não merece attendimento".

O 2º escriptuario Licinio Fortunato, com exercicio, na mesma sub-directoria, prestou, a respeito do assumpto do mesmo processo, a seguinte informação:

"A Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, com o officio de fls. 33, restituiu o processo n. 23.076, deste anno, referente á restituição pretendida por Semper & Comp., da quantia de 51\$240, em ouro, por terem pago, indevidamente o imposto de 2 %, de que trata o inciso 9, n. 1, do art. 1º, do decreto n. 20.852, de 26 de dezembro de 1931, uma vez que foi mandada sustar a referida cobrança, "ex-vi" do telegramma n. 572 G, da Directoria Geral do Thesouro Nacional e a que se refere a portaria n. 379, de 5 de julho de 1932, da Alfandega de Manaus, de fls. 30.

Entretanto, o pedido de restituição se me affigura não proceder, porque o pagamento das notas de importação (fls. 3 e 7), se deu em 4 de julho de 1932, anteriormente á data da portaria citada, em que era dado conhecimento de que havia sido sustada a cobrança do referido imposto, na dita aduana e, como já resolveu o Sr. director das

Rendas Aduaneiras, no processo numero 47.510, deste anno, de que trata a ordem n. 6, áquella alfandega, publicada no "Diario Official" de 22 do corrente."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83 — Afim de ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo fichado no Thesouro sob n. 47.623, de 1934, em que é interessada a Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 41 — Afim de ser annexada á nota de importação n. 7.078, de 1931, remette o processo n. 47.868, do corrente anno, relativo á representação do 1º escriptuario dessa repartição, Horacio de Souza Forte.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 82 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 44.258, de 1934, em que é interessada a Companhia Industrial Friburguense.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 17 — Comunicando que, no processo n. 41.518, de 1934, em que a firma Higson & Comp. pede restituição de direitos, exarou, em data de 29 do mez findo, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e o parecer, deixo de autorizar a restituição requerida."

O parecer emitido pelo sub-director, em comissão, Odilon da Silva Conrado, e ao qual se refere o citado despacho, é o seguinte:

"O caso é identico aos que motivaram a expedição das ordens ns. 6 e 7, desta Directoria á Alfandega de Manaus, publicadas, respectivamente, no "Diario Official" de 21 e 23 do corrente. Assim, o pedido não merece deferimento."

A informação a que, tambem, allude aquelle despacho, é a que foi prestada pelo 4º escriptuario — Henrique Monteiro, nos seguintes termos:

"Com o presente officio, devolve a Alfandega de Manaus o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 23.058, deste anno, em que a firma Higson & Comp. (Manaus) Ltd. pede restituição da quantia de 189\$600, correspondente aos 2 % para as obras do porto, calculados sobre os direitos das mercadorias despachadas pelas notas ns. 1.484, 1.485, 1.526 e 1.527, respectivamente, de 2 e 4 de julho de 1932, e recolhidas pelas diferenças ns. 1.523, 1.524, 1.528 e 1.529, do mesmo anno, em virtude do determinado no art. 1º, n. 9, do decreto n. 20.582, de 26 de dezembro de 1931, que — orçando a receita para o exercicio de 1932 — estendeu a todos os portos da Republica a cobrança da taxa em causa.

Attendendo, no emtanto — como bem decidiu o Sr. ministro da Fazenda, pela ordem telegraphica n. 572-G, de 4 de julho de 1932, da Directoria Geral do Thesouro á Alfandega officiante e alli protocollada sob n. 3.657, em 5 de julho de 1932 — que as obrigações daquelle artigo e decreto não podiam se estender áquelle porto, porquanto os seus serviços estavam affectos a uma companhia

particular, a quem cabia completa responsabilidade pelo bom funcionamento e aparelhamento do mesmo, bem como lucros e despesas, foi mandado sustar para a dita repartição a cobrança dessa taxa, até ulterior deliberação.

Quanto ao pedido da requerente, como se verifica da copia de fls. 26, e portaria n. 379, de 5 de julho de 1932, daquella aduana (doc. de fls. 31), não merece deferimento, visto que a quantia de que pede restituição foi paga em datas anteriores (2 e 4 de julho de 1932) a em que a mesma Alfandega (5 de julho de 1932) teve conhecimento da ordem ministerial mandando sustar aquella cobrança."

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 21 — Pedindo informar quaes as Alfandegas que estão fazendo entrega das importancias arrecadadas a titulo de 2 %, ouro, para melhoramento de portos.

— Do Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 9 — Recommendando informar, discriminadamente, quaes as quantidades de carvão nacional fornecidas e a fornecer pelas respectivas companhias productoras, em virtude dos certificados e attestados passados de accordo com a circular n. 22, de 28 de fevereiro do corrente anno, deste ministerio.

Identico ás alfandegas de: Belém, Corumbá, Florianopolis, Fortaleza, João Pessoa, Manaus, Macaé, Natal, Paranaguá, Parnaíba, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Rio de Janeiro, Sant'Anna do Livramento, São Francisco, São Luiz, Santos, São Salvador, Uruguayana e Victoria.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 15 — Tendo solicitado 2 mezes de licença a dactylographa do Thesouro Nacional, Francisca Figueiredo de Souza Fernandes, com exercicio nesta directoria, peço providencias afim de ter exercicio aqui outra funcionaria de categoria identica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 14 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 54.162, de 1934, em que a Companhia de Tecidos Paulista pede restituição do direitos.

N. 13 — Afim de ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo numero 54.140, de 1934, em que é interessada a firma F. Almeida & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 4 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 46.011, do corrente anno, relativo ao requerimento em que a firma Costa & Filhos pede permissão para desembaraçar, na Alfandega dessa Capital, independente da apresentação da factura consular, 250 barricas contendo chlorato de potassio, exarou, em data de 27 de agosto findo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer da Directoria das Rendas Aduaneiras, defiro o pedido de fls. 6, impondo a firma interessada a multa de direitos em dobro, previsto no art. 35, inciso 5º, do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, pela falta de apresentação da factura consular, que não mais pôde ser expedida, ex-vi do art. 5º do mesmo decreto.

Proceda-se quanto ao mais, de accordo com a parte final do referido parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, está assim concebido:

A firma Costa & Filhos, não podia ignorar que a importação de armas, munições, explosivos e productos chimicos aggressivos, devia preceder licença concedida pelo Ministerio da Guerra.

Apezar disso, não solicitou dita licença e importou a mercadoria que faz o objecto do presente processo.

O consulado recusou-se a legalizar a factura por não ter tido conhecimento da concessão da licença, em lei exigida para a importação dos artigos referidos. Sómente depois de ter chegado ao Brasil a mercadoria foi que a firma importadora solicitou e obteve a licença respectiva, mas o consulado, de novo, recusou-se a legalizar a factura, á vista de um dispositivo legal que o veda de assim proceder depois de haver a mercadoria chegado ao porto de destino.

Dess'arte, foi por culpa do importador que a factura consular deixou de ser legalizada e nessas condições, em face do decreto n. 22.717, de maio de 1933, é elle passivel da multa de direitos em dobro.

Acontece, entretanto, que a mercadoria em apreço acha-se em poder do Juizo Federal na Bahia, depositada em um trapiche particular.

Assim sendo, é indispensavel que se providencie no sentido de ser a mercadoria restituída á Alfandega de São Salvador, para que esta exercite as attribuições que lhe são privativas por lei.

Feito isto, restará apreciar os motivos que levaram á alfandega a entregar a mercadoria ao Juizo Federal, antes do processo regular de despacho, para o que deverá este processo ser devolvido afim de serem anexados os papéis respectivos."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 39 — Para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 55.317, de 1934, em que é interessada a Secretaria da Viação do Estado de S. Paulo.

N. 38 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 48.421, de 1934, referente a materiaes importados pela Empresa de Melhoramentos Urbanos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 80 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 51.091, de 1934, em que é interessada a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 79 — Comunicando que o Sr. director geral, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a firma G. Valle & Comp. pede reconsideração do despacho que lhe permitiu pagar em cinco prestações mensaes a divida na importancia de 2:698\$200, proveniente de multa imposta por essa alfandega, por infracção do decreto n. 22.485, de 22 de fevereiro ultimo, exarou, em data de 17 de agosto findo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Mantenho o despacho anterior, devendo o interessado assignar o termo no prazo de oito dias, sob pena de caducidade do favor."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 9 — Comunicando que o Sr. director geral, tendo presente o processo n. 46.064, do corrente anno, em que essa inspectoría submete á consideração desta directoria o requerimento, por copia, de Cantori & Jacques, consultando sobre a taxa a que estão sujeitos os carrapaticidas de Cooper-Fluido e Pó Sarnifugo, exarou, em data de 16 de agosto findo, o seguinte despacho:

"Responda-se que a mercadoria foi bem despachada á taxa de 160 réis, papel, por kilogramma, de accordo com o art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março ultimo, em plena vigencia."

Dia 10

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 22 — Para os fins indicados no despacho de fls., remette o processo numero 44.657, de 1934, originado do aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. EC-257-8 (02), (96) 4.593, de 13 de abril do anno pasado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 12 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 52.470, de 1934, relativo á restituição de direitos pretendida por Carlos Sollinger.

N. 13 — Para os fins indicados na informação e parecer de folhas, remette o processo n. 53.859, de 1934, relativo á restituição de direitos pretendidos por Thomas Matthiesen.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Manaus:

N. 19 — Remettendo o processo numero 41.315, deste anno, em que são interessados J. Soares & Companhia, recommendando providencias para que sejam satisfeitas as exigencias de fls.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 12 — Afim de ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo numero 56.126, deste anno, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma F. Stevenson & Companhia Limitada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 16 — Afim de que providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia de fls., remette o processo n. 56.030, deste anno, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma Confeitaria Independencia Ltda.

N. 17 — Para os fins indicados na informação e parecer de fls., remette o processo n. 52.989, de 1934, relativo á restituição de direitos pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista.

N. 18 — Para os fins indicados na informação de fls., remette o processo n. 56.026, do anno em curso, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma Oliveira Filho & Companhia.

N. 19 — Remettendo o processo numero 54.164, de 1934, relativo á restituição de direitos pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista, recommendando providencias para ser satisfeita a exigencia de fls.

N. 20 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação e parecer de fls., remette o processo nu-

meo 53.872, de 1934, em que a firma Renda Priori & Irmão, pede restituição de direitos.

N. 21 — Afim serem satisfeitas as exigências de fls., remette o processo n. 56.022, de 1934, relativo à restituição de direitos pretendida pela Companhia de Tecidos Paulista.

N. 85 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo n. 50.462, do corrente anno, em que é interessada a S. A. Cortume Carlota.

N. 86 — Afim de ser ouvida a Comissão de Similares, remette o processo n. 53.602, de 1934, em que são interessadas as Cooperativas Vítiviniçola Octavio Rocha, e outras.

N. 87 — Afim de ser ouvida a Comissão de Similares, remette o processo n. 45.255, de 1934, em que é interessada a Associação das Companhias de Estradas de Ferro do Brasil.

N. 88 — Remette, para os fins indicados na informação e parecer de fls., o processo n. 40.570, de 1934, relativo ao recurso da Standard Oil Co. of Brazil.

N. 89 — Afim de ser satisfeita a exigência de fls., o processo numero 50.205, de 1934, relativo ao pedido de reconsideração da firma E. Johnston & Comp.

— Ao Sr. Dr. Caio Moncy, D. Fiscal do Governo junto a Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., nesta capital:

N. 23 — Afim de que possa ter andamento o processo n. 54.493, deste anno, em que a Interventoria Federal no Piahy pede redução de direitos para o cimento que pretende importar, destinado à construção de 20 prédios escolares, inclusive o novo edificio do Lyceu, com dois pavimentos, estrutura de concreto armado e com a area coberta de mais de mil metros quadrados, solicito informels, com a possível urgencia:

a) qual tem sido a produção da fabrica de cimento Portland;

b) si está a mesma em condições de fornecer, promptamente, a quantidade de cimento de que precisa o governo do Estado do Piahy; e,

c) no caso affirmativo, em quanto tempo poderá ser feito o fornecimento.

— Ao Sr. Dr. Ithamar Moreira Temporal, D. Fiscal do Governo junto a Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., em São Paulo:

N. 4 — Afim de que possa ter andamento o processo n. 54.493, deste anno, em que a Interventoria Federal no Piahy pede redução de direitos para o cimento que pretende importar, destinado à construção de 20 prédios escolares, inclusive o novo edificio do Lyceu, com dois pavimentos, estrutura de concreto armado e com a area coberta de mais de mil metros quadrados, solicito informels, com a possível urgencia:

a) qual tem sido a produção da fabrica de cimento Portland;

b) si está a mesma em condições de fornecer, promptamente, a quantidade de cimento de que precisa o governo do Estado do Piahy; e,

c) no caso affirmativo, em quanto tempo poderá ser feito o fornecimento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1934

Processos:

N. 55.279, de 1934 — D. Maria Carlota de Almeida Werneck, pedindo certidão. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.235, de 1934 — D. Edith Paranhos Trebb, solicitando pagamento de pensão. — Satisfaca a exigencia.

Dia 4

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 41 — Remettendo a guia n. 326, passada a favor do official maior do Thesouro, Heliomar Carneiro da Cunha, e concedendo o credito necessario ao respectivo pagamento.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 215 — Remettendo a relação dos responsáveis, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas, terminou sem que os respectivos processos tivessem chegado à 3ª Sub-directoria.

N. 215 — Idem, idem.

— Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 537 — Comunicando, para os devidos fins, que o sub-director do Thesouro Nacional, Sr. Narciso Barbosa Rodrigues, cujo autographo se acha à margem, é substituto nos impedimentos occasionaes.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produção Mineral:

N. 541 — Idem, idem, a entrega da quantia de 31:300\$, ao Sr. Glycon de Paiva Teixeira.

N. 547 — Idem, idem, 8150\$. Jayme Martins de Sousa.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 548 — Idem, idem, 2:000\$, João Vicente Capps.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 632 — Idem, idem, já estar regularizada a escripturação da 1ª Sub-directoria, em virtude da anulação e transferencia do credito de 110:000\$000.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 637 — Remettendo o titulo do activo Alberto Pereira da Silva Reis.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 840 — Comunicando a não entrega do adiantamento de 1:500\$000.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 668 — Idem, idem, a entrega da quantia de 5:000\$, ao Sr. Antonio Fernandes.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 32 — Concedendo o credito de réis 20:790\$, à conta da verba 18ª — Pessoal — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 48 — Idem, idem, Subvenção — 1

— Auxilios, do orçamento vigente do Ministerio da Educação, 5:000\$000.

N. 49 — Idem, idem, 10:000\$.

N. 50 — Idem, idem, 5:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 90 — Idem, idem, 6:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas

Geraes:

N. 109 — Idem, idem, 12:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 110 — Idem, idem, 40:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 113 — Idem, idem, 1:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 114 — Idem, idem, 15:000\$000.

N. 115 — Idem, idem, 1:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 67 — Idem, idem — Pessoal, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, 28:750\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 72 — Idem, idem, 28:140\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 116 — Idem, idem, 110:561\$400.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 111 — Idem, idem, 76:270\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 114 — Idem, idem, 55:930\$500.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 228 — Idem, idem, 125:991\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 265 — Idem, idem, 61:080\$000.

N. 266 — Idem, idem, 417:102\$000.

Portaria n. 135 — Mandando tenha exercicio na Segunda Sub-Directoria, Rogaciano de Lima Corrêa.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 226 — Remettendo o processo fchado sob n. 43.404, de 1934, em que é interessado Manoel José da Fontoura Ferreira.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 626 — Idem, idem, 55.328, de 1934, dona Ruth Burgos de Oliveira.

N. 627 — Idem, idem, 55.045, de 1934, a Revista de Agricultura.

N. 628 — Idem, idem, 55.322, de 1934, Dor. José Carneiro Felipe e outros.

N. 629 — Idem, idem, 55.049, de 1934, a The Leopoldina Railway Company Ltd.

N. 630 — Idem, idem, 55.137, de 1934, Dr. Domingos Fleury da Rocha.

N. 631 — Idem, idem, 24.390, de 1934, viuva Brasil Pinheiro.

N. 633 — Idem, idem, 55.556, de 1934, a revista "O Campo".

N. 634 — Idem, idem, 55.326, de 1934, Manoel Teixeira.

N. 635 — Idem, idem, 55.135, de 1934, Dorvalino Alves.

N. 636 — Idem, idem, 38.940, de 1934, viuva Gustavo Hugo & Filho.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 638 — Idem, idem, 55.641, de 1934, Fermino de Carvalho Santos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 639 — Idem, idem, 43.364, de 1934, dona Zulma Duque Estrada.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:
N. 641 — Idem, idem, 49.786, de 1934, Henrique Eboli.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:
N. 642 — Idem, idem, 55.511, de 1934, J. Jayme Benevides & Companhia.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 40 — Concedendo o credito de réis 1:500\$000 para pagamento a Aurelio Lopes da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 40 — Idem, idem, 1:288\$700, os menores Maria, Emilia e Renato.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amapá:

N. 72 — Idem, idem, 1:344\$, Luiz Gonzaga de Siqueira Britto e outra.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 — Idem, idem, 315\$, Francisco Benedicto de Senna.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 227 — Idem, idem, 274\$400, Luiz Gonzaga de Castro Pereira.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 463 — Idem, idem, 55.925, de 1934. Ministerio da Justiça.

Dia 5

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 99 — Remettendo os titulos das pensionistas DD. Cesarina de Souza e Silva e outras, e concedendo o credito necessario ao respectivo pagamento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 246 — Idem, idem, do inactivo Angelo Pires e concedendo o credito necessario ao respectivo pagamento.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 474 — Communicando o registro do credito de 700:000\$ á conta da sub-consignação n. 1 da verba 25ª, Novos Arsenaes.

— Ao Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 542 — Remettendo o empenho numero 110 A, de 20 de agosto ultimo.

N. 543 — Idem, idem, 109 A, de 20 de agosto ultimo.

N. 544 — Idem, idem, 111 A, de 20 de agosto ultimo.

N. 545 — Idem, idem, 108 A, de 20 de agosto findo.

— Ao Sr. vice-presidente do Conselho Superior de Tarifa.

N. 546 — Accusando recebida e agradecendo a communicação de ter sido installado esse Conselho.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 659 — Remettendo os documentos referentes á caução de 200\$, feita por Isidoro José Vieira.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 41 — Concedendo o credito de réis 23:700\$ á conta da verba 18ª, Pessoal, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 42 — Idem, idem, 29:540\$400.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Idem, idem, 24:540\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 51 — Idem, idem, 26:080\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 60 — Idem, idem, 18:820\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 65 — Idem, idem, 23:160\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 67 — Idem, idem, 25:330\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 73 — Idem, idem, 20:250\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 91 — Idem, idem, 79:720\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 116 — Idem, idem, 66:010\$200.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 119 — Idem, idem, 42:510\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 42 — Idem, idem, Subvenções —

1 — Auxílios, do orçamento vigente do Ministerio da Educação, 1:000\$000.

N. 43 — Idem, idem, 2:000\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 52 — Idem, idem, 500\$000.

N. 53 — Idem, idem, 2:500\$000.

N. 54 — Idem, idem, 3:000\$000.

N. 55 — Idem, idem, 10:000\$000.

N. 56 — Idem, idem, 2:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 111 — Idem, idem, 500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 118 — Idem, idem, 1:500\$000.

N. 119 — Idem, idem, 10:000\$000.

N. 120 — Idem, idem, 1:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Idem, idem, 2:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 267 — Idem, idem, 2:500\$000.

Geraes:

N. 111 — Idem, idem, 500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 118 — Idem, idem, 1:500\$000.

N. 119 — Idem, idem, 10:000\$000.

N. 120 — Idem, idem, 1:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Idem, idem, 2:500\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 267 — Idem, idem, 2:500\$000.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de agosto de 1934

Processos:

N. 13.915/34 — Requerimento de E. A. Salgado, propondo o arrendamento pelo prazo de 40 annos, do terreno onde funcionou a S. A. "O Paiz". — Arquivase o processo.

Dia 3 de setembro de 1934

Processos:

N. 31.479/34 — Requerimento de 16-5-1934, de Carlos Muller, pedindo licença para vender o dominio util do lote 21-L, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Pago o laudemio, expedase a licença.

Dia 6

N. 41.995/34 — Aviso n. 13.082, do Ministerio da Agricultura, sobre a lavratura de escriptura de doação de terreno, em Maria da Fé. — Proceda-se na forma do parecer.

Dia 8

N. 55.889/34 — Requerimento de Antonio Pinto Soares Junior, pedindo cer-

tidão relativa a terreno de marinha, sito na Quinta do Cajú. — Certifique-se, na forma do parecer.

Dia 6

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.534 — Informando já se encontrar em andamento o processo relativo ao pedido de aforamento de área na Baixada Fluminense, pela Associação Beneficente dos Carteiros.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.525 — Devolvendo o processo relativo á expedição de titulos definitivos do Nucleo Colonial "Candido de Abreu", naquelle Estado, afim de que aquella delegacia dê cumprimento aos fins indicados pela Sub-directoria dos Serviços de Engenharia. (Proc. 42.808-934.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.526 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno na Ilha de Santo Antonio, naquelle Estado, pretendido por Manoel da Cruz Michael, para que aquella delegacia se pronuncie a respeito. (Proc. 49.578/34.)

N. 2.527 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito á Praia das Pitangueiras, em Santos, naquelle Estado, pretendido por Benjamin Jaffet, afim de serem satisfeitas as exigencias da Sub-directoria dos Serviços de Engenharia. (Proc. 47.222/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 2.528 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito no Pontal da Barra, naquelle Estado, pretendido por Cypriano José da Silva, para que aquella delegacia cumpra o que suggere o parecer da Sub-directoria dos Serviços de Engenharia. (Proc. 44.754/34.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 10 de setembro de 1934

O Sr. presidente da Camara, Dr. Bernardino José de Souza, compareceu ao seu gabinete durante todas as horas de expediente, attendendo entre outras, ás seguintes pessoas: Drs. Romulo Almeida, Carlos Moraes, Arthur Pires de Amorim e Srs. Vianna da Costa, Francisco de Moraes, Olavo Affonso Alves, Joaquim Dias Pereira e Sra. Maria Dietrich.

— Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

Nos requerimentos do Bank of London & South America Limited, solicitando o archivamento de um conhecimento de imposto sobre a renda de 1933. — Como requer.

No requerimento de Raul Flaviano da Silva, Rio de Janeiro, solicitando a junta da de documentos ao processo numero 436. — Como requer.

No requerimento da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Pelotense, Rio Grande do Sul, solicitando a junta de um documento ao processo numero 674. — Junta-se o documento apresentado.

SECRETARIA

Tiveram entrada nesta Secretaria 11 processos e foram enviadas 2 cartas registradas.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de setembro de 1934

Requerimentos:

N. 11.958-34 — Casa Lohner S. A. — Tendo sido realizada a diligência requerida e nada mais havendo que providenciar de accordo com o parecer, archive-se.

N. 20.861 — Raphael Ciavavole. — A vista da informação e parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 18.530-34 — M. J. da Rocha. — Previamente intime a firma A. Marques & Malta Ltda, a allegar o que fôr a bem de sua defesa.

N. 20.622-34 — Arminda Maria das Dolores Bastos e outro. — A vista da informação a dívida constante das contrafés juntas é procedente, nada havendo, pois, que providenciar, archive-se.

Processos:

Ns. 16.948 e 21.182 de 1934 — Consulta de João Lemgruber Kropf. — A mercadoria, cujas amostras acompanham o presente processo, são artefactos de ferro pintados e nickelados, sujeitos as taxas de \$020 e \$040, por kilo ou fracção, de accordo com o art. 3º, paragrapho 18, letra "o", alíneas I e II, do decreto numero 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 21.540, de 1934 — Consulta de Seabra & Comp., sobre o visto por esta recebedoria nas guias que acompanham productos que recebem para serem exportados para o estrangeiro com isenção do imposto:

Solução:

O art. 112 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tratando das obrigações dos commerciantes, estabelece, no seu paragrapho 1º, letra "i", para os "atacadistas em geral", o seguinte:

"Apresentar á repartição fiscal competente, para ser visada, guia, em duplicata, conforme o modelo XVIII, do producto exportado para o estrangeiro, ficando uma via archivada na mesma repartição e devendo ser a outra apresentada por occasião do despacho."

Na mesma obrigação estão incluídos os "fabricantes em geral", conforme se verifica da letra "i" do paragrapho 1º, do art. 111 do mesmo decreto, não só quando a mercadoria fôr exportada para o estrangeiro como também quando remetida a negociante por grosso para o mesmo fim, sendo adoptada, para esse ultimo caso, a guia do modelo XIX, do alludido decreto.

Na letra "n" desse paragrapho 1º é estabelecida para os fabricantes a seguinte obrigação:

"Assignar termo de responsabilidade, conforme o modelo XXII, do imposto relativo ás mercadorias que, por via terrestre ou com baldeação nos portos de embarque, exportarem para o estrangeiro ou remetterem a negociante por grosso para o mesmo fim, sendo admitidos intermediários nos portos de baldeação."

Assim, o fabricante que remetter ao negociante por grosso, productos para serem exportados para o estrangeiro, é obrigado, não só a apresentar á repartição fiscal competente (Alfandega, Mesa

de Rendas, Recebedoria ou Collectoria), guia em duplicata, conforme o modelo XIX, como também assignar termo de responsabilidade do imposto relativo aos mesmos productos, enquanto que o commerciante por grosso, quando tiver de exportar taes productos, está sujeito apenas aos preceitos da letra "i" do paragrapho 1º do art. 112, sem a obrigação de assignar termo de responsabilidade do imposto respectivo, porquanto é ao primeiro remettente, nos termos do artigo 90, paragrapho 1º, que cumpre fazer a prova da sahida dos productos do territorio nacional ou da sua entrada em territorio estrangeiro, afim de dar baixa no termo por elle assignado, como clara e terminantemente preceitua o citado artigo 90.

A consulente quer saber se as guias que os fabricantes lhe remetem com os productos destinados a exportação para o estrangeiro, estão sujeitas ao visto desta recebedoria, além do apposto pelas repartições de origem.

Nos termos da letra "h" do paragrapho 1º do art. 112, combinado com o paragrapho 2º do art. 124 do decreto acima mencionado, a consulente, como outro qualquer commerciante em identicas condições, é obrigada a apresentar á repartição fiscal, para serem visadas, as guias e outros documentos relativos aos productos sujeitos ao imposto de consumo, quer se trate de mercadorias que pagam o dito imposto por guia, quer por meio de selagem directa, sempre que recebidas por via marítima, terrestre ou fluvial, antes de retirá-las das respectivas estações. Visadas as guias para a retirada da mercadoria, dellas poderá a consulente fazer uso, independentemente de outro qualquer visto, para confeccionar as que, de accordo com a letra "i" do paragrapho 1º do art. 112, é obrigada a apresentar á Alfandega e não á esta recebedoria, para o necessario visto e consequente despacho por via marítima, porquanto nessas guias é ella obrigada a declarar o nome do fabricante remettente, município ou cidade onde é estabelecido o mesmo fabricante, numero e data da guia recebida, além da quantidade, especie, marcas e numeração dos volumes e quantidade e especie da mercadoria, de modo que está fique perfeitamente identificada com a guia recebida do fabricante.

Si, porém, a consulente tiver de exportar a mercadoria recebida, por via terrestre, destinada a outro porto que não o desta capital ou as fronteiras do paiz, as guias por ella organizadas na forma da letra "i" do paragrapho 1º do art. 112, deverão ser apresentadas a esta recebedoria e não á Alfandega, acompanhada da recebida do fabricante para a devida identificação.

Submetto o presente despacho á consideração superior.

Auto n. 207, de 1934, contra Isaias Fingermann. — Contra Isaias Fingermann foi lavrado o presente, por infracção do art. 6º, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O autuado, em sua defesa, justifica plenamente a inculpabilidade no caso, tendo pago a duplicata, que deu causa á lavratura do auto que tem a data de 16 de março, em 1 do mesmo mez, conforme informação de fls. 15 e documento de fls. 4.

Assim sendo, julgo, de accordo com o parecer, improcedente o auto.

Feitas as anotações respectivas, archive-se.

Auto n. 464, de 1934, contra Ferreira, Souza & Comp. — Contra Ferreira, Souza & Comp. foi lavrado o presente, por infracção do § 2º do art. 26 do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Estando provada e confessada a infracção, julgo procedente o auto para impôr aos infractores a multa de 100\$000, de accordo com o art. 32 do regulamento citado, além da obrigação do pagamento da importancia devida, ou seja 17\$000.

Intime-se para o pagamento da importancia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 354, de 1934, contra Bento Hugo da Costa, São Salvador, Bahia. — Não tendo Bento Hugo da Costa, estabelecido á rua Conselheiro Saraiva n. 30, produzido defesa, apesar de intimado, por infracção do art. 6º, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, o que de certo modo vem agravar a sua situação perante o fisco, como confissão tacita da falta que deu causa ao auto n. 354, de 1934, julgo procedente o mesmo auto para impôr ao infractor a multa de réis 262\$000, minimo do art. 34 do referido regulamento.

Intime-se para o pagamento da importancia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 920, de 1933, contra o Dr. Yves Nina Parga, São Luiz, Maranhão. — Não tendo o Dr. Yves Nina Parga, estabelecido á rua Siqueira Campos n. 170, produzido defesa, apesar de intimado, por infracção do art. 6º, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, o que de certo modo vem agravar a sua situação perante o fisco, como confissão tacita da falta que deu causa ao auto n. 920, de 1933, julgo procedente o mesmo auto para impôr ao infractor a multa de réis 100\$000, minimo do art. 34 do referido regulamento.

Intime-se para o pagamento da importancia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as disposições dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 88, de 1933, contra G. Brasil. — Não tendo a atuada apresentado defesa, conforme se vê do termo de fls. 14, julgo á revelia o auto de fls. 5 e imponho á firma G. Brasil a multa de 400\$, maximo do art. 61, letra — e —, combinado com o art. 63 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Collectoria Federal em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro

de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 198, de 1933, contra K. Nakaya — Achando-se provadas e confessadas as infracções capituladas no auto de fls. 6, não sendo aceitáveis as razões da defesa de fls. 10, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma K. Nakaya a multa de 200\$, minimo dos arts. 64 e 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal de São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.507, de 1932, contra João Santiago Filho — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 5, não sendo aceitáveis as razões da defesa por absurdas, julgo procedente o alludido auto e imponho a João Santiago Filho a multa de 200\$, minimo do art. 61 — h —, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Colletoria Federal de S. Gonçalo, de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.805, de 1932, contra Sciumbata & Verre. — Não procedem as allegações da defesa.

A autuada, remetendo, como confessada, ao comprador, porte da mercadoria que lhe foi encomendada, estava na obrigação de extrahir a guia devidamente sellada, referente á quantidade remetida, e não, como diz ter feito, extrahindo a guia e pagando o imposto, sómente ao enviar o restante da encomenda. A ordem n. 433, de 1923, da extincta Directoria da Receita Publica á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, citada pela autuada, refere-se aos sellos enviados em um dos volumes, dentre os 50 sahidos na mesma occasião e não a mercadoria que, sujeita ao pagamento do imposto por meio de guia sellada, sahisse da fabrica desacompanhada de tal documento.

Em taes condições, achando-se provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho á firma Sciumbata & Verre a multa de 600\$, minimo do art. 111, § 9º, ltra — e —, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermedio da Recebedoria Federal em São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 973, de 1931, contra José Veiga. — Está provado do presente processo que José Veiga, no periodo de 4 a 27 de maio de 1931, vendeu 1.150 kilos de manteiga sem o pagamento do devido imposto, possuindo ainda no seu estabelecimento commercial 1.400 kilos do dito producto

sem o devido estampilhamento e desacompanhado dos sellos necessários, mercadoria recebida dos fabricantes Adoptivo T. da Silva Pinto, Oliveira Rezende Irmão, em Entre Rios e Francisco de Paula Rodrigues de São João del Rey, todos do Estado de Minas Geraes.

A falta foi apurada em virtude do exame na escripta commercial de José Veiga, tendo este recolhido a importancia de 101\$200 de imposto sobre a mercadoria já vendida e adquirido sellos na importancia de 123\$200 para o stock sem sello existente no seu estabelecimento, conforme se verifica de fls. 7 e 8 deste processo.

Actualmente é sucessora de José Veiga a firma A. Carlos de Souza, conforme informa a 2ª Sub-directoria a fls 29, verso.

Em taes condições, estando provadas as faltas capituladas no auto de fls. 4, julgo-o procedente e imponho á firma A. Carlos de Souza, sucessora de José Veiga, a multa de 2:500\$, minimo do art. 219, § 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a cada uma das firmas Oliveira Rezende Irmão, Adoptivo T. da Silva Pinto e Francisco de Paula Rodrigues, a multa de 200\$, minimo do art. 81, do mesmo decreto.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 797, de 1933, contra José Harcovsky. — Não tendo o autuado apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 3 e imponho a José Harcovsky a multa de 400\$, maximo do art. 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 707, de 1933, contra J. Athayde. — Achando-se provadas as infracções capituladas no auto de fls. 3, não tendo a autuada apresentado defesa, conforme se vê do termo de fls. 6, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma J. Athayde a multa de 400\$, maximo dos artigos 112, § 1º, letra a, combinado com o art. 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.194, de 1932, contra M. Thebaro, Clóvis Martins de Camargo e Dr. Aarão Seabra Barcellos. — Do presente processo só está provada a infracção do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, referente á exposição á venda, pelo autuado M. Thebaro, de escovas e navalhas sem sellos e cuja procedencia não foi por elle declarada, não tendo havido a insufficiencia de estampilhamento nas perfumarias, que na época do auto de fls., estavam sujeitas ao imposto *ad valorem*,

visto terem sido adquiridas de commerciantes e não directamente dos fabricantes.

Em taes condições, julgo procedente o auto de folhas 7 e imponho a M. Thebaro a multa de 200\$000, minimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

(*) Auto n. 1.594, de 1933, contra Naif Feres Abras. — Contra Naif Feres Abras, foi lavrado o presente, por infracção do artigo 26, paragrapho 2º, do regulamento annexo ao decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimado regularmente, deixou o infractor de produzir defesa, correndo o processo á revelia.

Estando provada a infracção julgo, de accordo com o parecer, procedente o auto para impôr ao autuado a multa de 600\$000, do artigo 33 do regulamento citado, além da obrigação do pagamento da importancia de 50\$000 do imposto devido.

Intime-se para o pagamento da importancia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, observadas as disposições dos artigos 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934. Fica assim, rectificada a decisão anterior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 8 de setembro de 1934

Requerimentos

N. 15.348 — João da Silva Alves de Mattos. — Transfira-se. Imponho a João da Silva Alves de Mattos, a multa de 50\$000, minimo da lei e mais a de 20% sobre os emolumentos devidos.

N. 20.792 — Antonio Carneiro da Luz. — Annote-se a baixa para 1935. Imponho a Antonio Carneiro da Luz a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.818 — F. Cunnung Young. — Annote-se a baixa para 1935.

N. 19.916 — Banco de Credito Geral. — Annotem-se as baixas.

N. 16.858 — Isaac Arenzon. — Dê-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 31.315 — Ormande & Corrêa. — A firma requerente persiste em não cumprir o despacho mandando registrar o contracto social no Registro de Titulos e Documentos. Attendendo a conveniencia do serviço publico, faça-se a transferencia e imponho á firma Ormande & Corrêa, a multa de 200\$000, maximo da lei.

N. 17.771 — Miguel Merched. — A prova de fallencia não está sufficientemente feita. Mantenho, assim, o despacho de 19 de outubro de 1931, proferido á fls. 8 deste processo. Não tendo o requerente apresentado documento com poderes outorgados para fallar

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

em nome de Miguel Merched, deixo de tomar em consideração o requerimento de fls. 9, ficando, em consequencia, mantido o despacho de 19 de outubro de 1931.

N. 2.347 — José Tufano. — Com os documentos de fls. 5 e 6 (licença da Prefeitura e certidão de "habite-se" passado pelo Departamento Nacional de Saude Publica) documentos estes officiaes aos quaes não se pode negar validade, provado está agora, o inicio de negocio. Tratando-se, assim, de uma questão de facto, não é licito, logicamente, persistir na transferencia *ex-officio*, que servia a persistencia no erro. Assim, considerando, inscreva-se a collecta de fls. 2 e dê-se baixa *ex-officio* a partir de 1933 no lançamento existente pelo mesmo local em nome de S. L. Fittipaldi, a quem imponho a multa de 100\$000, médio do artigo 44 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Em consequencia reconsidero o despacho de 7 de julho de 1933, proferido á fls. 3 verso deste processo, para tornal-o de nullo effeito.

Notificações:

N. 1.068 — Donato Foronza, Republica n. 77. — De accordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de fls. 4, por seus fundamentos legais.

N. 216 — Chan Man Wu, São José n. 122. Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 718 — Moreira & Gonçalves, Anna Quintão n. 46. Multa de 150\$, mais a importancia de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 717 — Manoel Dias de Araujo, Souza-Cerqueira n. 38. Multa de 150\$, mais a importancia de 159\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 716 — Morgado Botto Junior, Gonçalo n. 2. Multa de 150\$, mais a importancia de 155\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 714 — João Lourenço d'Oliveira Anna Quintão n. 64. Multa de 150\$, mais a importancia de 140, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 713 — G. Herdes, Arcos n. 19. Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 434 — M. Cardoso & Silva, Senador Euzébio n. 196. Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 488 — Felipe Stefano, General Pedra n. 169. — Idem.

N. 435 — José Pinto Ribeiro, Senador Euzébio n. 186. Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 715 — Jeronymo Pinto & Comp., Pedro Nobrega n. 133. — Idem.

N. 150 — M. G. Barbosa, praça Tiradentes n. 6. Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

Certidões:

N. 19.042 — Nilo Esteves Cardoso. — Certifique-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de setembro de 1934.

Officio expedidos:

Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 297 — Transmittindo requerimento sobre objecto de serviço, dos funcionarios desta directoria.

N. 298 — Transmittindo por intermedio dessa directoria, um requerimento em que é interessado Carlos Americo Barbosa de Oliveira (Dr.)

N. 299 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, restituindo processo em que é interessado Ciryphéu Luiz de Azevedo Marques e prestando informações.

N. 300 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, transmittindo um memorial dos funcionarios do Imposto de Renda em São Paulo.

N. 1.392 — Ao chefe de secção em Santos, restituindo processo em que é interessada V. Sá de Souza (viuva Argemiro de Souza Junior).

N. 1.393 — Ao chefe de secção em Alagoas, remetendo declaração de renda do contribuinte Armando Cattani.

N. 1.564 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, prestando informações.

N. 1.565 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos, solicitando informações.

Ns. 1.566/567 — Aos Drs. juizes de direito das 1ª e 2ª Varas Cíveis, Idem.

Ns. 1.568/569 — Ao Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível, Idem.

N. 1.570 — Ao Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, Idem.

N. 1.571 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, prestando informações.

N. 1.572 — Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, Idem.

N. 1.573 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, enviando segunda via de um empenho.

N. 301 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, transmittindo requerimento em que é interessado o 3º official Jayme Duarte de Magalhães.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ACTA DA SETIMA SESSÃO

Aos trinta dias do mez de agosto de 1934, na sala da Comissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se sob a presidencia do Sr. inspector interino, Paulo Emilio de Oliveira, a setima sessão da Comissão de Similares. Presentes todos os seus membros, Srs. Alberto Pinto Brandão, Mario Saraiva, Evaristo da Fonseca Costa, Oscar Antonio de Mendonça, José Lins e

Euvaldo Lodi, foi aberta a sessão, que foi secretariada pelo Sr. Francisco Badenes. Lida pelo secretario a acta da sessão anterior, é approvada, sem restricções. Não havendo nenhum expediente, passou-se á ordem do dia, sendo pelo Sr. Oscar Antonio de Mendonça relatado o processo da ficha n. 53, em que é interessado o Ministerio da Marinha, sobre a existencia de similar registrado para os productos que enumera. A comissão, de accordo com o parecer do relator, resolve que não existe similar registrado. Pelo mesmo senhor é relatado o processo da ficha n. 13 de Theodoro Putz & Comp. Limitada, do qual pedirá vista na sessão anterior, opinando que se converta o julgamento em diligencia para que a interessada complete a prova da alinea D do art. 90 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. A comissão assim decidiu. Relata ainda o processo da ficha n. 37 de Ferreira da Costa & Comp., opinando que se converta o julgamento em diligencia para que a requerente apresente attestados de boa accettazione commercial de seus productos, firmados por companhias, empresas ou firmas, que applicuem realmente os artigos de sua fabricação, bem como para que seja esclarecida a procedencia da materia prima empregada. A comissão assim decidiu. A seguir, relata o Sr. Euvaldo Lodi o processo da ficha n. 59 da S. Paulo Alpercatas Company, concluindo pela revalidação de lonas de algodão e lonas de canhamo de todas as qualidades, a que se refere a circular n. 77, de 29 de novembro de 1923, e de equipamentos militares de lona, de que trata a de n. 1, de 6 de janeiro de 1934, publicando-se editaes, na forma da lei, em relação ao pedido de registro, como similar, pretendido para saccos de lona, sem costura, para transporte de correspondencia postal, tanto de algodão como de canhamo. A Comissão assim decidiu. Relata mais o processo da ficha n. 20, em que é interessada a Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, concluindo pela revalidação da circular numero 25, de 4 de maio de 1931. A Comissão decidiu de accordo com o parecer. Pede ainda prorogação do prazo para relatar o processo da ficha n. 2, sobre similaridade do carvão nacional de qual pedirá vista na sessão de 6 do corrente, explicando que precisa proceder varias diligencias. A Comissão attendeu o pedido. O Sr. Pinto Brandão pede licença para retirar-se, visto ter de seguir para S. Paulo, a serviço da Comissão, sendo attendido. Havendo numero legal, proseguem os trabalhos, sendo pelo Sr. Fonseca Costa relatado o processo da ficha n. 18, da Laminación Nacional de Metaes Dr. Julio Pignani, concluindo pela revalidação da circular n. 29 de 9 de maio de 1927. A Comissão, assim decidiu. Relata mais o processo da ficha n. 76 da Companhia Carioca concluindo que seja o julgamento convertido em diligencia para que a requerente esclareça sufficientemente o aparelhamento da fabrica. A Comissão assim decidiu. Propõe ainda o relator que a Comissão decida quanto á accettazione dos attestados dos revendedores dos productos como prova de boa accettazione commercial a que se refere a letra "d", do art. 90, do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934. A Comissão decidiu por maioria de acq.

côrdo com o voto do Sr. Oscar Mendonça, assim redigido: "Voto de accôrdo com as conclusões do Sr. relator e, quanto á preliminar, no sentido de serem aceitos os attestados officiaes, por entender que, se o material é de qualidade comparavel ao de origem estrangeira, não pôde deixar de ter boa aceitação commercial", concordando com esse voto o Sr. José Lins. O Sr. Mario Saraiva proferiu o seguinte voto: "Voto pela aceitação dos documentos a que allude a preliminar, julgando-se do respectivo valor em especie". O Sr. Euvaldo Lodi concorda com o parecer do relator com a seguinte restrição: "excepto a preliminar levantada quanto á alinea "d", pois entendo que devem fazer sufficiente prova de boa aceitação commercial os attestados por firmas ou empresas revendedoras do producto, quando de reconhecida idoneidade". Relata o mesmo senhor o processo da ficha n. 57 da Companhia Paulista de Aniagem, concluindo pela revalidação da circular n. 20, de 28 de março de 1930. A Comissão assim decidiu. Relata ainda o processo da ficha n. 43, da S. A. Fabricas "Orion", pedindo que se converta o julgamento em diligencia para que o Instituto Nacional de Tecnologia proceda a ensaios do producto. A Comissão, assim decidiu. Relata finalmente o processo da ficha n. 28, de Barbara, S. A., sendo adiada a discussão, visto haver, em sessão anterior pedido o Sr. Euvaldo Lodi a juntada a esse processo do de n. 51, do qual pedira vista. Pelo Sr. José Lins é relatado o processo n. 91 da Comissão Central de Compras, resolvendo a Comissão que não ha registro para o material em causa, bem que já haja sido pedido no processo n. 59. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. — *Paulo Emilio de Oliveira.* — *Mario Saraiva.* — *José Lins.* — *Fonseca Costa.* — *Oscar Antonio de Mendonça.* — *Alberto Pinto Brandão.* — *Francisco Bardenes.*

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1934.

Sr. ministro da Corte Suprema, Lauro Ferreira de Camargo:

Em resposta ao of. 297, de 3 de setembro de 1934, de V. Ex. relativamente ao mandado de segurança, requerido em favor do capitão-tenente reformado, Olivar Cunha transmite por copia, as informações prestadas a respeito pelo director geral do Pessoal da Armada e

acrescenta que o dito official não esteve preso nem foi processado por crime politico, mas sim reformado administrativamente, por decreto n. 155-M, de 15 de janeiro de 1931, do então chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

— Sr. juiz auditor da Segunda Auditoria da Primeira Circunscrição Judiciaria Militar (Jurisdição da Marinha):

N. 2.632 — Tendo o terceiro sargento Ac-AT, n. 10747, Aristides Corrêa Pinho, requerido o pagamento dos vencimentos e demais vantagens referentes ao periodo decorrido de 1 de novembro de 1924, a 1 de outubro de 1930, em que esteve afastado da Marinha, por haver tomado parte na sublevação do encouraçado "S. Paulo", e não constando de sua caderneta subsidiaria qual a natureza do processo a que foi submettido, não obstante haver sido absolvido pelo Conselho de Justiça dessa auditoria, por sentença de 28 de abril de 1927, solicita informações a respeito.

— Ao director geral do Pessoal:

N. 2.629 — Declara, para os devidos fins, que, de accôrdo com o suggerido pelo director geral de Aeronautica, no officio n. 552, de 25 de agosto de 1934, e de conformidade com os regulamentos para os Corpos de Marinheiros e do pessoal subalterno da Aviação Naval, baixados, respectivamente, com os decretos ns. 23.614, de 28 de novembro de 1933 e 20.016, de 21 de maio de 1931, e a partir desta data até que sejam reabertos os cursos das diversas especialidades de Aviação, em 31 de março de 1935, e com o que dispuzer a reorganização geral dos serviços, determinada pelo aviso n. 1.804, de 2 de julho do corrente anno, resolve o seguinte, para promoção do pessoal subalterno do Corpo de Aviação da Marinha:

1) As vagas de sub-officiaes nas actuaes especialidades que se verificarem nesse periodo serão preenchidas pelos primeiros sargentos com o antigo curso de AR-AV, (artifices de aviação) mediante exame do programma por mim approved, em continuação ao officio numero 299, de 15 de maio deste anno, da Directoria de Aeronautica. (Aviso n. 2.065, de 16 de junho de 1933, alinea a).

2) As vagas de primeiros, segundos e terceiros sargentos, cabos, primeira e segundas classes, serão preenchidas pelos sargentos e marinheiros de classes immediatamente inferior, que tenham satisfeito os exames de assumptos praticos, os intersticios e todas as demais exigencias dos regulamentos em vigor, com excepção dos cursos. (Decreto numero 23.514, de 28 de novembro de 1933).

3) Os sargentos e marinheiros assim promovidos ficam obrigados a fazer os cursos que forem regulamentados para o anno de 1934, sendo matriculados compulsoriamente. (Decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933, § 1º).

4) Fica também deliberado que sem o preenchimento dessa formalidade os s inferiores e marinheiros não poderão ter mais accesso a novo posto, devendo ter baixa, uma vez concluido o seu tempo de serviço, se forem inhabilitados duas vezes, respeitando, porém, o que ficou resolvido pelo despa-

cho publicado no Boletim n. 25, de 19 de julho de 1930, letra X, que é o do seguinte teor:

a) Os cabos que tenham perdido direito á promoção a terceiros sargento, na forma do artigo 27, paragrapho 6º, do regulamento do Corpo de Marinheiros, poderão ser reengajados desde que: 1º) tenham conducta exemplar; 2º) tenham mais de 15 annos de serviço;

b) Essas praças serão reformadas assim que completarem mais de 20 annos de serviço (artigo 37, paragrapho 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 18.712, de 25 de maio de 1929).

Sr. director geral da Fazenda:

N. 2.630 — Declara, para os devidos fins, e á vista do que prescreve o artigo 98, alinea b, do regulamento do Corpo de Marinheiros, que baixou com o decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933, que a gratificação de especialidade só é devida aos sargentos e marinheiros depois de classificados na respectiva especialidade.

Fica, assim, determinado que a data da classificação na especialidade marca o inicio do abono da respectiva gratificação.

Desappareça, portanto, a meia gratificação de estagio para ficar, somente, a integral, que será abonada ás praças que concluirem os cursos de especialidades.

Portarias:

N. 2.633 — De accôrdo com os artigos 7º e 8º "1" do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, concede sergenta (60) dias de licença ao professor cathedratico da Escola Naval capitão de fragata Frederico Monteiro de Barros, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

N. 2.634 — De accôrdo com o artigo 4º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, nomea o professor cathedratico de Portuguez da Escola Naval capitão de fragata Antonio Bardy, para exercer, interinamente, as funções de professor de Francez do Curso Previo da mesma Escola, durante o impedimento do serventuario effectivo que se acha licenciado, para tratamento de sua saude.

SECRETARIA

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Casa Pratt (req. de 30/8/34 — fichado sob n. 26.426, propondo vender ao M. M. machinas de escrever "Remington", de sua representação). — Não convem.

Arthur Antunes (req. 29/8/34 — fichado sob n. 26.081, pedindo restituição de documentos que annexou em petição anterior). — Entregue-se mediante recibo.

João Ferreira (req. 7/8/34 — fichado sob n. 25.166, pedindo reversão ao serviço activo). — Indeferido.

Joaquim Pereira da Silva (req. de 30/8/34 — fichado sob n. 26.072, pedindo ser submettido a inspecção de saude). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Antonio Silveira Nunes (req. de 31/7/34 — fichado sob n. 24.817, pedindo lhe ser conferida carta de 2º commissario da Marinha Mercante). —

Complete o tempo de embarque a que se refere o art. 2º do decreto numero 22.879, de 30/6/1933.

Antonio Calixto da Silva (req. de 24/8/1934 — fichado sob n. 25.801, pedindo certidão de tempo de serviço prestado á Marinha). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Alberto de Oliveira (req. de 24/8/1934 — fichado sob n. 24.622, pedindo readmissão ao serviço das oficinas do A. M. R. J.). — Indeferido.

Mario Diniz de Araujo (req. de 18/7/1934 — fichado sob n. 24.310, pedindo reversão ao serviço activo da Armada). — Dirija-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Walfredo Caldas (req. de 10/8/1934 — fichado sob n. 25.266, pedindo cancelamento de duas notas de punição existentes em seus assentamentos). — Indeferido, á vista da informação.

Hime & Comp. (req. de 26/6/1934 — fichado sob n. 23.498, pedindo entrega do restante da socata de ferro velho existente no A. M. R. J.). — A' vista das informações anexas da D. A. M. R. J. e D. F., não pôde ser atendido.

Entropio Marques da Cruz (req. de 12/6/34 — fichado sob n. 22.680, pedindo pagamento de vencimentos do tempo que esteve fóra da Marinha). — Indeferido, por falta de amparo legal.

AEG Companhia Sul-Americana de Electricidade (req. de 24/8/1934 — fichado sob n. 25.825, pede permissão para inscrever-se na concorrência para fornecimento dos grupos turbo-geradores do "E. Minas Geraes"). — Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 do mez findo:

Foram designados, chefes de divisão da Directoria de Aviação, o tenente-coronel Armando de Souza e Mello Aragóia e o major Lysias Augusto Rodrigues, ambos da arma de aviação.

— Por outra de 4 do corrente:

Foi mandado passar a encarregado da confecção das folhas dos officiaes reformados e do archivo da 9ª Circumscripção de recrutamento (Curitiba), o 2º tenente da 1ª classe da reserva da 1ª linha do quadro de contadores Luiz Martins Torres.

— Por outros de 5 do mesmo mez:

Foram designados, na Escola Militar, instructor da arma de aviação, o capitão João Mendes da Silva; auxiliar de instructor de educação physica, o 1º tenente Rubens dos Santos Paiva, e auxiliar de instructor e subalterno da Companhia de Engenharia, o 1º tenente Ruy Cotias, este ultimo a titulo precario.

— Por outros de 10 do mesmo mez:

Foi mandada publicar a comunicação feita pelo Dr. Waldemar Falcão, membro da Camara dos Deputados, designado conferencista especial da Escola de Intendencia do Exercito da aula de "Legislação Brasileira Industrial e do Trabalho", de haver se promptificado a realizar as conferencias acima independentemente de remuneração, de conformidade com o que preceitua o § 3º do art. 33 da Constituição Brasileira.

Foi approvada a proposta de promoção, contida em of. 538 de 19-6-34 do commando da 4ª R. M., nas officinas

regionaes de reparações de armamento do serviço de material bellico daquela região.

Foi designado o 1º tenente Heitor Borges Fortes, auxiliar de instructor de artilharia anti-aerea na Escola de Aviação Militar.

Rectificação — Chama-se João Maria Evangelista o sargento ajudante do 8º R. A. M. nomeado sub-tenente por portaria de 15 do mez findo, e não como publicou o "Diario Official" de 18 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 552\$000, ao servente do Deposito Central de Material Bellico, Antonio Estulano da Silva (aviso 1.317);

De 1:038\$400, ao servente do mesmo Deposito, João Rosa dos Santos (aviso n. 1.318).

— Na Delegacia de Miras Geraes:

De 300\$, ao segundo sargento, Innocencio Fortunato Rosa (aviso 1.319).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, mandando trancar a matricula do capitão-tenente Luiz Clovis de Oliveira na Escola de Armas, visto ter o mesmo official de reverter ao Corpo de Officiaes da Armada (aviso 138).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que fica sem effeito o aviso n. 559, ao mesmo Departamento, na parte referente á constituição do Conselho de Officiaes Superiores, continuando, portanto, a funcionar o Conselho de Justiça do Exercito de Leste, do qual era presidente o coronel Sebastião do Rego Barros, até concluir o julgamento iniciado (aviso 627);

Que é approvado o acto do director da Fabrica de Polvora da Estrella, demittindo, por abandono de emprego o operario civil extranumerario, Luiz Lucas Ferreira (aviso 628);

Que são designados para representarem a Confederação Colombophila Brasileira no concurso que, em Buenos Aires realisar a Federação Colombophila Argentina, em honra á Independencia do Brasil, o major Arthur Joaquim Pamplona, director do Serviço Telegraphico do Exercito e Dr. Roberto de Freitas Lima, respectivamente, presidente militar e vice-presidente civil daquela Confederação (aviso numero 636).

— Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934 — N. 629:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Tendo deferido o requerimento em que o segundo tenente Scipião Luiz de Mello, pede seja consignado no Almanaque do Ministerio da Guerra o "Curso de Applicação de Armas" que frequentou e concluiu com aproveitamento, declaro-vos que essa medida deverá ser extensiva a todos que estejam em igualdade de condições. — P. Póes.

— Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934 — N. 631:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Em face da consulta do commandante da Companhia Isolada da Foz do Iguassú sobre a orientação a ser seguida quanto á classificação da conduta das praças de pret, e no intuito de estabelecer uniformidade de criterio no julgamento, declaro-vos que:

Nos casos de penas disciplinares que não firam a dignidade militar, sejam considerados de bom comportamento as praças que, mesmo punidas, apresentem, posteriormente e em periodo não inferior a seis mezes exemplar conduta;

Esse periodo será elevado ao tempo de duração do serviço dos voluntarios e a dois annos para os engajados, quando se tratar das contravenções previstas no item III da circular de 4 de abril de 1931 (boletim do Exercito n. 267):

1º — Censuras, desconsideração ou respostas a superiores com palavras ou acções inconvenientes;

2º — Desordem;

3º — Embriaguez;

4º — Jogo;

5º — Actos offensivos á mo: 1:

6º — Reincidência em faltas que revelem ausencia de compostura, zelo ou competencia para o exercito das funcções do posto. — P. Góes.

Requerimentos despachados

Isabel Garcia dos Santos, viuva do ex-musico de 1ª classe João Nazario dos Santos, pedindo uma gratificação mensal. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E. por falta de amparo legal.

João Bandeira de Moura, 3º sargento-enfermeiro veterinario, servindo no C. M. do Ceará, pedindo reforma. — Indeferido, de accordo com a informação do D. P. E.

José Augusto dos Santos, guarda-armazem da Intendencia da Guerra, addido á Contabilidade da Guerra, pedindo ser aproveitado na vaga de porteiro da Secretaria da Guerra. — Não pôde ser attendido á vista da informação da Secretaria da Guerra.

José Guimarães Creado, pedindo solução de requerimento anterior solicitando certificado ou caderneta de reserva ou reinclusão nas fileiras. — O pedido do requerente foi indeferido por falta de amparo legal, em virtude do que occasionou a sua exclusão.

José Letie de Figueiredo e Napoleão José da Cruz, ex-segundos sargentos, pedindo reinclusão nas fileiras do Exercito. — O requerente deverá apresentar-se á sua antiga unidade para os fins de estudo de sua situação em face da amnistia de accordo com o item IX do B. I. n. 176, de 4 de agosto de 1934.

Luiz de Góes, sargento-ajudante do 1º regimento de aviação, transferido para o 5º regimento de aviação, pedindo prazo para embarque. — Indeferido, em vista das informações.

Maria Candida Bião Moreira, pedindo indulto para seu filho Arlindo Ferraz Moreira, ex-3º sargento. — Archive-se de accordo com o parecer do Sr. sub-procurador da Justiça Militar e á vista da informação do D. P. E.

Mariano Teixeira do Amaral, sargento-ajudante escrevente, servindo na 10ª brigada de infantaria, pedindo nomeação para 8º official da Contabilidade da

Guerra. — Indeferido, de accordo com o parecer do director da Contabilidade da Guerra.

Marinho Valverde, soldado do 1º G. A. Do., pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Indeferido.

Olivia Santiago Bittencourt, pedindo exclusão de seu filho Benoni Bittencourt, pedindo exclusão de seu filho Benoni Bittencourt, sorteado para servir no 2º R. I., das fileiras do Exército. — Deferido, de accordo com as informações.

Oswaldo da Silva Valladares, ex-cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — O requerente deverá apresentar-se á sua antiga unidade, onde se verificará si está abrangido pela amnistia; em caso affirmativo deverá ser-lhe fornecida a caderneta de reservista e licenciado de accordo com o disposto no aviso n. 479, ao D. G. P. E. de 13 de julho de 1934. (D. O. 19-VII-34.)

Pedro Paulo Corrêa, 3º sargento reformado, addido ao A. I. P., pedindo permissão para residir, fóra do asylo, na Capital Federal. — Deferido de accordo com a informação da D. G. C. G. Despesas de transporte por conta propria.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1934

Avisos:

Ao Ex. primeiro secretario da Camara dos Deputados:

N. 2.762 — Envia a mensagem do Exmo. Sr. presidente da Republica, em que é justificada a necessidade da abertura a este ministerio do credito de réis 500:000\$, indispensavel á ampliação dos serviços de fiscalização, beneficoamento de classificação commercial do algodão para exportação.

Dia 4 de setembro de 1934

Avisos:

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.891 — Solicita providencias, afim de que, do credito posto á disposição do Thesouro Nacional pelos avisos numeros 928 e 929, de 16 de maio proximo passado, por conta da verba 8º — "Obras" — Sub-consignação — I — Para occorrer, etc. — III — Departamento Nacional da Produção Vegetal, do orçamento vigente, deste ministerio, seja destacada e transferida para a delegacia do Thesouro Nacional em Pernambuco, a importancia de 40:000\$, destinada a attender á consignação de um pavilhão de classificação para o Serviço de Plantas Texteis naquelle Estado.

N. 2.894 Solicita providencias no sentido de ser a importancia de 3:000\$, por conta da verba 3º — "Material" — 3 — Diversas Despesas, 8-S. P. T. transferida para a delegacia do Thesouro Nacional em Pernambuco, afim de attender ás despesas da Comissão de Classificação no referido Estado.

N. 2.985 — Roga providencias no sentido de ser annullada no credito de 35:000\$, distribuido á Comissão Central de Compras, por conta da verba 4º — Consignação "Material" — sub-consignação I — "Material permanente" — letra f), do vigente orçamento, e transferida para a Pagadoria da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, a importancia de 2:000\$, para attender á despesa com a aquisição de publicações técnicas e scientificas necessarias á Directoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, deste ministerio.

N. 2.896 — Solicita providencias no sentido de ser a importancia de 980\$, por conta da verba 3º — Consignação "Pessoal" — II — Pessoal Permanente — e) S. F. P. V. — Sub-consignação 34 — Para pagamento, etc. distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para attender ao pagamento de contractados, nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, em serviço na 3ª Região Agricola do referido serviço.

N. 2.899 — Solicita providencias no sentido de ser a importancia de 1:600\$, por conta da verba 3º — Consignação — Pessoal — II — Pessoal Variavel — e) S. F. P. V. — Subconsignação 24 — Para pagamento, etc. distribuida á Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, para attender ao pagamento de um especalista da cultura do fumo, para os trabalhos da 7ª Região Agricola do referido Serviço, durante o periodo de quatro mezes, á razão de 400\$ mensaes.

N. 2.900 — Transmite para o competente registro, duas copias authenticas do decreto n. 24.677, de 11 de julho ultimo, que augmenta o quadro do pessoal tecnico e administrativo do Serviço de Aguas e abre o necessario credito para attender ao respectivo pagamento.

N. 2.901 — Transmite para o competente registro, duas copias authenticas do decreto n. 24.676, de 11 de julho ultimo, que augmenta o quadro do pessoal tecnico e administrativo do Serviço de Fomento da Produção Mineral, e abre o necessario credito para o respectivo pagamento.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1934

Officinas:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 1.561 — Encaminha a folha de pagamento do pessoal titulado da Escola Nacional de Chimica, relativa ao periodo de 1 a 13 de julho ultimo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.563 — Encaminha a segunda via do conhecimento de empenho numero 289, de 27 de agosto corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.564 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 289, de 27 de agosto corrente.

Dia 3

Ao Sr. director de Estatística da Produção da Secretaria do Estado:

N. 1.567 — Remette a planta feita pelo geologico Luiz Flores de Moraes Régo, a qual deverá ser annexada ao texto da Monographia n. XI — O Cretaceo de Sergipe — de autoria de dona Carlota Joaquina Maury.

— Ao Sr. Dr. J. de Oliveira Marques, DD. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.568 — Pede seja encaminhado á D. G. P. M. o processo referente á Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. (Cimento Perús São Paulo), junto ao D. G. P. C. 970/33.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.571 — Encaminha a segunda via da folha do pessoal contractado da Escola Nacional de Chimica, relativa ao periodo de 1 a 13 do mez de julho proximo findo.

N. 1.572 — Tendo sido nomeado, por decreto de 31 de julho ultimo, o assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, Axel Lofgren, para fazer parte da Comissão de Estudos dos rios Tocantins e Araguaya, como geologo, pede informar o que ha nessa directoria, relativo á situação do referido funcionario.

— Ao Dr. J. de Oliveira Marques, chefe do Gabinete do Sr. ministro:

N. 1.574 — Remette as copias dos decretos ns. 24 a 30, de 23 do corrente, que deverão ser encaminhados a Secretaria da presidencia.

— Ao Sr. Dr. Otto de Andrade Gil, rua São Pedro n. 48, 1º — Rio de Janeiro:

N. 1.574 — Em referencia ao requerimento da Sociedade Anonyma Fabrica Votorantim, communica que se torna necessario selle o documento de fis. 1 a 4 e complete os sellos dos documentos de fis. 12 e 13, afim de que possa o respectivo processo ter andamento.

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 1.575 — Remette as instruções organisadas pelo Serviço de Aguas e approvadas pela Directoria Geral, para a comissão incumbida de apurar a responsabilidade do fiscal deste ministerio junto á Companhia Energia Electrica Rio Grandense, afim de serem remetidas ao assistente-chefe desse Serviço, Paulino Franco de Carvalho, membro da referida comissão por indicação dessa Directoria Geral.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.576 — Solicita autorizar a cessão ao departamento, de uma caixa d'agua que se acha sobre duas pilastras ao lado da garage dos autos desse gabinete.

— Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 1.577 — Pede transporte de material de sondagem, depositado no porto de Belém do Pará.

— Ao Sr. director da Estatística da Produção:

N. 1.578 — Solicita providencias no sentido de ser impressa a exposição de motivos sobre oCodigo de Aguas, bem como o decreto annexo.

Dia 31

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.579 — Encaminhar a segunda via do conhecimento de empenho n. 290, de 28 do corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Secional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.580 — Encaminha a terceira via do conhecimento de empenho n. 290, de 28 do corrente.

— Ao Sr. superintendente do Almoarifado Geral do Ministerio da Agricultura:

N. 1.581 — Remette pedidos de material á Commissão Central de Compras de ns. 120.112 a 120.114.

— A' Oroxio Esmeris, S. A., rua Carlos Vicari n. 62, São Paulo:

N. 1.582 — Em referencia ao requerimento de 10 de julho ultimo, envia uma cópia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral, sobre o assumpto.

— Aos Srs. Godofredo Leite Fiuza e Manoel Ignacio Bastos, São Salvador, Bahia:

N. 1.583 — Em referencia ao requerimento de 18 de julho ultimo, envia uma cópia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

— Ao Sr. Dr. J. de Oliveira Marques, DD. chefe do gabinete do Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.584 — Remette a relação dos cargos vagos existentes no Departamento Nacional de Produção Mineral.

— Ao Sr. Oliveira Koeler & Comp., Ltda., rua D. Gerardo n. 52 — Rio de Janeiro:

N. 1.585 — Solicita providencias no sentido de ser apresentado o mappa dos terrenos a serem explorados pela Sociedade Anonyma Nacional de Indústrias e Mineração (Sanim), visto ter sido apresentado um simples esboço que não satisfaz as exigencias legais.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.586 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha de gratificação concedido pelo Sr. ministro ao sub-ajudante tecnico contractado do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Glicka de Suchow Fonseca, que serve no gabinete do director geral, folha essa na importancia de 200\$000 e relativa ao mez de agosto de 1934.

N. 1.587 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha de gratificação concedida pelo Sr. ministro ao motorista da Directoria Geral, Alberto Ignacio da Silveira na importancia de 100\$000 e relativa ao mez de agosto de 1934.

— Sr. director presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 1.590 — Solicita providencias no sentido de ser restituída á firma Mello Sampaio & Comp. estabelecida á rua da Quitanda n. 171, a importancia de réis 1:000\$000.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 31 de agosto de 1934

Officios:

N. 129 — Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pedindo demissão do cargo de vice-director.

N. 130 — Ao Sr. director do Ensino Agrícola, pedindo encaminhar o officio n. 129.

Dia 6 de setembro de 1934

N. 131 — Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura, respondendo ao officio s/n de 23 de julho do corrente anno devidamente informado.

N. 132 — Aos Srs. Teixeira, Macedo & Comp., autorizando a empregar a matriz de diploma da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no de Chimico Industrial do senhor Aggeo da Silva Freire.

Requerimentos despachados:

Horacio Martins Pereira, pedindo attestar que foi alumno do 4º anno do curso de Chimica Industrial em 1933 anexo a extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Deferido.

Fernando Silva Ojeda, pedindo certificar que foi approvado em todas as cadeiras que constituíam o 3º anno e ultimo anno da extincta Escola Médica ou Theorico Pratica de Pinheiro. — Deferido.

Eugenio Lapagesse, pedindo copia de sua certidão de idade. — Deferido.

Aggeo da Silva Freire, pedindo expedição de seu diploma. — Deferido.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Fernando de Souza*, escriptuario.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1C-447 — Ao director geral da Fazenda Nacional, transmittindo processo n. 4.655-34 de divida de exercicio findo na importancia de 2:000\$, de que é credor Clemente Rodrigues Mourão.

N. 1C-448 — Ao director geral da Fazenda Nacional, remetendo processo numero 4.517-34, de divida de exercicio findo, na importancia de 1:607\$400, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira.

Dia 4

N. 1C-449 — Ao director geral da Fazenda Nacional, transmittindo processo de divida n. 2.757-33, na importancia de 133\$300, de que é credora Alcida Fernandes.

N. 1C-450 — Ao director geral da Fazenda Nacional, transmittindo processo de divida de 1933, n. 9.239-33, na im-

portancia de 25:000\$, de que é credora a Missão Dominicana na Conceição do Araguaya, Estado do Pará.

N. 1C-451 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias no sentido de ser entregue no Thesouro Nacional ao Sr. Edgard de Mello, como adiantamento, a importancia de 10:000\$, para occorrer nos mezes de setembro, outubro e novembro, ás despesas com gratificações e remunerações ao pessoal commissionado, serviços urgentes, e com a previsão e solução de movimentos grevistas em todo o paiz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de setembro de 1934

Officios:

N. 2C-1.979 — Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência, communicando que foi contractado o Dr. Ruy Coutinho para exercer o cargo de medico adjunto daquelle instituto, com a gratificação mensal de 1:200\$, e communicando que o senhor ministro approvou a proposta do Conselho Deliberativo mandando elevar para 1:400\$ a mensalidade do medico, Dr. João de Menezes Doria.

N. 2C-1.980 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, respondendo officio n. 1.605, de 14 de novembro de 1933, que não é possível attender ao pedido no sentido de ser permitido que a reparação da instalação electrica do edificio desse conselho seja realizada pelo encarregado electricista, em virtude do accumulo de serviço nesta Secretaria de Estado.

N. 2C-1.981 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que o auxiliar contractado do Departamento Nacional do Povoamento, José Nilo de Albuquerque ficará servindo no Departamento Nacional do Trabalho na qualidade de auxiliar fiscal.

N. 2C-1.982 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando o contracto de José Nilo de Albuquerque, para auxiliar desse departamento com exercicio até ulterior deliberação no Departamento Nacional do Trabalho.

N. 2C-1.983 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando o contracto do Dr. Edison Pitombo Cavalcanti, para o cargo de medico auxiliar desse departamento.

N. 2C-1.984 — Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional, communicando que foi concedida passagem em primeira classe pelo Lloyd Brasileiro, entre esta capital e o porto de Recife, ao contractado Felix Pereira de Lyra, correndo a despesa pela verba dessa inspectorias, que deverá remetter o empenho á referida empresa de navegação.

2 C-1.985 — Ao director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — Devolvendo a prestação de contas do adiantamento de 300\$000 feito ao porteiro desse departamento, Carlos de Souza Victorino para ser cumprida a circular desta Directoria Geral 249, de 29 de agosto de 1932 e comprovadas as despesas miudas.

2 C-1.986 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remetendo portaria de contracto de Rosa Valente da Fonseca para exercer o cargo de auxiliar desse departa-

mento, devendo servir, de ordem do senhor ministro na procuradoria do Trabalho.

2 C-1.987 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando designação da auxiliar contractada do Departamento Nacional do Povoamento, Rosa Valente da Fonseca, para servir na Procuradoria do Trabalho, desse departamento.

2 C-1.988 — Ao inspector da 3ª Inspectoría Regional — Confirmando telegramma 252, em que solicita providencias de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem concedidas quatro passagens entre essa Capital e Therezina a Antonio Alves Tavares, esposa e dois filhos menores, pela Estrada São Luiz Therezina com direito a bagagem.

2 C-1.989 — Ao inspector da Quarta Inspectoría Regional — Confirmando telegramma 253, em que communica a requisição de quatro passagens ao Lloyd Brasileiro entre esta Capital e São Luiz para o porteiro archivista Antonio Alves Tavares, esposa e dois filhos menores, e recommendando remessa do empenho da despesa a alludida empresa.

1 C-1.990 — Ao inspector da 19ª Inspectoría Regional — Soluccionando o officio 168 de 16 de julho proximo findo, communica que o Sr. ministro arbitrou em 11\$000 cada diaria, podendo ser effectuado pagamento das doze ao auxiliar fiscal, Luiz Martins de Araujo.

1 C-1.991 — Ao inspector da 17ª Inspectoría Regional — Comunicando em solução ao officio 667 de 23 de março ultimo, a necessidade de que o interessado requiera ao Sr. ministro, por exercicios findos o pagamento de que trata.

1 C-1.992 — Ao representante da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited — Restituindo factura na importancia de 950\$000 para pagamento do serviço de condução de passagens em omnibus prestado em maio ultimo, para serem substituidas por outras.

1 C-1.993 — Ao inspector da 2ª Inspectoría Regional — Comunicando em solução ao telegramma 135, de 28 de maio ultimo, a necessidade de que o interessado requiera ao Sr. ministro por exercicios findos o pagamento de que trata.

2 C-1.994 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando que foi rectificado o nome do contractado desse departamento Ovidio Gouveia da Cunha.

2 C-1.995 — Ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia — Comunicando approvação dos vencimentos de 1:500\$000 attribuidos pelo Conselho Deliberativo desse Instituto ao cargo de Procurador, creado pelo artigo 93, do dec. 24.563, de 3 de julho ultimo.

1 C-1.996 — Ao ministro presidente pagamento no Thesouro Nacional á em do Tribunal de Contas — Solicitando presa "Lux Jornal" na importancia de 4:800\$000, proveniente de uma assignatura durante o corrente exercicio de recortes de jornaes de todo o paiz.

1 C-1.997 — Ao inspector da 15ª Inspectoría Regional — Comunicando em solução ao officio 2.427 de 26 de julho proximo findo, que o Sr. ministro arbitrou em 10\$000 a diaria, podendo assim ser effectuado o pagamento das onze diarias ao auxiliar fiscal Euripedes Carmos.

Dia 4

N. 1 C-1.998 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das contas nas importancias de réis... 159\$000 e 386\$600, provenientes de consumo de gaz e luz electrica nesta Secretaria de Estado á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2 C-1.999 — Ao inspector da 11ª Inspectoría Regional, confirmando telegramma n. 254, em que communica concessão da passagem de Alvaro Peçanha Martins, auxiliar fiscal dessa Inspectoría e solicitando remessa do empenho ao Lloyd Brasileiro.

N. 2 C-2.000 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, confirmando telegramma n. 255, communicando que o Sr. ministro concedeu nova prorogação, por trinta dias, afim de Antonio Alves Tavares tomar posse no cargo de porteiro na 4ª Inspectoría Regional.

N. 2 C-2.001 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando que o Sr. ministro approvou o contracto de Rubens dos Santos Antunes para o cargo de preposto de fiscal em Lafayette no Estado de Minas Geraes.

N. 2 C-2.002 — Ao inspector da 18ª Inspectoría Regional, remettendo portaria que contracta Rubens dos Santos Antunes, para o cargo de preposto de fiscal dessa Inspectoría.

N. 2 C-2.003 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, communicando que foram contractados Francisco Spolidoro Borges e Lauro Sodré Viveiros de Castro, para exercerein os cargos de auxiliares desse Departamento, devendo o primeiro, de ordem do Sr. ministro, ficar servindo no Departamento Nacional do Trabalho e o segundo no Departamento de Estatística e Publicidade.

N. 2 C-2.004 — Ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, communicando, de ordem do senhor ministro que o contractado do Departamento Nacional do Povoamento, Lauro Sodré Viveiros de Castro, ficará servindo nesse Departamento até ulterior deliberação.

N. 2 C-2.005 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando, de ordem do Sr. ministro, que o contractado do Departamento Nacional do Povoamento, Francisco Spolidoro Borges, ficará servindo nesse Departamento, até ulterior deliberação.

N. 1 C-2.006 — Ao director geral do Departamento Nacional do Povoamento, solicitando devolução do processo numero 8.198, de 1933, relativo ao pagamento de diarias do encarregado do Posto Indígena "Rodolpho Miranda".

N. 1 C-2.007 — Ao director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, solicitando informações sobre o pagamento ao 4º escrip-

turario desse Departamento Lincoln Venerotti Pinto da Fonseca, da differença de vencimentos a que tem direito em face do disposto nos artigos 67, n. 23, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e 2º paragrafo unico, do decreto numero 20.486, de 6 de outubro de 1931.

N. 1 C-2.008 — Ao inspector da 14ª Inspectoría Regional, respondendo telegramma 10, communica solicitação da transferencia do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal da quantia de réis 2:000\$000 destinada a reforçar o credito dessa Inspectoría para occorrer as despesas de aquisição de material.

N. 1 C-2.009 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando despacho do Sr. ministro, relativo ao requerimento de Dorival de Lacerda, Manuel Macieira e Epaminondas Gonçalves de Mello em que pedem o pagamento das gratificações a que fizeram jus por terem prorogado o expediente de 9 de maio a 10 de junho do corrente anno. Defiro.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

Dia 21 de agosto de 1934

Portarias:

N. 25-F-34 — Determino aos Srs. funcionarios incumbidos da recepção e estudo das Convenções de Trabalho, que a contar desta data, somente aceitar e dêem curso ás mesmas, quando as testemunhas exigidas estejam com suas firmas devidamente reconhecidas. Cumpra-se. Em 14-8-1934.

N. 26-F-34 — Determino ao Sr. inspector Humberto Ferrando que superintenda os serviços relativos á fiscalização dos decretos 23.152, de 15 de setembro de 1933, que regulamenta o trabalho em casas de diversões e estabelecimentos Connexos, e 23.322, de 3 de novembro de 1933, que regulamenta a duração do trabalho dos empregados em bancos e casas bancarias. Em 14-8-1934.

TERMOS DE VERIFICAÇÃO

N. 1.516-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, B. Lopes & Gohalves. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do decr. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º e 32, letra B do referido decreto.

N. 1.981-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Salvador Bruno. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos arts. 1º, 31 e 44 do referido decreto.

N. 1.597-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuada, D. Almeida & Irmão. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 26 do dec. 23.104, de 19-8-33, por infracção dos arts. 1º e 32, letra B do referido decreto.

N. 1.560-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, J. M. Dias & Comp. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infracção do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.557-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, B. Marques Corrêa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º, 31 e 32, letras B do referido decreto.

N. 1.518-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, José da Silva Corrêa. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 32, letra B do referido decreto.

N. 1.525-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Alcides Silveira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 9º do dec. 23.084, de 16-8-32, por infração do art. 7º do referido decreto.

N. 1.493-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Anthero Lopes Ornellas. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do dec. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 1.526-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Arthur de Souza Mendes. — A defesa confessa a infração. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.957-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, Borges e Godinho. — Não procedem as alegações da defesa. O infractor é reincidente varias vezes. Imponho a multa de 1.000\$ prevista no art. 26 do dec. 23.104, de 19-8-32, por infração dos arts. 6º e 32, letra B do referido decreto.

N. 225-F-34 — Autuante, Humberto Ferrando; autuados, Assumpção & Caetano. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 1.000\$, mínimo do art. 21, § 1º, letra A do dec. 20.291, de 12-8-31, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.416-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Eduardo Rocha. — A firma autuada confessa a infração. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do dec. 21.364, de 4-5-32, por infração do art. 10 do referido decreto.

N. 1.513-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuados, Drebtchiusky & Julhis Ltd. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º, 8º e 32, letra B do referido decreto.

N. 1.950-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, J. Cunha Leite. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.964-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Companhia Hanseatica. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, mínimo do art. 31 do dec. 23.766, de 18-1-34, por infração dos arts. 1º e 8º do referido decreto.

N. 1.949-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Francisco Gonçalves Rodrigues. — A firma autuada não se defendeu. Imponho a multa de 100\$,

mínimo do art. 31 do dec. 22.033, de 29-10-32 por infração do art. 32, letras A e B do referido decreto.

N. 1.962-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Companhia Hanseatica. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de 200\$, mínimo do art. 13 do dec. 21.364, de 4-5-32, por infração dos arts. 1º e 3º do referido decreto.

N. 1.966-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, F. F. Santos & Comp. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-932, por infração dos arts. 1 e 10, paragraphos 1º, 16 e 31, do referido decreto.

N. 1.515-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Antonio da Costa Fontella. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-932, por infração dos arts. 1º e 31, letra B, e 44 do referido decreto.

N. 1.439-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Arão S. Campos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra B, do mesmo decreto.

N. 1.971-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Pires & Teixeira. — Devendo o quadro de horario dos empregados se achar em logar bem visivel, julgo procedente o termo de verificação para impôr, como imponho, a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-932, por infração do art. 32, letra A, do referido decreto.

N. 1.346-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, José Schtruk. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 15, do decreto n. 23.766 de 18-1-934, por infração do art. 16, letra C, do referido decreto.

N. 1.646-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Sal Corda Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), mínimo do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-932, por infração dos arts. 1º e 10, do referido decreto.

N. 1.651-F-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Miguel Eduardo Salvador. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração dos arts. 1º e 31, do referido decreto.

N. 297-F-34 — Autuante, Humberto Ferrando; autuado, P. A. Machado. — Não procede a alegação da defesa. Imponho a multa de um conto de réis (1.000\$000), mínimo do art. 21, § 1º, letra A, do decreto n. 20.291, de 12-8-31, por infração do art. 1º do referido decreto.

N. 1.596-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, A. Moreira. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), mínimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29-10-932, por infração dos artigos 1º e 10, paragrapho unico, do referido decreto.

N. 286-F-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Alberto de Castro Amorim. — Archive-se.

N. 646-33 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, J. M. Domingues. — Archive-se.

N. 1.420-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Vences & Silva. — Idem.

N. 1.973-F-34 — Autuante, Leonel Cordeiro; autuados, Teixeira Junior & Comp. — Tendo sido exhibido a esta Inspectoria os livros e quadro de horario, se bem que este não regular, ficando, assim, provada sua boa fé, archive-se.

N. 1.972-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Manoel Passos Pausada. — Idem, idem, idem, idem.

N. 1.959-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, José Joaquim Silva. — Em face das informações, archive-se.

N. 1.294-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuados, Lourenço & Corrêa. — Archive-se.

N. 1.349-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Nair Romero. — Idem.

N. 4.108-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, A. Cerqueira & Abreu. — Tendo havido engano na lavratura do termo de verificação, archive-se.

N. 1.915-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Demitrio Smolentzov. — Em face da informação, archive-se.

N. 1.296-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Abel Fernandes. — Idem, idem.

N. 1.297-F-34 — Autuante, Leonel B. Cordeiro; autuado, Abel Fernandes. — Idem, idem.

N. 1.951-F-34 — Autuante, Eudiphias C. Pimentel; autuada, Confeitaria Lalet. — Archive-se.

N. 1.402-34 — Autuante, José Ferreira; autuado, Halim Marcos. — Archive-se.

N. 1.310-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio Rodrigues Peixoto. — Idem.

N. 694-33 — Autuante, Messias José Telles; autuado, J. Souza Ferreira. — Archive-se.

N. 1.963-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Companhia Hanseatica. — Idem.

N. 1.507-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Sebastião Martins Carrijo. — Idem.

N. 1.517-34 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Altamiro Moraes Lage. — Tendo havido engano no numero do decreto infringido pelo autuado, como se vê á fls. 2, archive-se.

Comunicação da Casa Cruz (J. Teixeira de Carvalho & Comp.), sobre balanço. (Processo n. 15.270-34). — Archive-se.

Denúncia do Syndicato dos Operarios na Fabricação de Papel do Distrito Federal. (Processo n. 10.881-34). — Archive-se.

Consulta de José Regal de Castro, guarda-livros, sobre as Pharmacias do Distrito Federal que abrem ás 8 e encerram seu expediente ás 20 horas. (Processo n. 12.234-34). — A consulta levada ao conhecimento da Procuradoria, esta assim se manifestou:

"A consulta do Sr. José Regal de Castro, sobre si os empregados de pharmacia cujo expediente se encerra ás 20 horas, podem, além das duas horas para almoço, dispor de duas horas para o jantar, desde que se não altere o horario normal de oito horas, fixado pelo decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, parece que deverá ter a seguinte resposta:

Se o decreto acima citado só estabeleceu horas para almoço, foi attendendo ao tempo de duração do trabalho, o qual quando muito, salvo casos excepcionaes, não poderá ir além de 10 horas, isto mesmo mediante accordo ou convenção collectiva.

Começando o serviço nas pharmacias ás 8 horas e terminando ás 20, descontadas as duas horas legaes para o almoço, teremos 10 horas, exactamente o augmento de duas horas complementares. Mas a consulta falla em oito horas fixadas entre oito (8) horas e vinte (20); só por uma convenção collectiva poder-se-há admittir esse horario, entre 8 e 20 horas, inclusive as duas horas para o jantar, a que se refere a consulta.

Dentro de 8 ás 20 horas, nos termos do art. 5º, do decreto acima citado, fica ao arbitrio dos interessados, empregadores e empregados, regularem o serviço como melhor convier a uns e a outros.

Rio, 9 de julho de 1934. — *Joaquim Pimenta*, procurador. De accordo. A' Inspectoria. — *Agripino Nazareth*, procurador geral, interino".

Dia 23 de agosto de 1934

Requerimentos despachados

Processos:

N. 1.083-A, de 1932 — Antonio Americo dos Santos contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 19.073, de 1934 — Sebastião Albuquerque contra a firma Rosendo Pativa. — Junta a carteira profissional.

N. 241-E de 1932 — Erides Gomes da Costa contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 19.004 de 1934 — Rupert Schumlester Filho contra a firma Julio Bertalan. — Archive-se.

N. 209-E, de 1932 — Eugenia dos Santos contra a firma H. B. Werner. — Archive-se.

N. 399-J, de 1931 — José Pereira Primo contra a firma José Maria Teixeira & Comp., — Compareça o reclamado no escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de ferias.

N. 1.091-A, de 1932 — Americo dos Santos contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 17.729, de 1934 — Carlos Alves da Penha contra a firma A. de Castro. — Compareça o reclamante no escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de ferias.

N. 79-V de 1932 — Virgilio Montesso contra a firma M. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 895-J de 1932 — Joaquim Vieira Dias contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 121-P de 1932 — Pelegrino Raggazzi contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 65-I, de 1932 — Izidoro Montesso contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 1.089-A, de 1932 — Albertina Stumpi contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 201-R de 1932 — Ramon Delgado contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 1.095-A de 1932 — Alberto Borré Filho contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

N. 1.101-A de 1932 — Antonio Botelho contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

Ns. 155-O e 889-J, de 1932, de Olga Schiffler Vieira Dias e Jorge Iung contra a firma H. B. Werner & Comp. — Archive-se.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERÇIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1934

Requerimentos despachados:

Da Companhia Fiduciaria Brasileira, para o archivamento da acta de assembleia geral extraordinaria (creação de filial). — Deferido.

De Sancho & Gomes, Empresa Commercial de Novidades Limitada, Calil Issa & Comp. e Barbosa & Coelho, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Freitas & Comp. Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigencia.

De Gomes de Carvalho & Magalhães, A. Ferreira Machado & Comp., Hermínio Junqueira & Comp., Jarbas Moraes & Comp., Vianna, Schott & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De J. G. Pereira & Comp. e Amendola, Sabaler & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Satisfazam as exigencias.

De Rodrigues & Campos e Raggio & Virgili, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De R. Monteiro & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaz a exigencia.

De D. Coutinho & Santos, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfazam a exigencia.

De Café Tupy Limitada, Vital & Souza Limitada, A. R. Martins, Iglesias & Castro, E. T. Costa & Comp., Limitada, Cardoso & Adhemar, E. Vergara & Companhia e A. S. Fabião, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc" para um documento em hungaro. — Faça-se o expediente de nomeação, para assignatura do Sr. director geral.

De Luiz Carvalho, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Deferido.

De João Falleiro de Carvalho e Alfredo Fernandes, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

Dia 6

Da Sociedade Anonyma Rio Editora, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Lacticianos União dos Fazendeiros S. A., para o archivamento da acta de assembleia extraordinaria (proposta para augmento do capital). — Deferido.

De Raynsford & Comp. Limitada, J. Franqueira & Ramalho, Jorge & Santos, Manoel José Pires & Comp. e Mattos & Saigado Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Andrade, Pereira & Comp. Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigencia.

De Frota Aguiar & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaz a exigencia.

De Carlos Raynsford & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

Da Empresa Exportadora Mac Gregor, Mattos Limitada, Alves & Ley, Araújo & Tavares, A. Loureiro, Rodrigues & Companhia, Moritz Sholna, Armando, José Rebello, Aracy Cruz, Augusto da Fonseca Brito e João Candido, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De J. Guimarães, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigencia.

De Alvaro H. C. Garcia, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc" de documento em idioma japonês. — Faça-se expediente de nomeação, para assignatura do Sr. director geral.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas, despachados em 5 de setembro de 1934:

Contractos:

De Sancho & Gomes, firma composta dos socios solidarios Francisco Alfredo Sancho e Manoel Ferreira Gomes, para o commercio de officina de aurífices, á rua dos Ourives n. 61, sobrado, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Da Empresa Commercial de Novidades, Limitada, firma composta dos socios solidarios Francisco de Oliveira Marques, Antonio Barbosa Hugo Braga e Mariinha da Encarnação Ferreira Correia, para o commercio de aparelhos de radio, á rua da Carioca n. 37, com o capital de réis 25:000\$000, prazo indeterminado.

De Calil Issa & Comp., firma composta dos socios solidarios Salim Calil Issa e Assad Dib, para o commercio de fazendas, etc., á rua Bella de São João n. 51 A, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Barbosa & Coelho, firma composta dos socios solidarios Adelino da Silva Barbosa e Antonio Rodrigues Coelho, para o commercio de concertador de joias, á rua da Conceição n. 94, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Carvalho, Magalhães & Rodrigues, retira-se o socio José Rodrigues Fernandes, recebendo a importância de 832\$700, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Gomes de Carvalho & Magalhães.

De A. Ferreira Machado & Comp., retira-se o socio José Joaquim, recebendo a importância de 7:500\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Herminio Junqueira & Comp., retiram-se os socios Joaquim Rocha e Antonio Pinto de Almeida, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Jarbas Moraes & Comp., Limitada, retira-se o socio Bento d'Andrade Lemos, recebendo a importância de réis 120:820\$000, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Jarbas Moraes & Comp.

De Vianna, Schott & Comp., Limitada, retiram-se os socios Adolfo Schott e Paulo Heymann, recebendo o 1º a importância de 40:000\$000 e o 2º a importância de 10:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Rodrigues & Campos, retiram-se os socios Joaquim Alípio Rodrigues e Joaquim Pereira Campos, nada recebendo os socios.

De Raggio & Vergilli, retira-se o socio Eduardo Carlos Raggio, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Vergilli y Vidal.

Firmas individuais:

De A. R. Martins, para o commercio de comestiveis, etc., largo de S. Francisco n. 36, com o capital de réis 60:000\$000.

De A. S. Fabião, para o commercio de officina de vulcanizador, etc., á rua do Riachuelo n. 341, loja, com o capital de 10:000\$000.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 6 de setembro de 1934

Contractos:

De Raynsford & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Carlos Raynsford, João Ribeiro e Homero de Oliveira, para o commercio de tecidos em geral, á rua do Rosario n. 159, com o capital de 100:000\$000, prazo 3 annos.

De J. Franqueira & Ramalho, firma composta dos socios solidarios João Gomes Franqueira e Alvaro Rodrigues Ramalho, para o commercio de botequim, á rua João Rego n. 303, com o capital de 7:000\$000, prazo indeterminado.

De Jorge & Santos, firma composta dos socios solidarios Adriano Jorge e Antonio Paiva dos Santos, para o commercio de botequim, á Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.779, com o capital de 1:500\$000, prazo indeterminado.

De Manoel José Pires & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel José Pires e Arthur de Mattos Pires, para o commercio de botequim, á rua Uranos n. 849, com o capital de réis 4:000\$000.

De Mattos & Salgado, Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio José de Mattos e João Salgado, para o commercio de botequim, á rua Mariz e Barros ns. 109 e 111, com o capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

Distractos:

De Carlos Raynsford & Comp., pelo fallecimento do socio Cyro Braga, recebendo os seus herdeiros a importância de 43:333\$330.

Firmas individuais:

De Moritz Sholna, para o commercio de joias, etc., á praça Tiradentes numero 60, com o capital de 40:000\$000.

De Armando José Rebello, para o commercio de queijos, etc., á rua dos Andradas n. 81, com o capital de réis 15:000\$000.

De Aracy Cruz, para o commercio de ferragens, tintas, etc., á rua Santo Christo n. 155, com o capital de 5:000\$000.

De Augusto da Fonseca Brito, para o commercio de perfumarias, etc., á rua Senhor dos Passos n. 29, com o capital de 20:000\$000.

De João Candido, para o commercio de fabrica de brinquedos, á rua Visconde de Niteroy n. 56, com o capital de réis 10:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho**EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO**

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

P. 8.545/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, por documento de fls. 24 a 42, oppoz embargos ao accordão proferido por este Conselho em 10 de agosto de 1933, que determinou a reintegração de Manoel Fernandes Gomes, no cargo que occupava:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia afim de que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense proceda a justificação para provar as suas allegações, com citação do interessado, uma vez que o documento de fls. 29/42 foi produzido sem essa formalidade substancial.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 657/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Manóas Harbour Limited submette á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo a que fez responder Olindo Salles de Aguiar, fiel do deposito da mesma empresa, accusado como responsável pela falta de 146 caixas de kerozene, 109 de gasolina e 13 do oleo, no valor de 14:648\$, nos stocks de bordo do pontão de inflammaveis *Urd*;

Considerando que o inquerito administrativo constante deste processo não conseguiu provar a culpabilidade do accusado no desaparecimento das mercadorias acima referidas;

Considerando que a propria empresa, na "Contestação" de fls. 15, a elle se referindo, diz textualmente "foi elle sempre considerado como um honesto e leal servidor da companhia", attestando, assim, os seus bons antecedentes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar reintegrar Olindo Salles de Aguiar no cargo que occupava na Manóas Harbour Limited.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 1.383/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Manoel Rodrigues Ribeiro, reclamante, e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Relatorio:

Manoel Rodrigues Ribeiro, arrumador diarista do armazem E, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com mais de 10 annos de serviço, tendo sido demittido do cargo que occupava, requereu ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio a abertura de um inquerito administrativo para apurar a falta que lhe foi imputada. O reclamante é accusado de haver, na noite de 22 para 23 de dezembro de 1932, retirado de uma caixa vidros de perfume e brilhantina, que foram encontrados no armario em que o reclamante guardava roupas e objectos de seu uso.

Isto posto:

Considerando que as provas colhidas no inquerito administrativo não passam de presumpções e por ellas não se póde attribuir ao accusado a pratica do acto criminoso que lhe é imputado;

Considerando que é inteiramente procedente a apreciação sobre as peças do mesmo inquerito feita pelo corpo instructivo deste Conselho, de fls. 86 a 89, demonstrando a imprestabilidade daquellas provas no sentido da condemnacão do accusado á perda do emprego;

Considerando que em seu parecer, a fls. 93, o Dr. procurador adjunto reconhece e assevera que "da autoria da falta imputada ao reclamante, porém, não ha prova directa, certa, inequivoca; com effeito, do depoimento das testemunhas se infere que o armario do accusado não tinha chaves, circumstancia que poderia favorecer o instincto de maldade de que lhe quizesse imputar a autoria do roubo";

Considerando que as provas de accusação, para terem consequencia juridicas, devem conduzir á certeza da criminalidade, ao passo que as provas de defesa produzem effeito quando creiam a simples credibilidade (*Sabatim, II, cap. IV*);

Considerando que a presumpção da innocencia, exigindo que a certeza do áulgado se traduza em plena convicção, exclue o *verdictum* apoiado em simples probabilidades;

Considerando que, em face da propria lei, a presumpção, rectocínio ou conjectura, formada sobre a existencia de um facto, por mais vehemente que seja, não

justifica a imposição de pena, segundo preceitua o art. 67 do Código Penal;

Considerando que a jurisprudência tem salientado que não autorizam a condenação as simples presumpções, e sim os indícios concludentes e exclusivos de qualquer hypothese favorável ao réo;

Nesse sentido tem reiteradamente decidido o Supremo Tribunal Federal, conforme se vê, entre outros, em o acórdão in *Rev. de Direito*, vol. 14, página 296 *ibi*;

"Os indícios quando concludentes, todos, em recíproco apoio à exclusão de todas as hypotheses favoráveis ao réo, é que constituem prova sufficiente para autorizar a condenação."

Considerando que o acusado, tendo sempre mantido esmerada conducta e integral honestidade através de sua folha de 27 annos de serviço, não poderia estar sujeito a uma accusação, quando todas as hypotheses lhe são favoráveis e não as destruíram os indícios apontados no processo;

Considerando o mais que do processo consta e os principios legais que regem a especie;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento aos embargos e mandar que o embargante seja readmittido, com direito aos salarios referentes ao tempo em que foi mantido fóra do emprego.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.131, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Raphael Comeira* reclama ao Exmo. senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra o acto da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que o desembarcou, em virtude do decreto numero 20.303, de 19 de agosto de 1931, não obstante contar o supplicante mais de 15 annos de serviço;

Considerando que o art. 2º do decreto n. 20.303, de 19 de agosto de 1931, permite, na constituição da officialidade da tripulação dos navios mercantes nacionaes, o aproveitamento, em cada classe, de um terço de brasileiros naturalizados;

Considerando que esse aproveitamento deveria ser realizado tendo em vista os direitos já adquiridos dos que contassem mais de 10 annos de serviço effectivo;

Considerando que o reclamante provou ter o tempo de serviço exigido pelo decreto n. 19.497, de 17 de dezembro de 1930, que estendeu ao pessoal das empresas de navegação marítima e fluvial a garantia de effectividade nos cargos respectivos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar a reintegração de *Raphael Comeira* no cargo que occupava na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Peretra da Rocha*, relator. — Fui pre-

sente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.349, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que *Precidonio Rodrigues* pede a sua reintegração na Estrada de Ferro Sorocabana.

Considerando que o reclamante não tem direito a garantia de effectividade no cargo, como determina o art. 53, do decreto n. 20.465, visto não contar ainda 10 annos de serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 9.794/33. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: *Pedro de Alcantara Monteiro*, reclamante; a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, reclamada.

Considerando que não era lícito à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro dispensar do seu serviço a *Pedro de Alcantara*, que vinha exercendo as funções de primeiro machinista, uma vez que elle não commetteu falta alguma, que justificasse tal penalidade, que sómente poderia ser-lhe imposta, depois de procedido o inquerito administrativo;

Considerando que, não cogitando a legislação trabalhista da prescrição do direito de reclamação contra actos arbitrarios de quaesquer patrões, não se pôde admitir a allegação de achar-se prescripto o direito do recorrente, e isto porque a prescrição constitui materia de ordem publica e não é possível dar-lhe uma interpretação restrictiva;

Considerando que, invocando-se os principios geraes do direito, cabíveis seriam na especie os dispositivos do Código Civil Brasileiro, e, então, ella não poderia ser decretada, porquanto no seu artigo 177, § V, está estatuido que "prescreverá em cinco annos a acção dos serviaes e jornaleiros pelo pagamento dos seus salarios";

Considerando que o primeiro machinista não pode deixar de ser incluído entre serviaes e operarios, porque presta serviços à companhia e della recebe os seus vencimentos, que são correspondentes à sua capacidade productiva;

Considerando que a dispensa do recorrente teve lugar em 1931, não tendo decorrido, ainda, o prazo de cinco annos, de que trata o art. 177, § 10, n. 5, do Código Civil Brasileiro que sómente poderia ser observado por uma interpretação doutrinal e que redundaria em beneficio do recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, para que seja elle reintegrado nas suas funções e indemnizado dos vencimentos que deixou de perceber, deduzidas as quantias que vem recebendo, desde que foi afastado do seu serviço.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Bal-*

thazar da Silveira, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.232/33. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro consulta si devem figurar como associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, os inspectores e enfermeiros de bordo, funcionarios esses, nomeados e designados pela Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não responder à presente consulta, devendo o assumpto ser apreciado, originariamente, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, com recurso para este conselho, na forma da lei.

Rio de Janeiro 17 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 13.878-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial Hulha Branca submete à approvação o projecto do seu Regimento Interno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o Regimento Interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Industrial Hulha Branca, constante do presente processo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 14.241-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sub-Directoria de Aguas e Esgotos da Prefeitura de Bello Horizonte submete à approvação deste Conselho o projecto do seu Regimento Interno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o Regimento Interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sub-Directoria de Aguas e Esgotos da Prefeitura de Bello Horizonte.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 21.528-28 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina submete à approvação deste Conselho o projecto do seu Regulamento Interno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o Regimento Interno da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Apostilla, de 31 de setembro de 1934, no decreto de 13 de outubro de 1933, que concedeu aposentadoria, a pedido, Philomena de Medeiros Terra.

"A aposentadoria de que trata esse decreto foi concedida no cargo de agente postal da agencia postal-telegraphica de São Lourenço, na D. R. dos C. e T. de Campanha, Minas Geraes, e não como foi declarado. (N. 14.373-34).

Apostilla, de 31 de agosto de 1934, na portaria n. 346, de 20 de abril do corrente anno;

"A licença de que trata essa portaria deve ser contada de 17 de julho de 1934, e não da data que declara. (N. 14.596, de 1934).

Portaria n. 697, de 31 de agosto de 1934:

Designa o desenhista da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Carlos Valle Palhano de Jesus, para exercer o cargo de desenhista do Departamento de Aeronautica Civil, enquanto durar o impedimento do effectivo. (N. 13.802-34).

Portarias de 3 de setembro de 1934:

N. 698 — Tendo em vista o que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em officio n. 236/V, de 28 de julho de 1934, são suspensos, preventivamente, até conclusão do processo administrativo a que estão respondendo, os diaristas daquela Estrada, Rubens de Almeida Salles e Luiz Gonzaga de Souza, de accordo com o art. 138, das Instruções regulamentares, approvadas por portaria de 9 de janeiro de 1920. (N. 14.459-34).

N. 699 — Tendo em vista o que propoz a mesma directoria em officio n. 197/V, de 4 de julho de 1934, é suspenso, preventivamente, do exercicio de suas funções, o agente diarista da referida Estrada, José Belinati, a partir de 15 de junho de 1934, de accordo com o art. 138 das Instruções Regulamentares da mesma via-ferrea, e até solução do processo criminal a que está respondendo. (N. 12.406-34).

Concedendo licenças, em prorrogação, para tratamento de saude, de accordo com o art. 8, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, aos seguintes:

N. 700 — Ao escrevente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (1ª Divisão), Audalio Calheiros Leite, seis meses, a contar de 27 de abril de 1934, com metade do ordenado. (N. 11.923-34).

N. 701 — Ao guarda-freios de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (2ª Divisão), Paulino Januario dos Santos, tres meses, a contar de 28 de abril de 1934, com um terço da diaria. (N. 9.961-34).

N. 703 — Ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil (3ª Divisão), Viriato Gonçalves, dois meses, a contar de 9 de junho de 1934, com um terço da diaria. (N. 13.279, de 1934).

N. 704 — Ao diarista do Departamento dos Correios e Telegraphos, Pascasio Augusto Serra, tres meses, a contar de 25 de janeiro de 1934, com um terço da diaria. (N. 12.338, de 1934).

N. 708 — Ao trabalhador do Departamento dos Correios e Telegraphos, Telemaco de Oliveira, seis meses, a contar de 17 de janeiro de 1934, com um terço da diaria. (N. 11.085, de 1934).

Expediente de 4 de setembro de 1934

Officios:

N. 3.243 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Afim de ser informado por essa repartição, transmite o officio, em cópia, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 84, de 4 de junho do corrente anno, referente ao aforamento de um terreno situado na raiz da Serra da Estrella, municipio de Magé, no mesmo Estado, e requerido por Manoel de Abreu Macedo. (13.196-34).

N. 3.244 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico ao de n. 3.243. (13.196-34).

N. 3.245 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Identico ao de n. 3.243. (13.196-34).

N. 3.246 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Afim de ser informado por essa repartição, remette o officio, em cópia, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, sob n. 73, de 26 de maio do corrente anno, referente ao aforamento de um terreno situado na Estrada Velha da Serra da Estrella, municipio de Magé, no mesmo Estado, e requerido por Victor Cabral Teive. (14.721-34).

N. 3.247 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Identico ao de n. 3.246. (14.721-34).

N. 3.248 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Identico ao de n. 3.246. (14.721-34).

N. 3.249 — A' Secretaria do Tribunal de Contas — De conformidade com os arts. 232 e 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite a segunda via do empenho de despesa n. 29, na importancia de 54.000\$, extrahido nesta Secretaria de Estado á conta da sub-consignação n. 13, consignação IV, verba 15ª, art. 7º do decreto n. 24.167, de 25 de abril do corrente anno. (17.004-34).

N. 3.250 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, restituindo o processo dessa delegacia relativo ao pedido feito por José Felipe de Hollanda Cavalcanti, de aforamento de terreno de acorecido de marinha, situado á Avenida Central, freguezia de S. José, municipio de Recife, comunica que, segundo informou o Departamento de Portos e Navegação, em officio n. 2.313, de 26 de julho findo, o terreno em apreço está situado fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuarios previstos nesse Estado, motivo pelo qual nada ha que oppôr á concessão do aforamento solicitado. (14.001-34).

N. 3.251 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Em resposta ao officio n. 53, de 30 de abril do corrente anno, dessa delegacia, relativo ao pedido, feito por Gustavo dos Santos Costa, de aforamento de um terreno de marinha situado no lugar denominado Rio Iriry, no municipio de Magé, nesse Estado, comunica que, segundo informação do Departamento de Portos, é indispensavel a apresentação de uma planta do terreno em apreço para a respectiva identificação. (13.995-34).

N. 3.252 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Para que este ministerio possa manifestar-se sobre o aforamento de um terreno na Raiz da Serra da Estrella, nesse Estado, requerido pelo Sr. Lino Rodrigues da Silva, de que trata o officio n. 129, de 18 de junho ultimo, dessa delegacia, comunica que é indispensavel a apresentação de uma planta e de um memorial descriptivo do referido terreno. (15.577-34).

N. 3.253 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Para que este ministerio possa manifestar-se sobre o aforamento de um terreno situado na Raiz da Serra da Estrella, municipio de Magé, nesse Estado, requerido por Arthur dos Santos Pereira, de que trata o officio n. 123, de 18 de junho ultimo, dessa delegacia, comunica que é indispensavel a apresentação de uma planta do referido terreno. (15.582-34).

Expediente de 5 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1.638 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a conta na importancia de 980\$, relativa a serviços executados por Fred Figner, em proveito do Dep. de Portos e Navegação (15.943-34).

N. 1.639 — A' Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao guarda armazem extranumerario da 2ª divisão da E. F. C. do Brasil, GERALDO JULIANO CARVALHO, a quantia de 28\$, relativa á diaria de 7\$ e 8\$, que a menos recebeu em fevereiro ultimo, na folha 1.249-J (13.174-34).

N. 1.640 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita-se providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão da E. F. C. do Brasil, Oscar Torres Moreira, a quantia de réis 168\$600, relativa á licença com dois terços da diaria que deixou de receber no periodo de 4 a 31 de março do corrente anno (13.172-34).

N. 1.641 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao ajudante de 4ª classe da 3ª divisão da E. F. C. do Brasil, José Teixeira, a quantia de 820\$050, de diarias relativas a serviços extraordinarios prestados no periodo de abril a setembro de 1931, no tunnel de Passa Tres (13.002-34).

N. 1.642 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao ajudante de 3ª classe da 3ª divisão da E. F. C. do Brasil, Pedro Rodrigues, a quantia de 42\$700, relativa a 8 dias da licença de 1 mez, com dois terços da diaria, que lhe foi concedida a partir de 23 de novembro de 1932 (13.000-34).

N. 1.643 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao ajudante de 3ª classe da 3ª divisão da E. F. C. do Brasil, José dos Reis, a quantia de 42\$700, relativa a 8 dias da licença de um mez, que lhe foi concedida, a partir de 23 de novembro de 1932. (12.998-34).

N. 1.644 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, mediante credito á disposição da mesma, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao telegraphista de 3ª classe, naquella Estado, Mario Pereira de Carvalho, a quantia de 150\$ que dispendeu com seu transporte, quando removido de Maceió para Alagoas, em fevereiro de 1932. (12.850-34).

N. 1.645 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga á Santa Casa de Misericordia de Valença, a quantia de 360\$, proveniente de internação e assistencia medica, de janeiro a março do corrente anno, ao trabalhador tia E. F. C. do Brasil, José Bernardo. (12.197-34).

N. 1.646 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga á Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp., a quantia de 143\$600, proveniente de fornecimento de luz electrica feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no periodo de janeiro a março do corrente anno. (12.195-34).

N. 1.647 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao Dr. Affonso Dale Mascarenhas a quantia de 800\$, proveniente de serviços medicos e cirurgicos prestados ao carpinteiro da E. F. C. do Brasil, José Teixeira da Rocha, em 1932. (12.193-34).

N. 1.648 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse ministerio, seja paga ao agente de 1ª classe da E. F. C. do Brasil, Adhemar Rangel, a quantia de 225\$800, relativa á licença com dois terços de ordenado, em cujo goso esteve de 11 a 31 de março ultimo. (12.012-34).

N. 1.649 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, por conta do orçamento desse Ministerio, seja paga ao aprendiz de 2ª classe da E. F. C. do Brasil, Francisco Martins da Silveira Filho, a quantia de 80\$000, relativa a 16 diarias de serviço no mez de março do corrente anno. (11.767-34).

N. 1.650 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Geraldino Maria, guarda de 4ª classe da E. F. C. do Brasil, por conta do actual orçamento desse Ministerio, a importância de 170\$400, correspondente ás diarias a que fez jus no periodo de 26 de agosto a 30 de setembro de 1930, em que esteve licenciado por ter sido victima de accidente em serviço. (10.783-34).

N. 1.651 — Ao mesmo — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse Ministerio, n. 421, de 29 de setembro de 1933, referente ao pagamento da quantia de 3\$000 ao conductor de trem de 2ª classe da E. F. C. do Brasil, Djalma de Oliveira Barreto, comunica que a directoria da mencionada via-ferrea, no seu officio n. 418, de 30 de abril ultimo, esclareceu que a divida em apreço não foi attingida pela prescrição quinquennal, uma vez que o referido funcionario não fez jus a diarias anteriormente a 12 de janeiro de 1926, e, havendo o seu requerimento dado entrada no protocollo respectivo em 12 de janeiro de 1931, ficou-lhe assegurado o direito á percepção das diarias a contar daquela data. (7.687-1934.)

N. 1.652 — A' Directoria Geral dos Correios e Telegraphos — Em additamento ao aviso n. 1.637, de 4 do corrente, declara que devem ser abonados, por conta dessa repartição, ao telegraphista-chefe João Augusto Neiva Junior, ajuda de custo e diarias de viagem, bem como a necessaria passagem. (17.203-34.)

N. 1.653 — Ao Ministerio da Fazenda — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse Ministerio, sob o numero 470, de 4 de outubro de 1933, referente ao pagamento da quantia de 16\$000 ao praticante de trem da E. F. C. do Brasil, Pedro Ferreira da Silva, comunica que a directoria da mencionada via-ferrea, no seu officio n. 410, de 30 de abril ultimo, esclareceu que a divida em apreço não foi attingida pela prescrição quinquennal, de vez que o referido funcionario não fez jus a diarias anteriormente a 30 de janeiro de 1926, e, havendo o seu requerimento dado entrada no protocollo respectivo em 30 de janeiro de 1931, ficou-lhe assegurado o direito á percepção das diarias a contar daquela data. (7.676-34.)

N. 1.654 — Ao mesmo — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse Ministerio, sob n. 345, de 8 de setembro de 1933, referente ao pagamento da quantia de 54\$000 ao conductor de trem de 1ª classe da E. F. C. do Brasil, Olavo do Egypto Rosa, comunica que a directoria da mencionada via-ferrea, no seu officio n. 240, de 12 de março ultimo, esclareceu que a divida em apreço não foi attingida pela prescrição quinquennal, de vez que o referido funcionario não fez jus a diarias anteriormente a 5 de janeiro de 1926, e, havendo o seu requerimento dado entrada no protocollo respectivo em 5 de janeiro de 1931, ficou-lhe assegurado o direito á percepção das diarias a contar daquela data. (4.647-34.)

N. 1.655 — Ao mesmo — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse Ministerio, n. 400, de 27 de setembro de 1933, referente ao pagamento da quantia de 60\$000 ao praticante de trem da E. F. C. do Brasil, Nelson Esteves de Azevedo, comunica que a directoria da mencionada via-ferrea, no seu officio n. 158, de 20 de fevereiro ultimo, esclareceu que a divida em apreço não foi attingida pela prescrição quinquennal, de vez que o referido funcionario não fez jus a diarias anteriormente a 24 de janeiro de 1926, e, havendo o seu requerimento dado entrada no protocollo respectivo em 24 de janeiro de 1931, ficou-lhe assegurado o direito á percepção das diarias a contar daquela data. (3.278-34.)

N. 1.656 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, á conta do actual orçamento desse ministerio, seja paga a João Cefaro, servente da E. F. C. do Brasil, a quantia de 129\$600, proveniente de serviços extraordinarios prestados no periodo de 3 a 24 de outubro de 1930. (N. 20.075-33.)

N. 1.657 — Ao Ministerio da Fazenda — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio, sob numero 467, de 30 de setembro de 1933, referente ao pagamento da quantia de 211\$000 ao praticante de trem da E. F. C. do Brasil, Elkim Fróes de Andrade, comunica que a directoria da mencionada via ferrea, no officio n. 410, de 30 de abril ultimo, esclareceu que a divida em apreço não foi attingida pela prescrição quinquennal, de vez que o referido funcionario não fez jus a diarias anteriormente a 22 de janeiro de 1926, e, havendo o seu requerimento dado entrada no protocollo respectivo a 22 de janeiro de 1931, ficou-lhe assegurado o direito á percepção das diarias a contar daquela data. (N. 19.327-33.)

N. 1.658 — o Ministerio da Fazenda — Restituindo o processo que acompanhou o aviso desse ministerio, sob numero 466, de 30 de setembro de 1933, referente ao pagamento da quantia de 265\$000 ao praticante de conductor de trem, da E. F. C. do Brasil, Francisco Ribeiro da Silva, comunica que a directoria da mencionada via-ferrea, no seu officio numero 387, de 23 de abril ultimo, esclareceu que a divida em apreço não foi attingida pela prescrição quinquennal, de vez que o referido funcionario não fez jus a diarias anteriormente a 7 de janeiro de 1926, e, havendo o seu requerimento dado entrada no protocollo respectivo em 7 de janeiro de 1931, ficou-lhe assegurado o direito á percepção das diarias a contar daquela data. (N. 19.326-33.)

N. 1.658-A — A' Aeronautica Civil — Determinado seja providenciada a requisição de uma passagem na proxima viagem do "Zeppelin", desta Capital a Friedrichaffen, em favor do commandante Joaquim dos Santos Maia, do Lloyd Brasileiro, o qual segue a serviço deste ministerio (N. 17.239-34.)

Requerimentos despachados

Telephoro J. F. dos Santos, pedindo certidão dos terrenos situados no municipio de Santos, ilha de Santo Amaro, sitio da "Conceiçãozinha", e que devem ser desapropriados para a construção do porto de Santos. — Junte planta ou documento outro, que mereça fé publica, pelo qual se possa conhecer a situação do sitio "Conceiçãozinha", afim de localizar a planta do projecto approved. (N. 15.474-34.)

Octacílio Marques, pedindo nomeação para auxiliar de 3ª classe na agencia de Santos. — Aguarde oportunidade. (N. 13.300-34.)

Avellar & Comp., solicitando despacho no processo numero 22.470-A, de 1932. — Mantenho o despacho anterior. Em 14-VII-34. (N. 22-142-33.)

Officios:

N. 3.254 — A' Directoria Geral dos Correios e Telegraphos — Comunica que o Sr. ministro, tomando conhecimento do recurso interposto pelo auxiliar de 1ª classe da D. R. do

Distrito Federal, Cândido José da Rocha Leão, sobre o qual essa Directoria Geral informou em officio n. 15.068, de 22 de setembro de 1932, proferiu, a 17 de julho do corrente anno, o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, em face dos pareceres" (6.939-34).

N. 3.255 — A' Despesa Publica — Devolvendo o processo dessa directoria, n. 41.709-34, que veio acompanhado pelo officio n. 358, de 31 de julho proximo findo, informa, em resposta á consulta feita á fls. 9 verso do referido processo, que a comprovação do adeantamento feito, em virtude do aviso n. 2.348, de 5 de dezembro de 1933, deu entrada nesta Secretaria de Estado, em 14 de março proximo passado (358-34).

N. 3.256 — A' Directoria do Expediente do Pessoal do T. Nacional — Devolve o processo de D. Emilia Arminda de Oliveira e outros (1.988-34).

N. 3.257 — A' E. F. C. do Brasil — Restituindo as folhas e certidões que acompanharam o seu officio n. 658, de 5 de julho ultimo, referentes ao pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o sub-chefe de divisão — Eng. Benjamin do Monte, — solicita informação quanto á divergencia existente entre o periodo indicado nas folhas acima mencionadas e o referido no officio desta Directoria Geral, sob n. 54, de 9 de janeiro do corrente anno (12.326-34).

N. 3.258 — A' Inspectoria das Estradas — Em referencia ao seu officio n. 752-S, de 8 de agosto ultimo, solicita seja informada, tendo em vista a circular n. 3.266, de 5 de outubro de 1932, desta directoria, geral, junto por cópia, a razão da preferencia para a machina constante do pedido n. 906-111, encaminhado pelo alludido officio (15.085-34).

N. 3.259 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Declara que o Sr. ministro, por despacho de 23 de agosto ultimo, resolveu autorizar, de accordo com o parecer do consultor juridico, e lavrando-se termo na forma dos requerimentos que a essa comissão foram dirigidos pelos associados, em 9 de abril proximo passado, a transferencia de tarefa de que trata o seu officio n. 217, de 25 de maio ultimo (9.446-34).

N. 3.260 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 23 de agosto ultimo, deferido o requerimento em que a Companhia Brasileira de Energia Electrica solicita o pagamento da indemnização de 922\$200, de avarias causadas em sua linha de transmissão, assumpto esse tratado nos officios ns. 82 e 183, de 12 de março e 10 de maio proximo findos, dessa Comissão, remette a factura e o requerimento apresentados pela Companhia em questão, afim de que seja organizado o respectivo processo por "exercícios encerrados" (8.273-34).

N. 3.261 — A' Directoria Geral dos Correios e Telegraphos — Solicita providencias no sentido de ser entregue a esta Secretaria de Estado uma bomba de gasolina desmontada, existente na garage deste ministerio (16.908-34).

N. 3.262 — A' Directoria Geral dos Correios e Telegraphos — Solicita providencias no sentido de ser procedida por esse Departamento a instalação de um telephone official na residencia do Dr. Gilson Amado, official de gabinete, á rua Dr. Cândido Mendes n. 29, 2º andar, ap. 60 (16.081-34).

N. 3.263 — A' Directoria Geral dos Correios e Telegraphos — Comunica que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 12.656, de 10 do corrente, dessa Directoria Geral, resolveu, em despacho de 13, também de agosto, autorizar essa directoria a providenciar no sentido de serem installados aparelhos pela Companhia Telephonica Brasileira, no gabinete e na residencia do director geral desse departamento, correndo a despesa por conta do saldo do credito distribuido a essa Directoria Geral, na sub-consignação n. 10, consignação II — Material, verba 2ª, do orçamento vigente. (15.803-34).

N. 3.264 — A' E. F. C. do Brasil — Restituindo as contas, em tres vias, ns. 25 e 261, que acompanharam os officios ns. C-764 e C-767, de 13 de agosto ultimo, solicita providencias, no sentido de serem annexadas as respectivas facturas, bem como declarado nas mesmas contas, e nas que dora em diante sejam encaminhadas a esta Secretaria de Estado, o nome do funcionario que recebeu o material. (15.666-34.)

Expediente do dia 6 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1.659 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação a que fez jus, no periodo de 1 a 13 de julho ultimo, o engenheiro ajudante de 1ª classe, do Departamento de Portos e Navegação, Claudio da

Costa Ribeiro, de conformidade com o disposto no art. 30, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933. (14.818-34.)

N. 1.660 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação a que fez jus, no mez de julho ultimo, o chefe de expediente do Departamento de Portos e Navegação, Mario de Almeida Goulart de conformidade com o disposto no art. 30 do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933. (14.817-34.)

N. 1.661 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação a que fez jus, no periodo de 1 a 14 de julho ultimo, o continuado do Departamento de Portos, Victor Bastos, de conformidade com o art. 52, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, combinado com o art. 85, do regulamento approved pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919. (14.816-34.)

N. 1.662 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação a que fez jus, no mez de julho ultimo, o servente do Departamento de Portos e Navegação, Cassiano de Souza, de conformidade com o disposto no art. 32, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933. (14.415-34.)

N. 1.663 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha de gratificação a que fez jus, no mez de julho ultimo, o porteiro do Departamento de Portos e Navegação, Mario Raymundo da Silva, de conformidade com o disposto no art. 32, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933. (14.814-34.)

N. 1.664 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a folha, na importância de 70\$000, relativa a serviços prestados, durante o mez de junho proximo passado pelo conductor de 1ª classe, do Departamento de Portos e Navegação, Oswaldo Guimarães de Santa Anna, posto á disposição do Departamento de Aeronautica Civil, para attender aos trabalhos extraordinarios decorrentes da construção do Aeroporto do Rio de Janeiro. (15.417-34.)

Requerimento despedido

Arlindo Alves de Oliveira, estafeta da agencia postal de Pomba, pedindo indemnização de seus vencimentos, durante o periodo de 12 re fevereiro a 8 de agosto de 1930, em que esteve afastado do serviço. — Indeferido. (D.E. 419-34.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1934

Tornando sem effeito a portaria n. 1.030, de 19 de julho ultimo, que transferiu da Directoria Regional da Bahia para a de Pernambuco o telegraphista chefe José Freire Hughes, o qual continuará como agente postal telegraphico de Ilhéos (port. 1.279-8-9-1934).

Tornando sem effeito a portaria n. 1.003, de 16 de julho ultimo, que dispensou das funcções de chefe de Linhas e Instalações da Directoria Regional de Alagoas o inspector de linhas de 1ª classe José Peixoto (port. 1.278-8-9-1934).

Determinando continue á disposição do Governo do Estado da Bahia, sem vencimentos, até ulterior deliberação, o praticante diplomado do Departamento, Ney de Lemos Luz (port. 1.280-8-9-1934);

Dispensando, a pedido, do logar de praticante diplomado do Departamento Arno Johannes Hubbe (port. 1.281-8-9-1934).

Portaria n. 1.224

O director geral dos Correios e Telegraphos, tendo em vista a disposição contida no art. 92 do decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932:

Resolve determinar que na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba se effectue concurso publico para carteiros-auxiliares, cumpridas as instrucções approvadas pela portaria n. 204, de 2 de março de 1934, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, para os concursos do Departamento.

a) Para a inscripção de candidatos a idade será limitada entre 18 e 30 annos para os que já servirem no Departamento e entre 18 e 25 annos para os que lhe forem estranhos. Aos actuaes carteiros-auxiliares sem concurso não será feita qualquer exigencia quanto á idade.

b) A inscripção será pelo espaço de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do edital.

Resolve, outrossim, designar o 1º official Adelino de Carvalho para presidente do referido concurso, e, para seu secretario, o auxiliar de 2ª classe Ary Medina Coeli.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1934. — *L. de Siqueira Menezes.*

DIRECTORIA DO PESSOAL**Licenças concedidas:**

Orlando Arnates de Arruda, carteiro-auxiliar da agencia de Pirassununga, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, seis meses, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto ultimo (proc. 48.662-34).

Aracy de Araujo Rangel, diarista, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, seis meses, em prorrogação, sendo tres meses com 2/3 da diaria e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saude, a contar de 2 de julho ultimo (proc. 24.065-34).

Attilio Sanson, agente de Cerquillo, agencia subordinada á Directoria Regional de São Paulo, um mez, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto ultimo (proc. 48.661-34).

Raymunda da Silva Cardoso, agente, com funções de thesoureira da agencia de João Pessoa, subordinada á Directoria Regional do Piahy, um mez, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 31 de julho ultimo (proc. 37.462-34).

Astrogilda Rodrigues Mansur, agente da agencia de Uricana, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, tres meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 26 de julho ultimo (proc. 48.803-34).

Eufrosina Teixeira de Sá Britto, ajudante da agencia de Pharol da Barra, subordinada á Directoria Regional da Bahia, tres meses, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 10 de agosto ultimo (proc. 47.402-34).

Requerimentos despachados:

Maria da Conceição Amaral, agente da agencia de Pinho-tiba, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, pedindo licença. — Autorizo o afastamento pelo prazo requerido, sem direito a vantagens pecuniarias (proc. 44.693-34).

Antonio Mello, agente da agencia de Pinheiro Preto, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina, pedindo licença. — Indeferido, tendo em vista o informado (proc. 50.992-33).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal**Requerimentos despachados**

Dia 14 de agosto de 1934

Darcyllia Tavares Vaz, pedindo justificação de faltas. — Indeferido, á vista do que se informa.

Dia 1 de setembro de 1934

Antonio Lago, pedindo a remessa de sua correspondencia para a agencia da Praça 11. — Já attendida a solicitação, não ha mais o que deferir.

Lago & Comp., pedindo o encaminhamento da correspondencia para a agencia da Praça Onze de Junho. — Já attendida a solicitação, não ha mais o que deferir.

Raul da Torre, pedindo ser admittido como servente. — Indeferido, á vista do que se informa.

Theodosio Moreira da Costa pedindo ser admittido como diarista. — Indeferido, á vista do informado.

Departamento de Aeronautica Civil**INSTITUTO DE METEOROLOGIA****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 6 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. director da Directoria de Serviços Geographicos, Geologicos e Meteorologicos do Estado da Bahia:

N. 1.126 — Accusa o recebimento do officio n. 145, de 21 de agosto ultimo, que communica a chegada áquelle departamento de um exemplar do trabalho intitulado "A Meteorologia, o solo e a planta", elaborado por este Instituto, e, attendendo a pedido, remette outros exemplares dito trabalho, aguardando acceitação.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.127 — Em resposta ao officio n. 2.814, de 29 de agosto ultimo, communica que o processo D. E. C. 10.667/33, foi devolvido á essa directoria, em 27 do mesmo mez.

— Ao Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.128 — Satisfazendo ao pedido constante do officio n. 168, de 25 de julho ultimo, remette quadros de valores mensaes e normaes do vento no Rio Grande do Sul, organizados, de accôrdo com os mappas de observações do Serviço Meteorologico do referido Estado.

— Ao Exmo Sr. commandante A. Hoffmann, M. D. chefe do Serviço Meteorologico Chileno—Santiago—Chile:

N. 1.129 — Anexo á este tenho o prazer de enviar-vos os dados referentes á pressão e temperatura média de diversas estações deste serviço e correspondentes ao mez de agosto ultimo.

Dia 8

Ao Sr. engenheiro G. A. Wagner, M. D. director do Serviço Meteorologico Nacional — Perú:

N. 1.131 — Temos o grande prazer em vos informar que, desde o dia 17 de maio p. p., estamos recebendo regularmente, por intermedio da "All America Cables", o vosso meteorogramma, contendo os dados meteorologicos de 12 horas Greenwich, das vossas estações.

Esse serviço de cabogramma, tem sido feito de um modo impecavel, pois recebemos sempre em hora, as vossas transmissões meteorologicas.

Caso vos fosse possivel, desejavamos receber, no mesmo meteorogramma, as observações de — *Tumbes* (701), *Chachapoyas* (711) e *Chiclin* (725), que nos são muito uteis, devido a serem estações localizadas bem ao norte do paiz.

Infelizmente, não conseguimos ainda ouvir a estação de ondas curtas de Lima—O. C. Z., pedimos que nos envieis a hora em que a mesma faz as suas irradiações.

Desejavamos saber se os nossos boletins meteorologicos que são irradiados, de accôrdo com os horarios que vos remetemos, em officio n. 785, de 10 de abril p.p., estão sendo recebidos pelo vosso serviço.

Muito em breve mandar-vos-emos uma relação completa, das nossas estações, com os respectivos designativos e coordenadas geographicas.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA FAZENDA****Commissão Central de Compras do Governo Federal**

Termo de contracto n. 80 — Imp. — Pedido n. 904.004—
D — RMP, 1 — D.

Fornecedor — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos trinta dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., estabelecida nesta praça, á praça 15 de Novembro n. 10, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 51, representada por seu director senhor Harold B. Owen; e por elle foi dito que, pela Companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Commissão,

nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Especificação do Cader-
no de Encargos n. 1,
de 1931, da E. F.
C. B.:

Para a 4ª divisão:

leo combustivel (Fuel- Oil), tonelada metrica	3.000	£2-2-0	£16.800-0-0
--	-------	--------	-------------

Dezesets mil e oitocentas libras.

Para effeito de lançamento, valor em moeda nacional ao cambio de 60\$082 a libra (média cambial de julho da C. C. C.)	1.009:377\$600
10 % para oscillação cambial.....	100:937\$800
1 % para agencia do despachante.....	10:095\$800
	<u>1.120:409\$200</u>

Mil cento e vinte contos quatrocentos e nove mil e duzentos réis.

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende do seu registro pelo Tribunal de Contas; não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembarço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula segunda:

O material será importado, consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, devendo chegar ao porto do Rio de Janeiro, em navios-tanques, em diversas parcelas, durante a vigencia do contracto. O fornecedor avisará a comissão, por escripto, e com a necessaria antecedencia, da proxima chegada de cada parcella, e a comissão providenciara sem demora, perante a Alfandega do Rio de Janeiro, para que a dita parcella seja desembarçada e para que seja permittido o seu armazenamento nos tanques do fornecedor, o qual nada cobrará pelo dito serviço.

Clausula terceira:

Independentemente da chegada das diversas parcelas o fornecedor iniciará as entregas, immediatamente após as assignatura do contracto e continuará as ditas entregas de accordo com as necessidades da Estrada até o esgotamento da quantidade contractada. Fica claramente entendido, porém, que todas as entregas feitas dos stocks de propriedade do fornecedor, na ausencia do oleo importado e desembarçado pela comissão, sob este contracto, serão tidas como adiantamentos feitos pelo fornecedor e sujeitos a reposição pela comissão, da proxima parcella a ella consignada.

Clausula quarta:

As entregas serão feitas para dentro dos tanques da Estrada de Ferro Central do Brasil, em São Diogo e na Estação Pedro II, ou directamente por canalização ou por vagão-tanque, á opção do fornecedor. Quando o oleo for entregue por canalização, a quantidade de oleo recebida será a que for medida nos tanques da Estrada.

Clausula quinta:

Para o calculo do peso respectivo será adoptada a tabella do American Petroleum Institute que se acha incorporado em National Standard Petroleum Oil Tables, emitida de accordo com a circular n. 154 do Bureau of Standards of the United States Government, sendo todos os calculos feitos, reduzindo-se para 60° F. o volume e peso do oleo á tempe-

ratura observada. Quando o oleo for entregue por meio de vagão-tanque, este será pesado cheio e vazio, sendo então adoptada a differença dos pesos e em nada prevalecendo os pesos calculados nos tanques da Estrada.

Clausula sexta:

A conservação do material e a respectiva guarda, até a entrega, correrão por conta e risco do fornecedor.

Clausula setima:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material dentro dos tanques da Estrada de Ferro Central do Brasil, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os servinços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro, para o serviço de Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula oitava:

O fornecedor se obriga, pela qualidade do oleo durante todo o fornecimento.

Clausula nona:

O pagamento pelas entregas de cada mez será feito até o ultimo dia do mez seguinte ao do fornecimento, contra a apresentação de duplicata, devidamente apoiada pelos recibos da Estrada de Ferro Central do Brasil, visados pelo representante da Comissão Central de Compras encarregado de fazer a fiscalização das entregas. Se por qualquer motivo que não seja culpa do fornecedor o representante da comissão deixar de fazer a fiscalização, serão aceitos os recibos visados unicamente pela autoridade competente da Estrada. O preço será pago em moeda nacional, á taxa official do Banco do Brasil, que for dada pela emissão de saques bancarios, á vista sobre a praça de Londres.

Clausula decima:

As despesas correrão por conta da verba 3 — sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula decima primeira:

E' eleito o Oro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula decima segunda:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convençionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. Cento e dezanove apolices da divida publica federal, ao portador, valor nominal de um conto de réis cada uma, com os coupons venciveis em 1-1-1935 e os seguintes, de ns. 58.243 (decreto n. 3.232, de 1917); 66.357, 130.629, 130.630/43, 131.308/17 (decreto n. 14.011, de 1920); 122.283, 122.379/84 (decreto n. 14.684, de 1921); 183.581, 184.027 (decreto numero 15.037, de 1921); 265.093 (decreto n. 15.723, de 1922); 503.180/1, 516.742/3, 516.794/813, 516.970/93 (decreto n. 16.241, de 1923); 452.202 (decreto n. 16.252, de 1923); 557.905, 562.501, 562.502/32 (decreto n. 16.266, de 1923), titulos no valor total nominal de cento e dezanove contos de réis.

Clausula decima terceira:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convençionado que si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle formado por termo n. 80-Imp, a fls. 189/191 do livro 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras do Governo Federal, sendo as duas primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. Approvado. — Otto Schilling, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fa-

zenda. — *Albeto de Faria Filho*, director. — *Pela Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., H. S. Owen*. Testemunhas: *Mario Freire dos Santos*. — *Thomas Benjamin Cavalcanti*.

Termo de contracto n. 81. — Imp. Pedido n. 707.123.

Empenho n. 1.

Fornecedor: *Walter & Companhia*.

Repartição: *Directoria de Aeronautica*.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. *Alberto de Faria Filho*, compareceu a sociedade commercial *Walter & Companhia*, estabelecida nesta praça, á rua São Pedro n. 71, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 336, representada por seu socio Sr. *Edwin Elkin Hime Junior*; e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço —	Importancia	Libras	
		Libras	Libras
1. 49-H-301 Helice de madeira para Avião Trainer Moth, um.....	18	12.17.10	232. 1. 0
2. 49-H-301 Helice de madeira para Avião Fox-Moth, um.....	6	12.17.10	77. 7. 0
(Trezentos e nove libras e oito schillings).....			£309. 8. 0

Para effeito de lançamento do empenho:

Conversão em moeda nacional, ao cambio de 60\$034 a libra (média cambial de junho da Camaro Syndical dos Corretores).....	18:574\$500
10 % para oscillação cambial.....	1:857\$500
1 % para despacho.....	185\$700

(Vinte contos e seiscentos e dezeseite mil e setecentos réis)..... 20:617\$700

Clausula primeira, letra B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, letra C — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira, letra D: (Caução) — A quantia de Rs. 1:857\$000 (um conto oitocentos e cincoenta e sete mil réis), em moeda corrente do paiz (caução n. 8.591).

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço *Hollerith*, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias), serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 75 dias, contados do registro do contracto; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. G. F. A Comissão providenciara para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado da Aviação Naval, Ponta do Galleão, Ilha do Governador.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras, que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira; *in fine*; b) as do

primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possivel, do Banco desta proça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e copia authenticica da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 6ª, sub-consignação n. 2, do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo numero 81 — Imp. a fls. 192/3 do Liv. 14, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: *Approvado: Otto Schilling*, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Edwin Elkin Hime Junior*. Testemunhas: *Thomas Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto: 82 — Imp. — Pedido: 707.120 — Emp. 1.

Fornecedor: *Walter & Companhia*.

Repartição: *Directoria de Aeronautica*.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. *Alberto de Faria Filho*, compareceu a sociedade commercial *Walter & Companhia*, estabelecida nesta praça, á rua S. Pedro n. 71, 1º andar, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 336, representada por seu socio Sr. *Edwin Elkin Hime Junior*; e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço —	Importancia	Libras	
		Libras	Libras
1. Pino para perna amortecedora do trem de pouso para avião Moth-Trainer (48-P), um.....	100	0.3.3	16. 5.0
2. Parafuso de eixo de boquilha, com luvas, para avião Moth-Trainer. (48-P), um.....	50	0.5.0	12.10.0
3. Parafuso de mola de boquilha, com luvas, para avião Moth-Trainer. (48-P), um.....	60	0.7.6	22.10.0
4. Sapata de boquilha para avião Moth-Trainer. (48-S-301), um.....	40	0.6.9	13.10.0
(Sessenta e quatro libras e quinze schillings)....			64.15.6

Nota: No preço acima acham-se incluídas as despesas portuárias e de transporte.

Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda nacional ao cambio de Rs. 60\$034 a libra; (media cambial de junho da C. S. C.)	3:887\$200
10 % para oscillação cambial.....	388\$700
1 % para agencia do despachante.....	38\$900

(Quatro contos trezentos e quatorze mil e oitocentos réis)

4:314\$800

Clausula primeira, letra B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, letra C — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembarço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devem correr por conta do comprador.

Clausula primeira, letra D — Caução n. 8.727, da quantia de Rs. 389\$000 (trezentos e oitenta e nove mil réis), em moeda corrente do paiz.

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 % ouro para o serviço Holerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias), serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 75 dias, contados do registro; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. G. C. G. A. A Comissão providenciará para o desembarço livre de direitos e para a collocação do material no Almoarifado da Aviação Naval, Directoria de Aeronautica, Ponta do Galleão, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou ommissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possivel do Banco desta praça, portadora do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da exigencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e copia authentica da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 6ª, sub-consignação n. 2, do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clau-

ulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo numero 82 — Im. a fls. 194/5, do Liv. 14., de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras: *Approved: Otto Schilling*, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Walter & Comp.* — Testemunhas: *Thomas Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 83-IMP. Pedidô n. 708.002. Empenho n. 2. Fornecedor, Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. Repartição, Escola Naval.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director., Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no registro de fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 94 do tabellião do 3º Officio da comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Seção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Idem — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia	Rmk.	Rmk.
4. Resistencias variaveis ns. 93.226 93.225/93.227 Max Kohl Ag. uma.	3	15.75 47.25
7. Ampola Rontgem fig. 8.769 e Leybold Nachfolger em substituição 4.341, uma.	2	38.50 77.00
8. Elemento normal de Clark fig. 92.681 Max Kohl, um.	1	14.65 14.65
9. Galvanoscopia de mesa fig. 7.146 e Leybold Nachfolger, um.	1	101.50 101.50
Duzentos e quarenta reischmark e quarenta pfennings.		240,40

Para effeito de lançamento do empenho:

Valor em moeda nacional ao cambio de 5\$333 o Rmk. Média cambial de junho da Camara Syndical dos Corretores.	1:292\$100
10 % para oscillação cambial.	128\$200
1 % para despacho.	12\$800

1:423\$100

Importancia que se empenha para completar o total do despacho.

4\$500

Um conto quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos réis.

1:427\$600

Clausula primeira, letra B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, letra C:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembarço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, letra D: (Caução)

A quantia de 142\$000 (cento e quarenta e dous mil réis) em moeda corrente do paiz, caução n. 8.786.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro, para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal no prazo de 90 dias, contados do registro do contracto; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G.F. A Comissão providenciará para o desembaraço livre de direitos e para a collocação do material no Almojarifado da Escola Naval, Ilha das Cobras.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até á sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na séde da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypotese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 16 sub-consignação 1 do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sétima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. Tendo os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 83-IMP., a folhas 196-7, do livro 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, director. — *Approvado: Otto Schilling*, presidente, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Testemunha: *Thomas Benjamin Cavalcanti*.

Termo de contracto n. 84-IMP. Pedido n. 703.146. Empenho 2. Fornecedor, Magalhães Sucupira & Comp.; reparação, Depósito Naval.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Magalhães Sucupira & Comp., estabelecida nesta praça á Rua Buenos Aires n. 60, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 2, representada por seu procurador Sr. Luiz de Góes Calmon de Britto, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 107, folha 385 do tabellião Dr. Luiz Cavalcanti Filho da comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Idem — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia	FF.	FF.
2. 55-L-2 Linha azul marinho, carretel.	6.000	1.45 8.700,00
<i>Informação — D. M. C. numero 30, côr 336, carretel de 10 grammas, deve obedecer á ultima especificação da Directoria de Engenharia Naval e ser fornecida de accôrdo com a amostra da C. C. C. e Depósito Naval.</i>		
3. 55-L-3 Linha encarnada, carretel.	2.000	1.45 2.900,00
Onze mil e seiscentos francos francezes.....		11.600,00

Informação — D. M. C. numero 30, côr 321 carretel de 10 grammas, deve obedecer á ultima especificação da Directoria de Engenharia Naval a ser fornecida de accôrdo com a amostra da C. C. C. e Depósito Naval.

Para effeito de lançamento do empenho. Conversão em moeda nacional, ao cambio de \$934 o franco francez (média cambial de junho da Camara Syndical dos Corretores).

10 % para oscillação cambial. 1:083\$400

1 % para despacho. 108\$300

Doze contos e vinte e seis mil e cem réis..... 12:026\$100

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnisação no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, letra C:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, letra D: (Caução)

Para effeito de caução, foi feita a conversão de francos francezes 11.600 á taxa de \$785 o franco francez, que produziu a quantia de 9:106\$000. Foi depositada uma apolice da Divida Publica Federal ao portador, valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) com o coupon de janeiro de 1935 e seguintes de n. 402.081, decreto n. 16.031, de 1923.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação,

Imposto de 2 %, ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa de 0,2 %, ouro, para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteudo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 120 dias, contados do registro do contracto; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembarço livre de direitos e para a collocação do material no Deposito Naval, Ilha das Cobras, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até á sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na séde da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e accetios os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realzado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do Banco desta praça, portador do saque. Na hypotese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 8 sub-consignação 1 do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser que seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovada. Tendo os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 84-IMP, folhas 198-99 do livro 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. Approvado. — Otto Schilling, presidente por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, Luiz de Góes Calmon de Britto. — Testemunhas: Mario Freire dos Santos. — Thomas Benjamin Cavalcanti.

Termo de contracto n. 85-IMP — Pedido n. 112.205 — Empenho n. 2.

Fornecedor: Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição: Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil

novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director. Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 94, do Tabellião do 3º Officio a comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecio nas seguintes clausulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Clausula primeira, lettra A:

	Libra	Libra
2. Pantographo "Casela-London" e metal. Braços de 750 mm., um.	1	30..0.0
Trinta libras esterlinas.		30.0.0

Para effeito de lançamento do empenho:

Valor em moeda nacional ao cambio de 60\$034 a libra (média cambial de junho da Camara Syndical dos Correctores.	1:801\$000
10 % para oscillação cambial.	180\$100
1 % para despacho.	18\$000
	1:999\$100

Um conto novecentos e noventa e nove mil e cem réis.

Clausula primeira, lettra B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, lettra C — Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembarço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira, lettra D (Caução) — A quantia de 200\$000 (duzentos mil réis) em moeda corrente do paiz (caução n. 8.779).

Clausula segunda — Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro para os serviços de melhoramentos dos portos, taxa 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 2/3 mezes, contados de registro do contracto; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. C. G. F. A Comissão providenciará para o desembarço livre de direitos e para a collocação do material no Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, rua Matta Machado, Rio de Janeiro.

Clausula quarta — A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura o competente recibo.

Clausula quinta — Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento, ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direitos, taxas e transportes, em caso de rejeição do material; e) as de direitos

taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no devido tempo.

Clausula sexta — O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão de moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga, para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em 2 vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, o Banco desta praça portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-á a conversão á taxa official de vista da véspera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira: Todas as despesas correrão por conta da verba 4ª — sub-consignação 2-F — do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 85-IMP, a fls. 20 L/1 do liv. 14 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras:

Approved: *Otto Schilling*, presidente, por delegação d Sr. ministro da Fazenda.—*Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Waldemar P. Goulart*. — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 381 — Pedido n. 803.008 — Empenho n. 2.

Fornecedor: *Paul J. Christoph Company*.

Repartição: Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial *Paul J. Christoph Company*, estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 94, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 11, representada por seu procurador Sr. Hugo Mariz de Figueiredo, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 58, folhas 56 v., do Tabellião do 13º Officio da Comarca desta Capital, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

3. Archivo vertical, de aço Roneo, da Roneo Ltda., de Londres, modelo 711, com 7 gavetas duplas, montadas sobre corredeiras de esferas sistema Ball-Bearing Suspension Slides, para fichas 8" x 5", com puxadores e porta-etiquetas de metal amarello, fechadura automatica e 2 chaves typo Yale, em cor verde azeitona, um.	2	1:758\$000	3:516\$000
--	---	------------	------------

4. Archivo vertical, de aço Roneo, da Roneo Ltd., de Londres, modelo 354-AL, com 4 gavetas montadas sobre corredeiras para fichas, 5" x 3", com puxadores e porta-etiquetas de metal amarello, fechadura automatica e 2 chaves typo Yale, em cor verde azeitona, um.	1	360\$000	360\$000
5. Archivo de aço Roneo, vertical, da Roneo Ltd., modelo 3.005, com 4 gavetas, tamanho Officio, deslizando sobre corredeiras de esferas, sistema Ball-Bearing Suspension Slides, com puxadores e porta-etiquetas de metal amarello, fechadura automatica e 2 chaves typo Yale, em cor verde azeitona, um.	19	834\$000	10:146\$000
6. Archivo horizontal, de aço Roneodex, da Roneo Ltd., de Londres, modelo 85/18/60-P, com 18 gavetas, para fichas, tamanho 8" x 5" e com capacidade para 1.080 fichas (60 em cada gaveta), gavetas providas de bolsas (Pockets) para reter as fichas com porta occultavel, fechadura automatica e 2 chaves typo Yale, em cor verde azeitona, um.	3	2:500\$000	7:500\$000
7. Base de aço Roneo, com rodas (Trolley), de 28", para Roneodex, cor verde azeitona, uma.	1	420\$000	420\$000
Sub-total.			21:942\$000

Vinte e um contos, novecentos e quarenta e dous mil réis.

Para despacho, 1 % da importancia supra, conforme nota de debito n. 63-S. C. 219\$400

Total. 22:161\$400

Vinte e dous contos, cento e sessenta e um mil e quatrocentos réis.

Clausula primeira, letra B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira, letra C — Correm por conta do fornecedor as despesas de transporte e instalação do material no edificio do antigo Arsenal de Guerra, garantindo-o, por dous annos, contra qualquer defeito de fabricação.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 90 dias, contado desta data, no Edificio antigo do Arsenal de Guerra — Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações e recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio do Trabalho, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessaria ao exercicio do ireito, que a Comissão incumbê, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. A quantia de réis 2:195\$000 (dous contos cento e noventa e cinco mil réis), em moeda corrente do paiz, caução n. 8.735.

Clausula oitava — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 381, a fl. 48/50, do livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras:

Approvado: *Otto Schilling*, presidente, por delegação do ministro da Fazenda. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Hugo Maris de Figueiredo*. — Testemunhas: *Thomaz Cavalcanti*.

Termo de contracto n. 382 — Pedido n. 120.047 — Empenho n. 1.

Fornecedor — *Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.*

Repartição — Laboratorio Central da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do governo federal, representada por seu director, Dr. *Alberto de Faria Filho*, compareceu a firma, *Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.*, estabelecida nesta praça á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedores do governo federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. *Waldemar P. Goulart*, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547 folha 94 do tabellião do 3º Officio da comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obrigava a fornecer ao governo federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1.	Cupela Aurora n. 3, uma.	1.000	\$510	510\$000
2.	Cupela Aurora n. 3, uma.	1.000	\$590	590\$000
3.	Cupela Aurora n. 4, uma.	1.000	1\$010	1:010\$000
				2:110\$000

(Dois contos cento e dez mil réis).

Clausula primeira, letra B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o governo federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 90 dias desta data, no Laboratorio Central da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, avenida Pasteur numero 404, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sôde da comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por au-

toridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação n. 2, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta capital para acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessaria ao exercicio do direito, que a comissão incumbê, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. A quantia de 211\$000 (duzentos e onze mil réis) em moeda corrente do paiz (Caução numero 8.781).

Clausula oitava:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 382 a fls. 51/52 do Livro 16 do Registro de Contractos da Comissão Central da Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — Approvado: *Otto Schilling*, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Waldemar P. Goulart*. — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti* e *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 383 — Empenho n. 1 — Pedido n. 110.018.

Fornecedor, *Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.*

Repartição: — Instituto de Chimica Agricola do Departamento Nacional de Produção Vegetal.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. *Alberto de Faria Filho*, compareceu a firma *Lutz, Ferrando & Comp., Ltda.*, estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador, Sr. *Waldemar P. Goulart*, conforme poderes constantes de procuração outorgada no livro 547, folha 94, do Tabellião do 3º Officio da Comarca de Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Secção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte se obriga a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1.	Pesa filtro, com tampa esmerilhada, numero gravado e pequena superficie despolida, para escrever a lapis, com 85 mm. de diametro interno e 45 mm. de altura, de vidro neutro, original de Fischer e Roewer, um	50	18\$000.	900\$000
----	--	----	----------	----------

2. Pesa filtro, com tampa esmerilhada, numero gravado e pequena superficie despolida, para escrever a lapis, com 85 mm. de diametro interno e 25 mm. de altura, de vidro neutro, original de Fischer e Roewer, um	50	17\$800	890\$000
B. Pesa filtro, com tampa esmerilhada, numero gravado e pequena superficie despolida, para escrever a lapis, com 35 mm. de diametro interno e 50 mm. de altura, de vidro neutro, original de Fischer e Roewer, um	100	3\$800	380\$000
Dous contos cento e setenta mil réis.....		Re.	2:170\$000

Clausula primeira, letra B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização, no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue, no prazo de 90 dias, desta data, no Instituto de Chimica Agricola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, rua Jardim Botânico n. 1.024, Rio de Janeiro.

Compra na praça.

Clausula terceira:

Estão incluídos no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação, será effectuado, em moeda corrente nacional, por conta da verba..., sub-consignação 4, do orçamento federal do Ministerio da Agricultura, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital, para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada, por motivo devidamente comprovado. A quantia de 217\$000 (duzentos e dezesete mil réis), em moeda corrente do paiz. (Caução n. 8.777).

Clausula oitava:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo, n. 383, a fls. 38/54, do Livro de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada, pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, director. — Testemunhas: Thomas Benjamin Cavalcanti. — Mario Fretre dos Santos. — Approvado. — Otto Schilling, por delegação do Ministro da Fazenda. — Pelo fornecedor, Waldemar F. Goulart.

Termo de contracto n. 384 — Pedido n. 110.017/8 — Empenho 3.

Fornecedor — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

Repartição — Instituto de Chimica Agricola do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua do Ouvidor n. 88, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 65, representada por seu procurador Sr. Waldemar P. Goulart, conforme poderes constantes da procuração outorgada no livro 547 folha 94 do Tabellião do 3º Officio da Comarca do Rio de Janeiro, cuja certidão fica archivada na Seção de Contractos; e por elle foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, letra A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

5. Capsula de evaporação com bico e fundo chato de 65 mm. de diametro interno e 35 mm. de altura n. 1.350. Material de vidro original de Pyrex, um.	100	6\$000	600\$000
6. Frasco de Erlenmeyer, 500 co. n. 1.695, em caixas originaes de 72. Material de vidro original de Pyrex, um.	216	4\$800	1.036\$800
7. Frasco de Erlenmeyer, 1.000 co. n. 1.695, em caixas originaes de 36. Material de vidro original de Pyrex, um.	72	6\$500	468\$000
8. Frasco de Erlenmeyer, 250 co. n. 1.695, em caixa originaes de 132. Material de vidro original de Pyrex, um.	132	3\$800	501\$600
9. Frasco de Erlenmeyer, 200 co. n. 1.695, em caixas originaes de 144, capacidade de 200 co., um.	144	3\$400	489\$600
10. Fumil separador em forma de pera de 500 co. n. 1.890, em caixas originaes de 6. Material de vidro original de Pyrex, um.	6	22\$000	132\$000

Tres contos duzentos e vinte e oito mil réis.. 3:228\$000

Clausula primeira, letra B — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 90 dias, desta data, no Instituto de Chimica Agricola, Departamento Nacional da Produção Vegetal, rua Jardim Botânico n. 1.024, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 2 n. 3 do orçamento federal do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado. A quantia de 323\$000 (trezentos e vinte e tres mil réis) em moeda corrente do paiz (caução n. 8.778).

Clausula oitava — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 384 a fls. 55/56 do liv. 16 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. *Approvado.* — Otto Schilling, presidente, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. Pelo fornecedor. — Waldemar P. Goulart. — Alberto de Faria Filho, director. Testemunhas. — Thomaz Benjamin Cavalcanti. — Mario Freire dos Santos.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Sessão 1.596 — Em 30 de julho de 1934 — Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente perpetuo)

Presentes os socios Srs. Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, Francisco Radler de Aquino, Luiz Felipe Vieira Souto, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, José Wanderley de Araujo Pinho, Augusto Tavares de Lyra, Octavio Tarquinio de Souza, Alfredo Valladão, Alexandre Sommer, Braz do Amaral, Thiers Fleming, José Mattoso Maia Forte, Rodrigo Octavio, Virgilio Corrêa Filho, Pedro Calmon, Levy Carneiro, Helio Lobo e Emilio Fernandes de Souza Docca, abriu-se a sessão.

O SR. VIEIRA SOUTO (servindo de segundo secretario) leu das EPHEMERIDES BRASILEIRAS do barão do Rio-Branco, as que se referiam á data da sessão.

O SR. MAX FLEIUSS (primeiro secretario perpetuo) leu os seguintes pareceres da Commissão de Admissão de Socios:

— “A elevação do Sr. Manoel Cicero Peregrino da Silva á categoria de socio Grande Benemerito, é acto de simples justiça. O Instituto conhece bem os valiosos serviços que deve ao nosso preclaro consocio: tanto basta para que nos dispense-mos de recordal-os e enaltecel-os. O nosso parecer é calorosamente favoravel á proposta. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1934. — Epitacio Pessoa, relator. — A. Tavares de Lyra. — B. F. Ramiz Galvão.”

— “Está por si justificada a proposta de elevação do socio effectivo Sr. José Felix Alves Pacheco á categoria de socio benemerito. O parecer que, em apoio da proposta, emite a Commissão de Admissão de Socios não é mais do que o preenchimento de mera formalidade, taes são os meritos e os serviços do eminente confrade.

Não necessita a Commissão salientar que o illustre director do “Jornal do Commercio” se tem imposto ao reconhecimento do Instituto pela fidalga acolhida que nas columnas do tradicional e prestigioso órgão tem sempre dispensado a tudo quanto diz respeito ás actividades do Instituto e pelas honrosas e merecidas referencias com que por vezes o tem distinguindo.

Tão pouco se faz mister recordar que a interessantes problemas de historia, á historia da imprensa no Brasil, tem o emerito jornalista continuado a dedicar a sua attenção, valendo-se dos subsidios que lhe fornece a sua preciosissima bibliotheca e recorrendo a outras fontes de informação para, pesquisador infatigavel, encontrar a solução de difficeis questões que interessam á nossa bibliographia. Jornalista, acade-

mico, poeta, historiador, apaixonado bibliophilo, antigo parlamentar, ex-ministro das Relações Exteriores, tem sabido honrar todos os postos e elevar-se em todas as situações a que o seu talento, pendor e força de vontade o tem conduzido.

É de justiça seja incluído na classe dos benemeritos do Instituto aquelle que bem merece pela cultura, pela intelligencia, pela integridade e pelo trabalho. Instituto Historico, 24 de julho de 1934. — Manoel Cicero, relator. — Ramiz Galvão. — Epitacio Pessoa. — A. Tavares de Lyra.”

Postos, pelo Sr. presidente, esses pareceres em discussão, ninguém pediu a palavra, sendo, em seguida, approvados por unanimidade.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) proclamou socio grande benemerito o Sr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, que pertence ao Instituto desde 21 de julho de 1905 e é seu primeiro vice-presidente desde 1912, e socio benemerito o Sr. José Felix Alves Pacheco, que entrou para o Instituto em 1 de agosto de 1910, tendo servido em diversas commissões.

O SR. MAX FLEIUSS (primeiro secretario perpetuo) leu depois os seguintes pareceres da Commissão de Admissão de Socios:

— “A Commissão de Admissão de Socios, tendo em vista o irrecusavel merecimento do Sr. Luiz Enrique de Azarola Gil, posto em relevo no parecer relativo aos seus valores como escriptor, subscripto pelo sr. coronel Souza Docca, na qualidade de relator da Commissão de Historia, é de parecer que de direito lhe cabe um logar neste Instituto, na classe para a qual foi indicado. Sala das Commissões, 22 de maio de 1934. — Epitacio Pessoa, relator. — A. Tavares de Lyra. — Manoel Cicero.”

— “A Commissão de Admissão de Socios, tendo em vista os termos do parecer relatado pelo Sr. Max Fleiuss, na qualidade de membro da Commissão de Historia, sobre os trabalhos do Sr. Caio de Mello Franco, proposto para a classe dos socios correspondentes deste Instituto, é de parecer que o indicado está nos casos de ser recebido e por esta resolução se manifesta. Sala das Commissões, 22 de maio de 1934. — A. Tavares de Lyra, relator. — Manoel Cicero. — Epitacio Pessoa. — Ramiz Galvão.”

— “A Commissão de Admissão de Socios, tendo em vista a proposta que apresentou o Sr. Argeu Guimarães para socio correspondente e louvando-se no parecer da Commissão de Historia, de que foi relator o Sr. Max Fleiuss, reconhece que o Instituto Historico tudo terá a lucrar com a admissão do Sr. Argeu Guimarães no quadro social, na classe para que foi indicado. Sala das Commissões, 22 de maio de 1934. — Dr. B. F. Ramiz Galvão, relator. — A. Tavares de Lyra. — Manoel Cicero. — Epitacio Pessoa.”

— “No seu fundamentado parecer, como relator da Commissão de Historia, o Sr. Basilio de Magalhães estuda as obras publicadas pelo Sr. Luiz da Camara Cascudo, proposto para membro deste Instituto na classe dos correspondentes. Louvando-se no referido parecer, a Commissão de Admissão de Socios sugere a acceitação da proposta, para que possa fazer parte da nossa corporação, da maneira por que foi indicado, o Sr. Luiz da Camara Cascudo.

Sala das Commissões, 22 de maio de 1934. — Manoel Cicero, relator. — Ramiz Galvão. — Epitacio Pessoa.”

Corrido o escrutinio secreto foram esses quatro pareceres approvados e o Sr. PRESIDENTE proclamou socios correspondentes do Instituto os Srs. Luiz Enrique Azarola Gil, Caio de Mello Franco, Argeu Guimarães e Luiz da Camara Cascudo.

O SR. MAX FLEIUSS (primeiro secretario perpetuo) leu, a seguir, o parecer da Commissão de Historia, sobre o senhor Joaquim de Souza Leão Filho:

“O Dr. Joaquim de Souza Leão Filho, além dos serviços que vem prestando á patria na carreira diplomatica, desde muito que consagrou o seu bem formado talento ao culto das nossas tradições. Em 1932, pelo “Diario da Tarde”, de Recife, tratou da bandeira nacional e do feriado civico de 7 de Setembro. Para a “Gutenberg Gesellschaft” escreveu, quando secretario da nossa Legação em Berlim, um interessante artigo sobre “O primeiro poeta que cantou o Brasil”. E, ainda quando esteve na Alemanha, durante o anno proximo findo, fez fructuosas investigações sobre dois artistas que estiveram em nossa terra, das quaes resultaram os seus trabalhos relativos ao paisagista Eduardo Hildebrandt e ao celebre pintor hollandez Franz Post, sobre o qual o “Jornal do Commercio” lhe estampou um longo e substancioso estudo, em seu numero de 30 de julho de 1933. E, pois, de in-

teira justiça que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro inclua tão operoso e illustrado compatriota entre os seus correspondentes.

Sala das sessões, 17 de julho de 1934. — *Basilio de Magalhães*, relator. — *Max Fleiuss*. — *Alfredo Valladão*. — *Souza Docca*.

Vae á Comissão de Admissão de Socios, relator o senhor Ramiz Galvão.

O SR. SECRETARIO PERPETUO leu a seguinte proposta: "Temos a honra de propor para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Dr. Armando de Mattos, bacharel em Direito, natural de Portugal.

O Dr. Armando de Mattos é vice-presidente da Academia Nacional de Heraldica e Genealogia, de Portugal; membro do Instituto de Coimbra; titular da Associação dos Archeologos Portuguezes; socio da Sociedade de Geographia de Lisboa; membro do Collegio Araldico Romano; da Real Academia de Bellas Artes de Valladolid; da Academia de la Historia, de Madrid; do Institut Historique e Héraldique de France; da American Heraldry Society e do seu International Council, Nova York; alto-commissario em Portugal do College of Arms of the Nobility, do Canadá.

É autor dos seguintes trabalhos: *O que é o "ex-libris"*, Lisboa, 1927; *A Flor de lis na heraldica portugueza*, Porto, 1928, esg.; *O brasão de João das Regras*, Lisboa, 1929; *As armas da cidade do Porto*, Porto, 1929; *A Heraldica e a Genealogia*, Gaya, 1930, esg.; *A Casa de Matheus*, Gaya, 1930, esg.; *As armas da Capella dos Coimbras*, Gaya, 1931, esg.; *Uma reliquia sigilar*, Gaya, 1931, esg.; *O Brasão*, Porto, 1931; *A mercê-nova de Lopo Rodrigues Camêlo*, Coimbra, 1931; *As pedras-de-armas do Museu Municipal do Porto*, Porto, 1931; *A tradição popular do trevo*, Porto, 1932; *Tombo heraldico de Viseu*, Gaya, 1932; *A varonia real portugueza*, Porto, 1932; *As "quinas" na representação heraldica das familias de origem real*, Lisboa, 1932, (publicação na "Nação Portuguesa".

Tem em preparação e no prelo, entre outros trabalhos, os seguintes:

O timbre dos Peizotos, Brasonario de Portugal, 4 vols., *Estudos de Heraldica Ecclesiastica*, 1 vol., *Estudos de Heraldica e Genealogia*, 1 vol., *Manual de Heraldica, Trinta annos de historia*, (1822-1852), 10 vols., *A "Mercê nova" em Portugal, Catalogo dos Principes da Igreja em Portugal, As armas-novas de Duarte Pacheco Pereira, A lenda do Rei D. Ramiro e as armas de Viseu e Gaia, Santo Antonio de Lisboa na tradição popular*.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1934. — *Conde de Affonso Celso*, *Max Fleiuss*, *Oliveira Vianna*, *Alexandre Sommer*, *Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho*, *Luiz Felipe Vieira Souto*. Vae á Comissão de Historia, relator o Sr. Basilio Magalhães.

O SR. MAX FLEIUSS (secretario perpetuo) pediu venia para informar ao Sr. Presidente e á Casa que com as eleições de hoje o cadastro social ficaria sendo o seguinte:

Socios grandes benemeritos — 5, estando completa a classe.

Socios benemeritos — 14, havendo uma vaga que, nos termos dos Estatutos, só poderá ser preenchida por algum socio effectivo ou correspondente que houver prestado notaveis servicos ao Instituto ou exercido cargos na directoria por mais de dez annos.

Socios effectivos — 46, havendo um excesso de seis socios, e conforme a deliberação da assembléa geral de 22 de agosto de 1931 (pag. 439 do vol. 134 da Revista) não poderá ser accepta proposta alguma sem haver vaga na respectiva classe.

Socios correspondentes — 34; ha, porém, as propostas em andamento, relativas aos Srs. Joaquim de Souza Leão Filho, Paulo Setubal, Armando de Mattos, Vicente de Paulo, Vicente de Azevedo, e indicações, ainda não apresentadas por dependerem da entrega dos respectivos trabalhos, sobre os Srs. Antonio Augusto Mendes Corrêa e Carlos Viegas Gago Coutinho. Assim ficará completa a classe dos correspondentes.

Socios honorarios — 38, com o excesso de oito socios e não podendo também ser accepta proposta alguma sem que o numero se normalize.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) disse que o Instituto ficava inteirado.

Mandou depois ler um telegramma do sr. dr. Getulio Vargas, presidente honorario do Instituto, agradecendo ao Instituto os parabens pela eleição de Sua Excellencia para Presidente constitucional da Republica e outro do consocio

sr. Alfredo Lage, communicando que representou o mesmo Instituto na inauguração do monumento a Isabel a Redemptrora, em Juiz de Fora, a 29 de julho ultimo, anniversario natalicio da Princeza.

O SR. SECRETARIO PERPETUO informou ter recebido do professor Michel Lhéritier, secretario geral do COMITÉ INTERNATIONAL DES SCIENCES HISTORIQUES, a seguinte carta:

Paris, le 7 Juillet 1934 — Cher Monsieur le Secrétaire perpetuel:

Je m'excuse beaucoup de ne vous avoir pas encore félicité et remercié du beau volume de la Commission brésilienne d'iconographie.

J'en ai bien reçu d'abord un exemplaire et ensuite les 25 que vous avez bien voulu m'adresser pour les faire distribuer.

Ils ont été distribués par les soins de M. Depréaux secrétaire de la Commission internationale d'iconographie, entre tous les membres de sa Commission et encore d'autres personnes susceptibles de s'y intéresser.

Il a reçu des appropriations intéressantes, et je crois qu'il n'aura pas manqué de vous en faire part.

En ce qui me concerne, j'ai trouvé le volume tout à fait réussi.

Il fait honneur à son auteur et à la Commission brésilienne, dont vous êtes l'incomparable président.

C'est une excellente surprise que vous avez voulu nous réserver et pour laquelle je vous prie de vouloir bien agréer encore toutes nos félicitations et nos remerciements. — Michel Lhéritier."

Informou ainda haver também recebido uma carta do Sr. Dr. Goffredo de Escagnolle Taunay, cuja leitura fará.

"Prezado amigo. Parabens ao presidente, ao primeiro secretario, perpetuos ambos, felizmente — do Instituto Historico e Geographico Brasileiro pelo exito triumphal da sessão em homenagem ao Pacto de Leticia. Foi uma manifestação de todo ponto digna do grande feito, do feito maravilhoso que celebrava: dizer mais é impossível.

Não pude assistir á cerimonia que, pela elevação, a amplitude, a nobreza, teve algo de religioso.

Não pude, ai de mim, por que tres quartos de seculos e furos: constituem formidavel braga, mas li, com o coração dilatado de alegria, orgulho e gratidão, e o espirito a pairar alto, em regiões que nos são caras, inacessíveis ao vulgum peccus, e assim consegui acompanhar de perto, integrar-me na apothecose que foi essa manifestação.

Primorosa a oração inicial do nosso caro chefe e amigo Conde de Affonso Celso! Primorosas as palavras — chave de ouro com que encerrou a memoravel sessão, após eloquentissima evocação dos vultos sobrehumanos de Dom Pedro Segundo e de Simão Bolivar! O brado fremente — SALVE AMERICA — ecoou-me no coração e no espirito como um toque de clarim victorioso de paz, liberdade, fraternidade!

E as saudações dos oradores á Colombia e ao Perú, a allocução do mestre insigne Ramiz Galvão!

E o discurso do grande brasileiro Afranio de Mello Franco que pôde dizer com verdade, alto e bom som, *exegi monumentum*, e quão bello e irradiante de luz e bondade vivificadoras esse monumento! Tudo admiravel, de finissimo quilate a todos os respeitoos.

Muito apreciar também o que disse em phrases prestigiosas e rapidas, o primeiro secretario perpetuo, lembrando feitos e gestos de iniciadores e pioneiros de grandes movimentos sociaes e racistas, que seria feita ingratitude não assinalar quando possível e opportuno. Elle que bem conhece os homens e é um organizador como poucos, um animador de escol, timbra em não esquecer o nunca.

Em summa, repito, uma sessão digna de grande feito, do feito maravilhoso de Leticia.

Por assim pensar acho que deve ser impressa a sua acta em elegante plaquette largamente distribuida nas duas Americas, sobretudo na Latina e na Europa. Admirador e amigo muito grato. — Goffredo de Escagnolle Taunay.

Esses conceitos partiram, observou o Sr. Max Fleiuss, de um nobre espirito, de um homem digno do maior acatamento, irmão do inesquecivel Visconde de Taunay e tio de dois confrades nossos, os Srs. Affonso de Escagnolle Taunay e Luiz Gastão de Escagnolle Doria.

Por ultimo disse o Sr. Max Fleiuss que em 1921 teve ensojo, aconselhado pelo saudoso coronel João Baptista da Motta, de dirigir uma carta ao general Joaquim Balthazar de Abreu Sodré. Vae lei-a, bem como a resposta daquelle illustre official, hoje infelizmente extinto, do nosso Exercito. A resposta do Sr. general Sodré era destinada a sabir num

matutino, mas deixou de ser publicada e, ha dias, sua excellentissima viuva teve a gentileza trazer-a ao Instituto para o nosso archivo. Como se vae apreciar, é um depoimento interessante.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 1921.

Illmo. e Exmo. Sr. general Joaquim Balthazar de Abreu Sodré — Apresentando a V. Ex. minhas saudações muito attentiosas, ouso vir merecer de seu cavalheirismo relevante favor, que reflectirá em beneficio de nossa historia.

Como secretário perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro desejo reunir a maior cópia possivel de depoimentos sobre os successos que se desenvolveram nesta capital em a noite de 14 para 15 de Novembro de 1889, bem como os occorridos no memoravel dia 15 até o momento de ser definitivamente resolvida a proclamação da Republica e feitas as nomeações dos ministros do Governo Provisorio.

Possuindo todos os elementos, tractarei de escrever um trabalho, para o qual já possumo algumas informações, sobre os importantes factos, dando a narrativa um caracter de absoluta imparcialidade, limitando-me a descrever fielmente os acontecimento, o que, sem duvida, servirá para o futuro historiador e commentador.

Como sei que V. Ex. tomou parte notavel em taes successos, espero, confiante, a sua benevola resposta, que desde já muito penhoradamente agradeço.

Creia-me V. Ex., com o maior apreço muito admirador, patricio e criado. — *Max Fleiuss.*

"Rio, 7 de Dezembro de 1921.

Illmo. Sr. Max Fleiuss

DD. Secretario perpetuo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Saudações.

Tendo tomado parte activa e, talvez mesmo concorrido para os successos que se desenrolaram nesta capital, na tarde de 14 e dia 15 de Novembro de 1889, e dos quaes resultou a proclamação da Republica, passo a responder á vossa delicada carta de 28 de Novembro ultimo, appellando pela minha memoria, pois nada conservo escripto sobre taes occurrencias.

Por volta das 5 horas da tarde de 14 de Novembro de 1889, estando com alguns companheiros á janella de nossa residencia, á rua de São Christovão, passou em um bonde o então 1º Tenente Clodoaldo da Fonseca que nos fez signal para irmos ao regimento.

Incontinentemente, eu em companhia dos alferes alumnos Augusto Maria Sisson e Pedro Alexandrino de Souza e Silva, seguimos para o então 2º Regimento de Artilharia de Campanha, onde o 1º Tenente Clodoaldo nos disse que, passando pela rua do Ouvidor, ouvira dizer que Benjamin Constant estava preso e que havia ordem para ser preso o General Deodoro da Fonseca, facto esse que, após a proclamação da Republica, ouvi, igualmente, dizer ter sido propalado pelo Major Frederico Solon Sampaio Ribeiro, com o fim de precipitar os acontecimentos esperados para o dia 17, como de facto aconteceu com o levante do 2º Regimento de Artilharia de Campanha.

A vista da communicação acima do 1º Tenente Clodoaldo, era necessario tomar uma resolução prompta para salvar Deodoro, o nosso valoroso chefe de tropas, e em seguida libertar Benjamin Constant, o querido e fulgurante chefe intellectual. Mas como? Não esperando mais um momento sequer. E assim se fez.

Estando no regimento o 1º Tenente Clodoaldo, o 2º Tenente Quartel Mestre Manoel José dos Santos Barbosa, o Alferes Alumno Adolpho de Oliveira Galvão de serviço de Estado Maior, e eu, então 2º Tenente de Artilharia, porque o Sisson e Pedro Alexandrino, depois de tomarem na arrecadação geral, que lhes fôra franqueada, revolvers e munições para elles e mais oito companheiros da Escola Superior de Guerra que deviam immediatamente seguir para guardar a casa de Deodoro, já haviam sahido; não querendo nenhum dos officiaes presentes assumir a responsabilidade de ordenar os toques de formatura para o regimento; o 1º Tenente Clodoaldo, porque declarasse só ter que ver com sua bateria para onde se dirigiu; o 2º Tenente Quartel Mestre porque disse ser companheiro, como provou franqueando a arrecadação geral, mas não assumiria tal responsabilidade, e o Alferes Alumno Galvão porque estava de Estado e de modo algum assim procederia, mas tambem não se opporia que outro o fizesse, eu, depois de recorrer aos mais antigos e ao Official de Estado, sem ser attendido, mandei, já cerca das 5 horas da tarde desse dia, pelo clarim-mór do regimento, fazer suc-

cessivamente os diversos toques de formatura, principiando pelo de: conductores ensilhar e terminando pelo de: reunir para o regimento, e segui logo para o Parque de Artilharia afim de prover as boccas de fogo, em numero de 16, para as quaes havia cerca de 8 a 10 tiros por peça.

Nessa occasião ouvi o toque de reunir para o 9º Regimento de Cavallaria que formou a pé, por não ter cavallos, e em seguida o mesmo toque para o 1º Regimento dessa arma que ficavam contiguos ao meu regimento; porém, sem me preocupar com isso, tratei de abastecer as peças e armões de tudo que era necessario, fazendo acondicionar nos pratos dos armões 80 cunhetes de cartuchos Comblain, destinados á Escola Militar da Praia Vermelha, cartuchos esses que encontramos na arrecadação da forragem, quando procuravamos, dias antes, lanternas de Krupp cal.: 8, para transformar os para cº 7,5 aligeirado, porque os que lá haviamos fabricado de couro e pedaços de ferro velho, não nos inspiravam confiança; os cartuchos de Comblain foram por engano, entregues no 2º Regimento de Artilharia de Campanha, e ahí se conservavam, para serem devolvidos ao Arsenal de Guerra.

Quando terminei o municciamento e tudo providenciei, fiz conduzir os canhões engatados, quatro por bateria, para o pateo da frente do regimento, onde ficaram até á hora em que sahimos do regimento, cerca de 6 horas da manhã do dia 15.

Quando voltei ao Estado Maior para me armar e tomar a espada, eram quasi nove horas da noite; já alli encontrei todos os officiaes do regimento e alguns ao mesmo estranhos, bem como alguns civis, faltando, porém, o commandante effectivo, então official de Gabinete do ministro da Guerra e o capitão Henrique Candido de Miranda Rego, que, propositadamente, não tinha sido avisado, por se ter negado, anteriormente, a assignar o pacto de sangue que nos ligava a Benjamin Constant.

Das 5 horas da tarde de 14 para cerca das nove horas da noite, nada pude ver, apenas soube que officiaes tinham sido mandados avisar pelos companheiros que estavam no regimento ás 5 horas da tarde de 14; tive, porém, a immensa, a inesquecivel satisfação de ser e saber que a resolução que eu tomara não fôra vã, pois, todas as forças da 2ª Brigada Estrategica já estavam então a postos, aguardando apenas ordem superior para marchar.

Até o alferes alumno Henrique Nogueira Borges, de guarda no palacio imperial de São Christovão, ao saber dos acontecimentos dessa tarde, mandou chamar o mordomo do Palacio e lhe entregou as chaves do corpo da guarda, dizendo-lhe que se retirava com a guarda para o Regimento, como realmente o fez.

Só, por cerca das 6 horas da manhã de 15, apresentou-se no Regimento o tenente coronel Antonio Joaquim da mensa, a inesquecivel satisfação de ver e saber que a regimento seguiria com o major fiscal e commandante interino João Carlos Lobo Botelho, e elle iria para o Quartel General, dirigindo-se para o interior do Regimento, quando todos nós já estavam montados e prestes a partir; mas o alferes alumno Alfredo Oscar Fleury de Barros, que fazia parte do lusido pelotão formado pela Escola de Guerra, armado de Winchester, de algo desconfiando, o seguiu, apanhando-o no telephone a fallar para o Quartel General, que o major fiscal entregaria alli o regimento; arrebatando-lhe o phone da mão quebrou o aparelho, deixando o tenente coronel no mesmo lugar.

Antes de partirmos o major Lobo Botelho propoz que levássemos o nosso estandarte, que tinha ficado na Secretaria, e dessemos um viva á Familia Imperial, não sendo, porém, aquiescido nos seus desejos, por nenhum dos officiaes que declararam que si elle não quizesse seguir, o Regimento seguiria sob o commando do capitão Francisco Xavier Baptista, e á vista disso, elle resolveu seguir connosco, consentindo os officiaes em sahir com o estandarte, que, entretanto, ficou guardado na rua do Imperador, no 1º palacete, situado ao lado esquerdo logo depois da rua Miguel de Frias, de cujo proprietario não me recordo.

Guardando o quartel e os presos, ficou o alferes alumno José Eduardo de Abranches Moura, que no regresso encontrava-se ferido, com a perna quebrada, em consequencia de um disparo casual do revolver do capitão Miranda Rego, que alli se apresentou mais tarde.

No trajecto, até o campo de Sant'Anna, nada de anormal encontramos, a não ser fechados e sem uma unica praça os corpos de guarda de policia e Estação de Oeste do Corpo de Bombeiros.

O facto de que houve combinação entre o tenente-coronel Costa Guimarães e major Lobo Botelho para a entrega do Regimento, patenteia-se pela circumstancia de ao chegarmos no Campo de Sant'Anna, onde estacionavam grandes forças cujos intuitos não conheciamos ou nos era ainda duvidoso, porque estavam sob o commando do Sr. Barão de Ladario, ao invés de entrarmos em columnas de divisão, de facil desenvolvimento em linha de acção, e tomarmos posição dentro do jardim, entramos em columnas de secções e nos postamos em linha de batalha, defronte do Quartel General, com a frente para elle, mas tão proximo que as parelhas guias tocavam a sarjeta da rua com as patas dianteiras, e na calçada fronteira, formados em dupla fileira, mais de 400 imperiaes marinheiros, de bayonetes caladas, olhavam para nós, e podiam, si houvesse uma voz que os commandasse, nos aprisionar numa carga sem que dessemos um tiro, pois as peças estavam engatadas aos armões.

A traição era clara; reclamamos contra tal situação, e só então o major Lobo Botelho mandou em batalha para a retaguarda, ficando a 30 metros distante do Quartel General, mas nos obrigando a dar as costas a uma força suspeita, continuando as peças engatadas aos armões; mal sabia elle que os canhões estavam carregados com metralha e que, pelo menos um tiro por canhão podiamos dar se fossemos atacados; ainda desta vez protestamos energicamente contra tal procedimento, sendo então, por ordem de Deodoro, destituído Lobo Botelho do commando pelo então capitão Francisco Xavier Baptista que mandou immediatamente tirar armões para a frente e guarnecer, o que deveria ter sido feito logo que chegamos alli.

Quando a testa da columna de artilharia alcançou o canto do jardim, fronteiro a Estrada de Ferro, ouvimos varios tiros de fuzil; era que nessa occasião sahia o Barão de Ladario para ir ao Arsenal de Marinha trocar a munição das metralhadoras, pois a que tinham trazido não servia nas mesmas, parecendo que isso já fôra feito por officiaes de marinha que estavam comnosco e eram muitos, mas não confiavam bastante na força de Imperiaes Marinheiros; e foi então que Deodoro mandou o 2º tenente Penha prender Ladario que, sacando do revolver, atirou sobre o official, recebendo uma descarga da escolta que a este acompanhava, tombando gravemente ferido, sendo seu corpo, incontinentemente, removido dali; mais alguns instantes, e estavamos em linha de batalha bem em frente ao Quartel General, quando deviamos estar em linha de acção e o mais afastados possivel; e ali nos conservamos, reclamando contra a traição do commandante Botelho, quando algum tempo depois, pelo lado da Estrada de Ferro apparece o general Almeida Barreto, que, a galope pela nossa frente, se dirigiu para o nosso flanco direito onde se achavam Deodoro, Benjamin Constant e outros, e ao passar em frente a nós quiz o então sargento ajudante do 2º regimento José Ribeiro alveja-lo, temendo que fosse o mesmo prender a Deodoro, sendo por mim afastado de fazel-o, pois Deodoro estava bem acompanhado.

Pouco depois soube que o general Almeida Barreto, tendo recebido ordem do Visconde de Ouro Preto para atacar nossas forças, visto ter o general Floriano Peixoto se negado a fazel-o, dissera que ia mostrar como sabia cumprir o seu dever e sahio pelo lado da Estrada de Ferro, indo se pôr a disposição de Deodoro, que, de accordo com Benjamin Constant e Quintino Bocayúva, resolviam dissolver o ministerio, reunido no Quartel General do Exercito, prender 3 de seus membros, substituir do throno a Familia Imperial e proclamar a Republica.

Logo depois voltou Almeida Barreto que fez abrir o portão central do Quartel General, por onde entrou Deodoro acompanhado do seu Estado Maior e um piquete de cavallaria e quando voltou eram 9 horas da manhã, estava proclamada a Republica, sendo dias depois banida a Familia Imperial.

As forças que de São Christovão seguiram para o Campo de Sant'Anna orçavam em cerca de 600 homens, não contando com a Escola Militar que vinha do lado opposto, mas que só dispunha de 4 cartuchos por fuzil ao passo que alli defrontamos com cerca de 2.000 homens.

Muitos outros detalhes não me foi possível ver ou saber, pois, eu commandava a 2ª peça da 1ª divisão, e não podia me afastar do meu posto; entretanto accrescentarei que o general Deodoro levantou-se do leito ainda doente, para nos comman-

dar, tendo-se-nos reunido na altura do Asylo de Mendigos e que depois de proclamada a Republica, fizemos um longo passeio militar pela cidade, indo até o Arsenal de Marinha; e que ao regressarmos a quartel, já o Regimento trazia o estandarte republicano, mas não era o actual. No regimento permaneci durante 6 dias, só sahindo para as refeições; era preciso estar vigilante, principalmente á noite, pois temia-se qualquer tentativa de contra revolução.

Emfim si no dia 14 á tarde, eu não tivesse, sob minha responsabilidade, mandado dar os toques de formatura para o 2º Regimento de Artilharia de Campanha, o primeiro que se levantou, é bem possível que se não tivesse proclamado a Republica no Brasil, porque, algumas horas mais tarde, talvez não fosse mais possível o levante da 2ª Brigada Estrategica, não obstante a combinação prévia para isso, quando fosse ordenado pelos nossos chefes.

Nada mais tenho a accrescentar, e declaro que não assisti a nenhuma reunião dos chefes, mas de tudo tinha sciencia pelos companheiros que frequentavam as casas de Deodoro e Benjamin Constant.

O que venho de relatar, é o que tenho presente na memoria, e si vos puder ser util o que consta destas linhas mal escriptas, bem contente ficarei por havel-as traçado, pela primeira vez e por pedido vosso, do contrario continuaria, como até hoje tenho feito.

Com o mais alto apreço, seu patricio e creador. — *Joaquim Balthazar de Abreu Sodré*, general reformado.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) agradeceu a offerta da excellentissima viuva do sr. general Abreu Sodré e declarou que o interessante documento será publicado na acta da presente sessão de assembléa geral e depois recolhido ao archivo.

Antes de levantar a sessão, o SR. PRESIDENTE convidou o auditorio para ouvir a conferencia que dentro de alguns minutos faria o sr. coronel Alvaro Octavio de Alencastre, sobre a lucta farroupilha, proseguindo a commemoração promovida pelo Instituto, sendo, por isso mesmo, realizada a conferencia no salão das sessões do Instituto, consoante com o que dispõem os estatutos em seu artigo 49.

Levantou-se a sessão da assembléa geral, ás 16 horas e cincoenta minutos, devendo a acta ser assignada pelo presidente e pelos secretarios. — *Conde de Affonso Celso*, presidente perpetuo. — *Max Fleiuss*, primeiro secretario perpetuo. — *Luiz Felipe Vieira Souto*, servindo de segundo secretario.

Conferencia do Sr. coronel Alvaro Octavio de Alencastre: — *Caxias e os generaes de 1835*

O Sr. Conde de Affonso Celso disse que essa era a terceira conferencia relativa ao grande acontecimento, cujo centenario occorrerá a 20 de setembro do anno proximo vindouro. Das duas primeiras se encarregaram os membros do Instituto, coronel Souza Doca e Rodrigo Octavio Filho. Estão convidados para as futuras a 20 de setembro deste anno e a 20 de setembro de 1935 os tambem consocios professor Basilio de Magalhães e ministro Agenor de Roure. Estava certo de que a que se ia ouvir continuaria o brilhantismo das precedentes, pois o Sr. coronel Alvaro de Alencastre, além de preclaro official superior do nosso Exercito, conquistara logar de realce entre os nossos homens de letras por tão numerosa quão variada e valiosa bibliographia.

Convidou a occuparem logares no recinto a viuva do general Abreu Sodré e os membros da commissão promotora da commemoração farroupilha, Srs. general Borges Fortes, capitão de mar e guerra Joaquim Cordeiro Guerra e doutor Canabarro Reichardt.

O SR. CORONEL ALVARO DE ALENCASTRE DISSE O SEGUINTE

CAXIAS E OS GENERAES DE 1835

A revolução de 35 durou dez annos, porque os generaes, que o governo imperial lançou sobre o Rio Grande, revelaram uma incapacidade lamentavel, ou foram infelizes.

Só appareceu na contenda um grande cabo de guerra: Caxias.

Falo como militar, como rio-grandense, como regionalista.

Como militar liga-me á classe e aos collegas um alto espirito de camaradagem, que me faz admirar-os nas suas proezas, nos seus sacrificios.

Como rio-grandense procuro sempre exaltar o valor da terra pampeana.

Como regionalista amo a terra onde nasci. Considero-a a melhor do Brasil, mas desejo-a rica, grande, culta, dentro da nacionalidade. Nunca foi o regionalismo um perigo para o Brasil. E' uma forma de nosso nacionalismo. E' um aspecto da nossa brasilidade.

"Regionalismo não é separatismo. Se alguma vez ouvirdes que se levante no Rio Grande uma voz bradando por separatismo, não vos alarmeis. E' o desejo de impressionar pelo escandalo. E' o desejo insano de uma hora de celebridade".

Não se comprehende que uma provincia com 140.000 habitantes em dissidencia pudesse resistir durante dez annos ao resto do Brasil com 7.000.000 de almas.

Logo se vê que houve imperfeições de attitudes. Houve desorientação. Acções desacertadas. Providencias improduttivas.

A revolução de 35 é um phenomeno complexo nas suas origens, no seu desenvolvimento. Estudaremos um unico aspecto do problema social.

"Antes de mais nada, umas observações rapidas sobre a nossa historia. Para tal mister encaremos tres phases distinctas da vida nacional. Expressemol-as da seguinte forma:

1ª PHASE

Da descoberta do Brasil até a chegada do Principe Regente em 1808. Durante esse periodo processou-se a formação de nosso espirito de brasilidade. Guerras, entradas, bandeiras, Guerra dos Hollandezes, lutas com francezes e hesponhoes, a coroação de Amador Bueno foram movimentos que tiveram uma finalidade historica: a formação do nosso nacionalismo. Foi durante esse tempo que se criou e crystallizou a nossa alma nacional. Sim, Senhores, temos uma alma nacional, que se fez carne em nossos corações e consciencia em nossa mentalidade.

Como se explica que esse colosso de 8.500.000 klm2, se mantenha unido e coheso entre os homens mais differentes, entre os climas mais deseguaes, entre as produções mais variadas, entre as terras mais dissemelhantes? O homem do norte é differente do homem do sul. O clima é differente. A produção agricola é differente. A extractiva é differente. Os costumes são differentes. As tradições são differentes.

Ha uma força que liga esses aspectos disparees. E' a alma nacional que nos une por laços inquebrantaveis.

Deixae que a politica desnorteie e desbarate. Deixae que os máos politicos, os politicantes de todos os tempos, apregoem o nosso desmembramento. Deixae que os nossos estadistas ensanguentem a nacionalidade, sem finalidade patriótica. Temos dentro de nós uma força que nos domina e nos guiará nas horas dolorosas de sacrificio extremo: o amor a este Brasil, grande, rico, victorioso.

A longa elaboração de nossa alma nacional foi um processo demorado que se fez em 300 annos através dos maiores esforços, de inumeros sacrificios. Recolhemos o trabalho dos nossos antepassados. Elle está gravado a fogo no coração dos brasileiros: E' a nossa alma nacional. E' o nosso sentimento sublimado de brasilidade.

Segunda phase

Vae de 1808 até 1848, data da ultima revolução em Pernambuco. Durante esse longo tempo processou-se a formação de nossa nacionalidade.

Todos os movimentos que agitaram o paiz de Norte a Sul, e que pareciam aos coevos discordantes, desconnexos, tiveram finalidade constructora. Orientaram-se para o mesmo objectivo: a formação da nossa nacionalidade.

Nós, que estamos afastados no tempo e no espaço, reconhecemos hoje que eram movimentos concordantes para a mesma finalidade.

Durante aquelle periodo entrou em preparação a nossa nacionalidade. Foi grandemente util aos interesses brasilei-

ros a actuação do Principe Regente. A sua acção governamental convergiu para a criação de uma nova nação. Criou todos os órgãos necessarios a administração publica. Abriu escolas. Deu-nos a abertura dos portos ao commercio internacional. Decretou a liberdade industrial, o que quer dizer que nos deu a independencia economica. Elevou o Brasil a reino.

Tivemos depois o Fico, uma revolta do Principe Dom Pedro em favor do BRASIL. O grito do YPIRANGA representou o anseio da nacionalidade. O 7 de abril foi uma consequencia delle.

Com a proclamação da Independencia não ficou constituida definitivamente a nacionalidade. Era preciso dar-lhe uma constituição e uma mentalidade politica. A luta entre brasileiros e portuguezes foi uma consequencia logica da primazia que queria dar D. Pedro aos seus compatriotas.

As revoluções que sobrevieram foram acontecimentos logicos e necessarios. Não se poderia constituir uma das maiores nacionalidades da terra sem vibrações. Nada se constroe na immobilidade e na inercia. Movimento é trabalho. E' vida. As sociedades se agitaram no calor das paixões. As revoltas e revoluções que perturbaram a vida nacional correspondiam á uma temperatura alta do ambiente. Unidades do Exercito revoltaram-se. Mas, tambem se rebelaram José BONIFACIO, ANTONIO CARLOS, FEIJÓ e THEOPHILO OTTONI.

A acção constructora de D. João VI. A revolução constitucionalista de 1820, o Fico, as medidas coercitivas das côrtes de LISBOA, o 7 de setembro, a INDEPENDENCIA na BAHIA, Revolução de Pernambuco em 1824, a CISPLATINA em 1835, questões entre os portuguezes e brasileiros, o 7 de abril, a reforma da Constituição, revoluções na Bahia em 1837, Revolução no Maranhão em 38, proclamação de maioridade de D. Pedro II, as revoluções de Minas, de São Paulo em 42, revolução de Pernambuco de 1848, foram vibrações que tiveram uma finalidade constructora. Foram movimentos encaminhados para darem fôrma e solidez á nacionalidade nascente.

Nenhuma nação formou-se sem grandes deslocamentos, sem contracções, sem convulsões.

Tivemos na independencia dos povos americanos um exemplo flagrante e impressionante. Todos elles foram agitados por sublevações, revoltas e revoluções que os fizeram soffrer e subdividir-se. O BRASIL viu esboroar-se ao redor de si o grande imperio colonial castelhano das duas Americas.

O Brasil coheso, uno, curtindo dôres amargas, sustentando guerras e vencendo revoluções manteve-se unido e victorioso. Mostramos ser dignos herdeiros desses extraordinarios portuguezes que nos brindaram com uma das maiores nações do mundo, conquistada pelo heroismo, valor, sabedoria da gente lusitana.

Si a America toda, que nasceu connosco, agitava-se no paroxismo de lutas violentas e atrozes, como se poderia admittir que o BRASIL vagasse mansamente em um mar de rosas?

Não. Todas essas convulsões foram necessarias para a constituição de nossa nacionalidade. Foi uma elaboração dolorosa e demorada. Até 1848, data em que se pôde considerar constituida a nacionalidade, tivemos de sustentar lutas esgotantes com os mais poderosos paizes.

No tempo colonial repelimos hollannezes, espanhoes, francezes e inglezes.

Nessas contendas os nossos antepassados portuguezes foram sublimes de devotamento e de bravura.

Nos confins do Brasil, onde nós chegamos ainda hoje só com o maior sacrificio, lá plantaram fortificações os portuguezes para demonstrarem o seu poderio e o valor de seu povo.

Agora é o caso de perguntar-se: qual a influencia que teve a revolução de 1835 na formação do nome nacionalidade?

Podemos precisar o que representou a revolução farroupilha para o BRASIL. Teve tres finalidades.

1ª — Contribuição para a crystallização da alma nacional.

2ª — Contribuição para a formação de nossa nacionalidade.

3ª — Foi sómente de ideias republicanas, lançada no territorio nacional.

Dahi se verifica que os sacrificios feitos na contenda não foram perdidos. Considerada isoladamente a revolução farrou-

pilha foi um grito de revolta contra a prepotencia dos governos e seus erros.

Considerada ligada ao conjunto dos successos que fizeram o paiz vibrar durante longos annos, devemos admittil-a como elo de uma cadeia de acontecimentos que tiveram finalidades sociologicas.

Podem todos os brasileiros festejar-a. E' um titulo de gloria, desprendido de caracteres regionaes, para todo o paiz. Ficou demonstrado que ambos os contendores tinham enfiatura de lutadores de boa tempera.

Reintegrado o Rio Grande na communhão brasileira, admiremos os homens e não lamentemos a sua derrota. O problema nacional e internacional simplificaram-se. Tivemos unicamente rosas ás nossas portas e não rosas dentro do territorio nacional, como desejava o MARQUEZ DO PARANÁ.

Não se pense que durante a contenda eram só riograndenses que mantinham a bandeira revolucionaria. Havia lá dentro da fogueira gente de outras provincias. Tres dos mais notaveis revolucionarios não eram riograndenses.

DOMINGUES DE ALMEIDA, o grande organizador do novo estado, o grande constructor; JOÃO MANUEL DE LIMA E SILVA, tio de CAXIAS e irmão do regente FRANCISCO, commandante em chefe do exercito republicano, e JOSÉ MARIANO DE MATTOS, presidente da republica, não tinham, nascido na terra pampeana.

3ª PHASE

Tratemos rapidamente da 3ª phase: A 3ª phase vae de 1822, dia do Fico, até nossos dias. Já passou mais de um seculo. Cuidamos durante elle da formação da nossa mentalidade politica. O que o nosso grande imperador não nos poudar em cincoenta annos de monarchia, não nos deu a republica em quarenta e quatro de governo.

Não podemos ainda garantir que a nossa nacionalidade está definitivamente constituida. O povo brasileiro ainda não tem opinião, nem consciencia do seu valor. Não pôde controlar a acção dos seus mandatarios. Não sabe controlal-a.

Ainda não conseguimos dar ao paiz a consciencia de sua responsabilidade e do seu valor.

A guerra dos Farrapos trouxe a esta phase a sua contribuição. Dividindo o Rio Grande em dois partidos politicos com programas em luta secular deu-lhe uma mentalidade politica que dirige as duas grandes correntes partidarias.

O remedio já o deram MIGUEL COUTO e o grande CALOGERAS, o nosso grande MINISTRO DA GUERRA. E' uma questão não de instrucção unicamente, mas de educação moral e patriotica.

A uma grande erudição, pôde corresponder uma accentuada corrupção de costumes politicos.

Na nossa politica temos visto brilhar na fraude as mais poderosas mentalidades.

Recapitulando, podemos registrar que a Revolução de 35 auxiliou a affirmacão da nacionalidade. Contribuiu para a construcção da alma nacional, desenvolvendo e aumentando o nosso sentimento de brasilidade. Agiu efficientemente para dar ao povo brasileiro uma mentalidade politica, com o seu exemplo.

OS GENERAES

Commandante em chefe as forças imperialistas, nada menos de onze generaes:

Sebastião Barreto, Bento Manoel, Elisiario Britto, Anthero de Britto, Chagas Santos, Jorge Rodrigues, Soares Andréa, Conde de Rio Pardo, João Paulo Barreto, Silva Bittencourt e Caxias.

Dirigiram o Exercito republicano Bento Gonçalves, Lima e Silva, Antonio Netto e David Canabarro.

Pelo numero de generaes que exerceram o commando em chefe reconhece-se de immediato que a politica nacional estava desordenada. Os successos do Rio Grande desorientaram-na.

Basta um facto para demonstrar como desbarataram os homens do governo central. O Marquez de Paraná, quando Ministro dos Estrangeiros, assignou um tratado com Rosas contra o Uruguay e o Rio Grande. Rosas e os seus Exercitos pizariam o solo patrio, trazido por um dos nossos eminentes estadistas.

Para felicidade nossa, Rosas teve repugnancia em executar o tratado.

A governança do Rio de Janeiro parecia desejar que os generaes tivessem uma acção catalitica. Deviam vencer a revolução só com a sua presença.

Nenhum delles realizou o *veni, vidi, vinci* de Cezar. Nem o grande Caxias. Era preciso identificar-se com o ambiente

ou melhor como se diz actualmente ambientar-se. Dos onze só tres conheciam a zona de operações: Sebastião Barreto, Bento Manoel, Chagas Santos.

Era uma guerra onde dominava o emprego da cavallaria. O cavallo era elemento preponderante.

O animal cavallar soffre muito com o inverno no Rio Grande. Emagrece rapidamente e não pôde prestar serviços. Só no campo de primeira ordem elle se conserva utilizavel no inverno. Nas demais a geada cresta os pastos, tirando-lhes valor alimenticio.

A maioria dos chefes militares desconhecia esse phenomeno local. Tentavam operações descuidando-se do elemento essencial. Fracassaram.

Explicada rapidamente essa caracteristica do ambiente, passemos ao estudo das operações, desenvolvidas por cada um dos generaes em chefe.

BENTO MANOEL

A 30 de dezembro de 35 Bento Manoel, como commandante das Armas, ordena a todas as forças do seu commando que reconheçam Araujo Ribeiro como legitimo presidente da Provincia.

Deram-se sob o commando de Bento Manoel, notaveis acontecimentos militares e politicos.

Em abril de 36 o coronel Albano Bueno é derrotado por Lima e Silva.

Marquez de Souza, cercado em Pelotas rende-se tambem a Lima e Silva.

Ficaram os revolucionarios donos de toda a provincia, menos Rio Grande e São José do Norte.

Marques de Souza, foi remettido, como prisioneiro para Porto-Alegre. Auxiliado pelo marechal Gaspar Menna Barreto, revolta a guarnição da Capital e toma conta della, apriacionando o presidente em exercicio, Dr. Marciano Pereira.

A perda de Porto-Alegre foi um verdadeiro desastre para a Revolução. Depois da sua queda foi ella sempre o objectivo visado pelos farroupilhas. Perderam-na e batalharam em extremo para retomal-a. Ficaram hipnotisados. Impotentes para retomal-as, continuaram a assedial-a sem elementos necessarios para tornar o assedio efficiente.

Revelaram neste periodo os generaes da revolução pouca imaginação: A pobreza da imaginação é um disprimor para o general. E', talvez, a qualidade predominante. Nada vale ao general a potencia de suas intelligencia se elle não tiver uma boa dosagem de imaginação.

A guerra é uma arte de applicação. E' um acto pratico. E' um terreno onde as faculdades creadoras da imaginação trabalham para idealizar a manobra.

Reincluida a capital á Communhão Nacional a 15 de junho de 36, a 30 desse mez investe contra ella BENTO GONÇALVES.

Defendeu em Porto-Alegre o Marechal Gaspar Menna Barreto.

Os revolucionarios forticaram a entrada do GUAIABA no ITAPUAN.

Forças de terras, commandadas pelo brigadeiro XAVIER DA CUNHA, e de mar, commandadas por PARKER atacaram a fortificação e tomaram-na depois de uma lucta encarnizada.

O general Netto infligiu no Seival uma derrota completa a SILVA TAVARES, que teve 180 mortos, 116 prisioneiros e 60 feridos.

O general NETTO, a 4 de novembro de 36 proclama a Republica em Jaguarão.

Onde estava o commandante das Armas, enquanto se desenrolavam esses acontecimentos? BENTO MANOEL, quando proclamou ás suas tropas em 30 de dezembro de 35 estava em São Gabriel.

Organizava as suas forças com contingentes que lhe mandavam os seus amigos. LIMA E SILVA, que tinha iniciado a sua marcha para o interior, procurou BENTO MANOEL, que retirou, attrahindo a vanguarda de seu adversario, commandada por CORTE REAL.

Quando o viu sufficientemente afastado do grosso, derrota-a completamente, fazendo do seu commandante prisioneiro, no Passo do Rosario.

CORTE REAL, coronel aos vinte e poucos annos, não podia bater-se com o experimentado guerrilheiro.

Derrotada a vanguarda de LIMA E SILVA, BENTO MANOEL retira á approximação do grosso.

Tentou BENTO MANOEL marchar para Porto-Alegre. Sahiu-lhe aos embargos BENTO GONÇALVES. BENTO MANOEL retirou-se para Caçapava.

Não ficou inactivo BENTO MANOEL. Cercado pelos adversários, combatia e organizava as suas forças. Era o único chefe imperialista que agia com eficiência.

Cahindo a Capital em poder dos legalistas, poz-lhe assedio BENTO GONÇALVES. BENTO MANOEL em Caçapava concebeu manobra bellissima. Resolveu socorrer a praça sitiada. Depois de uma rapida marcha, atravessou o Guaíba e soccorreu a Capital com homens e mantimentos, que já escasseavam. Entrou na cidade a 26 de julho.

Melhorava a situação dos imperialistas. Podiam ser executados os movimentos combinados entre as forças de terra e mar.

Não ficou BENTO MANOEL inactivo. Aprestava-se para atacar os revolucionarios com forças superiores. BENTO GONÇALVES em Viamão, presentiu o perigo a que estava exposto de ser batido por forças maiores em numero que as do seu commando. Urgia uma acção rapida de BENTO GONÇALVES, para salvar-se. Seguiu para São Leopoldo. Bento Manoel, que vinha agindo com segurança e previsão, aproveitando-se da esquadilha, adianta-se e desembarca na margem esquerda do Jacuy. Apertado entre o rio e as forças de Bento Manoel, lança-se em desespero de causa, á aventura. Tenta a passagem do rio diante da esquadilha de Greenfeld. Chega á ilha de Foufa. É cercado. Para evitar uma inutil carnificina, rende-se sob condições honrosas. Os revolucionarios tiveram 120 mortos e 500 prisioneiros. Entre os mais notaveis: BENTO GONÇALVES, ZAMBECARI, ONOFRE e CORTE REAL.

Foi LIMA e SILVA eleito commandante em chefe das armas republicanas. Procedeu-se á eleição para presidente da Republica. Foi GOMES JARDIM candidato de LIMA e SILVA. Teve maioria de votos BENTO GONÇALVES, preso no Rio de Janeiro. Assumiu interinamente a presidencia GOMES JARDIM para isso escolhido pelos eleitores.

Foi então nomeado commandante em chefe do exercito o General ANTONIO NETTO.

Organiza elle as suas forças e fica na Serra do Veludo em observação dos movimentos dos adversarios.

BENTO MANOEL organizou um destacamento, com muitos emigrantes uruguayos.

Postou-se BENTO MANOEL em Bagé. Era critica a situação dos revolucionarios deante da acção efficaç de BENTO MANOEL.

Os homens do Rio de Janeiro não tinham uma imagem real do phenomeno politico militar do Rio Grande. A acção enérgica e efficiente de Bento Manoel não foi compreendida. Bento Manoel tinha a republica riograndense em cheque. A situação dos adversarios era precaria. A principal força inimiga acossada por um adversario victorioso, para salvar-se, emigrara.

A acção militar de BENTO MANOEL, foi verdadeiramente brilhante.

Sobreveio um facto inesperado: a demissão de ARAUJO RIBEIRO, parente e amigo de BENTO MANOEL. Foi nomeado o General ANTHERO DE BRITTO. A demissão de Araujo Ribeiro não senlou bem a BENTO MANOEL.

ANTHERO começou a hostilizar a BENTO MANOEL. Nas suas communicações ao ministro da Guerra, fazia graves accusações ao commandante das armas. Os amigos de BENTO MANOEL foram arredados de suas posições.

O GENERAL ANTHERO BRITTO

Foi incontestavelmente infeliz a politica do General ANTHERO. ARAUJO RIBEIRO aproveitava todos os valores uteis entre os amnistiados e ex-revolucionarios.

Dividiu o General ANTHERO, o Rio Grande em quatro zonas: Porto Alegre, Rio Pardo, Missões e Rio Grande, confiando-as a geraes de sua inteira confiança.

A acção desastrosa do General ANTHERO, ferindo a Bento Manoel nos seus amigos e lisongeando-o em carta, enraiveceu o velho guerreiro, que pediu demissão de commandante das armas. Outra coisa não desejava o General ANTHERO, que lhe ordenou que passasse o commando. BENTO MANOEL não obedeceu á ordem. Abriu as fronteiras. Licenciou a sua gente com armamento. Entrou em entendimento com os revolucionarios e retirou-se para Alegrete.

O General Anthero não focalizou bem a situação. Estava convencido de que bastava a sua presença na campanha para terminar a contenda. Nomeou Chagas Santos, commandante interino das armas, deixando-o em Porto Alegre. Seguiu para a campanha, dando aviso de sua viagem a BENTO

MANOEL. Diz ROCHA POMBO que o General Anthero tomou o caminho de Rio Pardo com grande apparatus, acompanhado de luzido estado maior e de um vistoso sequito de empregados publicos.

A 23 de março chegou ao Passo de Itapery, 20 leguas distante de Alegrete, onde foi aprisionado. Do seu sequito fez parte MARQUES DE SOUZA que conseguiu escapar-se.

Communicou BENTO MANOEL a prisão de ANTHERO e mais que os republicanos desistiam dos seus projectos depondo as armas se quanto antes occupasse a vice-presidencia da provincia o Dr. JOAQUIM VIEIRA DA CUNHA e o commando das armas o General GASPAR FRANCISCO, MENNA BARRETO e fosse permitido que RIVERA se retirasse para o Uruguay.

Diz ARAUJO em seu magnifico trabalho. "A defeecção do BENTO MANOEL foi golpe funesto para o partido legalista. A prisão do presidente da Provincia e chefe do exercito imperial, a perda uma força importante e de grande material de guerra em Caçapava, a desmoralização da causa do governo central pela perda de forças militares e o assedio da Capital da Provincia, taes foram os immediatos resultados da insubordinação e infidelidade do General brasileiro, a quem estavam confiadas as tropas imperialistas".

Não se comprehende a attitude do General ANTHERO. Oriou um inimigo e foi entregar-se a elle. Se elle fosse um chefe providente deveria saber que as guerras intestinas são ferteis em surpresas e attitudes inspiradas.

Terminou a acção do general ANTHERO, que se iniciara com grande apparatus, por um final de opereta num ridiculo atroz.

GENERAL CHAGAS SANTOS

Foi nomeado Presidente e Commandante das armas o general CHAGAS SANTOS. Pouco tempo durou elle á frente do governo provincial e militar. Nomeado a 16 de maio de 37 a 6 de junho seguinte entregava o cargo.

Durante os poucos dias do seu commando houve uma tentativa de pacificação por parte dos revoltosos.

Entre o coronel CRESCENCIO que occupava Pelotas e GREENFELD foi projectada uma amnistia para tratar-se da pacificação da provincia.

Em companhia do GREENFELD seguiram dois emissarios dos farroupilhas para Porto Alegre.

CHAGAS SANTOS desapprova as negociações e o armistício. Terminou com os entendimentos.

Pouco dias esteve o general CHAGAS na presidencia e no commando das armas.

Podemos enumerar duas tentativas de pacificação ambas repellidos por CHAGAS SANTOS.

Não ficou ahi CHAGAS SANTOS nos seus desabertos mandou prender o Dr. JOAQUIM VIEIRA DA CUNHA que fora indicado por Bento Manoel para pacificar a provincia e pelo mesmo motivo demittia o general Gaspar Menna Barreto.

Os revolucionarios voltaram do Uruguay. Engrosaram as fileiras e atacaram Rio Pardo e Caçapava, occupada pelo chefe legalista coronel Chrisostomo que se rende. Foi uma conquista grandemente vantajosa para os farroup pela grande copia de material de guerra ahi existente.

Em agosto de 37 foi o coronel Gabriel Gomes, que morreu em combate, derrotado pelo general Antonio Netto. Estavam outra vez os imperialistas reduzido a Porto Alegre, Rio Grande e São José do Rio Pardo.

MARECHAL ELISIARIO

Ação do marechal Elisiario teve duas phases. A primeira consistia em receber o governo de Araujo Ribeiro e entregal-o ao mesmo poucos dias depois, em virtude de um pedido das Camaras Municipaes.

Em setembro de 37 deu-se a mudança do governo central. Feijó passa a regência ao marquez de Olinda. O novo governo resolveu agir com segurança e efficiencia no Rio Grande. Nomeou o marechal Elisiario presidente da provincia e commandante das armas. A 13 de novembro de 37 torna o marechal em Porto Alegre posse desses cargos.

Em communicação dirigida ao governo imperial diz o marechal Elisiario: "O nosso plano de campanha é acabar com a guerra, desprezando os rebeldes sem derramar sangue em batalha campal. (ARARIPE).

Quando o marechal iniciou a sua acção os rebeldes occupavam toda a campanha e sitiavam Porto Alegre. Commandava o sitio BENTO GONÇALVES.

Resolveu o general legalista atacar as forças que assediavam a Capital. BENTO GONÇALVES retirou-se passando a Cahy. Ficou contente com esse resultado Elisário, e em correspondência official chamou a sua acção: "passeio militar de 15 dias".

Em março resolveu Elisário tomar a offensiva. Segue para o Rio Pardo, onde se detem em vista do mau estado da cavallhada. Deixou nesta cidade um forte destacamento das tres armas commandado pelo marechal Sebastião e generaes Xavier da Cunha e Caldeiron.

O general Netto ataca Rio Pardo por surpresa e inflinge uma derrota completa ao marechal Sebastião Barreto.

Como resultado immediato de combate, Bento Gonçalves restabelece o cerco de Porto Alegre. Os farroupilhos festejaram a victoria e BENTO GONÇALVES proclamou ao exercito.

Elisário fez em Porto Alegre os seus quartéis de inverno e tomou as providencias para retomar as operações.

Em janeiro de 39 fez uma partida para levantar o cerco da Capital. BENTO MANOEL que veio rapidamente das missões toma duas canhoneiras e uma lancha na margem do cáes.

Elisário, assustado, volta para Porto Alegre.

A officialidade imperialista estava desgostosa com Elisário a quem negaram talento militar. Veiu o ministro da Guerra, Sebastião do Rego Barros, ao Rio Grande.

Rego Barros não apreendeu conhecimento exacto dos acontecimentos. Pouco ou nada viu e nada compreendeu. Levou para o Rio a convicção de que a revolução estava prestes a terminar.

Em maio de 39 é demittido Elisário e são nomeados o Dr. Saturnino de Souza, presidente, e marechal Jorge Rodrigues, commandante das Armas.

A revolução estava no seu periodo aureo. Os imperialistas apertados dentro de tres cidades e os revolucionarios senhores de toda a campanha com a capital em Caçapava.

Bento Manoel andava desgostoso com Bento Gonçalves. A nomeação de um official para um posto no Exercito, foi pretexto para o rompimento.

As farroupilhas fizeram todo o possivel para dissuadir-o de seus intentos. Bento Manoel conservou-se afastado de ambos os contendores.

Officiaa o Mariano de Mattos, ministro da Guerra farroupilha exonerando-o do seu commando.

O general Elisário occupou a presidencia da provincia e o commandante em chefe de Novembro de 37 a 29 de Maio de 39, um anno e seis mezes.

Deixava os farroupilhos mais fortes e em condições de tentar novas proezas. Durante o seus commando os imperialistas não obtiveram uma unica victoria.

Nos meados de 39 tentaram os revoltosos a conquista de Santa Catharina. Canabarro, Garibaldi e Teixeira entre mil peripecias e proezas grandiosas tomam Laguna. A chegada da esquadra legal retiraram. Perseguidos praticaram a ponta de estada uma serie de façanhas.

Foi um erro a digressão que fizeram. Foi um enfraquecimento de recursos. Para combater e vencer não se divide forças. Ao contrario são ellas agrupadas no ponto onde se procura o resultado decisivo.

Tiveram os revolucionarios uma erro fundamental nas suas operações. Desde o principio da lucta. Sem forças sufficientes para tomar Porto Alegre pelas armas continuaram a assediar-a.

Uma visão mais perfeita dos acontecimentos militares, daria logar a uma manobra arrojada. Onde estavam os adversarios? Em Porto Alegre, Rio Grande e São José do Norte. Qual era o objectivo principal? Porto Alegre. Sobre elle deviam fazer o esforço principal a fundo. Com grande energia.

Diante do Rio Grande uma pequena força destinada ao sacrificio extremo se fosse preciso. Depois concentrar rapidamente, num lance ousado, nos arredores de Porto Alegre e conquistá-la a ferro e fogo. Quanto mais demorasse a luta, menores seriam as probabilidades da derrota para os revolucionarios. Ou o esgotamento ou a derrota pelas armas. Por grande que

fossem os auxilios que davam o Uruguay e Corrientes, não eram sufficientes para a sustentação na luta por muito tempo.

Elisário, como os seus antecessores, á excepção de BENTO MANOEL nada fez.

Vejamos agora o seu substituto.

MARECHAL MANOEL JORGE RODRIGUES

Nomeado, presidente e commandante das Armas, tomaram posse o Sr. SATURNINO DE SOUZA e general Jorge Rodrigues, a 24 de junho de 39.

O marechal Rodrigues ficou inactivo até março de 40, distrahidos os dous contendores pelos successos de Laguna.

Em dezembro de 39 Seraphim de Alencastre, assumindo o Ministerio da Guerra e da Marinha, immediatamente reconheceu que se achava a Capital Farroupilha exposta a um golpe de mão. Officia ao General João Antonio, que estava de marcha para o Norte. João Antonio não obedeceu a ordem, allegando que attendia a um plano de operações.

O Marechal Rodrigues concentra-se com as suas forças no Cahy. Ordena a Calderon que se venha reunir a elle. Alencastre tem conhecimento de que Calderon passou o São Gonçalo e que marcha para o Norte em direcção á Capital indefesa. Só lhes restava uma providencia: abandona rapidamente a Capital. Foi o que fizeram. Calderon occupou-a durante alguns dias. Ameaçado pelos revolucionarios abandona-a. Alencastre limpou as cercanias da Capital dos elementos legalistas que tinham por alli ficado e entrou em Caçapava.

Incontestavelmente foi uma bella proeza de Calderon. Passou com o seu destacamento por uma zona completamente dominada pelo adversario e reunindo-se ao grosso do seu exercito.

Bento Gonçalves foi ao encalço de Jorge Rodrigues. Em Abril transpõe o Cahy e em 3 de Maio estava defronte do exercito inimigo.

Eram 6.000 os republicanos e 7.000 os imperialistas. O Exercito farroupilha tinha em 39, segundo mappa publicado no jornal farroupilha *O Povo*, 9.372 homens.

A concentração de 6.000 no Cahy era um esforço muito grande para jogar a sorte das armas num golpe final.

Os dous adversarios estão com receio um do outro. Tres dias perderam negociando-se. Jorge Rodrigues occupava optimas condições. A luta durou apenas uma hora. Ambos os adversarios cantaram victoria. Jorge Rodrigues pelo triumpho foi agraciado com o titulo de Barão de Taquary.

Bento Gonçalves em officio communicou a Alencastre a victoria das armas republicanas.

Resolveu Bento Gonçalves atacar São José do Norte. Para isso, em pleno inverno, marchou 50 leguas. Depois de um ataque encarnizado tomou a cidade, que foi retomada pelos legalistas com reforços que vieram do Rio Grande.

Era a acção a prova evidente de que os republicanos não foram derrotados em Taquary. Mais inactivo que elles ficou o General Rodrigues, que não sahiu da margem esquerda do rio.

Dividiu a sua força em tres destacamentos: um com elle em Santo Amaro, outro de cavallaria para fazer face a Crencio; o terceiro para as missões, ás ordens do Coronel Loureiro.

As dissidencias que surgiram entre o Presidente Saturnino e o General Rodrigues levaram o Governo Central a concentrar em uma unica mão os dois cargos de Presidente e Commandante das Armas.

Foi nomeado o General Soares Andréa, que tomou posse a 24 de junho de 1840.

MARECHAL SOARES ANDRÉA

Durante a direcção administrativa e militar de Soares Andréa deram-se acontecimentos importantes: a maioridade de imperadores, a volta de Bento Gonçalves incorporando-se ao exercito legalista, tentativa de pacificação por parte do governo central.

Soares Andréa iniciou junto a Bento Gonçalves trabalhos para a pacificação da provincia. Trocaram correspondência epistolar. Bento Gonçalves era o Presidente da Republica, em exercicio do cargo de generalissimo do Exercito republicano. Desempenhava interinamente a presidencia Mariano de Mattos e eram Ministros Almeida e Alencastre.

O governo republicano teve conhecimento das negociações que fazia Bento Gonçalves. Julgou-se desautorado e remetteu-lhe uma nota energica, protestando contra esse acto e declarando que elle não podia iniciar negociações sem serem previamente ouvidas a Camara Municipal, os procuradores geraes e o seu exercito.

Em resposta disse Bento Gonçalves que o seu fim era ganhar tempo para melhorar a posição da sua força.

Varella transcreve o officio em seu trabalho "HISTORIA DA GRANDE REVOLUÇÃO".

Não acceitaram os homens do governo republicano as explicações dadas por Bento Gonçalves e voltaram nos seguintes termos:

"Quanto á segunda parte, etc., etc., mas, pois que V. Ex. a traduziu no seu litteral sentido cumpre que não occulte a V. Ex. o desprazer de que se possuiu, quando quasi demorinado o novo Edificio Republicano Rio Grandense, pelas correspondencias entre V. Ex., e os delegados do Brasil, havidos em 15, 20, 21 e 25 de agosto proximo, explicação alguma lhe mandara fazer a respeito, e que não a elle, mas sim ao inexoravel tribunal de opiniões publicas tem V. Ex., de justificar-se dos males que temos soffrido por aquelles incidentes e os que soffrerão por suas consequencias efficientes e remotas".

Assim se dirigiram os homens do governo ao proprio Presidente da Republica, generalissimo do Exercito e senhor de poderes discricionarios. Convenhamos, senhores, eram admiraveis os homens daquela epocha. Caso interessante: dos tres homens que estavam á frente da governança MARIANO DE MATOS e DOMINGOS DE ALMEIDA eram mineiros. Só Alencastre, rio-grandense.

As negociações foram iniciadas por inspiração de Antonio Carlos. Alvares Machado foi representante do governo central, foi á Villa Setembrina entender-se com Bento Gonçalves.

Soares Andréa não estava de accordo com o modo por que eram feitas as negociações. Alvares Machado communicou as suas impressões para o Rio. Soares Andréa que não pertencia á politica do gabinete foi demittido.

A passagem de Soares Andréa pela provincia foi rapida, sem operações militares. Notabilizou-se, entretanto, por uma notavel concepção strategica.

O GENERAL JOAO PAULO SANTOS BARRETO

O general João Paulo Santos Barreto foi nomeado commandante das armas. Encontra-se com Alvares Machado na cidade do Rio Grande. Vão os dois a Porto Alegre. A 30 de novembro tomaram posse dos seus cargos.

Diz Rocha Pombo que Alvares Machado encetou negociações com Bento Gonçalves escrevendo-lhe para Viamão, propondo-lhe amnistia plena e abrindo mão de umas tantas impertinencias com que o marechal André havia irritado os chefes rebeldes.

As negociações fracassaram. O governo resolveu dirimir a lucta pelas armas, por meio de uma acção efficaç.

Esperavam os imperialistas um reforço notavel que vinha sob o commando de Labatut. Esse contingente tinha á sua frente um chefe de grande valor. Illustrara-se na Bahia na campanha da Independencia, onde se revela general brilhante.

Labatut, vindo de Laguna, devia occupar Passo Fundo, afim de cortar a retirada dos republicanos. Bento Gonçalves estava em Viamão.

A manobra, strategica que se executava pertencia ao plano de operações de Soares Andréa. João Paulo ia executar-a com os reforços vindos do Norte. Era incontestavelmente má a situação dos republicanos.

Aperceberam-se estes immediatamente á occupação de Passo Fundo dos perigos que os ameaçavam. Estavam com a retirada cortada. Só uma manobra habil poderia salvá-los.

Labatut abandona Passo Fundo e segue para Cruz Alta, em busca de recursos.

Em novembro Canabarro segue para o Norte. Em principio de dezembro Bento Gonçalves nos toma a mesma direcção e junta-se com o seu collega.

Depois de uma penosissima marcha através da floresta e das serranias chega Bento Gonçalves a Passo Fundo.

Labatut, adoecendo gravemente, deixa o commando.

Bento Gonçalves prosegue na sua marcha. Chega a São Gabriel, onde assume a presidencia da Republica.

Estava frustado o plano organizado por Soares Andréa, devido á manobra habil e ousada do chefe republicano.

Durante essas operações era na campanha, derrotado um forte partido legalista pelo general João Antonio e coronel Jacintho Guedes.

João Paulo estava em excellentes condições para agir. Estava Porto Alegre livre de assedio, que durou tres annos.

Começava a empallidecer a estrella dos farroupilhos. A dissidencia lavrava em suas fileiras. Já contava o chefe republicano com uma grande opposição.

João Paulo não compreendeu os processos da guerra empregados pelos revolucionarios. Concentrou as suas forças em Rio Pardo, em numero de 5.200 homens.

Engrossou Silva Tavares o seu destacamento com contingente de 1.200 homens. Tinha João Paulo 6.400 homens.

Sahe a 1º de março de 41 de Rio Pardo e chega a São Vicente em abril. Os adversarios dividiram-se em pequenos partidos que o inquietavam continuamente, que appareciam e desapareciam por todos os lados. Chega João Paulo a São Vicente sem cavallo. Não poude marchar e ahí ficou inactivo.

A operação de João Paulo foi desastrada. Com a sua força em São Vicente nada podia fazer. O inverno impossibilitou-lhe os movimentos.

Fracassou.

A politica nacional foi abalada no Rio por causa da demissão de João Paulo. Tivemos novo gabinete e novo general.

CONDE DO RIO PARDO

Foi novamente nomeado presidente da Provincia o Dr. Severino de Souza e commandante das Armas o conde do Rio Pardo. Tomaram posse dos cargos a 17 de abril de 41.

O conde do Rio Pardo, em vez de seguir para o interior, afim de assumir o commando das forças, ficou inactivo em Porto Alegre durante quatro mezes, esperando pelo general João Paulo.

O conde do Rio Pardo commandou de abril de 41 a março de 42. Como director das operações nada fez. Houve encontro das guerrilhas em que se salientaram Francisco Pedro e João Propicio. Desses combates fez o conde do Rio Pardo grande reclame, dizendo que eram brilhantes feitos de armas.

Durante o commando de Rio Pardo accentuou-se o entendimento com Rivera. Bento Gonçalves enviou Mariano de Matos e Ulchôa Cintra para Montevideo. Das negociações resultou um tratado entre o Uruguay e o Rio Grande.

Era natural que os revolucionarios procurassem fora das nossas fronteiras os recursos que não podiam encontrar dentro dellas.

O marquez de Paraná como ministro dos Estrangeiros justificou plenamente a attitudo dos revolucionarios. O marquez de Paraná fez um tratado com Rosas contra o Uruguay e o Rio Grande do Sul.

Sim, senhores. O Brasil foi aliado de Rosas contra o Rio Grande. Só não tivemos Rosas, como amigo, como aliado, pisando victoriosamente o solo patrio, porque elle teve escrupulo em executar o pactuado.

Não culpemos aquelles que no fragor da luta, mantida com tremendo sacrificio, tiveram necessidade de recorrer ao extranho á vida nacional. O marquez do Paraná notavel estadista escreveu uma pagina infeliz na historia do Brasil.

Ha ainda um aspecto particular no problema. As questões e relações entre o Uruguay e o Brasil podem ser na fronteira consideradas questões entre bons amigos, questões domesticas.

O Uruguay sempre interveiu nos nossos movimentos sediciosos por meio dos politicos de fronteira.

O Brasil da mesma maneira interveiu no Uruguay.

Tendo servido em Sant'Anna do Livramento, minha terra natal, durante muitos annos apreciei lá diversas intervenções nossas na politica uruguaya.

Ha na fronteira uma especie que só lá medra: os eleitores internacionais. São individuos que votam nos dois paises. O numero dos que votam no Brasil é sempre maior. Aqui ha mais facilidades eleitoraes.

Essa é a intervenção pacifica entre duas populações vizinhas que falam indifferentes duas linguas e onde correm duas moedas differentes, ligadas pelas correntes commerciaes e pela união das familias. A sociedade de Livramento e Rivera é uma só.

Grandes devem ser as ligações entre os dois povos na fronteira. Ligados por correntes commerciaes pelas familias,

política, as nossas afinidades são grandes. Hoje maiores do que hontem.

Não se pense que ha um caso de desnacionalização. Nenhum outro estado do Brasil apresenta coefficiente de nacionalismo tão grande como a fronteira do Rio Grande. De ambos os lados da fronteira existe o mesmo phenomeno.

Temos diante de nós um vizinho arrogante e orgulhoso de sua nacionalidade. Essa attitudo desperta a nossa fibra, patriótica, dando lugar a um facto talvez unico na vida da nacionalidade. O filho de paes uruguayos, nascido na fronteira, no Brasil, por exemplo, é integralmente brasileiro. O filho de paes brasileiros, nascido em Rivera, ainda que venha para o Brasil, é integralmente uruguayo.

Ha uma vintena de annos passados, tivemos a intervenção da politica brasileira fronteiriça nas questões partidarias do Uruguay.

Depois da revolução de 93 ficou dividindo no estado a familia gaucha, uma herança de odios politicos.

Raphael Cabeda e o coronel João Francisco combatiam em primeira linha. Cabeda estava emigrado em Rivera. A proposito da eleição presidencial no Uruguay a temperatura politica elevou-se. Cabeda intervinha na politica de Rivera a favor dos colorados e coronel João Francisco a favor dos blancos.

A luta desses dois homens politicos levou o Uruguay a uma resolução.

De outra feita, o Uruguay em revolução, defrontaram-se em Massoller, em uma encarnizada batalha os generaes Vasques, governista e Apparicio, revolucionario.

Apparicio Saraiva tinha a sua rectaguarda apoiada na fronteira brasileira. Estava cercado. Ferido gravemente, o chefe blanco foi levado para uma estancia brasileira.

O exercito revolucionario estava irremediavelmente perdido ao anoitecer. No dia seguinte ou se rendia ou seria internado e desarmado no Brasil. Não havia outro caso.

Quando amanheceu o dia o general Vasques teve uma surpresa. Nenhum soldado inimigo na sua frente.

Foi logo depois informado de que o exercito blanco marchava a algumas leguas em direcção á Rivera.

Autoridades brasileiras tinham feito todo o exercito revolucionario passar pela nossa territorio, salvando-o de um aniquillamento fatal.

Temos tido na fronteira guerras municipaes entre Livramento e Rivera com mortes e ferimentos.

As questões entre brasileiros e uruguayos na fronteira devem ser consideradas actualmente sob um aspecto particular, amistoso.

Quando criança fui criado no odio ao uruguayo. Eu e todos os brasileiros da fronteira. Do lado de lá dava-se o mesmo phenomeno.

Todos os domingos havia combates e pedradas entre meninos de Rivera e Livramento. Não escasseavam as cabeças quebradas.

Meninos brasileiros quando iam a RIVERA eram espancados. Meninos uruguayos quando vinham ao BRASIL eram duramente maltratados.

As nossas relações não passavam dos negocios commerciaes.

Os uruguayos tinham uma grande magua que lhes doia muito: o dominio das aguas da lagóa MIRIM e do RIO JAGUARÃO. RIO BRANCO com a sua larga visão diplomatica fundiu as duas fronteiras numa só familia, fazendo bone amigos das duas nacionalidades.

Perdoemos aos nossos patriotas de antanho pelos excessos empregados quando ainda hoja fazemos coisas pelores.

VOLTANDO ao conde de Rio Pardo, tem-se a reconhecer que elle nada fez, apesar do annuncio de victorias brilhantes.

O GENERAL BITTENCOURT

A 26 de junho de 42 tomava posse do commando das armas, o general José Maria da Silva Bittencourt. Assumiu o commando das forças em Vacaiquá e transferiu o acampamento para Arroio do Sol.

A 28 de setembro foi nomeado Caxias presidente da provincia e commandante das Armas.

O general Bittencourt sentiu-se feliz em retirar tão grande responsabilidade de acima dos seus humbraes. Commandou tres mezes.

CAXIAS

O illustre auditorio já notou que apenas digo Caxias. Dos outros generaes não esqueci os postos. Do grande duque escrevi apenas um nome. A humanidade designa assim os seus grandes vultos: Socrates, Aristoteles, Archimedes, Cesar, Napoleão, Camões, Dante Goethe Comte, etc., etc.

Designa do mesmo modo os seus grandes criminosos. Exemplo: Calabar. O maior de todos: Judas.

Caxias procurou chamar novos adeptos á causa nacional.

Bento Manoel foi um dos visados. Desde agosto de 1840 estava elle retirado de qualquer actividade. Fazia dois annos e meio que elle se tinha afastado da contenda.

A primeira impressão que se tem é que Caxias age com precisão e inteira segurança. Encarou o problema sob todos os aspectos. Interessou-se junto ao governo central para que fosse modificada a protecção que os governos vizinhos davam á revolução.

Organizou rapidamente as forças em operações. Tomou pela remonta do Exercito, especial interesse.

Os revolucionarios dominavam ainda toda a campanha t parte da Serro.

Em primeiro lugar Caxias concentra as suas forças em Rio Pardo. Sahe com um destacamento de Pelotas atravessando o São Gonçalo por surpresa. O general Netto que guardava o Passo de Canudos foi surpreendido com a passagem de Caxias pelo Norte do rio. Caxias fez uma marcha de 80 leguas e reune-se ao grosso do Exercito.

O general Netto esperava que Caxias transpuzesse o passo de Canudos. Foi surpreendido pela passagem de Caxias no Passo da Barra. A transposição do Passo era perigosa. Caxias fel-a em excellentes condições.

Gastou um mez do Passo da Barra ao acampamento de São Lourenço onde chegou a 11 de fevereiro.

O general Canabarro com o grosso do exercito estava em Rio Pardo.

Organizou Caxias o seu exercito em tres divisões.

Por sua vez os farroupilhas fizeram a concentração de suas forças. Canabarro e Netto concentraram-se no Passo do Rosario a 19 de fevereiro.

Antes de procurar o exercito inimigo, mandou Caxias limpar a Serra dos revolucionarios que a dominavam. O coronel Jeronymo Jacintho foi feliz na empresa. Derrotou a 4 de março o farroupilha Portinho.

Ao ver Caxias que os seus adversarios concentravam-se no Passo do Rosario, julgou que elles se quizessem empenhar em uma batalha campal.

Seguiu para São Gabriel, onde deixou um forte destacamento. Os revolucionarios lurtaram-se ao combate. Continua Caxias a marcha em seu encalço para Livramento. Os revolucionarios internaram-se no Uruguay por Cuiabepé. Voltaram ao Rio Grande por Itaquatiá, pouco adiante do lugar, por onde emigraram.

Canabarro marcha rapidamente e ataca São Gabriel. Caxias faz uma marcha admiravel do Livramento a São Gabriel. Os farroupillos gambeteam procurando Bagé.

Não era Caxias homem que se prendesse a uma idéa fixa, a um pensamento preconcebido. Manobrava de accordo com a situação.

Vendo que os adversarios concentraram no Passo do Rosario, lançou-se sobre elle, com uma unica columna.

Dividem-se os adversarios. Muda a tactica de CAXIAS.

Decompõe a força em dous destacamentos, entregando o maior a BENTO MANOEL.

Deixou forças occupando ALEGRETE que era uma das melhores fontes de recursos do adversario. Nessa localidade tinham elles installado a Capital da Republica. Reuniu-se ali a ASSEMBLÉA LEGISLATIVA E CONSTITUINTE.

Reinava entre os farroupillos uma profunda discordia. O descontentamento contra BENTO GONÇALVES era grande. A ASSEMBLÉA CONSTITUINTE deu lugar á expansão da mais acalorada paixão. Pelos dissidentes foi publicado um violentissimo manifesto contra BENTO GONÇALVES.

Demittiu-se BENTO GONÇALVES da presidencia e do commando em chefe.

Essa luta violenta diante de um inimigo cada vez mais forte e com um general, como CAXIAS, á frente representava o primeiro symptoma de uma derrota completa. Começaram os revolucionarios a apresentar-se ás autoridades legalistas já desenganadas. Aceitaram a amnistia DOMINGOS DE ALMEIDA ILHÔA CINTRA, ALENCASTRE e muitos outros.

Seguem as duas columnas ao encontro do adversario. Vendo os farroupilhos que se dividiam em duas columnas as forças imperialistas jogam-se em PONCHO VERDE sobre Bento Manoel. Foi uma luta violenta de duas horas. Tiveram as forças em luta 120 mortos e 700 feridos.

O encontro não abateu o animo inquebrantavel dos revolucionarios. Os dous adversarios cantaram victoria.

CANABARRO ataca Alegrete que o Brigadeiro Arruda occupava. BENTO MANOEL ameaça-os. Retiram-se os revolucionarios.

FRANCISCO PEDRO derrota João Antonio em Santa Maria Chica.

Não se detinha, entretanto, CAXIAS com os acontecimentos que dirigia. A sua visão abarcava maiores horizontes.

Communicou ao Governo Imperial que seria impossivel a terminação da luta, sem um entendimento com o governo uruguayo para evitar a protecção aos rebeldes. Sinimbu, enviado pelo Gabinete do Rio, conseguiu as maiores facilidades do governo do Uruguay e de Corrientes.

As operações de guerra terminam pela occupação do terreno inimigo e pela perseguição. Não havendo occupação, posse do terreno e perseguição não ha victoria real.

CAXIAS estava na phase final, aliás, muito difficil. Tendo cruzado toda a provincia durante o anno de 43, adquiriu pleno conhecimento do que devia fazer e do que necessitava. As providencias não se fariam esperar. A previsão do chefe attendia a todas as necessidades em tempo opportuno.

Ao inimigo que apparecia e desaparecia repentinamente, que se eclipsava sem ser presentido, era necessario antepôr-lhe os mesmos homens, os mesmos elementos, a mesma situação.

CAXIAS ançou contra elles os seus logares-tenentes, homens de acção, energicos, bravos, semelhantes em tudo aos adversarios que combatiam.

JOÃO ANTONIO derrotado por Demétrio no Batovi procura reunir-se a Canabarro, operação que Caxias evita. João Antonio entra em Corrientes e é desarmado.

Depois de armar tres lanchões para defesa do rio Uruguay, Caxias vae rapidamente a Porto Alegre, tomar medidas de ordem administrativa.

Em junho de 44 retomou Caxias o commando e continuou perseguindo os revolucionarios.

Em Candiota Francisco Pedro derrota a Manoel Amaral. Aprisiona Domingos de Almeida, que conseguiu fugir, Marianno do Mattos e Joaquim Pedro Soares.

A surpresa de Porongos foi uma derrota irreparavel. Menos de dous mezes levou Caxias para tomar as medidas administrativas e militares.

Dirigiu-se a pessoas influentes, concitando-as a prestar serviço ao Imperio.

Aqui Caxias com superioridade numerica.

Caxias nunca teve um recontro com o seu adversario, porque este o evitava.

Procurando-o fez uma marcha admiravel de Livramento a São Gabriel. Caminhando 24 leguas em dous dias com 4.000 homens e 9.000 cavallos.

Por um movimento rapido e preciso evitou que, na fronteira argentina, João Antonio se reunisse a Canabarro, obrigando João Antonio a internar-se em Corrientes.

Realizada a primeira operação da reunião das forças imperialistas, teve Caxias a iniciativa das operações, o que quer dizer, superioridade na acção.

Deu sempre a Bento Manoel a columna mais forte: manobrava de tal sorte que sempre apresentava ao inimigo com superioridade numerica.

As negociações para a pacificação foram conduzidas por Caxias com habilidade e energia.

Caxias com plena autorização do governo imperial estabeleceu as seguintes condições:

1º, amnistia irrestricta;

2º, isenção do serviço militar e da Guarda Nacional para os revolucionarios;

3º, terem os chefes rebeldes as honras de seus postos;

4º, referiu-se aos escravos que tomaram parte a favor da revolução.

O estudo do decenato farroupilha dá-nos impressões interessantes dos seus aspectos militares.

A politica central que dirigiu as operações desmanteou completamente. Não estando o governo acostumado a uma resistencia tão grande procurou solucionar o problema dentro de cada situação ministerial. Por vezes a um novo gabinete correspondeu um novo general.

A revolução farroupilha não era caso politico a interessar a um ou outro partido. Era um caso nacional e como tal devia ser solucionado.

Entregar os casos nacionaes aos azares da politica partidaria é mentir á finalidade patriotica da sua missão social.

Não foi o heroismo dos riograndenses, sempre admiravel; não foi o espirito de sacrificio inexgotavel da gente pampeana; não foram os alevantados ideaes da provincia sulina que determinaram aquelle esforço herculeo durante dez annos.

Foi a má politica. Foi a politica de quartelão. Politica de conchavo. Politica de accommodações entre amigos. Politica de oportunidade. Foi a politica pessoal que só dá mérito aos amigos do peito.

Foi a politica que não quiz nomear Caxias commandante do Exercito Brasileiro no inicio da guerra do Paraguay e que só o fez em desespero de causa.

Os grandes cabos de guerra não apparecem todos os dias. Durante o segundo imperio o Brasil contava com um.

Era o unico. Muito nobre. Muito grande. A sua espada gloriosa, limpa da mancha ou de mérito, garantiu a integridade da nação.

Quando a politica pretendeu escolher um general para commandar o Exercito em uma contenda em que se jogava o futuro de nossa nacionalidade, não quiz ella a má politica, não quizeram elles, os máos politicos, que fosse nomeado o nosso grande general. Não foi só elle nomeado, foi maltratado, desrespeitado na sua velhice gloriosa.

A maior derrota para as forças imperialistas foi a nomeação do general Anthero de Britto, para presidente da provincia e commandante das armas.

O general Anthero levou o seu collega Manoel Bento á revolta. Foi uma attitudo logica, consequencia de uma actualiação infeliz. Bento Manoel ferido em seus interesses, ferido nos seus amigos, ferido na sua pessoa, deveria fatalmente aceitar o general Anthero como um inimigo que planejava a sua destruição.

O estudo pormenorizado e cuidadoso da guerra deu-me a impressão de que BENTO MANOEL teria vencido a revolução.

A guerra no Rio Grande tinha caracteres especiaes. O general para dirigir operações deveria em primeiro logar ser filho do ambiente, identificado com elle ou um general que o apreeendesse rapidamente.

As guerras intestinas têm physionomia especial. A guerra dos Boers fez varias surpresas aos generaes inglezes. A guerra da Secessão nos Estados Unidos deu-nos alguns ensinamentos, que ainda hoje vigoram.

Estavam as operações em boas mãos, BENTO MANOEL era um brilhante general. Realizou na sua vida militar notaveis façanhas. Durante a guerra de Cisplatina praticou uma das maiores façanhas conhecidas, senão a maior.

Passou de noite o Uruguay a nado, com mais de 1.000 metros de largura, com 500 homens com cavallos de mão, venceu quatro adversarios, por surpresa e com inferioridade numerica. Saqueou diversas localidades. Repassou depois triumphante o Uruguay nas mesmas condições.

Para se não dizer que é exagero patriotico é util lembrar que essa proeza foi em primeira mão narrada por Miran na historia de Belgrano.

A acção de Bento Manoel como commandante das armas, tinha sido efficiente, rapida e precisa.

No Fanfa deu um golpe de morte. Não destruiu o adversario, mas enfraqueceu-o.

Desnorteou-o. O general Netto, pouco antes proclamára a Republica para vover pela aloarda e pela encenação.

Selval não foi uma resposta ao Fanfa. Foi, entretanto, um revigorador de energias.

Bento Manoel não permanecia na Capital. Agia no interior da provincia em contacto com o adversario, a quem hostilizava continuamente.

Depois do encontro de Candiota, que lhe fôra infeliz, o General Netto emigrou para o Uruguay.

Era a sorte adversa aos revolucionarios. O homem que combatiam tinha pleno conhecimento do terreno, em que agia e dos homens, a quem combatia.

Outro general, que foi máo politico, era Soares André.

Depois do combate de Taquary desenhou-se plenamente a situação á visão acertada de Soares André. Concebeu elle uma brilhante manobra em um theatre de operações muito grande.

Cortar a retirada ao inimigo. Era uma manobra napoleonica.

Os farroupilhos em Taquary precisavam retirar para a campanha, que dominavam e que era fonte de recursos.

Compreendendo Bento Gonçalves que se lhe fechavam a passagem, jogou-se contra São José do Norte. Tomou a villa que foi retomada pelos legalistas depois de um contacto sangrento.

No combate morreram 253 homens, foram feridos 237.

A praça estava defendida por 500 soldados e gram 1.200 os atacantes.

Para 1.700 combatentes, 470 baixas. Esse grande numero de perdas para tão poucos combatentes, significa que os dous adversarios disputaram a posse com o maior esforço.

Fechada a porta do sul, tinham a leste o exercito legalista mais forte, jogaram-se para o Norte num lance arrojado. Não podiam transpor o Taquary, Greenfeld vigilante não os deixaria passar.

Só lhes restava a floresta virgem e a serra escarpada. Depois de atravessal-a, o exercito republicano, aguardava-o Labatut em Passo Fundo. Estavam tomadas todas as passagens.

Não hesitou Bento Gonçalves. Em duas columnas jogou-se para o Norte. Seguiu com uma em direcção a Torres e deu o commando da outra a Cannabarro. Após peripecias, as mais variadas, as mais penosas, vencendo a floresta e a montanha num esforço estupendo, chegam a Passo Fundo que Labatut sem recursos bellicos abandonára seguindo para Cruz Alta. Estava salvo o pequeno exercito farroupilha.

OS GENERAES DA REVOLUÇÃO

Os tres generaes que apresentou a revolução eram superiores aos generaes legalistas, excluindo Soares André, Bento Manoel e Caxias.

Caxias está num plano elevado muito acima de seus collegas.

BENTO GONÇALVES

Era um conductor de homens. Dominou a politica de sua provincia, como figura primacial. Teve erros. Sobraram-lhe entretanto, attitudes elegantes, e os gestos nobres. Tinha verdadeiramente o corte de um general. O ultimo acto notavel de sua vida é de uma grande belleza moral. Tendo deixado a Presidencia da Republica e o commando do Exercito farroupilha, resignou-se a um posto secundario.

Ha factores preponderantes na execução de um plano de operações ou no combate. E' preciso estar informado sobre o inimigo. E' necessario saber para onde elle marcha e o que pretendem as forças de que dispõe. Todos esses esclarecimentos imprescindiveis nos dá o serviço de informações. Sem elle um exercito marcha ás escuras e póde ser surpreendido.

A esphera de acção desse serviço é actualmente vasta. Basta lembrar que a aviação é um elemento de reconhecimento e de informação.

As forças revolucionarias esclareciam-se por meio de bombeiros e piquetes que guardavam os pontos de passagem obrigatorias.

As surpresas eram muito communs. Ninguém escapou dellas.

Toda a força que se lançava á cata do inimigo estava exposta a surpreendê-lo ou a ser surpreendida pela insignificancia do serviço de segurança. Quem está mal informado, não está bem seguro.

Hoje em dia um exercito só dá um passo para frente, tendo a sua segurança completamente assegurada.

Antigamente nas guerras intestinas dava em primeiro logar o passo para depois ver o inimigo. Apresentavam-se, situações imprevistas, já inevitáveis. Dahi, desastres irreparáveis. O general comprometido por uma situação dessas, imperiosas, vendo desenharse diante de si uma derrota esmagadora lança mão do ultimo recurso. Muitas vezes é infeliz, porque não havia mais remedio possível.

Tal BENTO GONÇALVES no Fanfa. Pouco antes delle deu-se a defeccão de BENTO MANOEL. Foi a principal surpresa do general farroupilha.

Não podia saber elle ao certo os amigos com que contava, nem os adversarios que devia enfrentar.

Surge-lhe quando menos espera pela frente BENTO MANOEL.

A bateria de Itapuan tinha cahido um mez antes as mãos de Xavier da Cunha. Podia Bento Gonçalves ignorar esse facto. E' logico que o ignorava. Se elle soubesse que Greenfeld dominava o Guahyba e os rios que nelle desaguiam não tentaria a passagem.

A presença da esquadilha de Greenfeld nesse combate era uma surpresa. Bento Gonçalves devia ignorar que a fortificação da entrada de Guahyba tivesse cahido.

Assualha-se por ahi que Bento Gonçalves era um general indeciso.

Quando Soares André tentou colhel-o dentro das malhas de uma manobra habilissima que seria a derrota e o aprisionamento, Bento Gonçalves agiu com grande rapidez e decisão.

Apreeendeu rapidamente o perigo a que estava exposto. Salvou-se porque fez um esforço sobrehumano.

Não houve vacillações em Taquary. Houve uma expectativa.

Jorge Rodrigues tinha 7.000. Bento Gonçalves 6.000. A posição dos legalistas era melhor que a dos farroupilhas.

Bento Gonçalves esperou attento, diante do inimigo, tres dias, preferindo ser atacado a atacal-o. Occupava o adversario posição onde não podia agir com efficiencia a cavallaria revolucionaria.

Na pare official do combate a ALENCASTRE, publica no jornal farroupilha "o povo", diz elle, BENTO GONÇALVES, que atacou quando reconheceu que o general Rodrigues passava o rio Jacuhy para fugir ao combate.

O general Rodrigues tambem cantou victoria. Bento Gonçalves restabeleceu o assedio de Porto Alegre. O que prova realmente que não foi derrotado.

Não houve indecisão da parte de Bento Gonçalves no combate de Taquary. O inimigo occupava um terreno cortado de valados que impossibilitavam o ataque da cavallaria.

Na guerra o terreno tem grande preponderancia. E' impossivel fugir aos seus imperativos. Quando elle diz na sua nudez, no seu silencio, *on ne passe pas*, é necessario respeitá-lo.

O GENERAL ANTONIO NETO

ANTONIO NETO tinha fóros de general.

As melhores victorias da revolução foram ganhas pelo general NETO.

O general NETO inflingiu aos imperialistas derrotas completas. SEIVAL e RIO PARDO, CAÇAPAVA, TRIUMPHO. SEIVAL não compensou a derrota de FANFA. Foi um reconfortante effizaz.

Homem de acção energica, rapida, não se abateu ANTONIO NETO, vendo aprisionado o grande chefe republicano. Lançou mão de uma surpresa desconcertante e atrevida. Sem preparação alguma lançou-se numa aventura perigosa. Pro-

clamara a republica pouco antes. Não foram surpreendidos unicamente os imperialistas. Os proprios farroupilhas ficaram boquiabertos.

Nem Neto, nem Bento Gonçalves, nenhum dos chefes era republicano. Os republicanos eram moços alferes. ALENCAR e AMARAL foram perseguidos por BENTO GONÇALVES em 12, por causa da propaganda republicana que faziam.

A proclamação da republica foi um acto de desespero. A maioria da provincia aceitou-a. Os chefes surprezaram-na á excepção de Bento Manoel.

Depois da eleição do presidente da Republica foi Antonio Neto nomeado commandante em chefe das forças republicanas.

O general Neto ataca Caçapava defendida pelo Coronel Crysthomo. Toma a cidade e apodera-se de 15 peças de artilharia, 4.000 armas de infantaria e grande quantidade de munição.

Continúa o general Neto a sua marcha e a 11 de Maio restabelece o sitio de Porto Alegre.

Obteve Neto outra victoria em Triumpho, em 12 de 37, onde o coronel Gabriel Gomes foi completamente derrotado.

No combate do Rio Pardo, talvez a acção mais efficaz e brilhante dos republicanos tem o general Neto uma victoria completa sobre tres generaes aguerridos. Commandava em chefe o marechal Sebastião Barreto. Tinha o commando de infantaria o brigadeiro XAVIER DA CUNHA e da cavallaria o general Calderon.

Foram esses os combates principaes em que os revolucionarios ganharam grandes victorias. Todas ellas ao mando do general Neto.

Como general habil ANTONIO NETO venceu no SEIVAL, em Caçapava, no Triumpho e no Rio Pardo.

A frente de suas forças o general NETO não soffreu derrota em combate.

Só Caxias lhe deu um cheque mate. Não conhecia ainda o general NETO o chefe que se lhe defrontou.

Teve conhecimento de que Caxias á frente de um destacamento ia passar São Gonçalo. Postou-se diante do Passo de Canudos e ali esperou CAXIAS.

O objectivo de Caxias era concentrar as suas forças em Rio Pardo. Passou pelo Passo da Barra do Norte de São Gonçalo, operação muito difficil que foi executada com a maior felicidade. Suppunha o general farroupilha que Caxias escolhera uma das melhores passagens. Ahi o esperou.

Caxias escolheu a mais difficil e conseguiu inteiramente o seu objectivo militar.

Pela primeira vez defrontava Caxias com um general revolucionario. Era o mais brilhante, o que só contava victoria no seu activo de gloriosas façanhas.

O resultado não podia ser outro. Tinha ANTONIO NETO pela frente um notavel estrategista.

Na occasião foi um desmerito para ANTONIO NETO. Os posteros, mais alliviados de paixão politica, reconheceram que foi para ANTONIO NETO honra que só o vencesse o grande cabo de guerra.

GENERAL DAVID CANABARRO

Se se poderia realizar a expedição á Santa Catharina com um chefe em condições de Canabarro; um homem de vontade ferrea, capaz de uma resistencia inconcebivel. A retirada, em que sobressahiu o coronel Teixeira foi mais um esbanjamento de bravura e espirito de sacrificio.

Foi uma operação militar que tinha um objectivo politico: attrahir Santa Catharina ao regime republicano. Sob o ponto de vista militar foi um erro. Não se divide forças para combater sem uma necessidade inadiavel imposta pelas circumstancias.

Não tinham os farroupilhas conseguido os seus objectivos militares no Rio Grande. Por que dispersar forças atraz de objectivos duvidosos?

David Canabarro dirigiu as operações com denodo desigualavel. Tentára o impossivel. Foi derrotado.

Não se pôde levar o desastre de Porongos a descredito para Canabarro.

Foi uma consequencia do cansaço, do exgotamento. Por grande que fosse a coragem moral daquella gente, deviam experimentar elles uma necessidade imperiosa de paz. Os espiritos attribulados, durante dez annos, por grandes abalos moraes, perdido o ideal patriotico, sentindo desenharse no horizonte novos perigos pediam a pacificação.

A profunda dissidencia a que lavrava entre os republicanos abalava todos os animos. A surpresa de Porongos é acto de guerra commum e fructo do ambiente. Não será nunca um desprimor pessoal para Canabarro.

Querem attribuir a derrota aos amores de Canabarro. Canabarro era um forte, um caracter indomavel. Dominava. Não era dominado.

E boa lei não se pôde e não se deve attribuir defeccão a descuido: Foi ella uma consequencia logica dos acontecimentos.

APRECIAÇÃO GERAL

Levaram os generaes farroupilhas uma grande vantagem sobre os imperialistas: o conhecimento da zona de operações. Não era a unanimidade do estado que se levantara em armas. Era, entretanto, uma grande maioria.

Com o governo central agiam nomes respeitaveis e de grandes prestigios SILVA TAVARES, MARQUES DE SOUZA, ANDRADE NEVES, FRANCISCO PEDRO, DIAS DE CASTRO, MENNA BARRETO, CARNEIRO DA FONTOURA, XAVIER DA CUNHA e muitos outros.

Todos os generaes tiveram as suas falhas. Quer politicas ou militares.

CAXIAS, não. Dominou de principio a situação. Apprehendeu o phenomeno politico e interpretou a questão militar.

A sua acção foi precisa, fulminante. Poucos mezes depois de iniciar o grande general as suas operações, podia-se considerar vencida a revolução.

Sempre em campo, cruzando o territorio pampeano em todas as direcções, á cata do adversario, que o respeitava e o evitava, Caxias demonstrou sua grande capacidade.

Procurou fazer a grande guerra, quando o adversario se concentrou. Era esse o aspecto tactico que mais lhe era agradável. Não se atreveram os bravos generaes farroupilhas a affrontar a columna do notavel general brasileiro.

CAXIAS tinha 39 annos. Estava em plena exuberancia de sua capacidade intellectual.

Nem no inverno ficou CAXIAS inactivo. Estava preparado para todas as circumstancias. Foi o unico general que continuou as operações durante a estação invernos. Não descansou, agindo sempre donde estivesse o inimigo. Tinha os seus acampamentos na margem do JAGUAHY. Pensaram os farroupilhas em arrebar a cavallada invernoada do Rincão dos Touros. Levanta CAXIAS o acampamento e dá a MARQUES DE SOUZA a missão desuprehender o governo rebelde em PARATY.

Caxias marcha da Camaquã para Caçapava.

Acoçados por Bento Manoel e Caxias os revolucionarios emigram. Um reforço de uruguayos commandados por Sotello é cercado e desarmado por ordem de Caxias.

Passado o inverno Caxias cuida de dar nova organização á sua força. Divide-a em tres columnas: a primeira sob o seu commando; a segunda, a maior, sob o commando de Bento Manoel; e a terceira, sob o commando de um bravo guerreiro, Francisco Pedro, que se portou brillantemente.

Donde se vê que Caxias agia sempre de accôrdo com a situação.

Concentraram-se os farroupilhas. Caxias marchou sobre elles em uma columna, sob o seu commando. Dividiram-se os farroupilhas. Organizou Caxias dois destacamentos. Subdividiram-se os revolucionarios. Organizou Caxias tres columnas.

Começou para os farroupilhas uma serie de revezes que não mais terminava.

Derrotados em Cangussú por Francisco Pedro, em Botovi por Demetrio Ribeiro e por Fernandes Lima, na Picada de São Martinho.

O dominio da Caxias na provincia e a offensiva energica e efficiente por elle desenvolvida não davam descanso aos revolucionarios. Procuravam elles a Linha Divisoria do Uruguay, onde se occultavam, quando rudemente acoissados.

Ao finalizar o anno de 43 podia-se considerar a revolução vencida. Bento Gonçalves, Netto Canabarro, João Antonio jogavam o ultimo e desesperado esforço.

O homem superior que os defrontava não descansava na sua pesada faina, nem os deixava descansar.

Ao iniciar-se o anno de 44, as operações foram empreendidas brilhantemente e o exito dellas fulminante. A Republica de Piratiny estava em franca agonia. O seu governo não tinha séde fixa.

Caxias dispunha de 12.000 homens. Agiam na campanha pouco mais de 6.000.

Vae brilhar Francisco Pedro no anno de 44, como guerreiro temível.

CAXIAS, superior ao embate das paixões que encandoeiam o ambiente, reconheceu que aquelles homens iriam serenamente ao completo anniquillamento. Enquanto houvesse um hausto de vida, pelejariam. Era desnecessario para o ponto de vista nacional levar os grandes heroes de 35 a extremos perigosos.

A nobreza de Caxias evitou tal sacrificio. Por outro lado já se projectava sob o Rio Grande a sombra de Rosas.

O tyranno platino pensava na reconstituição do Viareinado do Prata. Era um perigo a evitar.

Tudo concorria para que a paz se fizesse. O homem que dirigia e dominava os acontecimentos pairava num nivel, moral de levantado patriotismo.

Vencidos os adversarios, não os esmagou pelo adopção das exigencias desairosas.

Ao contrario, fel-os voltar á communhão brasileira de cabeça erguida, como irmãos, integrando-os definitivamente na nacionalidade, sem odios, sem perseguições, sem vingança. Sereno na sua energia, grande na sua clemencia, inegualavel no seu patriotismo.

Muito acima de todos os homens que intervieram no decenato farroupilha, Caxias emerge da multidão, que o cercava, como uma grande personalidade. Como um predestinado. A sua actuação energica, equilibrada, serena, consiente, habil, não se perturba nunca no desalinho de paixões.

Muito superior aos generaes que o defrontavam, muito superior aos homens que dirigia, superior pela mentalidade, superior pelo coração, Caxias, revelou-se um excepcional condutor de homens.

O Rio Grande ainda não pagou o bem que lhe deve. Só o fará quando houver uma estatua do grande duque em todos os recantos da terra pampeana.

Agindo o grande varão com energia, que não magoava o adversario, não pretendeu fazer-lhe dolorosa a derrota.

Foi magnanimo com o vencido e por isso foi real a pacificação do Estado.

Os vencidos ficaram com a cabeça erguida. Não conheceram humilhação no seu infortunio. Caxias, senhor absoluto para resolver a questão, não lhes fez sentir o travo amargo de adversidade.

Chamou-os á communhão nacional, dando-lhes compensações moraes.

Compreendeu que aquelles homens de boa tempera não queriam reintegrar-se na nacionalidade de cabeça baixa, como condemnados.

Caxias respeitou os heroes rio-grandenses.

Aquelles homens ricos, dinheirosos, que tinham jogado vida e fortuna na contenda, sahiram della com as mãos abanando, sem ter nada de seu, mas com a cabeça erguida e a espada na cintura.

Os heroes de 25 reconheceram a divida e provaram a gratidão, elevando Caxias ao Senado do Imperio.

Os homens de hoje, preocupados com a politica malsã, desorientada e impatriotica, querem negar a divida sagrada.

Não o conseguirão. Não poderão nunca diminuir a personalidade masculina do grande general.

Graças a Caxias deixamos de ser republiqueta sem personalidade internacional, se tivéssemos escapado das garras aduncas de Rosas.

Durante dois annos e meio correu Caxias a cavallo, o Rio Grande em todas as direcções, sem poupar esforços. Dois annos e mais de privações, de sacrificios são alguma coisa para a vida de um homem.

Caxias deu tudo ao Rio Grande. Colheu tudo. Deixou um trabalho acabado.

Disseram Oliveira Lima e Alberto de Farias que foram tres as personalidades maiores do 2º reinado: Pedro II, Caxias e Mauá!

Na minha insignificancia reconheço e proclamo que Caxias, a espada gloriosa do 2º Imperio, figurou com honra e gloria ao lado do nosso grande Imperador Pedro II, o magnanimo, e do genial industrial que foi Mauá.

Honremos a sua memoria. Glorifiquemos a sua memoria. (*Grandes applausos.*)

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) antes de encerrar a reunião, disse que o Sr. coronel Alencastre havia lido um trabalho notavel pela imparcialidade na apreciação dos factos e animado do mais puro patriotismo, merecedor, portanto, dos applausos que recebera.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 8 de setembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 8 às 18 horas do dia 9

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel com chuvas. Trovoadas possiveis. Temperatura: Ainda em declinio. Ventos: Variaveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas. Trovoadas possiveis. Temperatura: Ainda em declinio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Em declinio. Ventos: Predominarão os de noroeste a sudoeste, sujeitos a rajadas de muito frescas a fortes.

TTT— O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o littoral desde o Rio da Prata até possivelmente o do Rio de Janeiro, ainda está sujeito a ventos fortes, com rajadas esparsas de noroeste a sudoeste.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 7 às 14 horas do dia 8

O tempo foi bom com nevoa secca forte até cerca de 11 horas e instavel após. A temperatura foi estavel e soffreu declinio accentuado de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 27,0 e minima 22,3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram maxima 27,2 e minima 23,0, respectivamente, às 13 horas e às 9 horas e 40 minutos. Os ventos predominaram do quadrante oeste com rajadas muito frescas em varios pontos da cidade.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 8 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.3	0.6	27	0	C	0	9b	—	I	32	22	9	I	lo	B
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	59.0	—	28	—	NE	2	9b	—	B	36	22	0	B	B	I
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.9	—	27	—	SE	2	5b	—	I	31	23	0	B	B	B
Quixeramobim.....	60.8	—	26	—	E	5	9b	—	I	33	24	0	I	B	B
Sobral.....	60.7	0.8	28	0	SE	2	2a	—	B	36	23	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	61.7	0.4	28	2	E	2	5b	Tranq.	I	29	23	1	I	I	lo
Pesqueira.....	59.0	—	22	—	NE	2	2a	—	I	30	17	0	B	I	B
Goyanna (X).....															
Garanhuns.....	63.8	—	21	—	SE	5	5b	—	I	26	16	0	I	I	I
F. Noronha.....	60.4	0.8	26	0	E	5	5b	Vagas	B	27	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Santa Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracajú (X).....															
Propriá.....	62.0	—	25	—	C	0	5b	—	I	30	12	0	I	B	I
S. Salvador.....	61.6	0.6	23	—3	C	0	9c	Chão	I	26	20	1	lo	B	B
B. do Rio Grande (X)															
Caetité.....	59.5	—	21	—	C	0	0	—	B	30	13	0	I	B	B
Ilhéus (X).....															
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	58.7	—0.6	21	2	C	0	∞	—	B	32	16	0	B ∞	B ∞	B ∞
Januaria.....	57.0	0.5	25	1	C	0	0	—	B	34	17	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	58.4	—0.1	18	—2	E	2	9b	—	lo	33	13	9	lo	B	I
São Lourenço.....	59.5	—	19	—	C	0	∞	—	B ∞	30	9	0	B ∞	B ∞	B ∞
Cambuquira.....	59.4	0.3	20	0	NE	0	9b	—	I	30	16	0	B ∞	B ∞	B ∞
Passa Quatro.....	60.2	—	18	—	O	0	9a	—	B	29	12	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.6	1.7	18	—4	E	2	9b	—	I	28	16	0	I	I	A
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz.....	62.6	0.1	21	2	C	0	9b	—	I	33	20	0	B	B	I
Catalão.....	58.5	2.5	22	—2	W	0	—	—	B	32	19	0	B	R	R
Cuiabá.....	57.9	1.3	22	—2	C	0	8b	—	I	35	20	9	I	At	Aot
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	60.1	0.2	24	—1	N	2	∞	Tranq.	B ∞	31	21	0	B ∞	B	B ∞
C. Itapemirim.....	60.8	0.2	22	0	C	0	0	—	B	34	16	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 8 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença Em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 48 horas	Das 13 às 7 horas
Capital Federal.....	752.9	2.3	25	1	SE	2	8	P. vgs.	B 8	33	24	0	B 8	B 8	B 8
Campos.....	58.7	1.4	21	1	C	0	8	9c	B 8	32	19	0	B 8	B 8	B 8
Friburgo.....	59.6	0.5	15	0	C	0	8	—	B 8	29	10	0	B 8	B 8	B 8
Rezende.....	58.6	0.5	20	0	C	0	5b	—	B 8	33	17	0	B 8	B 8	B 8
Petropolis.....	59.3	1.3	19	1	C	0	9b	—	I	—	16	0	B 8	B 8	B 8
Therezopolis.....	59.3	—	16	3	C	0	9b	—	I	30	10	0	B 8	B 8	B 8
Cabo Frio.....	—	—	21	2	—	—	—	Chão	B 8	28	18	0	B 8	B 8	B 8
Angra dos Reis (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Paulo.....	58.5	2.1	18	1	NW	2	9b	—	B 8	30	17	0	B 8	B 8	lo
Santos.....	57.8	4.8	21	0	C	0	8	Espel.	B 8	35	20	0	B 8	B 8	lo
Ribeirão Preto.....	28.0	1.7	23	1	C	0	9b	—	I	21	20	0	B 8	B 8	I
S. C. do Pinhal (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	59.3	—	17	—	C	0	9b	—	I	29	15	14	B 8	B 8	Ao
Campinas.....	58.9	—	22	—	C	2	9b	—	I	31	18	1	B 8	B 8	I
Campos do Jordão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	58.5	—	15	—	C	0	9b	—	I	23	13	2	A	I	A
Paranaguá.....	58.6	—	20	—	C	0	9b	Tranq.	I	31	11	0	I	I	I
Guarapuava.....	55.7	—	14	—	NE	2	5b	—	I	20	12	8	lo	lo	I
Palmas.....	57.8	—	13	—	NE	2	9b	—	I	16	12	16	lo	I	I
Florianopolis.....	57.4	—	19	—	C	0	9b	Chão	I	23	18	0	B	B	I
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco.....	57.7	—	18	—	C	0	9a	Tranq.	B	24	17	3	lo	B	B
Xanxerê.....	59.9	—	16	—	C	0	9b	—	I	20	13	30	I	lo	lo
Porto Alegre.....	58.1	5.1	16	—	C	0	2a	—	B	21	13	2	Ao	A	A
Uruguayana.....	59.4	1.1	12	0	SW	2	—	—	B	21	10	0	I	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	59.2	—	11	—	NE	2	9e	—	I	16	10	0	I	I	I
Santa Vitoria.....	56.3	—	11	—	N	2	9b	—	I	17	9	8	Ao	Ao	I
Montevideu.....	54.1	3.1	9	0	N	5	9b	—	Mo	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	52.0	1.0	8	1	NW	3	9b	—	E	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em São Luiz Cáceres com 38° C.

A temperatura mínima verificou-se em Concelção com 8° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente nublado — a, totalmente encoberto; d) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom; após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; X, nevoa seca; N, nevoeiro; G, granizo; R, trovoadas com relâmpagos; L, relâmpagos; V, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ar, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem à Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 7 às 9 horas do dia 8

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom com nevoeiro e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura manteve-se estavel, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde soffreu declínio. Os ventos sopraram de norte a leste.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instavel, com chuvas esparsas, tendo trovejado em alguns pontos de S. Paulo. A's 9 horas, hoje, o tempo era incerto. A temperatura soffreu declínio. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 7 :			Rio São Francisco — Dia 8			Rio Itajahy-Assú — Dia 8		
Esperança (X)	7.94	-0.02	Pirapora.....	0.18	0.00	Barracão.....	0.22	-0.04
S. P. Olivença (X)			S. Francisco.....	-0.08	0.00	Taló (X).....		
Ponte Boa.....			Januária.....	-0.40	0.00	Rio do Sul (X).....	0.75	-0.01
Tefé (X)			Carinhonha.....	0.08	0.00	Hansa.....		
Manaus (X)			Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do P. Grande (X).....			Aquidab. (X).....		
Itacoatiara.....			Remanso (X)			Indaial (X)		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso.....		
Obidos.....	1.64	0.04	Cabrobó.....	1 15	0.00	Blumenau.....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar.....	1.60	0.18
P. Nacional.....	1.17	-0.01	Piranha (X)			Ilhota.....	2.08	-0.02
Carolina (X).....			Propria (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 8 :		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 8 :			Arassuahy.....	1.05	-0.01
Imperatriz (X).....			Guararema.....	1 02	0.00	Barra Pontal.....	0.69	0.00
Conceição do Araguaia.....	0.11	0.00	Jacarehy.....	0.50	0.00	Itinga.....	1.27	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	0.30	-0.02	Itaobim.....	0.77	0.00
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	0.90	0.00	São Pedro.....	1.28	0.00
Rio Branco (X).....			Guaratingueta.....	1.13	-0.01	Bacia Paraná Paraguay — Dia 7 :		
Labrea (X).....			Rezende.....	0 19	0.01	Tres Lagoas.....	1.18	-0.01
S. Gabriel.....	7.80	-0.08	Barra Mansa.....	1.02	-0.02	Presidente Epitácio.....	-0.23	0.00
Humaitá (X).....			Barra do Pirahy.....	0.91	0.01	Guahyra (X).....		
Maués.....	7.40	-0.10	Parahyba do Sul.....	0.33	0.00	Porto Mendes (X).....		
Major Amarante.....	1.52	0.00	Anta.....	-0.18	0.00	Foz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	-0.08	0.00	Cuyabá.....	1.24	0.00
Arumanduba.....	3.92	0.05	São Fidélis.....	1.60	0.00	S. Luiz de Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.81		Campos.....	6.20	-0.03	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 7 — Estacionario em M. Amarante e C. Araguaia. Subindo em Obidos e Arumanduba. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 8 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 7 — Baixando em Tres Lagoas e P. Epitácio e estacionario em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Caravellas (X).....	9.30									
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	NNE 7	N 8	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	S 1	SW 2	SSW 6	SSW 3	WNW 2	—	—	—	2.200 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 4	SSE 2	NW 3	E 2	NW 8	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	21.00									
Santos.....	9.30	WSW 2	SW 3	NW 7	WNW 15	WNW 18	WNW 22	—	—	3.150 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolls (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	SW 3	SW 2	W 2	NW 4	WNW 10	WNW 15	NW 12	NNW 18	5.200 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 9 de setembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 9 às 18 horas do dia 10

Districto Federal e Niteroy — Tempo Ameaçador passando a instavel; chuvas. Temperatura: Ligero declínio á noite e estavel de dia. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador passando a instavel; chuvas, salvo, a léste onde será ameaçador com chuvas. Temperatura: Ligero declínio á noite e estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo: Peaturbado com chuvas, melhorando em S. Paulo a bom, com nebulosidade nos demais Estados. Nublado no littoral e serra. Nevoeiro. Temperatura: Estavel a noite e em ascensão de dia. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas frescas.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 8 às 14 horas do dia 9

O tempo foi instavel a principio e ameaçador após com chuvas fracas. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligero declínio de dia. As médias das temperaturas extrema observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 24,3 e minima 20,5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 24,6 e minima 21,4, respectivamente, ás 12 horas e 20 minutos e ás 8 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul a léste.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 9 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.5	0.2	27	0	NE	2	9b	—	I	32	22	5	I	Aot	I
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina.....	59.7	—	27	—	NE	2	5b	—	I	35	24	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	60.9	—	27	—	SE	2	5b	—	I	31	23	0	B	B	B
Quixeramobim.....	61.2	—	27	—	E	2	9b	—	I	32	24	0	B	Bx	I
Sobral.....	60.2	—	28	—	C	0	9a	—	B	37	23	0	B	B	B
Iguatú (X).....															
Natal.....	61.3	—	28	—	SE	2	2a	Chão	I	30	24	0	I	B	B
João Pessoa.....	58.0	—	27	—	SE	2	5b	—	B	29	22	0	I	I	I
Campina Grande.....	60.7	—	23	—	E	2	9b	—	I	30	18	0	I	B	I
Recife (Olinda).....	62.4	0.7	27	-1	E	2	5b	—	I	28	23	1	I	I	lo
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns(X).....															
F. Noronha.....	61.2	0.8	26	0	E	5	2b	P. vgs.	B	27	24	0	Bs	Bs	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.0	—	26	—	E	2	5b	—	I	28	21	0	B	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador (X).....															
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	61.0	1.5	23	2	C	0	2a	—	B	31	14	0	B	B	B
Ilhéus (X).....															
Caravellas.....	61.9	—	15	—	N	5	9b	Chão	I	27	20	0	I	B	I
Bello Horizonte.....	59.7	1.0	20	-1	C	0	9a	—	Bs	32	18	0	Bs	Bs	Bs
Januária.....	57.5	0.5	25	0	S	2	0	—	B	35	20	0	B	A	B
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço (X).....															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	58.9	1.3	16	-2	SE	2	9e	—	Md2	23	15	7	I	Ao2	Ao
Juiz de Fora.....	60.9	—	19	—	SE	2	9	—	I	29	17	0	I	I	I
Goyaz.....	61.5	-1.1	23	2	E	2	5a	—	B	29	19	0	B	I	I
Catalão.....	59.2	0.7	20	-2	SW	2	9b	—	I	24	18	0	B	I	I
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	60.9	0.8	26	2	NW	2	5b	Chão	B	28	22	0	Bs	Bs	B
C. Itapemirim.....	61.6	0.7	20	-2	C	0	5b	—	B	30	15	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 9 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	758.4	0.5	22	-3	C	0	9b	P. vgs.	M	27	21	0	B 8	B 8	I
Campos.....	58.8	0.2	20	-1	C	0	9b	—	—	29	18	1	B 8	B 8	I
Friburgo.....	59.6	0.0	46	1	C	0	9a	—	—	26	14	0	B 8	B 8	I
Petropolis.....	59.6	0.3	18	-1	C	0	9b	—	—	—	17	0	B 8	B 8	I
Rezende.....	58.7	0.1	20	0	C	0	9b	—	—	29	18	0	B 8	B 8	A
Therezopolis.....	59.0	-a.3	17	1	NE	2	9b	—	M	25	14	1	B 8	B 8	Ao
Cabo Frio.....	—	—	21	0	—	—	9b	Chão	lo	28	20	0	B 8	B 8	—
Angra dos Reis.....	58.9	—	22	—	C	0	9b	Tranq.	I	28	21	2	B 8	B 8	I
S. Paulo.....	59.5	1.0	19	1	NW	2	2b	—	Bx	27	16	5	I	I	Ao
Santos.....	59.3	1.5	22	1	S	2	9b	Chão	I	26	21	1	B	I	Ao
Ribeirão Preto.....	59.6	1.6	21	-2	C	0	9b	—	I	28	18	11	I	Ao	Ao
S. C. do Pinhal.....	60.6	—	17	—	SW	2	9a	—	Mo	30	16	3	I	I	Ao
Faxina.....	60.5	1.2	17	0	W	2	2b	—	B	20	12	5	I	Ao	lo
Campinas.....	61.5	2.6	18	-4	N	2	9b	—	I	26	17	10	lo	I	I
Campes do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	61.2	2.7	12	-3	SW	5	0	—	B	20	8	1	I	Ao	I
Paranaguá.....	60.0	1.4	20	0	W	5	0	Chão	B	23	16	0	lo	I	I
Guarapuava.....	60.2	4.5	8	-6	SW	2	0	—	B	16	4	11	lo	Ao	I
Palmas.....	64.5	6.7	15	2	NE	2	0	—	B	16	4	22	lo	Aot	B
Florianopolis (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	56.5	1.8	16	-2	SW	5	0	Chão	B	20	15	4	lo	I	lo
Xanxerê.....	50.4	0.5	19	3	C	0	—	—	B	18	2	16	Ao	I	B
Porto Alegre.....	55.5	0.4	13	-3	W	2	5a	—	B	18	10	3	B	Ao	I
Uruguayana.....	61.6	2.2	13	1	C	0	0	—	B	21	8	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	56.5	2.4	10	1	W	4	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	58.0	1.0	7	-1	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Sobral e Remanso com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 2°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçadora M, má. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoada; C, chuviscos; OO, nevoa seca; ==, nevoeiro; A, granizo; Z, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; |||| ventania; ∇, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 8 às 9 horas do dia 9

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi incerto com chuvas fracas esparsas. Hoje às 9 horas era, em geral, incerto com chuviscos esparsos no Estado do Rio. A temperatura declinou. Predominaram os ventos de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, tendo trovejado em algumas localidades. Hoje, às 9 horas, o tempo era incerto em S. Paulo, com chuviscos em S. Catharina e bom com céu limpo nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio. Predominaram os ventos do quadrante oeste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.
Bacia Amazonica — Dia 8:			Rio São Francisco—Dia 9:			Rio Itajahy-Assá — Dia 9:		
Esperança.....	—	—	Pirapora.....	0.18	0.00	Barracão (X).....		
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	-0.08	0.00	Taió (X).....		
Fonte Boa.....	7.90	-0.04	Januária.....	-0.40	0.00	Rio do Sul (X).....		
Tefé (X).....			Carlinhanha.....	0.04	0.00	Hansa (X).....		
Manáua.....	25.18	-0.06	Rio Branco.....	1.02	-0.01	Subida (X).....		
Porto Velho.....	81.32	-0.06	Barra R. Grande.....	0.31	0.00	Aquidaban (X).....		
Itacoatiara.....	—	—	Remanso.....	0.18	-0.01	Indaial (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Mauco (X).....		
Obidos.....	1.54	-0.10	Cabrobó (X).....			Blumena (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	1.17	0.00	Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina.....	—	—	Propriá.....	-0.49	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 9:		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul — Dia 9:			Arassuaí.....	1.05	0.00
Imperatriz (X).....			Guararema.....	0.90	-0.02	Barra Pontal.....	0.67	-0.02
Conceição Arag.....	0.11	0.00	Jacarehy.....	0.53	-0.07	Itinga.....	1.27	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	0.30	0.00	Itaobim.....	0.76	-0.01
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	0.90	0.00	São Pedro.....	1.26	-0.02
Rio Branco (X).....			Guaratinguetá.....	1.11	-0.12	Bacia Paraná Paraguay — Dia 8:		
Labrea (X).....			Rezende.....	0.18	-0.01	Tres Lagoas.....	1.10	-0.03
S. Gabriel.....	7.80	0.00	Barra Mansa.....	1.02	0.00	Pres. Epitácio (X).....		
Humaitá.....	0.55	-0.27	Barra do Pirahy.....	0.92	0.01	Guayra (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	0.34	0.01	Porto Mendes (X).....		
Mjr. Amarante.....	1.52	0.00	Anta.....	-0.20	0.02	Fóz Iguassú (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo.....	-0.07	-0.01	Cuyabá.....	1.30	0.05
Arumanduba (X).....			São Fidelis.....	1.60	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
Alta Mira.....	1.79	-0.01	Campos.....	6.19	-0.01	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 8 — Estacionario em S. Gabriel, M. Amarante, P. Nacional e C. Araguaya, e baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 9 — Não é feita a tendencia, por falta de informações hydrometricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 9 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 8 — Baixando em Tres Lagoas subindo em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes															
		200		500		1,000		1,500		2,000		3,000		4,000		5,000	
Fernando Noronha.....	10.00	E	16	E	13	E	14	ESE	10	—	—	—	—	—	—	—	1,750 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30																
Natal (X).....	9.30																
Olinda (XX).....	9.30																
Maceió (X).....	9.30																
S. Salvador (X).....	9.30																
Cuyabá (X).....	7.30																
Caravellas (XX).....	9.30																
B. Horizonte (XX).....	9.30																
Victoria.....	9.30	N	6	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	780 ms.
Campos (XX).....	9.30																
Rio de Janeiro (XX).....	9.30																
Rio de Janeiro (XX).....	13.00																
Rio de Janeiro (U) (X)....	21.00																
Santos (XX).....	9.30																
Curitiba.....	9.30	W	6	W	8	WSW	7	W	9	W	14	WSW	13	—	—	—	3,300 ms.
Florianópolis (X).....	9.30					W	15	W	29	WSW	21	—	—	—	—	—	2,250 ms.
Porto Alegre.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs., da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara
Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital
Federal

Praças	Mercado official	Mercado livre
Londres	61\$412	75\$140
Sobre Paris	\$795	1\$005
Sobre Italia	1\$050	1\$305
Sobre Allemanha (Reichsmark)	4\$819	5\$649
Sobre Allemanha (Registermark)	—	3\$955
Sobre Portugal	\$545	\$686
Sobre Belgica (papel)	2\$860	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$860	—
Sobre Hespanha	1\$665	2\$089
Sobre Suissa	3\$978	5\$020
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	12\$051	14\$943
Sobre Montevideo	5\$800	6\$135
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	3\$497	4\$061
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda	—	—
Sobre Japão	3\$734	—
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$800
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	74\$664
Franco (papel)	4\$018
Peso-Argentino (papel)	4\$018
Lira (papel)	1\$301
Escudo (papel)	\$700
Peso-Uruguaio (papel)	6\$069
Franco-Belga (papel)	\$702
Corda-Dinamarqueza (papel)	3\$100
Dollar (papel)	14\$748
Escudo (pale)	\$687
Reichsmark (papel)	5\$557
Peseta (papel)	2\$093
Franco-Belga (prata)	\$700
Franco-Suisso (papel)	4\$900
Florim (papel)	10\$064

Cotações de cambio e boedas em especie em 8 de setem-
bro de 1934.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	849\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	850\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	859\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:016\$000
Obrigações Ferroviaria, de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:026\$000
Emprestimo municipal de 1904, port.	480\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	175\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	175\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- n. 3.264)	176\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	186\$000
Prefeitura de Gravatay, de 1:000\$, port.	880\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto nu- mero 9.511)	870\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto nu- mero 10.246)	880\$000
Minas Geraes de 200\$ 5 %, port. (1934)	184\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 500\$, 9 %	508\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:022\$000
Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	103\$500

Acções de Bancos:

Do Brasil 401\$000

Acções de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo 118\$000
Docas de Santos, port. 250\$500
Brania de Petroleo 500\$000

Debentures:

Companhia Antarctica Paulista 197\$500
Companhia Docas de Santos 200\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. 211\$000
Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de
1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Dia 10 de setembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Mezes	Por 10 kilos (Base tipo 7)				Total de Vendas
	Prégão		Prégão		
	de abertura		de fechamento		
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
					Saccas
iro	14\$500	14\$400	14\$750	14\$700	—
ereiro	14\$500	14\$425	14\$750	14\$725	—
mbro	14\$050	14\$000	14\$300	14\$225	—
ubro	14\$200	14\$150	14\$450	14\$350	—
embro	14\$325	14\$250	14\$525	14\$475	—
embrebro	14\$450	14\$400	14\$700	14\$625	—
das	9.000	saccas	17.000	saccas	26.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.

Mercado disponivel

Preço do tipo 7 14\$200 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 3.668 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

Café

	Saccas
Entradas	8.984
Sahidas	12.501
Consumo local	1.000
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café	0
Existencia	811.091

Mercado, firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3	15\$600
Typo 4	15\$200
Typo 5	14\$800
Typo 6	14\$400
Typo 7	14\$000
Typo 8	13\$600

Asucar

	Saccas
Entradas	14.485
Sahidas	13.565
Existencia	24.561

Mercado, firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Crystal branco	51\$000 a 51\$500
Crystal amarello	48\$000 a 50\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	721
Sahidas	474
Existencia	7.465

Mercado firme.

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 5 de setembro de 1934...	4.360:163\$900
Em 6 de setembro de 1934	561:288\$900
Total	4.921:452\$800
Em igual período de 1933	3.848:804\$400
Diferença para mais em 1934	1.072:648\$400
Arrecadada de 2 de abril a 6 de setembro de 1934	96.546:846\$600
Em igual período de 1933	75.523:626\$700
Diferença para mais em 1934	21.023:219\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 5 de setembro de 1934...	4.350:443\$700
Em 6 de setembro de 1934	558:926\$900
Total	4.909:370\$600
Em igual período de 1933	3.796:475\$200
Diferença para mais em 1934	1.112:895\$400

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3 47\$000 a 48\$000

Typo 4 47\$000 a 48\$000

Fibra média:

Seridões:

Typo 5 46\$000 a 47\$000

Typo 5 44\$000 a 45\$000

Ceará:

Typo 3 Nominal

Typo 5 42\$000 a 43\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3 Nominal

Typo 5 Nominal

Paulista:

Typo 3 Nominal

Typo 5 Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Em papel

Receita do dia:

8 de setembro de 1934 3.521:344\$500

8 de setembro de 1934 646:849\$700

Receita mensal:

De 1 de setembro a 8 de setembro de 1934.. 11.036:562\$900

De 1 de setembro a 8 de setembro de 1934.. 4.690:526\$500

Diferença da receita arrecadada para menos 1934

6.346:036\$400

Receita global:

De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1933.... 257.132:475\$600

De 2 de janeiro a 8 de setembro de 1934.... 260.882:636\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934

3.750:162\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1934.... 3.307:350\$000

Em 5 de setembro de 1934..... 1.052:813\$900

Total

4.360:163\$900

Em igual período de 1933

3.349:076\$100

Diferença para mais em 1934.....

1.011:087\$800

Arrecadad de 2 de abril a 5 de setembro de 1934

95.985:557\$700

Em igual período de 1933

75.023:898\$400

Diferença para mais em 1934.....

20.961:659\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1934.. 3.299:729\$800

Em 5 de setembro de 1934

1.050:713\$900

Total

4.450:443\$700

Em igual período de 1933

3.296:746\$900

Diferença para mais em 1934

1.053:696\$800

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO

Edital de convocação de sorteados

O doutor Manoel Maria de Paula Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º Districto — Ilhas, etc.:

Faz saber aos que este virem ou delle tiverem noticia, que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 28 de setembro de 1933, nesta Capital, sede da Primeira Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptos, devendo os de ns. 1 a 51 que fazem parte do contingente da primeira chamada, se apresentar do dia 19 a 29 de outubro vindouro, na sede desta junta, á rua Augusto Severo n. 4, edificio do Syllogeu Brasileiro, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao posto de concentração n. 1 (Quartel General), e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os cidadãos cujos nomes obedecem á numeracao de 52 a 95 constituem o contingente suplementar (segunda chamada) e ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira, sendo nessa hypothese affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official* de novembro do corrente anno o edital respectivo.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, na ausencia do secretario, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado tres vezes no *Diário Official* e vai por mim, Manoel Maria de Paula Ramos, presidente, assignado. Capital Federal, 10 de julho de 1934. — Manoel Maria de Paula Ramos, presidente.

PRIMEIRA CHAMADA

Classe de 1913

1. 10. Altamiro de Mattos, filho de Augusto de Mattos e Rita Rosa de Mattos.
2. 1. Alvaro, filho de Arthur Baptista Villela Guapiassú e Iria de Macedo Guapiassú.
3. 12. Antonio Gallo Martins, filho de José Gallo Bagisteno e Antonica Martins Alvares.

4. 5. Daniel, filho de Joaquim Appolinario Fernandes de Medeiros e Isolina Paladino de Medeiros.
 5. 17. Elzearo, filho de Malvino Antonio dos Santos e Laudelina Duarte Pereira.
 6. 7. Erico d'Avila Souto, filho do Dr. Erico Souto e Aracy d'Avila Souto.
 7. 6. Feliciano, filho de Manoel Luiz dos Santos e Maria Pereira dos Santos.
 8. 9. Fernando, filho de Pedro Machado e Aidir Machado.
 9. 13. Hildebrando da Rocha Oliveira, filho de Honorio Fernandes de Oliveira e Anelia Rocha de Oliveira.
 10. 11. Honorio, filho de Abel José de Oliveira e Margarida Dutra de Oliveira.
 11. 14. Manoel, filho de Ramon Portella e Luiza Fernandes.
 12. 18. Manoel Rodrigues Cordeiro, filho de Miguel Rodrigues Cordeiro e Perciliana da Costa Cordeiro.
 13. 15. Miguel Pêres Garcia, filho de Miguel Pêres Garcia e Elisa de Mendonça.
 14. 2. Olegario, filho de Prudencio Rodrigues de Souza e Hortência Thersza de Souza.
 15. 16. Privete, filho de Amelio Raymundo e Jardelina Maria dos Santos.
 16. 4. Raul, filho de Manoel Marques Dias e Dozinda Maria da Conceição.
 17. 8. Roberto, filho de João Belmiro Cêa e Otília José de Cêa.
 18. 3. Werther Gomes Bonel, filho de André Gomes Bonel e Cecília Gomes Bonel.

Classe de 1912

19. 126. Alcides Pereira da Costa, filho de Fernando Pereira da Costa.
 20. 124. Altair, filho de Alvaro Leal Bittencourt e Nair da Costa Bittencourt.
 21. 114. Angenor, filho de Victalino da Costa Mattos e Clotildes Maria de Mattos.
 22. 106. Antonio, filho de Germanos Antonio e Dibi Salomé.
 23. 113. Archimedes Gomes Bittencourt, filho de Salustiano de Barros Bittencourt e Alzira Gomes Bittencourt.
 24. 109. Athayde Bispo dos Santos, filho de Eduardo Bispo dos Santos e Maria Edesia da Conceição.
 25. 125. Bernardino, filho de Antonio Rodrigues e Orminda Lima de Jesus.
 26. 116. Bernardino, filho de Antonio Francisco Moreira e Rosa Eugenia Soares Pontes.
 27. 108. Heitor Gomes Monção, filho de Alberto Gomes Monção e Amelia Rodrigues Monção.
 28. 104. Fernando Lopes de Araujo, filho de João Lopes de Araujo e Francisbella Guilhermina da Conceição.
 29. 117. Fernando, filho de Francisco Dias Ribeiro e Isabel Continentino Dias Ribeiro.
 30. 121. João Gonçalves Prata, filho de Bernardo José Gonçalves e Laudelina Candida Prata.
 31. 107. João Peres de Mendonça, filho de Miguel Peres Garcia e Luiza de Mendonça.
 32. 120. João de Almeida, filho de Victor Joaquim de Almeida e Isaltina Braga de Almeida.
 33. 118. Justino Oliveira do Amaral, filho de Justino Bittencourt Amaral e Francisca Antonia Xavier.
 34. 122. Laercio, filho de Francisco Thiago e Adelaide Alves de Abreu.
 35. 116. Leonidio, filho de Antonio José Ruas e Leocadia da Costa Ruas.
 36. 119. Malvino, filho de Pedro Claudio de Oliveira e Joseilina Maria de Oliveira.
 37. 103. Manoel José da Silva, filho de Hermano José da Silva e Maria Catharina da Conceição.
 38. 111. Miguel Bussan Filho, filho de Miguel Arcanjo Bussan e Brazida do Amorim.
 39. 123. Nilton, filho de José Amorim e Marianna Guimarães Amorim.
 40. 110. Orlando, filho de Alexandre de Souza Guimarães e Edith May de Souza Guimarães.
 41. 112. Octacilio da Rocha Coelho, filho de Alfredo da Rocha Coelho e Maria Pereira da Rocha.
 42. 105. Pedro Tavares Guimarães.
 43. 243. Arthur, filho de Arthur Cesar da Fonseca e Bellavinda Brandão da Fonseca.
 44. 238. Eduardo, filho de Manoel Vinhaes e Rosalina dos Anjos.
 45. 235. Hernani Bruno, filho de Miguel Bruno Primo e Luiza Cebollera.
 46. 239. Etelvino, filho de Ernesto Xavier e Delphina Maria de Jesus.
 47. 236. Luiz, filho de Antonio Lourenço Capella e Virginia Gomes Capella.
 48. 234. Leudevino, filho de Manoel José Ferreira e Joannu Luiza de Moura.
 49. 233. Moacyr, filho de João Paulo da Cunha Rosa e Eulalia Gomes dos Santos.
 50. 236. Salvador, filho de Antonio Francisco Barbosa e Ermiliana Rosa Barbosa.

Segunda chamada

52. 1. Affonso, filho de José Dominici.
 53. 32. Alberto, filho de Jandyr de Carvalho Ferreira e Doraci Bittencourt Ferreira.
 54. 24. Alfredo, filho de Francisco José Maria Fernandes.
 55. 28. Amadeu, filho de João José Corrêa e Joaquina Corrêa.
 56. 27. Angenor, filho de Albertina de Jesus.
 57. 20. Arthur, filho de Antonio Joaquim Ribeiro e Alice Mathilde Ribeiro.
 58. 26. João, filho de Joaquim Antonio Velloso e Oracella Penedo Lara.
 59. 30. José, filho de Manoel Antonio Ribeiro e Constança Fernandes de Mattos.
 60. 23. Loroval, filho de Manoel Pimenta de Moraes e Zulmira Gomes de Moraes.
 61. 33. Luiz, filho de Antonio Tobias Figueira de Mello e Cherubina de Assis Figueira de Mello.
 62. 21. Luiz Gonçalves.
 63. 37. Manoel de Abreu, filho de Emilio Afalique de Abreu e Rachel Machado de Abreu.
 64. 34. Mario, filho de Mario Alves da Silva e Angelina Alves da Silva.
 65. 22. Paulo Jorge Thomaz Pereira, filho do coronel Carlos Thomaz Pereira e Augusta dos Reis Pereira.
 66. 29. Rubem, filho de Carlos de Souza Novaes e Silvina Maria de Paula.
 67. 134. Alfredo, filho de Amancio Manoel do Nascimento e Adelaide Maria Adolpho.
 68. 133. Alvaro, filho de Alvaro Pereira e Euzebia Marrocos da Silva.
 69. 141. Antonio, filho de Accacio Corrêa da Silva e Carmelita Feijó Corrêa da Silva.
 70. 131. Antonio, filho de Antonio Gonçalves da Silva e Antonia Ferreira da Silva.
 71. 130. Braz Antonio de Oliveira, filho de Antonio Braz de Oliveira e Maria Albertina de Oliveira.
 72. 145. Cordomil, filho de Reginaldo Manoel Vianna e Cordelina Gomes Vianna.
 73. 139. Demetrio, filho de Francisco Demetrio Geoviles e Maria Pereira da Silva.
 74. 144. Durval, filho de Felinto da Silva Primavera e Genema Paes da Silveira.
 75. 136. Xermengildo, filho de Zacharias José de Rezende e Carlota Pereira de Almeida.
 76. 127. João, filho de Maria de Jesus.
 77. 138. João, filho de Christiano Gomes da Silva e Edith de Andrade Gomes da Silva.
 78. 137. Joaquim Sylvestre Henrique, filho de Joaquim da Silva Henrique e Alexandrina Carolina Henrique.
 79. 132. Luiz, filho de João Joaquim Ribeiro e Estefania Corrêa Ribeiro.
 80. 135. Manoel, filho de Antonio Sabino de Araujo e Maria Baptista de Araujo.
 81. 143. Moacyr, filho de Leopoldina Maria da Gloria.
 82. 128. Octacilio Ribeiro da Silva, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
 83. 145. Orlando, filho de Zulmira Maria da Conceição.
 84. 140. Oswaldo, filho de Genesio José Vargas e Feliciano Barreto.
 85. 142. Procidio, filho de Antonio do Nascimento e Hermengarda Augusta do Nascimento.
 86. 129. Renato Peixoto, filho de Carlos Alberto Peixoto e Alice Peixoto.

Classe de 1911

43. 244. Antonio, filho de Genesio Ferreira dos Santos e Marcellina Isabel de Andrade.

87. 246. Ary, filho de Bento Castro Peixoto e Amelia Amaral Peixoto.
 88. 249. Delphim, filho de José Victorino Teixeira e Leonor Rosa Teixeira.
 89. 247. Joaquim, filho de Candido Machado e Elisa de Jesus.
 90. 251. José, filho de Genes Ferreira de Souza e Rosa Ferreira de Souza.
 91. 240. José Martins, filho de João Francisco Martins e Rosa Lydia da Silveira.
 92. 248. Manoel, filho de Manoel Sanches Rey e Angela Rodrigues.
 93. 245. Paschoalino, filho de Deolinda José de Mello.
 94. 244. Roque, filho de Ezequiel Francisco de Souza e Saturnina Verdelina do Nazareth.
 95. 250. Willy, filho de Margarida Bleisteines.

Capital Federal, 10 de julho de 1934. — *Manoel Maria de Paula Ramos*, presidente.

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O coronel José da Silva Pereira, chefe do serviço de recrutamento do Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que dos dias 2 de setembro a 30 de setembro do anno findo, na sede desta Circumscrição de Recrutamento, na cidade de Nictheroy, foram sorteados para o serviço do Exército os cidadãos constantes das relações em seguida transcritas por municipio, todos pertencentes ás classes de 1913 a 1903, sendo, portanto, desde já convocados para a incorporação do corrente anno, a realizar-se em outubro, os da 1ª chamada, ou sejam, os que teem unidades designadas, conforme se vê dos cabeçalhos das referidas relações. Os que fazem parte do contingente suplementar ficam também, desde já, avisados de que serão chamados em novembro, para se apresentarem de 20 a 30 desse mez. Os sorteados ora chamados, os que teem corpos designados, deverão apresentar-se de 16 a 31 de outubro ás Juntas de Alistamento dos municipios por onde foram alistados e aquelles que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército, incorrendo nas mesmas penas os do Contingente suplementar, que sendo chamados em novembro não se apresentarem para a incorporação. Cada sorteado deverá dirigir-se ao presidente da Junta de Alistamento do municipio por onde houver sido alistado ou ao Delegado do Serviço de Recrutamento nessa Junta, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação com o qual seguirá para o respectivo ponto de concentração, de onde será encaminhado para o corpo a que pertencer, no caso de ser julgado apto para a serviço, ou regressará a seu domicilio si, ao contrario, for julgado incapaz, temporaria ou definitivamente. Durante o prazo marcado para os sorteados da 1ª chamada e nas mesmas condições destes, deverão apresentar-se também os sorteados que foram licenciados temporariamente na incorporação do anno findo, os quaes, entretanto, serão inspeccionados de saude na sede desta Circumscrição, em Nictheroy. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, Manoel Alves dos Santos, adjunto da 2ª secção, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta Circumscrição e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo coronel chefe do Serviço. coronel, chefe.

Nictheroy, 15 de agosto de 1934. — *José da Silva Pereira*,
 — *Manoel Alves dos Santos*.

MUNICIPIO DE RIO CLARO

Contingente a fornecer ao Exército:

Primeira chamada.....	64	} Alistamento de 1933....
Segunda chamada.....	51	
	115	

Os sorteados de ns. 1 a 23, da classe de 1913; os de numeros 144 a 171, da classe de 1912 e os de ns. 310 a 322, da classe de 1911, serão incorporados ao 1º Regimento de Infantaria, com quartel na Villa Militar. Os de ns. 24 a 42, da classe de 1913; os de ns. 172 a 193, da classe de 1912 e os de numeros 323 a 332, da classe de 1911, fazem parte do contingente suplementar.

Sorteio realizado em 3 de setembro de 1933

Ponto de concentração e inspecção (para o Exército), n. 7 (Barra do Pirahy).

Dia de apresentação para o Exército, de 16 a 31 de outubro de 1934.

Dias de inspecção (para o Exército), todos os dias uteis.

Numero da sorte — Nome e filiação

Classe de 1913

(Sorteio em 3 de setembro)

115. Aniceto, filho de Salvador Galharruoni.
 132. Arlindo, filho de Jorge Antonio Coelho.
 10. Antonio, filho de Eduardo Damasceno da Fonseca.
 67. Antonio, filho de Joaquim Cesario Alves Moreira.
 91. Abel, filho de Antonio Pereira da Silva.
 107. Antonio, filho de Antonio Corrêa da Silva.
 19. Antonio, filho de Benedicto José Gonçalves.
 95. Antonio filho de Antonia Maria de Jesus.
 113. Antonio, filho de Maria Laurinda.
 102. Antonio, filho de Esperidião Manoel Ribeiro.
 45. Antonio Dilhermando, filho de José Baptista Gentil de Oliveira.
 44. Antonio, filho de Benedicto Rodrigues dos Santos.
 103. Antonio, filho de Benedicto Paulino de Souza.
 59. Antonio, filho de Joaquim das Chagas Valerio.
 99. Antonio, filho de José Soares de Araujo.
 138. Antonio, filho de José Martins de Oliveira.
 74. Antonio, filho de Manoel José Pires.
 48. Antonio, filho de José Pimenta de Oliveira.
 16. Antonio, filho de Benedicto Ferreira.
 96. Avelino Thomaz Cordeiro, filho de Sebastião Thomaz Cordeiro.
 28. Arlindo, filho de Manoel Sabino de Souza.
 57. Agostinho, filho de Ananias de Souza Ramos.
 34. Alvaro, filho de José Sterce.
 8. Antonio filho de Aniceto Soares de Oliveira.
 61. Benedicto, filho de Benedicto Alves da Silva.
 136. Benedicto, filho de Americo Valin de Aguiar.
 42. Benedicto, filho de Lodogelo Pinto da Silva.
 2. Benedicto, filho de Benedicta Maria Dias.
 1. Benedicto, filho de José Hygino Pires.
 75. Benedicto, filho de Jorge Frederico da Silva.
 140. Benedicto, filho de Antonio Luiz Fonseca.
 117. Benedicto, filho de Felinto Bernardo de Carvalho Castro.
 29. Benedicto, filho de Henrique Ferreira.
 123. Benedicto, filho de Arnaldo Manoel da Silva.
 4. Benedicto, filho de Manoel Tavares.
 62. Benedicto, filho de Candido Coelho Pinto.
 93. Benedicto, filho de Manoel da Silva.
 89. Bertholdo, filho de Antonio José Alves.
 24. Benedicto Ramos, filho de Elpidio Ramos.
 70. Benedicto, filho de João Pinto Mariano da Fonseca.
 43. Benedicto, filho de Epifanio Honorio de Sena.
 14. Castro, filho de Julio Rodrigues da Silva.
 110. Cesarino, filho de André Nunes dos Santos.
 11. Dolabela Pereira dos Santos, filho Alberto Pereira dos Santos.
 33. Domiciano, filho de Francelião Ferreira da Silva.
 139. Ericler, filho de Henrique Ferreira Neto.
 32. Efraim, filho de Manoel Bernardes.
 124. Euclides, filho de Alfredo Pito.
 40. Feliciano, filho de Feliciano Moreira da Costa.
 68. Francisco, filho de Calixto Alves Caramurá.
 119. Gregorio, filho de Izabel Maria da Conceição.
 22. Geraldino, filho de Antonio Manoel Fernandes.
 126. Galdino, filho de Antonio Pereira dos Santos.
 142. Geraldo, filho de Manoel Gonçalves Dias.
 64. Geraldo, filho de Leopoldo Pinto da Rocha.
 92. Geraldo, filho de Julio Gonçalves.
 79. Geraldo, filho de José Antonio de Magalhães.
 60. José, filho de Manoel José Ramos.
 97. José, filho de Antonio Pinto do Nascimento.
 133. José, filho de Ursula Maria da Conceição.
 105. José, filho de João Cesario.
 63. José Bianor de Mattos, filho de José Soares de Mattos.
 71. José, filho de Luiz Campos da Silva.
 53. José, filho de Thomaz Corrêa da Silva.
 54. José, filho de Ormindia Malvina.
 47. José, filho de Jovina Maria da Conceição.

130. José, filho de Olavo Augusto Miler.
 77. José, filho de José Bueno da Silva.
 26. José, filho de Francisco Bueno.
 106. José Ribeiro de Jesus, filho de Francisco Ribeiro Pereira.
 3. José, filho de Leopoldino Rodrigues da Silva.
 80. José, filho de Benedicto Timoteo de Araujo.
 134. José, filho de Manoel Vilela Bastos.
 37. José, filho de Fredrico Vicente.
 118. José, filho de Antenor Joaquim da Silva.
 52. José, filho de Benedicto Alexandre da Silva.
 65. Joaquim, filho de Theodoro Gomes da Silva.
 128. Joaquim Faustino do Nascimento, filho de Faustino Theodoro do Nascimento.
 25. Joaquim, filho de Firmo Ferreira.
 36. Joaquim, filho de Felix Pereira Pinto.
 50. Joaquim Theodorico, filho de Candido Ferreira Lopes.
 73. Joaquim, filho de José Soares de Araujo.
 141. João Sebastião, filho de Bernardino Leite.
 51. João, filho de Ricardo Pinto de Oliveira.
 131. João, filho de Virgolino Pereira.
 7. João, filho de Sebastião Cezar de Oliveira.
 112. João, filho de Benedicto Martins Gouvêa.
 58. João, filho de Antonio José Ignacio Pereira.
 66. João Baptista, filho de José Albit.
 100. João, filho de José Carlos Leoné.
 78. João Corrêa da Silva, filho de Leopoldo Corrêa da Silva.
 46. João, filho de Maria Laurinda.
 101. João Antonio, filho de José Bonifacio.
 83. João, filho de João Ramos de Oliveira.
 31. João, filho de José Lourenço da Luz Machado.
 125. Jovino, filho de Antonio Moreira da Silva.
 122. Julio Ferreira Fernandes, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
 137. João, filho de Elisa de Moura.
 104. José, filho de Francisco Gouvêa.
 88. Lucas, filho de Oswaldo Baptista de Oliveira.
 23. Lindolpho, filho de Benedicto Joaquim Lopes.
 111. Manoel, filho de Avelino Corrêa da Silva.
 81. Manoel, filho de Antonio José de Mattos.
 35. Manoel, filho de Antonio Celestino de Novaes.
 15. Manoel Sebastião, filho de José Sebastião de Azevedo.
 39. Manoel, filho de Anna Maria da Conceição.
 21. Manoel, filho de João Baptista de Novaes.
 12. Manoel, filho de José Alves Baptista.
 18. Manoel, filho de Juvelino Fausto de Queiros.
 17. Manoel, filho de Caetano Tobias da Silva.
 76. Manoel, filho de Jeronymo Jacyntho.
 143. Maximiano, filho de Juvenal dos Santos.
 108. Mario, filho de Benedicto Custodio.
 49. Manoel dos Santos, filho de Antonio Joaquim dos Santos.
 116. Mario, filho de João Francisco de Oliveira.
 27. Norival, filho de Pedro Fernandes de Oliveira.
 109. Olympio, filho de Alexandre José.
 129. Oswaldo, filho de Benedicto Pedro Fernando.
 85. Oswaldo Gomes da Silva.
 121. Olegario, filho de Benedicto Moreira da Costa.
 87. Osorio, filho de Adelino Coutinho da Silva.
 41. Pedro Braga Ottoni, filho de Manoel Madureira Ottoni.
 56. Paulo, filho de Argemiro Alves Vianna.
 120. Paulo Portugal, filho de Manoel Gonçalves de Souza Portugal.
 55. Raymundo, filho de Simeão Mattos.
 69. Raymundo, filho de Pedro Lourenço.
 72. Reinaldo, filho de Manoel Pinheiro Bastos.
 114. Sebastião Geraldo, filho de Antenor Alexandre da Silva.
 20. Sebastião, filho de Sebastião Alves da Cruz.
 5. Silvino de Lella, filho de Luiz de Lella.
 94. Sebastião, filho de Benedicta Francisca da Conceição.
 82. Sebastião, filho de Thomaz dos Santos.
 84. Sebastião, filho de Firmiano Alves Pinto.
 9. Sebastião, filho de Pedro Emiliano da Cunha.
 38. Sebastião, filho de Elisa Maria da Conceição.
 13. Sebastião, filho de Antonio Fagundes da Silva.
 86. Sebastião, filho de Ananias de Souza Ramos.
 6. Sebastião, filho de João da Silva Pinheiro.
 90. Theophilo, filho de Manoel Coelho de Castro.
 30. Tito Sylvio, filho de Francisco Caetano Merchol Gonçalves.
 98. Waldemar de Paula Coutinho, filho de Narbal de Paula Coutinho.

127. Waldemar, filho de Manoel dos Santos Braga.
 135. Zaccarias, filho de Benedicta Fidelis.

Classe de 1912

(Segundo semestre)

172. Antonio, filho de Leopoldo Corrêa da Silva.
 266. Antonio, filho de Sebastião Pereira.
 197. Antonio, filho de Francisco Baptista da Silva.
 180. Ary, filho de Hilario Gomes de Oliveira.
 230. Benedicto, filho de Sebastião Benedicto de Freitas.
 242. Benedicto, filho de Antonio Pereira Dutra.
 303. Benedicto, filho de Paulino Alves de Souza.
 213. Benedicto, filho de Eugenio Barbisa da Gama.
 246. Benedicto, filho de Luiz Joaquim do Nascimento Sobrinho.
 250. Casemiro, filho de Priamo Portugal Pereira.
 235. Carlos, filho de Francisco Candido de Oliveira.
 265. Domingos, filho de José Pereira.
 231. Ezequiel, filho de Pedro José de Lorena.
 168. Eufrasio, filho de Virgilio Possidonio Martins de Gouvêa.
 208. Francisco, filho de Manoel Ignacio de Carvalho.
 296. Francisco, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
 301. Fernando, filho de Alcino Bueno de Camargo.
 145. Galdino, filho de Paulino Pereira de Aguiar.
 259. Geraldo Augusto de Pinho Carvalho, filho de Castos Augusto de Pinho Carvalho.
 271. Ivair, filho de João José Ferreira.
 150. João, filho de Pedro José Constantino.
 268. João, filho de João Pinto de Cancio.
 194. João, filho de Carolino Pinto da Silva.
 294. João Ribeiro de Castro, filho de Benedicto Ribeiro Roger.
 203. João, filho de Ponciano José Justino.
 292. João, filho de João Alves Ferreira.
 232. Joaquim, filho de Benedicto Ferreira do Nascimento.
 156. Joaquim, filho de Geraldo José Corrêa.
 218. José, filho de Manoel Joaquim de Siqueira.
 252. José, filho de Francelino Alexandre da Silva.
 228. José Antonio, filho de Alberto da Silva.
 157. José, filho de Paschoale Vicarini.
 276. José, filho de Lindolpho de Souza Magalhães.
 161. José, filho de Joaquim Pedro.
 297. José, filho de Joaquim Bento de Souza.
 196. José, filho de Bento Alves de Oliveira.
 282. José, filho de João Victorino Netto.
 243. José dos Santos, filho de Alipio Rodrigues dos Santos.
 221. José, filho de Manoel Peres da Silva.
 217. José, filho de Marcello José de Oliveira.
 175. José, filho de José Corrêa Luiz.
 225. José Antonio, filho de Missel Antonio da Silva.
 147. José, filho de José Ignacio de Carvalho.
 258. José, filho de Francisco Alves Pinto.
 170. José, filho de Elesbão Jeremias da Silva.
 261. José, filho de Antonio dos Santos.
 163. José, filho de Donata Maria da Conceição.
 159. José, filho de Antonio Manoel de Moura.
 249. José, filho de Manoel Leocadio de Oliveira.
 199. José, filho de José Candido Alves.
 188. Joaquim, filho de Quintino Miler de Mello.
 167. Luiz, filho de João José de Deus.
 201. Manoel, filho de João Ferreira da Silva.
 274. Manoel, filho de Gregorio Luiz de Freitas.
 298. Manoel, filho de Joaquim de Oliveira Carvalho.
 278. Maximo Cezar, filho de Leuto Maximo Emilio.
 272. Nathalio, filho de Benedicto Simão Proceprio.
 309. Noé, filho de Antonio Rodrigues Porto.
 151. Octavio, filho de Ezequiel Antonio de Souza.
 198. Oswaldo, filho de Manoel João Marciano.
 187. Oscar, filho de João Cordeiro da Silva.
 275. Pedro, filho de Benedicto Paulino dos Santos.
 270. Pedro Franquillino Antunes, filho de Franquillino Manoel Antunes.
 304. Pedro, filho de Manoel Francisco de Carvalho.
 148. Pedro, filho de Elias Antonio.
 277. Roberto, filho de Manoel Gonçalves de Souza Portugal.
 219. Sebastião, filho de Octaviano Baptista.
 308. Sebastião, filho de Benedicto Ramos.
 293. Sebastião, filho de Adão Lourenço.
 238. Sebastião, filho de Luiz Honorio de Senna.
 160. Sebastião, filho de José Perfeito.
 248. Antonio, filho de Benedicto Rodrigues Luiz dos Santos.
 241. Antonio, filho de Simão José da Costa.
 173. Antonio, filho de Francellino Ribeiro da Silva.
 305. Antonio, filho de Gedeão de Oliveira.

286. Antonio Conegundes, filho de Justiniano Marcos da Silva.
224. Antonio, filho de Emiliano Lopes Neves.
244. Antonio, filho de Benedicto Alexandre da Silva.
181. Ataulpho, filho de Francisco Joaquim Pereira.
240. Americo, filho de Benedicto Alves de Oliveira.
257. André Avelino, filho de Benedicto Alves de Oliveira.
158. Arnaldo, filho de João Francisco Isaias.
239. Benedicto, filho de Manoel Martins dos Santos.
200. Benedicto, filho de Manoel Antonio da Silva.
210. Benedicto, filho de João Elias.
284. Benedicto, filho de José Corrêa da Silva.
226. Benedicto, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
212. Benedicto, filho de Manoel José dos Santos.
280. Benedicto dos Santos Reis, filho de José Rodrigues dos Santos.
169. Benedicto, filho de Manoel Emiliano Lopes.
209. Benedicto, filho de Benedicto Costa da Silva.
251. Benedicto, filho de Benedicto José de Moura.
202. Benedicto, filho de Tertuliano Alves de Lima.
256. Divo, filho de Benedicto Pedro Fernandes.
245. Etelvino, filho de José Norberto Frederico.
254. Expedito, filho de Juvenal Antonio da Motta.
262. Evoclio, filho de Zeferino Ribeiro Dias.
179. Enphrosino, filho de Pedro Isidro.
177. Emygdio, filho de Pedro Lourenço.
263. Firmiano José Pereira Netto, filho de Sebastião José Pereira.
220. Francisco, filho de Sebastião Gonçalves.
211. Geraldo, filho de Silvino Antonio Dias.
233. Geraldo, filho de Bento Pereira Gonçalves.
295. Gregorio, filho de Gregorio Paranhos da Cunha.
216. Geraldino, filho de Francisco Fernandes.
290. Honorato, filho de Theophilo Cardozo.
247. Isolino, filho de Antonio Ferreira Junior.
155. João, filho de Bevaldino Marianno da Silva.
279. João, filho de Luiz Serafim das Chagas.
191. João Baptista, filho de Bendito José Gonçalves.
165. João, filho de Presciliano José Pimenta.
215. João, filho de Joaquim Alves Baptista.
227. João, filho de Joaquim Coelho Sobrinho.
206. João, filho de Antonio Luiz Fonseca.
190. João, filho de Maria Precindina Ribeiro.
207. João, filho de Josepha Felicidade da Conceição.
153. João, filho de José Luciano de Paula.
205. Joaquim, filho de Anysio de Oliveira.
178. Joaquim, filho de Manoel Joaquim Ribeiro.
189. Joaquim, filho de Raymundo Antonio Rodrigues.
291. Joaquim, filho de José Antonio Magalhães.
222. Joaquim, filho de Benedicto Corrêa de Souza.
237. Joaquim, filho de Lomelino de Freitas.
255. Joaquim de Carvalho, filho de Joaquim Ignacio de Carvalho.
154. José, filho de Benedicto Martins de Gouvêa.
229. José, filho de Arthur Affonso de Lima.
214. José, filho de Joaquim José Coelho.
171. José Emiliano Machado, filho de José Emiliano Machado.
174. José Vicente de Oliveira, filho de Antonio José de Oliveira.
289. José, filho de Manoel Luid do Nascimento.
299. José Valentim, filho de Joaquim Moreira de Oliveira.
186. José, filho de Josephina Anna Maria da Conceição.
183. José, filho de Antenor Avelino de Moraes.
193. José Augusto, filho de Eduardo Augusto Miller.
184. José, filho de Idalina Avelina de Souza.
307. José, filho de Benedicto Paulino da Silva.
152. José Faria Junior, filho de José Antonio de Faria.
182. João Alexandrino, filho de Maria Sebastiana da Conceição.
302. Joaquim, filho de José Carlos Leone.
260. Lucio, filho de Leão Camillo de Castro.
185. Manoel, filho de João Cornelio Maria.
149. Manoel, filho de Benedicto Pedro Justino.
273. Manoel, filho de Antonio Graciano de Oliveira.
166. Manoel, filho de Maria da Conceição.
281. Manoel, filho de Caetano Lameu.
204. Manoel, filho de Mamede Coelho de Castro.
269. Messias, filho de José Dutra das Chagas.
306. Messias, filho de Antonio Celestino Novaes.
236. Mario, filho de Antonio Joaquim Ribeiro.
268. Nestor, filho de Octaviano de Souza Magalhães.
164. Oris, filho de Oris Pinto da Piedade.
283. Orico, filho de Silvino João.
195. Pedro, filho de João Baptista de Novaes.
192. Pedro Vidal, filho de José Isaias.
234. Pedro, filho de Antonio Augusto Neves.
144. Pedro, filho de Pio Florentino.
146. Pedro, filho de Manoel Benedicto Donato.
285. Pedro, filho de Joaquim Henrique da Silva.
267. Paulo, filho de Dorotorio José da Silva.
223. Sebastião, filho de Eugenio José de Freitas.
162. Sebastião Souza, filho de Mariano de Souza e Silva.
264. Sebastião Valentim Pena, filho de Eufrosino de Moraes Pena.
253. Sebastião, filho de Sebastião Bento Soares.
287. Sebastião, filho de Francisco Carvalho de Oliveira.
300. Sebastião, filho de Gregorio Elias.
176. Sebastião, filho de Octaviano Baptista.
- Classe de 1911
373. Arthur, filho de José de Oliveira Cezar.
364. Alfredo, filho de Olintho Bernardes da Silva.
357. Antonio, filho de Priamo José Pereira.
341. Affonso, filho de Manoel Salvador de Mello.
328. Ambrosio, filho de Francisco Ribeiro Pereira.
314. Alberto, filho de José Mostacada.
334. Antonio, filho de Sebastião Quirino de Souza.
377. Alcebiades, filho de José Baptista Gentil de Oliveira.
362. Antonio, filho de Arnaldo Manoel da Silva.
333. Antonio, filho de Kenaen Chedith.
352. Antonio, filho de Arthur Affonso de Lima.
350. Benedicto, filho de Joaquim Francisco da Silva.
327. Benedicto, filho de Raul Ricardo.
342. Benedicto, filho de Luiza Maria da Conceição.
323. Benedicto, filho de Maria Victoria.
330. Benedicto, filho de Caetano Firmino.
371. Benedicto, filho de Alfredo Irineu.
332. Benedicto, filho de José Rodrigues da Fonseca.
324. Dorvalino, filho de Leonel Fabricio dos Santos.
318. Estevam, filho de Adriano Pereira Gomes.
385. Eugenio, filho de Luiza Fracedina.
329. Eufrosino, filho de Luciano José Ricardo.
344. Edmund, filho de Lino Rodrigues dos Santos.
311. Francisco José Ferreira, filho de Epiphany Ferreira da Silva.
312. Fileto, filho de Pedro Emiliano dos Santos.
346. Francisco, filho de Benedicto da Silva Alberto.
353. Geraldo, filho de João José Coelho.
360. Geraldo, filho de Ernesto Estevam da Silva.
317. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues.
351. Joaquim, filho de Candido Simeão.
367. Joaquim, filho de João Alves de Lima.
368. Joaquim, filho de Simeão Marcellos.
348. Joaquim, filho de Benedicto Rodrigues dos Santos.
337. Joaquim Ribeiro, filho de Eugenio Ribeiro.
382. José, filho de Avelino Francisco de Paula.
347. José, filho de Benedicto Antonio dos Santos.
383. José, filho de Ramiro Modesto.
372. José, filho de Bemedito Ribeiro da Silva.
378. José, filho de Benedicto Dias da Cunha.
339. José, filho de Benedicto Silva.
338. José, filho de Antonio Alonso de Lima.
343. José, filho de João Rodrigues de Souza.
340. José, filho de Antenor de Oliveira Constantino.
358. João Carlindo da Silva, filho de Antenor Luciano da Silva.
355. João, filho de Antonio Bento Pereira.
379. João, filho de Sebastião Ribeiro da Silva.
369. João Gutemberg, filho de Benedicto Carvalho de Oliveira.
366. João Evangelista, filho de Pedro Ferreira.
361. João, filho de José Alves da Cruz.
363. Josué, filho de Manoel Ignacio.
384. Juvenal, filho de Benedicta Conceição.
356. José, filho de Flavio José de Souza.
349. Luiz Manoel, filho de Antonio da Silva Reis.
319. Luiz, filho de Joaquim Francisco da Silva.
381. Manoel, filho de Sabino Leopoldino.
331. Manoel, filho de Eufrasio Antonio.
374. Manoel, filho de Antonio Marcelino dos Santos.
322. Manoel, filho de Sebastião Gonçalves do Nascimento.
326. Manoel, filho de Antonio Ponciano.
365. Manoel, filho de Saturnino Luiz Pereira.

320. Marcellino, filho de João Gomes.
 321. Minelvino, filho de Benedicto Brigida.
 316. Nelson, filho de Manoel Villela Bastos.
 336. Nestor Ramos Pereira, filho de Otto Portugal Pereira.
 335. Octavio, filho de Adelina Henrique.
 354. Pedro, filho de Bonifacio Antonio Ferreira.
 375. Pedro, filho de Justiniano Joaquim Alves.
 370. Pedro, filho de Armonica Maria Rita.
 325. Sebastião, filho de Segismundo José Pereira.
 376. Sebastião, filho de João Lemos de Oliveira.
 315. Samuel, filho de Mariano Antonio de Barros.
 313. Sebastião, filho de José Gregorio Florentino.
 345. Sebastião, filho de Anísio de Oliveira.
 380. Sebastião, filho de Benedicto Alves Pereira.
 310. Theodoro, filho de Maria Rosa.
 359. eVrdelino, filho de Leonel Fabricio dos Santos.
 388. João, filho de Eugenio Barbosa da Gama.
 390. José Corrêa, filho de Cassiano Corrêa da Silva.
 389. José Rodrigues da Silva, filho de Pedro Rodrigues da Silva.
 387. José Rodrigues dos Santos, filho de Sebastião Rodrigues dos Santos.
 386. Joaquim, filho de Osorio Joaquim Antonio

Classe 1909

391. José Ferreira Lemos, filho de Candido Ferreira Lemos.
 392. João Pimenta, filho de Antonio José Pimenta.

Classe de 1908

394. João de Souza Mattos, filho de Manoel Mattos.
 393. Luiz Pereira, filho de Antonio Pereira Pinto.

Classe de 1907

395. João Rodrigues da Fonseca, filho de José Rodrigues da Fonseca.
 397. Sebastião Baptista, filho de Juvencio Baptista.
 396. Walter, filho de José Baptista Gentil de Oliveira.

Classe de 1906

398. Francisco de Souza Magalhães, filho de José Antonio de Magalhães.
 399. José Chagas Sobrinho, filho de Benedicto Sebastião das Chagas.
 400. Arthur Fernandes da Silva, filho de Theodotico Fernandes da Silva.

MUNICIPIO DE SANT'ANNA DE JAPUHYBA

Contingente a fornecer ao Exército:

Alistamento de 1933

Primeira chamada	43
Segunda chamada	34
	77

Os sorteados de ns. 1 a 21, da classe de 1913; os de numeros 128 a 142, da classe de 1912; os de ns. 220 a 224, da classe de 1911, incorporam no 3º R. I., com quartel na Praia Vermelha; os de ns. 222 a 225, da classe de 1911, incorporam no 2º B. C., com quartel em S. Gonçalo, e o de n. 226, da classe de 1911, na 1ª B. A. C., no Forte Marechal Hermes, em Macahé.

Fazem parte do contingente suplementar, os sorteados de ns. 22 a 37, da classe de 1913; de ns. 143 a 154, da classe de 1912, e os de ns. 227 a 232, da classe de 1911.

Sorteio realizado em 9 de setembro de 1933

Ponto de concentração e inspecção (para o Exército), n.º 5 (Sede da 2ª C. R.).

Dia de apresentação, para o Exército, de 16 a 31 de outubro de 1934.

Dias de inspecção (para o Exército), todos os dias uteis.

Nome e filiação

Classe de 1913

86. Antonio, filho de Joaquina Carolina da Conceição.
 82. Antonio, filho de Julio Soares da Rosa.
 56. Antonio, filho de Maria Vicencia da Conceição.
 91. Americo, filho de Domingos Souza de Oliveira.
 103. Americo, filho de Peres Joaquim da Silva.
 65. Agapito, filho de Frorina Justina da Silva.
 121. Agapito, filho de Francisco Rodrigues Martins.

15. Aldemar, filho de Alfredo Martins Vianna.
 78. Apolinario, filho de Apolinario Moreira da Silva.
 89. Abilio, filho de Maria Pinheiro.
 35. André, filho de Maria da Silva Paiva.
 21. Arcilio, filho de Maria Fortunata da Conceição.
 30. Abel, filho de Manoel Rodrigues Pinto.
 57. Arthur Francisco da Silva, filho de Antonia Francisca da Silva.
 53. Alicio, filho de Marinho José Pereira.
 59. Accacio, filho de Luiz Rodrigues Vargas.
 86. Avelino, filho de Anna Maria de Jesus.
 92. Alcides, filho de Genoveva Maria da Conceição.
 36. Antenor, filho de Adalgiza Josepha da Silva.
 51. Alfredo, filho de Telemaco da Silva Pimentel.
 93. Aracy, filha de Adalina Maria da Conceição.
 88. Augusto, filho de Manoel Madeira.
 100. Bertholdo, filho de Candido Rodrigues Gomes.
 122. Benedicto, filho de João José Rodrigues.
 14. Carlino, filho de Nila Firmina da Conceição.
 11. Claudionor, filho de Candido Silvestre da Silva.
 55. Constantino, filho de Candido Dias de Souza.
 104. Clarindo, filho de Antonio Nogueira Barbosa.
 62. Dario, filho de Julio Gonçalves Maia.
 83. Dario, filho de Amalia Maria de Jesus.
 127. Dorvalino, filho de Arthur Antonio Lopes.
 34. Dorvalino, filho de Isaulina Julieta de Jesus.
 69. Durval, filho de Leopoldo Miguel Wilson.
 19. Durval, filho de Leopoldo Miguel Wilson.
 113. Dirceu, filho de Clara Maria da Conceição.
 40. Diogo, filho de Heitor Bahia.
 115. Eleuterio, filho de Maria Luiza da Conceição.
 17. Eduardo, filho de Eduardo Bernardo Corrêa.
 90. Eduardo, filho de Requer Maria da Conceição.
 33. Eraclito, filho de Virgilio Antonio Busquet.
 101. Edesio, filho de Joaquim Alves Miranda.
 95. Disson José de Souza, filho de Alfredo José de Souza.
 96. Francisco, filho de Apolinaria Moreira da Silva.
 110. Francisco, filho de Alfredo Vieira da Silva.
 41. Francisco, filho de Manoel Gomes da Silva.
 52. Francisco, filho de Idalina Maria da Conceição.
 87. Francisco, filho de Antonio Lopes da Silva.
 99. Felipe, filho de Antonia Maria da Conceição.
 32. Florencio Suppo, filho de Americo Suppo.
 111. Florentino, filho de Castorina Catharina do E. Santo.
 61. Gastão, filho de Ricarda Ignacia da Conceição.
 102. Godofredo, filho de Alfredo da Silva Barbosa.
 58. Herdy, filho de Antonio Joaquim da Rocha.
 43. Hegesspo, filho de Manoel Francisco de Carvalho.
 67. Isidro, filho de Severiana Maria da Conceição.
 6. João Francisco Coelho, filho de Deodato Francisco Coelho.
 1. João Rodrigues da Silva, filho de Mariana.
 80. João, filho de Francisco Pereira de Araujo.
 12. João, filho de José Pereira Ramos.
 68. João, filho de Julieta Maria de Jesus.
 42. João, filho de Manoel José da Rocha.
 9. José Torres, filho de Julieta Francisca da Silva.
 63. José Joaquim Reis, filho de Augusto Joaquim de Araujo.
 123. José, filho de Rufino Mauricio de Oliveira.
 45. José, filho de Higino Gomes da Rocha.
 20. José, filho de Pedro Manoel Pinto.
 75. José, filho de Ernestina Maria da Conceição.
 112. José, filho de Eulalia Maria da Conceição.
 79. Joaquim, filho de Evaristo Feliciano da Silva.
 49. Joaquim, filho de Antonio Francisco da Rocha.
 5. Joaquim, filho de Francisco Joaquim Machado.
 8. Jonnes, filho de Alcides Selseiner.
 28. Jubal Pereira dos Santos, filho de Manoel Neves dos Santos.
 54. Jormuberto, filho de José da Costa Ramos Filho.
 119. Julio Cezar, filho de Hilario Meritti.
 10. Julião, filho de Candida Rodrigues da Silva.
 126. Laudelino, filho de Sabino Tiburcio Sobrinho.
 29. Manoel, filho de Isalas Narciso de Souza.
 26. Manoel, filho de Fructuoso Ferreira da Silva.
 98. Manoel, filho de Gabriel Antonio de Oliveira.
 105. Manoel, filho de Antonio José Dias.
 94. Manoel, filho de Antonio Luiz Santos.
 97. Manoel, filho de Ignacio Joaquim de Carvalho.
 64. Manoel Gonçalves Bella Filho, filho de Manoel Gonçalves Balla.
 60. Manoel, filho de Pedro José de Souza.
 23. Manoel, filho de Manoel Francisco Gonçalves.
 74. Manoel, filho de Maria Frosina da Conceição.
 70. Manoel, filho de Oscar Lopes da Campos.

25. Manoel, filho de Manoel Simplicio Vieira.
31. Manoel E. Santo, filho de Adelina Maria E. Santo.
18. Manoel, filho de Florentino Francisco Macedo.
44. Manoel filho de Anna Maria Cardoso.
4. Manoel, filho de Arthur Antonio Lopes.
37. Mario, filho de Bernardo Libanio Ferreira.
47. Mario, filho de Virgulina Julieta de Jesus.
50. Moacy, filho de Aprigio José de Souza.
3. Mariano, filho de Benvida Rosa da Silva.
76. Marciano, filho de Agida Maria da Conceição.
73. Marcelino, filho de Maria Joanna da Conceição.
84. Nazareno, filho de Augusto Bagliaceo.
117. Nicanor, filho de Carolina Maria da Conceição.
114. Nicodemus, filho de João de Alcantara Peçanha.
31. Noblaio filho de Apolinario Rodrigues Costa.
108. Orgino, filho de Rosa Maria do E. Santo.
116. Osorio, filho de Alfredo Rodrigues da Rocha.
120. Onofre, filho de Domingos Madureira Freitas.
107. Odília Fernandes de Souza, filho de João José de Souza.
106. Odoxo, filho de Pedro Duarte da Silva.
24. Pericles Soares, filho de Marcial Soares.
27. Pery, filho de Eduardo Antonio Martins.
46. Romão, filho de Maria Fortunata da Conceição.
13. Raulino, filho de Minelvina Maria da Conceição.
118. Raulfo, filho de Engenio Panema.
109. Ranulpho, filho de Francisco Xavier da Silva.
7. Salvador, filho de Orminda Francisca de Araujo.
48. Sebastião Santos, filho de Felipe dos Santos.
85. Silvio Moreira Salvaya, filho de David Morefra.
16. Silvio, filho de Joaquim Ediclio de Atonguia.
22. Silvio, filho de Alfredo Teixeira Barbosa.
2. Teotonio, filho de Manoel José Pereira Gaspar.
77. Waldemar Sabino da Silva, filho de Sabino Francisco da Silva.
72. Waldemar, filho de Manoel Cardoso dos Santos.
125. Waldemar, filho de Francisco Pinto Filgueiras.
38. Wenceslau, filho de Godofredo de Oliveira.
39. Veriato Escossia, filho de Zulmira Maria da Conceição.
71. Virgilio, filho de Avelino Fernandes de Azevedo.
122. Virgilio, filho de Albino Thomaz de Souza.
182. Antonio, filho de Egidio Baptista da Cruz.
218. Antonio Pereira da Silva, filho de Regina Alves de Lima.
205. Antonio, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
197. Avelino, filho de Quiteria Maria do Paraizo.
201. Avelino, filho de Liberato Martins Costa.
200. Altino, filho de Joaquim Pedro de Oliveira.
183. Almcides, filho de Quirino Gonçalves da Rocha.
185. Alvino, filho de Nestor Silveira do Amaral.
159. Benedicto, filho de Norberto Rodrigues de Souza.
186. Benedicto, filho de Veronica Francisca da Conceição.
218. Benedicto, filho de José Francisco da Silva.
216. Braz Pereira da Silva, filho de Rosalino Carvalho de Si-
queira.
175. Claudionor Joaquim Caldeira, filho de Antonio Joaquim
Caldeira.
213. Carlos, filho de Carlos de Almeida Brandão.
184. David, filho de Miceno Gomes Vidal.
191. Emafil, filho de José Gomes Vidal Sobrinho.
146. Egiberto, filho de João Florintino dos Reis.
207. Edgar, filho de Manoel Baptista de Carvalho.
206. Francisco, filho de Antonio Miguel Nogueira.
215. Hiclorio, filho de Antonio Lopes Sobrinho.
168. Hermogeneo, filho de Luiz Lagôa Junior.
147. Honorio, filho de Thomasia Maria da Conceição.
164. João José da Silva, filho de Joaquim José da Silva.
189. Jovelino, filho de Julieta Eugenia da Silva.
132. Leoncio Gama Torres, filho de Gervasia da Gama Torres.
130. Antonio, filho de Francisco Souza de Oliveira.
188. Antonio, filho de Benedicto José de Oliveira.
134. Antonio, filho de Felicissima de Jesus.
209. Antonio, filho de Manoel Gomes dos Santos.
190. Antonio Monteiro da Silva, filho de Monteiro da Silva.
178. Antenor Rodrigues, filho de Antenor Rodrigues dos San-
tos.
135. Aprigio, filho de José Antonio de Souza Junior.
144. Arthur Lessa de Carvalho, filho de Alvaro Lessa de Car-
valho.
137. Adelino, filho de Emilia Rodrigues da Motta.
136. Ary, filho de Antonio Rodrigues Prata.
177. Anato, filho de Benvida Rosa da Silva.
156. Alitez, filho de Antonio Leocadio Nunes.
212. Benedicto Antonio Barroso, filho de Antonio Fernandes.
149. Braz, filho de Manoel Gomes de Panto.
181. Bonifacio, filho de Antonio Verissimo Vasconcellos.
172. Claudionor, filho de Juvenal Mente Barroso.
164. Dioclecio, filho de Alfredo Teixeira Barbosa.
158. Eduardo Rodrigues da Silva, filho de Francisco Rodri-
gues da Silva.
205. Eni, filho de Fernandes Xavier de Mendonça.
160. Ermandino Garcia da Silva, filho de Rodrigo Garcia da
Silva.
155. Elpidio, filho de Mathias de Souza.
202. Estorgilio, filho de João Claudio da Fonseca.
141. Francisco, filho de Luiz Gonçalves de Assis.
165. Gonçalo, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
199. Halvaro, filho de Manoel Theodoro de Araujo.
167. Izaquiel, filho de Manoel Peña.
162. José, filho de Francisco Ferreira Gomes.
208. José, filho de Julio José dos Reis.
145. Joaquim, filho de Antonio Muniz Cardoso.
157. Jovencio, filho de Laura Maria da Silva.
204. Julio de Castro Maia, filho de Julio Gonçalves Mala.
181. Julio, filho de Aires Teixeira da Cunha.
198. Julio, filho de Rosa Maria de Aguiar.
211. Luiz Soares da Cunha Junho, filho de Luiz Soares da
Cunha.
133. Luiz Antonio dos Santos, filho de Antonio Luiz dos
Santos.
171. Lauriano, filho de Genuino Escossia Vasconcellos.
140. Manoel, filho de Ricarda Maria da Conceição.
174. Manoel, filho de Maria Sebastiana de Figueiredo.
180. Manoel Gomes de Souza, filho de Adelaide Fernandes.
201. Manoel, filho de Braulio Feliciano Pinto.
173. Manoel, filho de Manoel Gomes dos Santos.
138. Max, filho de Mario Caldas.
179. Marins, filho de David José de Moraes.
165. Maurilio, filho de Ignacio Muniz Cardoso.
217. Moysés, filho de Gregorio Nunes de Oliveira.
169. Nelson, filho de Justiniano Pereira da Silva.
176. Nicanor, filho de Manoel João de Brito.
195. Olivio, filho de Jacintha Maria da Conceição.
152. Odonio, filho de Urcina Maria da Conceição.
131. Pedro Torres Quintanilha, filho de Pedro Torres Quin-
tanilha.
148. Perminio, filho de Leopoldina Ferreira de Miranda.
193. Portolino, filho de Francisco Rodrigues Martins.
142. Quirino, filho de Joaquim Elidio de Aguiar.
196. Roldão, filho de Candida Maria da Conceição.
188. Reynaldo, filho de Emilia Maria Chelb.
170. Savarino Pereira da Silva, filho de Savarino Pereira.
154. Turibio, filho de Manoel Albino da Silva.
143. Walter, filho de Manoel Lopes de Mesquita.
226. Antonio Belmiro dos Santos, filho de Francisco Maria
dos Reis.
230. Antonio Nunes dos Santos, filho de Damasceno de
Cunha.
258. Americo, filho de Manoel José Duarte.
236. Alcino, filho de Urcelina Maria Pinto.
245. Alavino, filho de Bento Corrêa Martins.
242. Augusto Pereira da Silva, filho de Laurindo Pereira da
Silva.
247. Arater, filho de Antonio Vieira Coutinho.
224. Aristides José de Moura, filho de Manoel José de Moura.
254. Asterio José da Silva, filho de Candida Maria da Con-
ceição.
246. Augusto, filho de Manoel Antonio.
251. Benedicto, filho de Antonio Theodoro de Souza.
250. Bertholdo, filho de Theodora Maria da Silva.
232. Brilhantino, filho de José Antonio da Silva.
248. Klesio Kauster Pinheiro, filho de Ignacio José Pinheiro.
256. Carlos, filho de Esmeralda Gomes de Mello.
233. Clementino, filho de Manoel Corrêa de Oliveira.
243. Evaristo Rodrigues Pinto, filho de Antonia Maria da Con-
ceição.
255. Felix, filho de Atharicio Mendes de Moura.
229. João, filho de Genoveva Maria da Conceição.
249. João, filho de Manoel Cordeiro.
261. José Julio de Castro, filho de Custodia Merentina da
Conceição.
235. José, filho de Eduardo Rodrigues Corrêa.
223. José, filho de Domingos Alves Ferreira.
252. José Rodrigues da Rocha, filho de Alfredo Rodrigues da
Rocha.
238. José, filho de Marianna Corrêa de Sá.
260. Joaquim, filho de José Henrrique do Nascimento.
244. Julião, filho de Manoel Deodato.
228. Juvenal, filho de Balbino Antonio da Silva.
225. Jorge, filho de José Gonçalves Martins.

253. Luiz, filho de Galdino Luiz de Amorim.
 259. Lyrio, filho de Oscar Pinto Braga.
 239. Lotharo Pereira Sodré, filho de Manoel Pereira Sodré.
 227. Liberio, filho de Ramiro Francisco Lau.
 240. Manoel Rodrigues da Fonseca, filho de Alfredo Rodrigues da Fonseca.
 221. Manoel Aguiar Duarte, filho de Bertholdo José Duarte.
 241. Manoel Geraldo, filho de Gertrudes Margarida da Conceição.
 234. Manoel, filho de Francisca Ferreira de Andrade.
 257. Manoel, filho de Bernardina Maria da Conceição.
 220. Melchíades Barroso, filho de Jovina Rosa Barroso.
 222. Marcellino, filho de Benedicto do E. Santo.
 231. Oscar, filho de José Joaquim Cerqueira.
 237. Osorio Rodrigues Pinto, filho de Manoel Rodrigues Pinto.

263. Domingos Francisco Cadena, filho de Manoel Francisco Cadena.

264. Ivo Luiz da Silva, filho de João Luiz da Silva.

262. Milton da Silva Leal, filho de Candido Verissimo da Silva.

Classe de 1919 — Alistamento de 1933

266. Adalberto Geraldo, filho de Gertrudes Margarida da Conceição.

267. Euclides Silvestre da Silva, filho de Antonia Maria da Conceição.

265. Mario Antonio de Nogueira, filho de Antonio Miguel Nogueira.

Classe de 1908 — Alistamento de 1933

272. Alcibiades Rufino, filho de Gabriela Benta Leal.

268. Francisco da Silva Leal, filho de Candido Verissimo da Silva.

273. Felicissimo Francisco da Silva, filho de Verissimo Francisco da Silva.

271. Manoel José Pedro, filho de José Pedro da Costa.

269. Mario Felipe da Rosa, filho de Antonio Felipe da Rosa.

270. Oliveiros Martins de Azevedo, filho de Avelino Martins de Azevedo.

Classe de 1907 — Alistamento de 1933

278. Eurico Pereira da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.

276. Francisco Antonio Nogueira, filho de Antonio Miguel Nogueira.

277. Justino Corrêa de Paula, sem filiação.

274. Maximino Pereira da Silva, filho de Antonio Luiz da Silva.

275. Virgilio Pereira, filho de Ambrosina do E. Santo.

Classe de 1905 — Alistamento de 1933

283. Aloides Pires, filho de Mathilde Maria da Conceição.

280. Alvane Ferreira da Silva, filho de Maria Francisca Nogueira.

281. Ignacio Felix da Silva, filho de Antonia Maria da Conceição.

284. Pedro, filho de Petronilha Vitalina de Souza.

282. Victor Francisco da Silva, filho de Francisco Martins.

Classe de 1906 — Alistamento de 1933

279. Avelino Martins de Azevedo Filho, filho de Avelina Martins de Azevedo.

Classe de 1904 — Alistamento de 1933

285. Magino, filho de Martinho Rodrigues de Figueiredo.

Classe de 1903 — Alistamento de 1933

286. Placido Marinho da Cunha, filho de Amara Rosa da Cunha.

Raul Dowsley Cabral Velho, coronel, presidente. — Jeronymo Ferreira Romariz, capitão, chefe da 2ª secção. — Plinio de F. Travassos, procurador da Republica. — Marcellino Ribeiro Perdigão, 2º tenente commissionado, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Edital de concorrência publica para a construção do pavilhão destinado à Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral.

A Directoria Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral, devidamente autorizada, por despacho do Sr. ministro da Agricultura, exarado no respectivo processo,

datado de 19 de julho ultimo, e de accordo com o disposto na letra b, do art. 738, do Codigo de Contabilidade da União, faz publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de setembro corrente, ás 13 horas, na sede desta Directoria Geral, á Avenida Pasteur n. 404, perante a commissão que fór designada pelo director geral, serão recebidas propostas para a construção do pavilhão destinado á Secção Experimental do Laboratorio Central da Produção Mineral no pateo dos fundos do edificio onde está installada a Directoria Geral da Produção Mineral, obedecendo ás condições e especificações abaixo indicadas:

I — Cada proponente deverá apresentar no dia e hora acima mencionados: a) um envoltorio fechado, contendo todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade tecnica e financeira da firma ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haver feito na Caixa Economica Federal ou no Thesouro Nacional, em dinheiro ou em apolices da divida publica ao portador, o deposito a que se refere a clausula V; b) em outro envoltorio fechado e lacrado com indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão as propostas em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via, devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que se compromettem a executar as obras adiante especificadas na clausula nona, submettendo-se ás especificações da mesma clausula, letra b, indicando o preço global das obras por extenso e em algarismos.

II — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial deste serviço. As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo funcionario que presidir a concorrência e mandadas publicar na integra no *Diario Official* antes de qualquer decisão.

III — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as disposições do Codigo de Contabilidade da União.

Não serão tomadas em consideração as que dellas se affastarem ou offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

IV — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerecer sobre o preço global dentro do limite maximo de duzentos contos de réis (200:000\$), por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-ha o desempate, obedecendo-se integralmente as disposições do Codigo de Contabilidade da União.

V — Para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar na Caixa Economica Federal, em moeda corrente, ou no Thesouro Federal, em apolices da divida publica ao portador, até a vespada da concorrência, a importância de dez contos de réis (10:000\$000). Exceptuado o deposito do concorrente preferido, o qual será restituído depois de concluidos os trabalhos comprehendidos nesta concorrência, os demais depositos poderão ser levantados mediante requerimentos dos interessados dirigidos a esta Directoria Geral.

VI — Depois de acceptas as obras pelo fiscal, designado pelo director geral, o pagamento será effectuado em moeda nacional, mediante a apresentação da conta em quatro vias, sendo a primeira acompanhada do conhecimento e empenho, na forma da lei.

VII — A presente concorrência será presidida pelo funcionario designado pelo Sr. director geral, ficando a fiscalização das obras a cargo de um engenheiro designado pelo director geral.

VIII — A Directoria Geral se reserva o direito de annular a presente concorrência sem que caiba ao proponente qualquer reclamação ou indemnização.

IX — As plantas e demais detalhes das obras a que se refere o presente edital se acham á disposição dos interessados na sede do Laboratorio Central da Produção Mineral.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral da Produção Mineral, 5 de setembro de 1934. — *Raphael Lemos*, chefe da secção.

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAES E PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESTINADO À SECÇÃO EXPERIMENTAL DE APROVEITAMENTO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DA PRODUÇÃO MINERAL

1 — Especificação dos materiais

Água — Só pôde ser empregada na construção a água da canalização da cidade, sendo expressamente prohibido o emprego de água do sub-sólo.

Areia — Doce, angulosa, isenta de argila, materias organicas ou quaesquer outras impurezas; deverá ser peneirada antes de empregada e de grossura dependendo do fim a que se destinar.

Azulejos — Serão de porcellana de primeira qualidade, lisos, de 0,15 x 0,15, bem cozidos, sem empenos, vitrificação uniforme, arestas vivas, completamente impermeaveis, podendo ser de fabricação nacional desde que satisfaça as exigencias acima.

Aço e ferro — O ferro deverá ser macio, maleavel a quente, não quebradiço, sem fendas, bolhas, falhas e esgarçamento, ter uniformidade de diametro em toda a extensão da barra, curvado a frio sobre um rebite de diametro igual a metade do diametro da barra, em angulo de 18°, não deverá apresentar o menor fendilhamento. As barras, quando tiverem de ser empregadas, deverão estar limpas de graxa, ferrugem ou qualquer outra substancia que possa diminuir a adherencia do concreto ao aço.

Cimento — Typo "Portland", artificial, de fabricação estrangeira ou nacional, sendo de preferencia exigido este; deverá ser de primeira qualidade, fabricação recente e marcas reputadas.

Cal — Só será empregado no reboco interno e neste caso deverá ser empregado a de Cabo Frio limpo, claro e sem residuo.

Cobre — Deverá ser de bobina de 14" por 14 onças, maleavel e de espessura uniforme.

Ferragens — As portas levarão tres dobradiças de latão nickeladas e uma fechadura de custo com guarrição até 25\$000. Os caixilhos de ferro e basculantes levarão cremones de ferro com punho do mesmo material, devendo as barras accionar simultaneamente todas as folhas do mesmo vão.

Canalizações — O material a ser empregado na canalização de água deverá ser de ferro galvanizado, novo e perfeito, e o chumbo deverá ser Nazareth; os registros de passagem para canalização de diametro de duas ou mais polegadas deverão ser de "globo" e os demais de pressão, mas todos de metal; as torneiras serão de metal nickelado; a valvula para as privadas será "Royal Flush"; os ralos serão de metal; o material para a canalização de gás será de ferro galvanizado com os diametros necessarios a um perfeito fornecimento aos aparelhos que delle se tiverem de utilizar; canalização electrica será exigido os tubos rigidos denominados vulgarmente pesados, curvas, joelhos, arruelas, buchas e bocis; caixas de 4x4, 2x4 e sextavadas; chaves triphasicas, biphasicas e monophasicas para luz e força.

Ladrilho — Deverá ser empregado typus patente até o custo de 20¢ o metro quadrado assentado, nacionaes, lisos e resistentes, cor firme e uniforme, arestas vivas, sem empenos, pasta homogenea.

Mosaico — Fabricação nacional, perfeito, da cor uniforme, sem manchas, cantos vivos, desempenados e bem collados.

Marmore — Branco, sem mancha, perfeito estado de conservação, com dois ou tres centimetros de espessura conforme o local a ser empregado — soleira, peitoris ou espelhos.

Madeiras — Todas que tiverem de ser empregadas deverão se achar em estado perfeito de conservação, bem secas, sem nó, branco ou broca, sem fendas e não ardidadas. Para as portas internas de cedro, portas externas de peroba de Campos; marcos, alizares e caixões de canella ou peroba rosa; linhas e asnas de tesouras, pontaletes e escoras de sucupira ou massaranduba, ripas e caibros de peroba de Campos; os tacos para revestimento dos pisos deverão ser de peroba de Campos, imbuva, sucupira e massaranduba.

Mantilhas — Deverão ser bem cozidas, vitrificadas, desempenadas e sem qualquer outro defeito.

Pedra, a de alvenaria — Deverá ser dura, sem fenda, isenta de terra e sem vestigio de decomposição; a britada — ser angulosa, limpa de terra e de pó de pedreira; o seu tamanho não deverá exceder de 5 cm. em qualquer dimensão para camada de impermeabilização; nos trabalhos de concreto armado será utilizado o de n. 1 e 2.

Saibro — Deverá ser claro, bem espesso e uniforme.

Syphões e junções — Deverão ser bem cozidos, vitrificados, sem fendas, falhas ou quaesquer outros defeitos prejudiciaes a sua resistencia e ao escoamento.

Tijolos — De 1ª qualidade, fabricado á machina, bem cozidos, não vitrificados, sonoros e sem materias calcareas. As faces serão planas, sem fendas e falhas, dimensões usuas, arestas vivas, partidos devem apresentar nas faces aspecto homogeneo, imersão nagua durante 24 horas o volume excedido não deve ser excedido de 1/5 do volume proprio; podem ser empregados tijolos de uma das marcas: GG.P, AG, Santana, Santa Fé (maciços) e furados de Avellar & Comp. ou similar a juizo da fiscalização.

Telhas — Deverão ser planas, bem cozidas, de 1ª escolha, marca "Ludolf" ou similar, a juizo do engenheiro fiscal.

Vasos e aparelhos sanitarios — Os vasos sanitarios que não forem fornecidos pela City, Verna ou Frigida; tampos dos vasos devem ser duplos; banheira de 5,5 (pés); lavatorios de louça com duas torneiras de 0,68 x 0,48; chuveiros de cobre nickelado; fogão Junkers, pia para prato n. 2 com pedra marmore; pia de panella, typus "Americano", com costas e syphon, de 0,52 x 0,42 x 0,67; filtros Lette ou Senum; porta-toalhas de metal nickelado, saboneteiras, porta-esponjas, cabides; torneiras de 1/2" a 3/4", conforme a necessidade, e nickeladas; valvulas "Royal Flush", para os vasos sanitarios; caixas d'agua de cimento armado, uma de 20.000 litros e outra de 2.000 litros; uma bomba accionadora a motor electrico para elevação de água.

Considerações geraes — Trata-se da construção de um edificio destinado a nelle ser installada "a secção experimental de aproveitamento e beneficiamento de minerios" do Laboratorio Central da Produção Mineral. Consta de dois pavimentos com uma area construida por pavimento de 225 metros quadrados mais ou menos, alem de um deposito para minerio com a capacidade de 80 metros cubicos mais ou menos a ser construidos em nivel inferior ao piso do 1º pavimento. A construção será feita com estrutura de concreto armado, calculada para que possa mais tarde ser construido mais um andar. A lage do 2º pavimento deve ser calculada para supportar não só o peso das machinas nella installadas, como deverão ser acrescoidos de 25 % os esforços estatisticos. Deverá ser estudado um meio de esgotamento das aguas, residuos dos tratamentos dos minerios, trazendo em solução cyanureto, sem que haja risco immediato ou posterior em consequencia deste facto. A construção se compõe conforme projecto de diversas dependencias assim distribuidas: 1º pavimento — Officina, britação, W.C., banheiro, vestiario, vestibulo, laboratorio e sala de machinas; 2º pavimento — Sala de machinas, quarto, sala, gabinete do chefe, cosinha, moagem fina, sala de ensaio de ouro, escritorio, vestibulo, laboratorio de chimica organica, vestiario, W.C., banheiro, tests de aproveitamento e classificação de minerios, distillação á baixa temperatura e sub-producto do carvão. Quer no primeiro quer no segundo pavimento e no deposito de minerios fica reservado logar para elevador.

Alinhamento e nivelamento — O constructor deverá locar o edificio de accordo com as plantas o mesmo fazendo em relação aos niveis. Devem ser collocadas estacas de referencia, locadas rigorosamente, a distancia das cavas de modo que facilmente possa ser verificado o alinhamento. O constructor será responsavel por qualquer engano de alinhamento ou de nivel correndo por sua conta aso demolições e reconsiderações que tiverem de ser feitas de modo a que os serviços se mantenham dentro dos dados do projecto.

Andaimes — Deverão ser feitos com toda segurança e de facil accesso á fiscalização e aos trabalhos em andamento.

Correcções — Deverá o constructor fazer a custa:

a) os defeitos apontados pelo fiscal;

b) retirar da construção os materiais condemnados pela fiscalização quer estejam empregados quer aguardem applicação, isto dentro de 24 horas a contar da intimação;

c) demolir todo serviço que não estiver de accordo com o projecto e com as especificações.

Direcção das obras — O constructor deverá manter á testa das obras um encarregado competente e que esteja na altura de substituir-o nas informações de que necessitar a fiscalização.

Alterações — A sobras poderão ser alteradas quer augmentando serviço quer diminuindo a juizo da fiscalização; sem que importe isto na quebra do contracto, porém, só terá valor quando dada pelo fiscal em ordem escripta.

Prazo — As obras deverão ser executadas no prazo máximo de 150 dias, devendo ser prorogado o prazo só em caso excepcional reconhecido pela fiscalização.

Responsabilidade do constructor — Antes de iniciar os trabalhos o constructor deverá verificar as medidas do projecto de modo a poder assumir a responsabilidade de entregar as obras com as medidas nelle figuradas ou nelle retificadas; caso haja qualquer engano é elle responsavel por todo e qualquer vicio da construcção.

Acquisição de materiaes e mão de obra — O constructor é unico responsavel pelos pagamentos de materiaes e mão de obra para a obra, não cabendo em hypothese alguma, a repartição contractante, a responsabilidade pelo retardamento ou falta dos referidos pagamentos.

Acidente de trabalho — O constructor deverá satisfazer as exigencias do ultimo decreto do Governo Federal sobre os seguros de operarios, ficando desde já entendido que somente o constructor é responsavel pelos accidentes verificados na obra;

Dias e horas de trabalho — Os trabalhos deverão ser realizados nas horas ordinarias de 7 (sete) ás 16 (dezesseis) horas e somente poderá trabalhar nos dias uteis, salvo se obtiver da fiscalização ordem expressa e escripta para isto;

Entrega do predio — O constructor deverá dentro do prazo estabelecido fazer a entrega do predio completamente acabado, retirados os entulhos, limpo o pateo, os vidros, os azulejos, os pisos, funcionando todos osapparelhos sanitarios, todas as installações de agua, gaz, luz e força e esgotos — quer os construidos pela City quer os de aguas pluvias e de residuos das manipulações dos laboratorios;

Nivelamento do terreno — Todo o movimento de terra que tiver de ser realizado para que o terreno atinja a cota do projecto deverá ser feito pelo constructor;

Demolição — Para a construção deste edificio será necessario demolir a actual garage devendo o constructor empregar todos os meios para impedir a propagação da poeira; esta garage será reconstruida pelo constructor em ponto proximo, indicado pelo fiscal;

Observancia a regulamentos — O constructor se obriga a cumprir na construção os regulamentos em vigor na Prefeitura do Districto Federal e do Departamento Nacional da Saude Publica;

Indemnização — Os serviços deverão ser executados com todo o cuidado, sendo de exclusiva responsabilidade do constructor todo e qualquer dano material ou pessoal, a quem quer que seja, que possa haver durante a obra, correndo por sua conta o pagamento dos prejuizos ou indemnizações que tenham de ser pagas;

Custo da obra — Deverá o empreiteiro entregar os serviços concluidos de inteiro accordo com as especificações e projecto approvados pela quantia global a que se propuzer, não lhe assistindo direito a acrescimo algum, salvo se tiver havido modificação no projecto ou alterações nas especificações autorizadas, por escripto pela fiscalização e com preço antecipadamente combinado;

Excesso de prazo — Não havendo, alteração de projecto com augmento de obra, o prazo dado não poderá ser excedido, pagando o constructor a quantia de 100\$000 diario pelos dias que exceder, salvo motivos de força maior allegados na occasião opportuna, quando lhe deverá ser marcado o novo prazo;

Fiscalização — E' autoridade bastante o fiscal das obras para rejeitar materiaes e obras que não satisfazam as exigencias das especificações e do projecto approved, para substituir, supprimir e alterar qualquer obra ou material;

Compensação — Não cabe direito algum ao empreiteiro para reclamar indemnização por avaria, ou danos causados por impericia, imprudencia, negligencia ou falta de meios para execução dos serviços, engano nas propostas feitas ou na direcção da referida obra;

Trasferencia — Não pode o constructor transferir ou sub-empreitar o presente contracto sem audiencia e consentimento prévio da autoridade competente, ficando elle ainda com responsabilidade sobre o fiel cumprimento do contracto que assignar;

Rescisão do contracto — A infracção de duas clausulas do contracto que fór celebrado, e uma vez provada a culpa do constructor, o contracto poderá ser rescindido sem que caiba ao constructor outro pagamento que não seja o devido por serviço executados;

Operarios — Deverá ser satisfeita a Lei Federal que rege o assumpto, podendo a fiscalização mandar qualquer operario ser dispensado se elle se mostrar negligente, incompetente e inconveniente ao regular andamento dos serviços;

Andamento da obra — Deverá ser continuo, não sendo permittido, salvo motivos justos reconhecidos pela fiscalização, a sua paralização por mais de tres dias consecutivos, o que determinará a rescisão automatica do contracto, com direito a ser esta repartição resarcida dos prejuizos que isto lhe possa ocasionar quer de dinheiro quer de tempo;

Multas — Será o constructor multado pela inobservancia de qualquer obrigação contractual ou alteração do projecto, multa que variará de 100\$000 a 1:000\$000, não ficando isento de qualquer outra penalidade que determinar o contracto.

Especificação das obras

Excavação para fundações — Será feita a excavação para fundação do edificio. A terra della resultante será empregada no nivelamento do terreno, caso seja necessario, somente depois de isenta de materias organicas, cisco ou qualquer material de deterioração immediata ou posterior e que possa prejudicar o aterro.

Estructura de concreto — O predio terá o seu arcabouço de concreto armado e comprehende as fundações, cinta do nivel do piso do 1º pavimento, columnas do 1º e 2º pavimentos, lages, vergas e nervuras. O traço do concreto será 300 kgs. de cimento, 500 lts. de areia e 800 lts. de pedra britada n. 2 ou 1. As fórmulas deverão ser feitas de modo que possam ser desmontadas sem choque, pancadas e vibrações, perfeitamente calafetadas, de modo que impeçam a fuga da argamassa ou o desprendimento rapido da agua. Deverá ser molhada antes do serviço de enchimento. As armaduras metallicas deverão satisfazer a todas as prescripções tecnicas como sejam, a distancia dos ferros ao paramento do concreto nunca inferior a 0,02 ms. na curvatura do ferro, observancia dos perfis de accordo com o calculo que o determinou, a posição na sua distribuição etc. O concreto que tenha um principio de endurecimento não deverá ser empregado; a distribuição do concreto nas vigas, nervuras e vergas não deve ser em camada superior a 20 cms. nas columnas, esta camada não deve exceder de 0,30 ms. de altura e deve ser o concreto bem socado de modo que fiquem as armaduras bem envolvidas por elle. A camada nas lages deve ser feita em lençoes successivos e bem apiloados; sempre que possivel as columnas devem ser cheias completamente e sem interrupção e as vigas e nervuras devem ser construidas de modo que constituam um monolitho com as lages que supportarem. Quando por motivo de força maior tiver de ser interrompido temporariamente o trabalho, o que deve tanto quanto possivel ser evitado, deve ser procurado o sitio em que tiver menor influencia sobre a resistencia da peça em trabalho; e então, ao ser recommçado o trabalho deve ser convenientemente molhada, abundantemente mesmo, a superficie da junta da camada antecedente, quando fór recente a interrupção e fresco ainda estiver o concreto; si já houver pega, então será necessario picar a superficie, lavar, espalhar uma camada de argamassa de cimento e reia 1:1, com 10 centimetros de altura, antes de collocar nova camada de concreto, isto é, antes de proseguir os trabalhos interrompidos; o escoramento deverá ser perfeito e seguro de modo a garantir a estabilidade perfeita das fórmulas e impedir deformações nos moldes e consequentemente nas peças de concreto.

Alicerces — Será construido por uma cinta de concreto armado que faz parte da estrutura já referida. O nivel da sua face superior será o mesmo do ponto mais baixo do terreno abrangido pela construcção.

Embasamento — Será de alvenaria de pedra, ordinaria, com a altura marcada no projecto. A argamassa será de cimento, areia e saibro, traço 1:3:5.

Paredes da parte destinada ao deposito de minerio — Será feita de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, areia e saibro, traço 1:3:2 e apresentando um perfil necessario a resistir á carga a que vão ficar submettidas — empuxo das terras, cargas superiores e do minerio depositado.

Aterro — Todo o espaço comprehendido entre as paredes do embasamento (face interna) será aterrado com terra limpa, isenta de substancias organicas ou com areia limpa, devendo o aterro ser comprimido em camada nunca superior a 0,20 m.

Camada de impermeabilização — Sobre toda a área limitada pelas paredes externas do embasamento no andar ter-

reo e sobre o respaldo dos alicerces da parte destinada ao depósito será corrida uma camada de concreto de 0,12 m. de altura, devendo o traço do concreto ser 1:3:6 de cimento, areia e pedra britada. Esta camada deve ser bem apilada.

Alvenaria de tijolo — Todas as paredes externas do edificio, bem como as paredes internas divisorias serão construídas de alvenaria de tijolo com argamassas de cimento, areia e saibro 1:4:4 e 1:3:4, respectivamente, para as externas e internas. Deverão ser as paredes bem aprumadas, com juntas perfeitamente cheias, feitas com o maior cuidado e com todas as regras técnicas, devendo o tijolo antes de ser assentado ser molhado. Para realizar a ligação destas paredes ao arcabouço de concreto armado serão deixadas neste as necessárias pontas de vergalhão de 3/16". Nos logares convenientes, para fixar marcos, alizares e rodapés serão collocados tacos de peroba de Campos, devidamente pixados, bem seccos e apicoados, com 0,03m de espessura por 0,50m de distancia um do outro. As paredes internas ou divisorias deverão ser elevadas simultaneamente com as externas.

Cobertura — Será constituída por uma lage de cimento armado, calculada de modo a suportar eventualmente o piso de um 3º pavimento, e telhado. O engradamento deste será de peroba de Campos, sucupira ou massaranduba, tendo as dimensões já especificadas para as linhas e pernas de tesoura, escovas, caibros e ripas, e as telhas serão empregadas de uma das marcas especificadas. As peças do madeiramento serão resigadas.

Pavimentação dos pisos — Os pisos dos diversos compartimentos serão revestidos.

Tacos — Gabinete do chefe, quarto, sala, escriptorio.

Cimentado — Officinas, britação, salas das machinas do 1º e do 2º pavimento; piso do depósito de minerios.

Xilolito — Vestibulos, laboratorios, vestiarios, WC, banheiros, escadas, salas de ensaio de ouro, tests de aproveitamento e destillação a baixa temperatura e moagem fina.

Mozaico — Cozinha.

Os tacos deverão ser assentados com argamassa de cimento, areia e saibro, traço 1:2:2, além das ranhuras deverão levar grampos.

A argamassa para o cimentado será de cimento e areia 1:2 e a destinada ao assentamento dos mozaicos a mesma que para os tacos.

Forros — Serão constituídos pelas lages dos pisos.

Revestimento:

a) das paredes — Antes de iniciar o revestimento das paredes deverão ellas ser bem limpas, retirado o pó e as porções de argamassa soltas; o emboço das paredes quer internas, quer externas será feito com argamassa de cimento e areia 1:3, podendo levar 0,25 de saibro; o reboco interno de cal de Cabo Frio e areia fina 1:1 e o reboco externo cimento e areia 1:4;

b) tectos — O forro do 1º e 2º pavimentos deverá ser chapiscados com argamassa de cimento e areia 1:3 e só depois desta massa ter puxado, será feito o emboço e reboco; as concordancias quer sejam das paredes verticaes entre si, quer destas com os tectos se farão por meio de uma superficie curva cujo perfil será um quarto de circumferencia.

Rodapés — Onde os pisos forem cimentados elles serão cimentados, onde forem de xilolito serão de xilolito, excepto onde as paredes forem revestidas de azulejo, que serão de azulejo.

Azulejo — As paredes dos laboratorios, W. C., banheiros, vestiarios e cozinha serão revestidas de azulejo branco especificado até a altura de 2 metros, rematados em cima por uma grega constituída por um azulejo com friso. Os diedros formados pelas paredes contiguas levarão meias canas e triedros levarão cantos, concavos e convexos, conforme as necessidades; serão, assentados com argamassa de cimento areia e saibro traço 1:2:2;

Escadas — Serão de concreto armado e construídas de accordo com o projecto, e seus pisos e espelhos serão revestidos de "terrazo".

Portão de ferro — A porta principal do edificio será de 2 folhas, de ferro batido e vidro Exuro, egual ao já existente no portão principal do Laboratorio Central da Produção Mineral.

Esquadrias — Todas as portas externas serão de peroba de Campos, almofada e caixilhos para vidros, levando postigo de segurança. Terão tantas folhas quantas necessarias para que se abriguem bem nos vãos e apresentem resistencia sufficiente; espessura de 4 centímetros, levando em cada folha 4 dobradiças de 3" x 3" ou palmellas, conforme a necessidade, levarão fechos de embutir e fechadura já especificada.

As ferragens serão de metal nikelado e as fechaduras levarão guarnição tambem de metal nikelado. As janellas serão de caixilhos de ferro de segurança perfeita, fixos e com folhas moveis no sentido horizontal e em secções de 20 centímetros, cujo movimento é commandado por uma alavanca de punho de ferro; as esquadrias internas serão de cedro com 3,5 centímetros de espessura, levando cada uma tantas folhas quantas necessarias para ficarem abrigadas, as inferiores a 0,80 de largura serão de uma folha. Cada folha levará tres dobradiças de metal de 3" ou palmellas conforme a necessidade e se necessario, fechos de embutir tambem de metal nikelado; cada porta levará uma fechadura já especificada, com guarnição de metal nikelado. Os marcos e alizares das portas externas e os caixões das portas internas serão feitos com as madeiras já especificadas e deverão apresentar um acabamento perfeito.

Calhas e conductores — A calha superior não será aparente e será construída entre o telhado e o resalto das paredes externas.

Pintura — Todas as esquadrias de ferro ou de madeira, todas as calhas, canos, caixas, marcos, alizares e caixões, rodapés de madeira e de cimento serão pintados a oleo a tres demãos, as paredes e tectos serão pintados a gesso e colla, excepto nos laboratorios que serão esmaltados; as côres a escolha da fiscalização e todas as pinturas serão lisas. As esquadrias levarão uma mão de massa corrida e deverão ser convenientemente lixadas e preparadas para receber a pintura a oleo.

Soleiras e peitoris — Todas as soleiras externas e as internas onde houver mudança na natureza do revestimento do piso, em que um delles for taco serão de marmore as externas de 3 centímetros e as internas de 2 centímetros de espessura; os peitoris serão feitos com argamassa de cimento e areia 1:3 com um balanço de 5 centímetros.

Apparelhos sanitarios — 2 pias n. 3 com pedra marmore e embutidas no laboratorio do 1º andar e 1 no laboratorio de chimica organica, 1 n. 2 na cozinha, e uma pia de panella tambem na cozinha; 4 vasos sanitarios com tampos de madeira esmaltados; 3 chuveiros de cobre nikelado, 1 banheira especificada, 4 lavatorios especificados, um em cada vestiario e um no banheiro; 1 fogão a gaz com 4 bocas na cozinha, 2 filtros, de 60\$00 cada.

Agua potavel — O constructor fará todo o serviço de canalização de agua potavel compreendendo a chegada ás caixas, a linha de elevação e a distribuição da agua. A tubulação será toda em ferro galvanizado, com os diametros necessarios para um abastecimento perfeito. O constructor construirá duas caixas dagua, uma de 20.000 e outra de 2.000 respectivamente, no sub-solo e sobre o ultimo pavimento.

Esgoto — Todos os aparelhos deverão ser esgotados por canos com diametros que garantam o perfeito esgotamento de todos os aparelhos. O esgotamento das aguas de lavagem ou de tratamento de minerios em que entre o cyanureto deverão ter uma orientação tal que impeça a sua vinda á superficie, podendo contaminar aguas de desvios, riachos ou possa constituir perigo.

Campainha — Será feita a instalação de uma rede de campainha com a orientação que determinar a fiscalização.

Instalação electrica — No 1º pavimento serão installados:

Laboratorio — 2 lampadas e 2 tomadas de corrente;

Sala de machina — 8 lampadas e 2 tomadas de corrente;

Vestiario — 1 lampada;

WC. — 1 lampada em cada um;

Britação — 2 lampadas e 1 tomada;

Officina — 2 lampadas e 3 tomadas.

No 2º pavimento serão installados:

Escriptorio — 1 lampada e 2 tomadas;

Vestibulo — 1 lampada;

Ensaio de ouro — 4 lampadas e 3 tomadas;

Moagem fina — 1 lampada e 1 tomada;

Cosinha — 1 lampada e 1 tomada;

Sala — 2 lampadas e 2 tomadas;

Quarto — 1 lampada e 1 tomada;

WC. — 1 lampada e 1 tomada;

Banheiro — 1 lampada e 1 tomada;

Sala de machina — 6 lampadas e 4 tomadas;

Vestiario — 1 lampada;

Tests etc. — 3 lampadas e 3 tomadas;

Deposito de minerios — 3 lampadas;
 Distillação etc. — 3 lampadas e 3 tomadas;
 Vestibulo do 1º pavimento — 1 lampada.
 Instalação de força — Será objecto de um estudo a parte.
 A ligação da rede interna quer de luz quer de força á rede externa deverá ser subterranea.
 Instalação de gaz — Será feita a instalação de gaz para alimentar os seguintesapparehos:

1º pavimento:

10 bicos Bunsen no laboratorio.

2º pavimento:

5 bicos Bunsen no Ensaio de ouro;
 1 fogão e 1 bico de gaz na cozinha;

1 aquecedor no banheiro até 200\$000;
 5 bicos Bunsen no Laboratorio de Chimica;
 4 bicos na sala de distillação a baixa temperatura;
 4 bicos Bunsen na sala dos Tests etc.

Passeios — Em todo o perimetro externo do predio será construido um passeio sobre lastro de concreto com 10 centímetros de espessura, com uma chapa de cimento de 0,02 de altura. O traço do concreto será de 1:4:7 e a chapa de cimento com argamassa de cimento e areia 1:2.

Deposito de minerios — O deposito de minerios terá 10 janellas em caixilho fixo de ferro batido com tela fina por detraz.

Secção de Expediente e Contabilidade, 5 de setembro de 1934. — R. Lemos, chefe da secção.

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTE DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam suspensos todos os editaes de concurso para o provimento das cadeiras da Escola Nacional de Agronomia, vagas ou providas interinamente, a partir do dia 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1934. — Bemvindo Novaes, director.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 24 de julho de 1934, á pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. — Rogério de Camargo, director do Serviço Técnico do Café.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por portaria de 28 de agosto de 1934, resolveu o Sr. ministro da Agricultura prorogar, por mais sessenta dias, os prazos marcados para os diversos concursos, abertos para o preenchimento de cargos technicos, existentes no Departamento Nacional da Produção Animal.

DIRECTORIA GERAL

AVISO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE, VAGO, OU PREENCHIDO, INTERINAMENTE, NO QUADRO DAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diario Official* de 7 de junho corrente, á pags. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — Guilherme Edelberto Hermsdorff, director geral.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTE E AJUDANTE-QUÍMICO, VAGOS OU PREENCHIDOS INTERINAMENTE, NAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO DE PRODUCTOS DE ORIGEM ANIMAL

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no *Diario Official* de 7 de julho corrente, á pags. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — Guilherme Edelberto Hermsdorff, director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, solicita a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 10

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio da Escola Nacional de

Bellas Artes), estão convidados a comparecer, nos dias abaixo indicados do corrente mez, de 12 ás 15 horas, os profissionais, em seguida mencionados, cujos documentos se encontram devidamente legalizados:

Dia 10

Aristarcho Muniz de Britto, Durival Britto e Silva, Antonio Canazio, Eugenio de Proença Sigaud, Manoel Tiburcio Cavalcanti, José Goyanna Primo Luiz Porto Barroso, Hugo Berutti, Augusto Moreira, Paulo Rodrigues Fragoso, Celso da Cunha Gonçalves, Assentino Pereira, Carlos Julio Galliez Filho, Marcello Carneiro de Mendonça, Amelia Sapienza, Albino dos Santos Froufe, José Fernandes dos Santos Filho, Hildebrando de Araujo Góes, Henrique Lavoie Junior, Paulo Pinheiro Guedes, José Ovidio Romeiro Filho, Pedro Clark Leite, José Furtado Simas, Eudoro Lemos de Oliveira, Romeu da Silveira Marquez, Alberto Pucheu, Edgard de Oliveira Fonseca, Heitor Regis Bittencourt, Seraphim Moutinho Pereira, Trajano de Mello Moraes, Alfredo Figueiredo, Marcello Penna da Veiga, Fabio Penna da Veiga, Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior, Aécio Palmeiro Lopes, Braz Jordão, João Donato, Waldemiro Prado de Moura, Joaquim Avellar, Christovam Leite de Castro, Lauro Vieira Braga.

Dia 11

Roberto Magno de Carvalho, José Theododo da Silva, José Bastos de Oliveira, Alberto Bevilacqua, Mario Gomes, João do Amaral Siqueira Filho, José da Silva Azevedo Netto, Milton Freitas de Souza, Arthur da Silva Costa, Adherbal de Miranda Pougy, Eduardo Borgeth, Gastão Coreixas, Jeronymo de Barros Cavalcanti, Mario Abrantes da Silva Pinto, Armando Gonçalves Carvalhaes, Leopoldo Kropf de Siqueira Queiroz, João Augusto de Maia Penido, Auto Barata Fortes, Decio Saverio Oddone, Carlos José Verissimo, Oswaldo Paes, Leopoldo Schimmelpfeng, Jorge Oscar de Mello Flores, Sylvia Augusto Duarte Reis, José Mauricio da Justa, Heitor Cajaty, Americo Rodrigues Campello, Raul Hue Chaves, Manoel Moreira da Costa, José Thomaz Ferreira da Silva, Francisco Saturnino Braga, Francisco Xavier Martins Junior, Enéas Trigueira da Silva, Zenith Valle de Aguiar, Arthur Hehl Neiva, Henrique Dietrich, Paulo Duvivier, Frederico Darrigue do Faro Filho.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo passaporte), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho Regional, da taxa de 30\$000 (art. 14, parágrafo unico do decreto 23.569, os interessados assignarão a respectiva ficha e ahi deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer trôco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, sómente serão attendidos os profissionais á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamadas tidos, reservando-se os sabbados dos, reservando-se os sabbados de 12 ás 14 horas, para os interessados que não puderem comparecer nas datas designadas.

A carteira profissional será sempre, entregue no dia seguinte ao da identificação, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo, fornecido pela Secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Pelo presente edital, se faz publico que é convidado o auxiliar de 2ª classe desta Directoria Regional José Guilherme de Araujo a apresentar a defesa que tiver no processo n. 29.925-DR-33, sob pena de ser exonerado do seu cargo, de accordo com o n. 6 do art. 130 do regulamento vigente, por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias consecutivas. Saudações. — O director regional, *E. Tavares de Macedo*. (Ficha 29.925-33.) Rio, de setembro de 1934. — Confere, *Custodio de Mello Cherriff*. — Confirme, *Orion Mascarenhas*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

DE INTIMAÇÃO

Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Pelo presente edital, tendo em vista o artigo 16, letra b, do decreto n. 24.814, de 14 de julho ultimo e de accordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sani-

tario approvedo pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica intimado, sob as penas da lei, José Gonçalves Duarte, proprietario do predio n. 55, da rua Professor Valladares, nesta capital, e residente na cidade Barão de Vassouras a, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, canalizar para a galeria existente na referida rua todas as aguas residuarias oriundas do citado predio de sua propriedade, na conformidade do que dispõem os artigos 1.088, do mesmo regulamento e 58 do decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1934. — *Dr. Alberto da Cunha*, director.

Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que, no dia 13 de setembro, ás 14 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imovel n. 2.919 da Avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, Secção de Policia Sanitaria, em 1 de setembro de 1934. — *Antonio Luiz dos Santos Lima*, 3º official. — Visto, em 1 de setembro de 1934. — *E. Mattos*.

CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que, no dia 13 de setembro, ás 13,30 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imovel n. 161 da rua Doutor Bulhões, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, Secção de Policia Sanitaria, em 1 de setembro de 1934. — *Antonio Luiz dos Santos Lima*, 3º official. — Visto, em 1 de setembro de 1934. — *E. Mattos*.

O doutor Emygdio José de Mattos, inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accordo com o art. 1.095, parágrafo 2º, do regulamento baixado com o

decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que, no dia 13 de setembro, ás 13,45 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imovel n. 148 da rua Barão do Bananal, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, Secção de Policia Sanitaria, em 1 de setembro de 1934. — *Antonio Luiz dos Santos Lima*, 3º official. — Visto, em 1 de setembro de 1934. — *E. Mattos*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de serviço de matricula de bombeiros, publicado na pagina numero 18.367, do *Diario Official* de 6 do corrente.

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimado o Sr. Jorge Déster, encontrado á rua da Passagem n. 110, para depositar na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade deste Departamento, a importancia de 2.000\$ (dois contos de réis), multa que lhe foi imposta por esta Inspectoria, por infracção dos artigos 2º e 5º do decreto n. 20.931 de 1932, dentro do prazo de cinco dias uteis contados da data da publicação do presente edital, findo o qual será processado no Juizo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. — *José Monteiro de Sá Freire*, 2º official. Visto. — O inspector, *Roberval Cordeiro de Farias*, (Dr.), inspector.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE AGOSTO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as leis em vigor, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 5.570 — Requerido pelo autor Djalma Palli Coelho — *Primeiras lições de calculo vectorial*. — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.571 — Requerido pela autora Tereza Banfi Loyd — *Consultor pratico do lar*. — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.572 — Requerido pelo autor Theodoro Braga — *Mappa do Estado do Pará*, com a delimitação municipal — Escala 1.2250000, impresso no Estado do Pará, em 1918.

N. 5.573 — Requerido pelos autores Ary Carlos dos Reis e Souza e Oswaldo dos Reis e Souza — *Indicador Geral do Rio de Janeiro* — Anno I — Julho de 1934 a junho de 1935 — Um volume, impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.574 — Requerido pelo autor João Ribeiro Pinheiro — *Como organizar uma sub-unidade* — Um volume impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.575 — Requerido pelo proprietário Jorge Martins Rodrigues — *Notícias automobilísticas* — Publicação mensal — Anno I, numero I, junho de 1934 — Um volume, impresso no Estado de São Paulo.

N. 5.576 — Requerido pelos proprietários Levi Lisboa Autran e Sebastião de Almeida — *Revista de Architectura* — Anno I, numero I, maio de 1934 — Um volume, impresso nesta capital.

N. 5.577 — Requerido pelo proprietário Augusto Otto Uhle — *Uhles Kalender* — Numero 28 — Um volume, impresso no Estado de São Paulo, em 1934.

N. 5.578 — Requerido pela autora, a Sociedade Anonyma Scott & Bowre Inc. of Brasil — *Nosso Brasil* — Um volume, impresso nesta capital, em 1934.

N. 5.579 — Requerido pelo autor Domingos Bareasi — *Guia para automobilistas* — Entre São Paulo, Rio de Janeiro e Rio de Janeiro-São Paulo — Um volume, impresso no Estado de São Paulo, em 1933.

N. 5.580 — Requerido pelo autor, Eduardo B. Bright — *Bright's system progressive and synonymous* — Um volume mimeographado nesta capital, em 1934.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 8 de setembro de 1934. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretário.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (MULHERES) NO ENGENHO DE DENTRO

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

Para concorrer às "Reformas, concertos e pinturas em diversos moveis e materiaes cirurgicos da enfermaria e ambulatorio" desta colonia, de accordo com o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* de vinte e um de agosto do corrente anno, a folhas dezesete mil duzentos e noventa e sete a dezesete mil duzentos e noventa e oito, inscreveram-se as seguintes firmas: Por procuração Augusto Vieira de Moreno Borlido & Comp. E, para dar cumprimento ao disposto na clausula primeira do citado edital de vinte e um de agosto do corrente anno, encerrou-se ás dezesete horas do dia seis de setembro de mil novecentos e trinta e quatro a concorrência administrativa para "Reformas, concertos e pinturas em diversos moveis e materiaes cirurgicos da enfermaria e ambulatorio" desta colonia, tendo deixado de se inscrever a firma Souza Baptista & Comp., que tambem havia requerido inscrição. E, para constar, eu, Arminda Castro Pereira Leite,

te, amanuense, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo doutor Ernani Lopes, director, doutor Alvaro Cardoso, administrador, e por mim.

Administração da Colonia de Psychopathas (Mulheres) no Engenho de Dentro, seis de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Ernani Lopes*. — *Alvaro Cardoso*. — *Arminda Castro Pereira Leite*.

Acta da abertura da proposta para "Reformas, concertos e pinturas em diversos moveis e materiaes cirurgicos da enfermaria e ambulatorio" desta colonia.

Aos oito dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás onze horas da manhã, na administração desta Colonia de Psychopathas (Mulheres), em reunião presidida pelo seu respectivo director, doutor Ernani Lopes, foi recebida e aberta a proposta apresentada pelos senhores Moreno Borlido & Comp., únicos concorrentes inscriptos para "Reformas, concertos e pinturas em diversos moveis e materiaes cirurgicos da enfermaria e do ambulatorio" desta colonia, de accordo com o Codigo de Contabilidade da União. Após constatar a idoneidade da concorrente, foi aberto o envelope e lida a proposta em presença do interessado, sendo a mesma rubricada pelo presidente da reunião, tudo nos termos do já citado Codigo de Contabilidade da União. E, para constar, eu, Arminda Castro Pereira Leite, amanuense, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor doutor Ernani Lopes, director da colonia, pelo doutor Alvaro Cardoso, administrador e, por mim.

Administração da Colonia de Psychopathas (Mulheres) no Engenho de Dentro, oito de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. — *Ernani Lopes*. — *Alvaro Cardoso*. — *Arminda Castro Pereira Leite*.

Proposta apresentada por Moreno Borlido & Comp., únicos concorrentes inscriptos: Moreno Borlido & Comp., Casa Moreno, fundada em 1830 — Rua do Ouvidor n. 142, Rio de Janeiro (Brasil) — Ministerio da Educação e Saúde Publica — Assistencia a Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Mulheres) — Proposta — Reformas, concertos e pinturas em diversos moveis e materiaes cirurgicos da enfermaria e ambulatorio, de accordo com a relação e especificações do edital publicado no *Diário Official* de 21 de agosto do corrente anno... por 9:580\$000 (nove contos quinhentos e oitenta mil réis).

Nota — Declaramos que nos submettemos a todas as condições do edital publicado no *Diário Official* de 21 de agosto do corrente anno e bem assim ás disposições do Codigo de Contabilidade referentes ao assumpto. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. Sobre uma estampilha de mil réis e um sello de duzentos réis da Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. — Por

procuração de Moreno Borlido & Comp., Augusto Vieira, 8/9/34 — 8/9/34.

Administração da Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, 10 de setembro de 1934. — *A. Cardoso*, administrador.

Universidade Technica Federal

ESCOLA POLITECHNICA

CONCURSO PARA DOCENCIA LIVRE

De ordem do senhor director, faço publico para conhecimento dos interessados, que a partir do proximo dia 1 de setembro, até o dia 15 do mesmo mez, acham-se abertas as inscrições para os candidatos á obtenção do titulo de "docente livre" das diferentes cadeiras dos cursos desta Escola.

Os candidatos deverão attender ás seguintes exigencias regulamentares:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou officialmente reconhecido, e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos tres annos antes;

VI — Titulo de eleitor;

VII — Prova de estar quites com as obrigações estabelecidas em lei para a segurança nacional.

Escola Polytechnica, 22 de agosto de 1934. — *Andrade Neves*, secretario.

Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz oiente que, a partir da presente data até o dia 11 (onze) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor catedrático da 8ª (oitava) cadeira do curso da referida Escola (Química geral inorganica e organica. Elementos de química e física. Electroquímica). Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934. — O secretário, *Francisco Lopes*.

Comissão de Censura Cinematographica

Relação dos films examinados de 17 a 31 de agosto de 1934:

1. Adorada inimiga (Rafter romance) — Trailer — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
2. As propriedades agricolas "Bastos, Tietê e Aliança" — Natural — Rossi Rex Film S. Paulo — Brasil-Film educativo.
3. Adorada inimiga (Rafter romance) — Drama — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
4. Festa de Hollywood (Hollywood party) — Trailer — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
5. O fim da trilha (End of trail) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
6. O cavalleiro do poente (Sundown rider) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
7. Granadeiros do amor (Grenaderos del amor) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
8. Jornal Fox Movietone n. 7 x 92 (Fox Movietone News n. 7 x 92) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
9. Uma canção para você (Ein lied fur dich) — Trailer — Cine. Allinz Tonfilm — Alemanha. — Aprovado.
10. O navio de salvados (The sea ghost) — Trailer — Peerless Productions Inc. U. S. A. — Aprovado.
11. Deshonra e justiça (Without honors) — Drama — Supreme Feature Inc. Ltd. U. S. A. — Aprovado.
12. Casas modernas (Delphine) — Drama — Studios Paramount — França — Aprovado.
13. Princeza em apuros (I'll tell the world) — Trailer — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
14. Amor indecifrável (There aint no justice) — Comedia — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
15. Figuras de cera (Wax works) — Desenho — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
16. Annazinha se mudou (Annie moved away) — Desenho — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
17. Esperança gorada (The pest) — Comedia — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
18. Princeza em apuros — (I'll tell the world) — Drama — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
19. Alegria de viver (Stand up cheer) — Trailer — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
20. Alegria de viver (Stand up and cheer) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
21. Romaria a terra santa (La croisiere sainte) — Drama — Pathé Cinema — França — Filme educativo.
22. Quadros da historia sacra (Scènes de l'histoire sainte) — Drama — Pathé Cinema — França — Filme educativo.
23. Amor patrio ou almas egregias (La guerre sans armes) — Drama — Pathé Cinema — Aprovado.
24. Casais modernos (Delphine) — Trailer — Studios Paramount — França. — Aprovado.
25. Betty no Tribunal (Betty Boop's trial) — Desenho — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
26. Revista Paramount n. 12 (Paramounth Magazine n. 12) — Short — Studios Paramount — França. — Aprovado.
27. Revista Paramount n. 21 (Paramount Magazine n. 21) — Short — Studios Paramount — França. — Aprovado.
28. Mais forte que um touro (Strong to the finish) — Desenho — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
29. A voz do mundo n. 101-34 (Paramount sound news numero 101-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
30. Apesar dos pezares (You're telling me) — Trailer — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
31. O theatro futuro (She reminds me of you) — Desenho — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
32. Vontade escrava (The witching hour) — Drama — Paramount International Corporation U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.
33. Granadeiros do amor (Grenaderos del amor) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
34. Uma estréia de grande gala (The house of Rothschild's premier) — Trailer — 20th Century (Distr. da U. Artists U. S. A.). — Aprovado.
35. Nana (Nana) — Drama — United Artists Corporation U. S. A. — Improprio para menores. — Aprovado.
36. Metrotom Atualidades n. 247 (H. Metrotone News n. 247) — Jornal — Metro Goldwyn — U. S. A. — Aprovado.
37. Duque por um dia (A duke for a day) — Comedia — Metro-Goldwyn-Mayer, U. S. A. — Aprovado.
38. Festa de Hollywood (Hollywood party) — Drama — Metro-Goldwyn-Mayer — U. S. A. — Aprovado.
39. O noivo tímido (Beau bashful) — Comedia — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
40. A sombra misteriosa (Vanishing shadow) 5° e 6° edisodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
41. O peccador jovial (Half a sinner) — Drama — Universal Pictures Corporation — U. S. A. — Aprovado.
42. Ave de rapina (Cette vieille canaille) — Trailer — Cípar Film — França — Aprovado.
43. George e Georgette (Victor und Victoria) — Comedia Ufa, Berlim — Alemanha. — Aprovado.
44. Turistas do mysterio (Ship of wanted men) — Drama — Shwomens Pictures Inc. U. S. A. — Aprovado, soffreu cortes.
45. O sonho de maravilhas (Sandman tales) — Desenho — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
46. Pileque de cerveja (Beer parade) — Desenho — Columbia Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
47. Quando estranhos se casam (When strangers marry) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
48. O que todas sabem (Once to every woman) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
49. A trilha prohibida (Forbidden trail) — Drama — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
50. Somos de circo (Circus clown) — Drama — Firts National U. S. A. — Aprovado.
51. Mascaras e memorias (Masks and memories) — Short — Vitaphone Varieties U. S. A. — Aprovado.
52. Commigo é assim (Personality kid) — Trailer — Warner Bros Inc. U. S. A. — Aprovado.
53. Somos de circo (Circus clown) — Trailer — First National U. S. A. — Aprovado.
54. A voz do Brasil n. 4 — Jornal — Rossi Rex Film — São Paulo — Brasil. — Aprovado.
55. Jornal Fox Movietone n. 7 x 94 (Fox Movietone News n. 7 x 94) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
56. Cupido nos suburbios (Ah quelle gare) — Trailer — Studios Paramount — França. — Aprovado.

57. A imperatriz galante (Scarlet empress) — Drama — Paramount International Corporation U. S. A. — Improprio para menores. — Aprovado.
58. O cavallo infernal (Devil's horse) — Trailer — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
59. O cavallo infernal (Devil's horse) — 1º e 2º episodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
60. O cavallo infernal (Devil's horse) — 3º e 4º episodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
61. O cavallo infernal (Devil's horse) — 5º e 6º episodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
62. Desbravando sertões — Natural — Rossi Rex Film — São Paulo — Brasil — Filme educativo.
63. Lar perdido (Long lost father) — Drama — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Improprio para menores. — Aprovado.
64. Canto chorado (Sing and like it) — Trailer — R. K. O. Radio Pictures U. S. A. — Aprovado.
65. Canção ao luar — Short — A. Botelho Filme — Brasil. — Aprovado.
66. Itatiaia — Short — J. G. Araujo & Comp. Ltda. — Brasil. — Aprovado.
67. Cinedia actualidades n. 9 — Cinedia S. A. — Brasil. — Aprovado.
68. Neu Brasil — Short — A. Botelho Filme — Brasil. — Aprovado.
69. A ceia dos accusados (Thin man) — Trailer — Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. — Aprovado.
70. Guilherme Tell (William Tell) — Desenho — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
71. Jornal Universal n. 183 (Universal News n. 183) — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
72. O cavallo infernal (Devil's horse) — 7º e 8º episodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
73. O cavallo infernal (Devil's horse) — 9º e 10º episodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
74. O cavallo infernal (Devil's horse) — 11º e 12º episodios — Universal Pictures Corporation U. S. A. — Aprovado.
75. A voz do mundo n. 102-34 (Paramount sound news n. 102-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
76. Metrotom actualidades n. 248 (H. Metrotone News n. 248) — Jornal — Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Aprovado.
77. Nova Zelandia (New Zealandia) — Short-Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — Filme educativo. — Aprovado.
78. A ceia dos accusados (The thin man) — Drama — Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.
79. Anniversario de Pedrinho — Short — A. Botelho — Filme — Brasil. — Aprovado.
80. Vá sahindo — Comedia — A. Botelho — Film — Brasil. — Aprovado.
81. A voz do mundo n. 1-35 (Paramount sound news n. 1-35) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
82. A voz do mundo n. 104-34 (Paramount sound news n. 104-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
83. A voz do mundo n. 103-34 (Paramount sound news n. 103-34) — Jornal — Paramount International Corporation U. S. A. — Aprovado.
84. Ao abrir da porta (Private scandal) — Drama — Paramount International Corporation U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.
85. Cupido nos suburbios (Ah quelle gare) — Drama — Studos Paramount — França. — Aprovado. Improprio para menores.
86. Aquário — Short — Cruzeiro do Sul — Brasil. — Aprovado.
87. As duas guitarras — Short — Programma O. K. — Brasil. — Aprovado.
88. Musica excêntrica russa — Short — Programma O. K. — Brasil. — Aprovado.
89. Coração de aço (Master of men) — Trailer — Columbia Pictures U. S. A. — Aprovado.
90. Turistas do mysterio (Ship of wanted men) — Trailer — Shwomens Pictures Inc. U. S. A. — Aprovado.
91. Jornal Fox Movietone n. 7 x 84 (Fox Movietone News n. 7 x 84) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
92. Jornal Fox Movietone n. 7 x 86 (Fox Movietone News n. 7 x 86) — Fox Film Corporation U. S. A. — Aprovado.
93. Illhas venturosas (Fortunate islands) — Short — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme Educativo.
94. Pelos mares de Java (In Java seast) — Short — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme Educativo.
95. Bengala (Land of the Bengal) — Short — Fox Film Corporation U. S. A. — Filme educativo.
96. Quando Nova York dorme (When New York sleeps) — Drama — Fox Film Corporation U. S. A. — Improprio para menores. — Aprovado.

Confere. — Roberto das Trinas Silveira, secretario-archivista.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGÓCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 10 do corrente (primeira turma):

Approvados — Mario Borges da Costa, Charles Esberard, Norival Lopes Ferreira, Josino Gomes, Antonio Vicente Queiroz de Andrade, Americo Marques de Lima, Bianor Collect de Araujo, Anibal Olympio Medina Azevedo.

Inspectoria do Trafego, em 10 de setembro de 1934. — O inspector geral, Dr. Edgar Pinto Estrella.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 365, do regulamento da Inspectoria do Trafego ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiclos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221, do mesmo regulamento.

Infraactores:

Affonso José Vieira, auto carga numero 2.603, artigo 248 I, em 6-9-934.

João Siqueira Silva, idem 3.463, artigo 1022, em 6-9-934.

Manoel Ferreira Barbosa, idem 3.831, artigos 102 e 81, em 6-9-934.

Domingos Gomes, idem 4.026, artigo 248 I, em 6-9-934.

Heitor Pereira Neves, idem 4.952, artigos 79 e 81, em 6-9-934.

Palmyro Corrêa, idem 6.931, artigo 92, em 6-9-934.

Stemberg & Comp., idem, 7.066, artigo 144, em 6-9-934.

Raphael Barros Dias, idem 7.165, artigo 248 I, em 6-9-934.

Antonio J. S. Ferreira, auto moto n. 332, artigo 102, em 6-9-934.

Antonio M. Sampaio, auto passeio n. 1.052, artigo 151, em 6-9-934.

Raul Godoy e outro, idem 1.244, artigo 102, em 6-9-934.

Antonio P. Ribeiro, idem 1.459, artigo 102, em 6-9-934.

Raymundo B. Santiago, idem 1.557, artigo 248 LL, em 6-9-934.

Renato Americano, idem 1.979, artigo 79, em 6-9-934.

Henrique P. Martins, idem 2.370, artigo 248 L, em 6-9-934.

Anatário F. Magalhães, idem 2.705, artigo 102, em 6-9-934.

Mario M. Fabião, idem 2.852, artigo 102, em 6-9-934.

Raymundo P. Silva, idem 3.748, artigo 248 L, em 6-9-934.

João C. Silva, idem 4.232, artigo 102, em 6-9-934.

Galdino M. A. Mala, idem 5.121, artigo 248 L, em 6-9-934.

Francisco Silva Braga, idem 5.575, artigo 79, em 6-9-934.

Raul P. Martins, idem 6.115, artigo 248 L, em 6-9-934.

Luiz F. M. Aché, idem 6.138, artigo 248 L, em 6-9-934.

Clovis V. Azevedo, idem 6.770, artigo 144, em 6-9-934.

Alberto Subhoff, idem 6.819, artigo 248 L, em 5-9-934.

Hugo Noronha, idem 7.451, artigo 102, em 6-9-934.

Oscar M. Guimarães, idem 8.057, artigo 79, em 6-9-934.

Antonio Gomez, idem 8.959, artigo 102, em 6-9-934.

Paulo Magalhães, idem 10.402, artigo 102, em 6-9-934.

José Ernesto Araujo, idem 11.163, artigo 102, em 6-9-934.

João Buarque Macedo, idem 11.731, artigo 248 L, em 6-9-934.

Felippe Alves Ribeiro, idem 12.256, artigo 102, em 6-9-934.

Antonio Freitas Cunha, idem 13.587, artigo 143, em 6-9-934.

Miguel B. Costa, idem 14.128, artigo 102, em 6-9-934.

João Ferraz, idem 15.507, artigo 79, em 6-9-934.

Walter Frederico Macedo, idem 16.234, artigo 159, em 6-9-934.

Nicomedes Quintiliano, idem 16.328, artigo 102, em 6-9-934.

Ary Kerner Lacomber, idem 16.645, artigo 248 L, em 6-9-934.

Frederico W. N. Engalhat, idem 16.684, artigo 102, em 6-9-934.

Horacio Faria, idem 17.444, artigo 252, em 6-9-934.

Alvaro Pereira Silva, idem 17.612, artigo 102, em 6-9-934.

Edgard M. Pimenta, idem 17.792, artigo 248 L, em 6-9-934.

Luiz N. D. Coelho, idem 17.980, artigo 248 L, em 6-9-934.

Odette T. Costa, idem 18.005, artigo 100, em 6-9-934.

Gerinal S. Landres, idem 18.063, artigo 248 L, em 6-9-934.

Miguel Palazzo, idem 18.065, artigo 102, em 6-9-934.

Maria A. M. Souza, idem 18.458, artigos 248 L e 252, em 6-9-934.

Astréa M. Rocha Vaz, idem 18.570, artigo 143, em 6-9-934.

Juracy Carneiro T. Britto, idem 18.572, artigo 100, em 7-9-934.

Antonio A. Lage, idem 18.670, artigo 102, em 7-9-934.

João A. F. Silva, idem 18.749, artigos 102-257, em 7-9-934.

Raymundo G. Pereira, idem 18.965, artigo 100, em 7-9-934.

Ruy Santos Rocha, idem 19.244, artigo 102, em 7-9-934.

Joaquim S. Pedez, idem 19.324, artigo 100, em 6-9-934.

Diogo Moreira, idem 19.364, artigo 248 L, em 6-9-934.

Renato Rego Barros, idem 19.378, artigos 102-257, em 6-9-934.

Raul R. A. Maranhão, idem 19.405, artigo 102, em 7-9-934.

Arlindo Silva Belens, auto carga numero 39, artigo 102, em 4-9-934.

Benjamin H. Boa Morte, idem 139, artigo 102, em 4-9-934.

Aristoteles da Silva, idem 674, artigo 248 L, em 4-9-934.

Augusto Tavares, idem 2.128, artigo 248 L, em 4-9-934.

João Alves Azevedo, idem 2.302, artigo 88, em 4-9-934.

Herminio C. Rangel, idem 7.409, artigo 248 L, em 4-9-934.

Rodrigo Ramada, auto passeio numero 460, artigo 102, em 5-9-934.

Leizer Libmam, idem 1.565, artigo 248 L, em 4-9-934.

Chindler & Adler, idem 2.091, artigo 248 L, em 4-9-934.

Alves & Peixoto Limitada, idem 2.522, artigo 102, em 4-9-934.

Caimine Simalha, idem 3.004, artigo 248 L, em 4-9-934.

Mario Vadrat, idem 3.169, artigo 248 L, em 4-9-934.

Petronio V. Pereira Pinto, idem 4.326, artigo 248 L, em 4-9-934.

Alvaro C. Carvalho, idem 4.819, artigo 102, em 4-9-934.

Alvaro C. Carvalho, idem 4.819, artigo 102, em 4-9-934.

Fritz Aloire Zaramella, idem 4.850, artigo 248 L, em 4-9-934.

Mario A. Pereira Cunha, idem 5.490, artigo 102, em 4-9-934.

Armando L. Motta, idem 6.242, artigo 102, em 4-9-934.

Aristides C. Netto, idem 6.394, artigo 248 L, em 6-9-934.

Yvone Giovanni, idem 7.014, artigo 102, em 4-9-934.

Armando P. Monteiro, idem 7.073, artigo 102, em 4-9-934.

Domingos J. D. Gabriel, idem 7.300, artigo 248 L, em 4-9-934.

Tezudano Abreu Godinho, idem 7.382, artigo 248 L, em 4-9-934.

José Candido, idem 7.716, artigo 102, em 4-9-934.

Nicolau Teixeira, idem 7.832, artigo 102, em 4-9-934.

Antonio J. Miranda, idem 8.170, artigo 102, em 5-9-934.

Manoel R. S. Gomes, idem 8.274, artigo 102, em 5-9-934.

Salazar A. Heitor, idem 9.204, artigo 102, em 5-9-934.

Januario Bórdallo, idem 10.297, artigo 102, em 5-9-934.

Abel Madeira, idem 10.515, artigo 102, em 5-9-934.

Abel Duarte Grego, idem 10.517, artigo 102, em 5-9-934.

Antonio Lopes S. Filho, idem 10.784, artigo 102, em 5-9-934.

Francoisco Manoel, idem 11.032, artigo 248 L, em 5-9-934.

Stephano H. Linche, idem 11.484, artigo 248 L.

Luiz A. Schoveitzer, idem 11.682, artigo 102, em 5-9-934.

Francisco Basilio, idem 13.284, artigo 248 L, em 4-9-934.

Richard Meyer, idem 13.754, artigo 102, em 5-9-934.

Euolydes M. Pimenta, idem 13.798, artigo 248 L, em 5-9-934.

Avelino Rodrigues, idem 14.454, artigo 86, em 5-9-934.

Antonio C. Tello, idem 15.188, artigo 102, em 5-9-934.

Eernani P. Hordemam, idem 15.677, artigo 248 L, em 5-9-934.

Julio José P. Moraes, idem 15.853, artigo 102, em 5-9-934.

Alvaro Vasques, idem 15.861, artigo 248 L, em 5-9-934.

Benedicto E. Lemos, idem 16.875, artigo 102, em 5-9-934.

José Augusto Medeiros, idem 17.182, artigo 248 L, em 5-9-934.

Jerme Gonçalves, idem 17.327, artigo 102, em 5-9-934.

Francisco Todesco, idem 17.579, artigo 248 L, em 5-9-934.

Milton C. Poncio Haddad, idem 17.641, artigo 248 L, em 5-9-934.

Arthur B. Rodrigues Pires, idem 248 L, em 5-9-934.

Annibal A. N. Machado, idem 17.656, artigo 102, em 5-9-934.

Joaquim Nicolau Filho, idem 17.967, artigo 102, em 5-9-934.

Mario Magalhães, idem 18.013, artigos 248 L e 79, em 5-9-934.

Abilio Almeida, idem 18.424, artigo 102, em 5-9-934.

Astréa Mattos R. Vaz, idem 18.570, artigo 248 L, em 5-9-934.

Alfredo Figueiredo, idem 18.627, artigo 102, em 5-9-934.

José Moraes Souza, idem 18.658, artigo 102, em 5-9-934.

Darcy Menezes Rocha, idem 19.352, artigo 102, em 5-9-934.

Dr. Raul Renato Albuquerque, idem 19.405, artigo 102, em 5-9-934.

Matriculas indistinctas (art. 366):

Light and Power, omnibus ns. 532, 77, 72 e 66, infração do art. 248, 248 L, 248 L, 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 557, 215 e 213, infração do art. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 715, 714 e 636, infração do art. 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem, ns. 591 e 23, infração do art. 248 L e 248 L, respectivamente.

Empresa I. de Omnibus de "Luxo", idem, ns. 372 e 185, infração do art. 248 L e 248 L, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem, ns. 709 e 501, infração do art. 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem, n. 290, infração do art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem n. 387, infração do art. 248 L.

João Ferreira Martins, idem n. 306, infração do art. 248 L.

Moreira Polonio Sencadas, idem numero 711, infração do art. 248 L.

Soc. Anonyma do Gaz do R. de Janeiro, auto-passeio n. 9.829, infração do art. 248 L.

Alfredo Albertdtte, idem n. 17.712, infração do art. 102.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1934. — O inspector geral, *Ed. Estrella*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE SEGUNDOS-TENENTES DO QUADRO DE CONTADORES NAVAES

Vide edital, publicado na integra, na pagina 16.744, do *Diario Official* de 13 de agosto.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Paraopeba, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Augusto Rodrigues, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1932, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 67\$200, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 30 de junho de 1930 a 15 de setembro de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os Srs. Bento Teixeira da Silva Filho e o Dr. Oscar de Macedo Soares, fiadores das ex-agentes postaes em "São Domingos do Rio do Peixe e Ponte dos Leitos", nos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, D. D. Luiza de Almeida e Auta Semotes de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de réis 143\$000 e 19\$800, alcances apurados nos processos de tomadas de contas das alludidas ex-agentes, referentes aos periodos de 9 de março de 1907 a 23 de maio de 1914 e de 9 de maio de 1909 a 16 de novembro de 1910; respectivamente, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da mora que forem devidos,

foram condemnados pelos accórdãos de 26 de novembro de 1930, e 28 de setembro de 1920, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de agosto de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Marabá, no Estado do Pará, D. Anna Gomes Marinho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1932, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 1.535\$240, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 2 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1930, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 10 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Moreira da Silva e Manoel Moreira da Silva, estabelecida á rua Lino Teixeira n. 176, a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio conforme o despacho de 16 de maio de 1934, no prazo de oito dias, a partir desta data.

Segunda Sub-directoria, 1 de setembro de 1934. — *Candido Borges*, sub-director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

COLECTA DE PREÇOS

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus paragraphos, e das clausulas geraes e especiaes adiante transcriptas, em sua sede, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Edital n. 251.154

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 26 de setembro de 1934.

Recebimento das 11 ás 13 horas.

Abertura ás 13 horas e 15 minutos.

Para entrega no almoxarifado da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

1. Machina meio carpinteiro, dos fabricantes "Teichert", modelo FLZSM, com dois motores electricos ligados directamente, para corrente triphasica de 220 volts, 50 cyclos. Composta de serra circular de 500 mm. e furadeira (força do motor deverá ser de 4 HP. e 3.000 rpm), tupa com tres piões, um destes deverá trabalhar com mancal superior em rolamentos de esferas (força do motor deverá ser de 5 HP. e 4.800 rpm), com mesa para subir e descer, inclinavel. Com braço e ajustabilidade de furadeira em sen-

tido vertical, tamanho da mesa 710 x 1.300 mm. Peso liquido cerca de 870 kilos. Installada no local, ficando a parte de electricidade e fundações a cargo da repartição, uma..... 1

2. Bomba centrífuga Marelli P. 4 5/2 A N. 30/2, motor para bomba com relais de maximo bipolar calibrado pela capacidade maxima do motor e relais de minima (interruptor principal, á funcionamento em banho de oleo), com botão pulsante para commando a distancia, uma..... 1

(As especificações acima são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes apresentar catalogos, photographias, etc., com especificações detalhadas do material que se propõem fornecer, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

2º — Deverão se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos artigos propostos, por um periodo em quo, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfatorio o resultado obtido.

3º — A garantia de perfeito funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

4º — Para melhor julgamento das propostas a C. C. C. considerará quaesquer suggestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de ser o material pedido substituido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

(Vide condições geraes abaixo.)

Edital n. 413.214

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 24-9-1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega no Almojarifado da Casa da Moeda.

Balanças para ensaios de ouro original G. Bosch modelo n. 29, capacidade de 2 grammas, sensibilidade 1/200 milligrammos do Cat. Bosch n. 21, uma. 2

(As especificações acima, são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaesquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

2.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, fabricante e procedência das balanças que se propõem fornecer, bem como apresentar catalogos com especificações detalhadas sobre as mesmas, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3.º — Deverão se responsabilisar pelo perfeito funcionamento dos artigos propostos, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfactorio o resultado obtido.

Edital n. 413.215

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 28-9-1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 13 horas e 25 minutos.
Para entrega no Almojarifado da Casa da Moeda.

Fornos electricos typo Muffla, com aquecedores de carburundum recristalisado munido de molas de contacto com resfriamento a ar, patenteadas, para temperaturas até 1.400° c. pirometro de radiação Seg. Stephan: Boltzman, com termocouples, galvanometro graduado em graus de temperatura, de amplitude simples. 700 — 1.400 c., com porta contra-balançada typo Spyhole, resistencia reguladora de temperatura e com doze (12) jogos de sobressalentes, de placas refractarias e respectivos aquecedores, consumo 18.000 watts, tamanho B. do fabricante Griffin and Tattlok Ltd., um. 2
(As especificações acima, são cópia exacta das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — Deverão os proponentes apresentar catalogos com especificações detalhadas dos fornos que se propõem fornecer, que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

2.º — Deverão os proponentes se responsabilisar pelo perfeito funcionamento dos artigos propostos, por um periodo em que, a criterio das autoridades competentes, seja julgado satisfactorio o resultado obtido.

3.º — A garantia de perfeito funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

Edital n. 419.233

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 20 de setembro de 1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 13 horas e 15 minutos.
Para stock.

Carvão vegetal de 1.ª qualidade, sacco de 30 kilos. 7.500

Nota — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de outubro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a procedencia do artigo que se propõem fornecer.

2.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade pedida, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços da proposta e condições do edital.

3.º — A C. C. C. poderá requisitar o artigo proposto, desde o dia da apresentação da proposta até o dia 30 de dezembro de 1934. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por 90 dias, nas mesmas condições, ou o seu cancelamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

5.º — O artigo será entregue mediante requisições parciaes, assignadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circumscripção do Districto Federal, correndo por conta do fornecedor, as despesas e riscos de transporte. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6.º — Os pagamentos serão parciaes e correspondentes ao valor de cada requisição.

7.º O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

a) no caso de rejeição do material por não ser da qualidade proposta; multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) em caso de reincidencia, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedoros do Governo Federal;

c) no caso de não ser feita a entrega ou de não serem substituidos os artigos quando rejeitados, o fornecedor responde ainda pela diferença de preço resultante da nova aquisição;

d) as importancias resultantes das multas e diferenças de preço, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C. ou cobradas por acção executiva.

(Vide condições geraes abaixo).

Edital n. 419.238

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 20-9-1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 13 horas e 25 minutos.

Para stock

Oleo combustivel, grosso — Espec. da Marinha, — para entregas na zona urbana do Districto Federal, tonelada. 90

Nota — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de outubro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, densidade e poder calorifico do oleo que se propõem fornecer.

2.º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações e condições supra estabelecidas.

3.º A C. C. C. se reserva o direito de alterar a quantidade pedida, de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter o mesmo preço da proposta e condições do edital.

4.º A C. C. C. poderá requisitar o artigo proposto, desde o dia da apresentação da proposta até o dia 30 de dezembro de 1934. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por 90 dias, nas mesmas condições, ou o seu cancelamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

5.º O artigo será entregue mediante requisições parciaes, assignadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita no ponto da circumscripção do Districto Federal acima discri-

minada, correndo por conta do fornecedor as despesas e riscos do transporte. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6.º Os pagamentos serão parciais e correspondente ao valor de cada requisição.

7.º O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

a) no caso de rejeição do material por não ser da qualidade proposta, multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) em caso de reincidência, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

c) no caso de não ser feita a entrega ou de não serem substituídos os artigos quando rejeitados, o fornecedor responde ainda pela diferença de preço resultante de nova aquisição;

d) as importâncias resultantes das multas e diferenças de preço, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C. ou cobradas por acções executivas.

(Vide condições geraes abaixo).

Edital n. 419.241

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 19 de setembro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 14 horas e 10 minutos

Para "stock".

Kerosene, em latas de 18 litros, litro..... 32.400

Nota: — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 20 de setembro de 1934.

Para entrega, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos offerecidos.

2.º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 %, para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços da proposta e condições do edital.

3.º — A C. C. C. poderá requisitar o artigo proposto, desde o dia 20 de setembro do anno corrente, até o dia 30 de dezembro do mesmo anno. Findo o prazo, sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por 90 dias, nas mesmas condições, ou o seu cancelamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção, até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

3.º — O artigo acima será entregue, mediante requisições parciais, assignadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circumscripção do Districto Federal, correndo por conta do fornecedor as despesas e riscos de transporte. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

4.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

5.º — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionaes:

a) no caso de rejeição do material, por não ser da marca proposta, multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) no caso de reincidência, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal.

c) no caso de não ser feita a entrega ou de não serem substituídos os artigos, quando rejeitados, o fornecedor responde ainda pela diferença de preço resultante de nova aquisição;

d) as importancias resultantes das multas e diferenças de preço, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor, na C. C. C. ou cobradas por acção executiva.

(Vide condições geraes abaixo).

Edital n. 624.170

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 26-9-1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 10 minutos.

Para entrega no Almojarifado da Imprensa Nacional.

Para entrega a 15 de dezembro de 1934:

1. Papel super-calandrado de 1.ª qualidade para impressão de jornal — Massa clara — Resistencia:

Comprimento médio de ruptura, 2.036 mts.
Largura 0,68 — Peso por m²: 56 grs.

100 bobinas com 5.000 mts., mais ou menos, de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos, 190k,400, kilo liquido..... 19.040

2. Papel super-calandrado de 1.ª qualidade, para impressão de jornal — Massa clara — Resistencia:

Comprimento médio de ruptura, 2.036 mts.

Largura 0,94 — Peso por m²: 56 grs.

150 bobinas com 5.000 mts., mais ou menos, de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos, 263k,200, kilo liquido..... 39.480

3. Papel super-calandrado de 1.ª qualidade, para impressão de jornal — Massa clara — Resistencia:

Comprimento médio de ruptura, 2.036 mts.

Largura 1,41 — Peso por m²: 56 grs.

100 bobinas com 5.000 mts., mais ou menos, de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos, 394k,800, kilo liquido..... 39.480

4. Papel super-calandrado de 1.ª qualidade, para impressão de jornal — Massa clara — Resistencia:

Comprimento médio de ruptura, 2.036 mts.

Largura 1,88 — Peso por m²: 56 grs.

250 bobinas com 5.000 mts., mais ou menos, de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos, 526k,400, kilo liquido..... 131.600

Para entrega a 15 de janeiro de 1935:

5. Papel super-calandrado de 1.ª qualidade, para impressão de jornal — Massa clara — Resistencia:

Comprimento médio de ruptura, 2.036 mts.

Largura 0,68 — Peso por m²: 56 grs.

100 bobinas com 5.000 mts., mais ou menos, de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos, 190k,400, kilo liquido..... 19.040

6. Papel super-calandrado de 1.ª qualidade, para impressão de jornal — Massa clara — Resistencia:

Comprimento médio de ruptura, 2.036 mts.

Largura 0,94 — Peso por m²: 56 grs.

150 bobinas com 5.000 mts., mais ou menos, de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos, 263k,200, kilo liquido..... 39.480

7. Papel super-calandrado de 1.ª qualidade para impressão de jornal, massa clara. Resistencia: comprimento médio de ruptura, 2.036 metros, largura 1,41, 100 bobinas com 5.000 metros, mais ou menos de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos 394k,800, kilo liquido..... 39.480

8. Papel super-calandrado de 1ª qualidade para impressão de jornal, massa clara, resistência; comprimento médio de ruptura, 2.036 metros, largura 1.888, 250 bobinas com 5.000 metros mais ou menos de comprimento, pesando liquido cada bobina, mais ou menos 526k.400, kilo liquido 31.600

1º — Deverão os proponentes declarar rigorosamente em suas propostas, as características do papel que se propõem fornecer, quer em relação á sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando outrosim, o peso liquido por bobina.

2º — Os proponentes além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel proposto, taes como: pesos bruto, liquido e médio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedencia, typo, marca, etc. dos artigos offerecidos, e provarem se achar habilitados a substituir immediatamente as bobinas recusadas.

3º — As bobinas deverão ser dadas numeradas, com a declaração impressa em ambos os lados do numero de ordem.

4º — O peso e extensão média de cada bobina, não deverão soffrer uma variação superior a 1 % (um por cento). A aceitação da proposta, dependerá igualmente da maior ou menor vantagem que o papel proposto offereça para a aplicação a que se destinar, não cabendo aos proponentes direito a reclamação pela escolha feita.

5º — O fornecedor ou fornecedores aos quaes fôr adjudicado o pedido, deverão apresentar por ocasião da entrega da mercadoria, uma guia descriminando o numero de bobinas e pesos liquido e bruto.

6º — Deverão os proponentes juntar ás suas propostas amostras em triplicata de um metro cada uma, e devidamente authenticadas, do artigo offerecido.

7º — O material proposto, deverá obedecer rigorosamente ás especificações supra, em: qualidade, grammatura e coloração de massa, etc.

8º — Deverão os proponentes declarar si o papel proposto contem linha dagua ou não.

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas formulas impressas adoptadas e nos termos do regulamento afixado na Portaria da C. C. C.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuarias e carretos.

3º — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subteende-se que a mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiaes relativas a cada coleta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anullar ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes, e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C. C. C. á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia editaes:

N. 419.205 (Coke para fundição).
N. 419.231 (Material de limpeza).
N. 419.232 (Idem).
N. 419.234 (Idem).
N. 419.236 (Idem).
N. 419.235 (Lampadas).
N. 419.237 (Sabão).
N. 419.239 (Idem).

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 8 de setembro de 1934 e acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia editaes:

N. 419.217/8 (Fructas e molhados finos).
N. 419.219 (Idem).
N. 419.220 (Idem).
N. 419.204 (Cal virgem).
N. 419.208/9 (Drogas).
N. 419.210 (Idem).
N. 419.211 (Idem).
N. 419.212/3 (Drogas).
N. 419.214 (Idem).
N. 419.223/4 (Generos).
N. 419.225/6 (Idem).
N. 419.227/8 (Lacticinios, aves e ovos).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 8 de setembro de 1934, e acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. fornecedores, para os devidos fins, que, a partir do dia 10 do corrente, deverão ser as propostas apresentadas em *duplicata*, tanto para via detalhe, quanto para via resumo.

Pela Comissão Central de Compras. — A. Faria Filho, director.

AVISO

Referencia editaes:

419.221/2 (Generos alimenticios).
419.229/30 (Generos alimenticios).
419.207 (Estopa de algodão).
419.192-A }
419.203 } Material de limpeza
419.206 }
419.181/3/A (Material clinico).
419.215/16 (Material clinico).

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral que os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 5 de setembro de 1934, e acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — A. Faria Filho, director.

AVISO

Referencia edital n. 904.183/8-B (Material de expediente).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diario Official* de 4 de setembro de 1934 e acham-se affixado no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia editaes:

N. 242.210-11 (Armarios — guarda-roupa).
N. 904.232 (Grampos tipo C).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 3 de setembro de 1934 e acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital:

419.181/3/A (Material clínico).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 5 de setembro de 1934, á pag. 18.284:

Onde se lê: na hora de abertura, no principio do edital:

Abertura, ás 13 horas e 4 minutos.

Deve-se ler:

Abertura, ás 13 horas e 40 minutos.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. Faria Filho*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia editaes:

N. 419.208/9 (Drogas).

N. 419.210 (Idem).

N. 419.211 (Idem).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que nos editaes de concorrência supra mencionados, publicados no *Diario Official* de 6 de setembro de 1934.

Onde se lê: no principio do edital;

Propostas para o dia 18 de setembro de 1934

etc...

Deve-se ler:

Propostas para o dia 13 de setembro de 1934.

etc...

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital n. 419.219 (palitos, phosphoros, velas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 6 de setembro de 1934,

Onde se lê: no item 1;

... tipo Marquezinho, caixa..... 1.500

Deve-se ler:

... tipo Marquezinho, caixa..... 4.800

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital n. 419.217/8 (molhados finos).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diario Official* de 6 de setembro de 1934,

Onde se lê: no item 1;

... S. Lourenço e Lambary, garrafa..... 350

Deve-se ler:

... S. Lourenço e Lambary, garrafa..... 4.350

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia editaes:

N. 419.212/3 (Drogas).

N. 419.214 (Idem).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Official* de 6 de setembro de 1934, á pag. 18.370:

Onde se lê: na clausula 4ª.

... até o dia 20 de dezembro de 1934.

Deve-se ler:

... até o dia 30 de dezembro de 1934.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital n. 419.227/8 (Animaes, aves e lacticínios).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 6 de setembro de 1934.

Onde se lê: na nota, no fim do edital.

... do dia 13 de setembro de 1934.

Deve-se ler:

... do dia 18 de setembro de 1934.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital n. 419.235 (Lampadas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 8 de setembro de 1934.

Onde se lê: no item 1;

... com rosca Edison, uma.....

Deve-se ler:

... com rosca Edison, uma..... 750

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia editaes:

419.192-A

419.203

419.206

} Material de limpeza.

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 5 de setembro de 1934:

Onde se lê: na clausula 4ª:

.....até o dia 30 de dezembro.

Deve-se ler:

.....até o dia 30 de dezembro de 1934.

Pela Comissão Central de Compras. — *A. Faria Filho*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital n. 904.232 (Grampos tipo C).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 3 de setembro de 1934, á pag. 18.141.

Onde se lê: no principio do edital

.....

Abertura ás 13 horas e 15 minutos.

Deve-se ler:

Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura às 13 horas e 15 minutos.
etc....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Favoret,
director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 419.207 (Estopa de algodão).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Official* de 5 de setembro de 1934, á pag. 18.283:

Onde se lê: no unico item do edital;

..... de 1ª qualidade, especial, etc.....

Deve-se ler:

..... de 1ª qualidade, especificação, etc.....

Onde se lê: na nota do edital;

Deve-se ler:

..... do dia 18 de setembro de 1934.

Onde se lê: na clausula 4ª.

..... até o dia 30 de dezembro.

Deve-se ler:

..... até o dia 30 de dezembro de 1934.

Pela Comissão Central de Compras. — A. Faria Filho,
director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 419.215/16 (Material clinico).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Official* de 5 de setembro de 1934, á pag. 18.283:

Onde se lê: no item 8;

..... peça de 10 metros, etc.....

Deve-se ler:

..... peça de 100 metros, etc.....

Onde se lê: no item 10;

..... para seringa, de 5 cc., nacional, etc.....

Deve-se ler:

..... para seringa, de 5 cc., a 20 cc., nacional, etc.

Onde se lê: na hora de abertura, no principio do edital;

.....

Abertura, ás 13 horas e 4 minutos, etc.

Deve-se ler:

.....

Abertura, ás 13 horas e 40 minutos, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — A. Faria Filho,
director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 419.221/2 (Generos alimenticios).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Official* de 5 de setembro de 1934, á pag. 18.283:

Onde se lê: no item 18:

..... em grão, kilo.

Deve-se ler:

..... em grão, kilo. 105

Pela Comissão Central de Compras. — A. Faria Filho,
director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 419.229/30 (Generos alimenticios).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 5 de setembro de 1934, á pag. 18.292:

Onde se lê: no item 1 do edital.

Bacalhão de 1ª (não escamado), etc.....

Deve-se ler:

Bacalhão de 1ª (não escamado), etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — A. Faria Filho,
director.

Secretaria da Viação, Obras Publicas, Agricultura, Industria e Commercio

ESTADO DE PERNAMBUCO

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO
D'AGUA, NAS CIDADES DE OLINDA, CARUARU E VICTORIA

Pelo presente edital faço saber aos interessados que o Governo do Estado de Pernambuco declara aberta concorrência publica, a partir da presente data, sendo as propostas recebidas ás 15 horas do dia 30 de outubro do corrente anno, para fornecimento de machinaria e construção de estações de tratamento da agua destinada ao abatecimento publico das cidades de Olinda, Caruarú e Victoria, deste Estado, mediante as condições contidas nas clausulas seguintes:

Clausula 1ª

As propostas serão apresentadas em tres vias e em duas sobrecartas fechadas, uma contendo os "documentos" e outra a "proposta".

O envelope contendo "documentos" apresentará os seguintes comprovantes:

- a) atestado de idoneidade technica;
- b) atestado de idoneidade financeira, provado por estabelecimento bancario de notoria responsabilidade;
- c) prova de que são representantes autorizados dos fabricantes do material a importar, apresentado á concorrência;
- d) deposito da caução de cinco contos de réis (5.000\$), em estabelecimento bancario á ordem do Governo do Estado, em moeda corrente ou titulos da divida publica do Estado, ao par, ou da União á cotação do dia. Esta caução ficará retida, até solução final da concorrência, revertendo em favor do Estado, no caso de não assignar o concorrente ou concorrentes escolhidos, o contracto provisorio dentro do prazo de cinco (5) dias, após ter sido para isto convidado;

e) atestado, passado pela Recebedoria do Estado, provando achar-se quites com o Governo Estadual, no caso de ser estabelecido em Pernambuco.

O envelope contendo a "proposta" conterá:

A) Discriminação detalhada de toda a installação projectada acompanhada das necessarias plantas e de uma minuciosa memoria descriptiva e justificativa, com todos os elementos technicos necessarios ao perfeito julgamento de sua efficiencia.

B) Especificação detalhada de toda a machinaria comprehendendo:

1) aparelhagem de decantação, do controle manual, previstos para as dosagens maximas exigidas pelas aguas a serem tratadas, prevendo os casos de interrupção do tratamento por accidente;

2) aparelhagem de filtração completa para os typos de filtros apresentados, incluindo canalizações, valvulas e todos os controles necessarios;

3) material filtrante (areia e outros), com indicação de natureza, qualidade e quantidade, fornecendo as amostras que lhe forem pedidas e o preço em separado para o seu fornecimento por metro cubico;

4) systema de lavagem adoptado, indicando tempo de lavagem, consumo provavel da agua de lavagem, capacidade e altura dos tanques necessarios, grupo elevatorio completo, dispositivo para a operação da lavagem;

5) contagem completa (mão de obra e materiaes) tanto da apparellagem de decantação como do material de filtração, dando detalhadas especificações.

6) peso do material de importação.

C) Especificar detalhadamente toda a parte constructiva comprehendendo:

1) orçamento detalhado quantitativo com respectivos preços unitarios de todas as obras a executar como sejam: camara de mistura, tanques de decantação, casa de filtros, etc., ficando reservada a preferencia ao Estado para executar a parte constructiva caso este julgue conveniente, obrigando-se, em caso contrario, o contractante a levar-as a effecto dentro dos orçamentos apresentados sob fiscalisação do Estado e sem direito a quaesquer reclamações a não serem as provenientes de modificações em fundação ou por alterações nas obras, determinadas pelo Estado. Vigorarão, neste caso, os preços unitarios previstos nos orçamentos apresentados em concorrência e para os serviços não previstos serão os preços ajustados por mutuo accordo.

2) Memorial descriptivo da construção; especificações e plantas elucidativas dos serviços a serem executados.

3) Nos orçamentos apresentados o Estado, reserva-se o direito de fornecer pelos preços nelles previstos o ferro redondo para as estruturas em concreto armado e cimento que julgar convenientes, sendo o valor destes deduzidos nas medições effectuadas.

4 — Não serão incluídos nos orçamentos a construção da parte de edificios necessarios ao abrigo das installações, devendo entretanto os concorrentes apresentarem um eschema do plano geral desses edificios.

5 — O proponente ou proponentes aceitos apresentarão plantas e detalhes completos para execução dos serviços.

Clausula 2ª

Os concorrentes não poderão limitar suas propostas apenas ao fornecimento de machinaria, devendo aceitar a obrigação de effectuar as installações e construções previstas de accordo com o que estabelece a clausula anterior, respeitado o disposto no item (1) da letra (C) da clausula anterior.

Clausula 3ª

A capacidade das estações de tratamento são as seguintes:

	Oitinda	Caruarú	Victoria
Capacidade actual m. c/dia....	3.456	1.037	1.555
Capacidade futura m. c/dia....	5.184	2.246	2.070

As installações deverão ser projectadas para as capacidades actuaes e previstas para as futuras, sendo tambem prevista a chloração, cujos apparelhos não serão incluídos na presente concorrência.

Clausula 4ª

Aos senhores concorrentes serão fornecidos, mediante o recolhimento da importancia de cincoenta mil réis (50\$000), cópia dos ante-projectos das estações de tratamento e das analyses effectuadas nas aguas captadas.

Clausula 5ª

As propostas deverão ser apresentadas dando todos os custos separados para cada municipio. A escolha das propostas não dependerá unicamente do preço mais baixo e sim da adaptação, aperfeiçoamento de cada plano geral organizado para cada municipio, da economia do processo e da sua efficiencia, prazo de entrega e melhor aproveitamento das condições geraes, a juizo dos technicos designados ou contractados pelo Governo. Fica, assim ao Governo a liberdade de escolher dentre os concorrentes a solução mais vantajosa para cada municipio, podendo a concorrência ser distribuída a um ou mais de um concorrente e sendo facultado aos concorrentes a elaboração de projectos proprios adoptando fil-

tros de pressão ou gravidade, conforme as condições locais para cada caso e questões de ordem technica e economica que deverão ser salientadas nos respectivos memoriaes.

Clausula 6ª

Responsabilizam-se os concorrentes durante 6 mezes pelo perfeito funcionamento das installações e perfeição dos serviços executados, obrigando-se a reparar, substituir ou re-construir qualquer parte da installação que apresente de feito provadamente de sua responsabilidade.

Clausula 7ª

Os preços dos materiaes de importação serão fornecidos em Cif, Docas, Recife, em moeda corrente nacional ou estrangeira e em moeda nacional o custo de todos os serviços executados no local das obras. Os saques do material importado virão em nome do Governo do Estado de Pernambuco, e em separado para cada municipio, devendo o contracto, para o fornecimento do material a ser pago em moeda estrangeira, ser lavrado directamente com as fabricas fornecedoras por intermedio de seus representantes autorizados. Correrão por conta do fornecedor todos os riscos por faltas e avarias até completo desembaraço das Docas do Recife.

O transporte do material importado das docas até o local da obra será feito por conta do Governo do Estado.

Clausula 8ª

Os concorrentes obrigam-se, sem onus para o Estado, manter um tecnico capaz de instruir convenientemente o pessoal designado para assumir a direcção do tratamento pelo prazo de 30 dias.

Clausula 9ª

Os concorrentes deverão declarar o prazo de inicio e conclusão das installações inclusive montagem completa da machinaria.

Clausula 10ª

O governo do Estado promoverá, por occasião da assignatura do contracto definitivo, o deposito do valor total do mesmo a credito irrevogavel a favor do contractante. a) para o material importado, serão pagos, contra entrega de documentos, 50 % do valor dos saques emitidos contra o Estado; 25 % após completo desembaraço da Alfandega; 10 % 30 dias após a entrega da installação ficando retidos como caução os 15 % restantes. Para as propostas em moeda nacional os pagamentos se processarão com as mesmas percentagens, mediante apresentação das respectivas facturas; b) para os serviços de construção e montagem serão os pagamentos effectuados por medições mensues ficando retidos, de cada medição 10 %, como caução; c) a requerimento do contractante serão pagas as importancias caucionadas, seis mezes após a entrega definitiva das installações em perfeito funcionamento, respondendo as importancias caucionadas por todos os defeitos que venham a se verificar dentro deste prazo cuja responsabilidade caiba ao contractante.

Clausula 11ª

Todos os documentos deverão ser apresentados em tres (3) vias na Secretaria da Viação, obras Publicas, Agricultura, Industria e Commercio, em Recife, ou no Escriptorio Saturnino de Brito, á praça Mauá n. 7, edificio da "A Noite", salas ns. 1.516 e 1.517, no Rio de Janeiro. As propostas serão abertas no dia 30 do mez de outubro do corrente anno, ás 15 horas, em presença dos interessados. Os desenhos que acompanharem as propostas, virão em duplicata, e não serão restituídos. As propostas serão selladas de accordo com a lei, sendo que as apresentadas no Rio de Janeiro deverão revallidar oportunamente o sello do Estado.

Clausula 12ª

O governo do Estado reserva-se o direito de annular a presente concorrência si assim o julgar conveniente, sem dar direito aos concorrentes a qualquer indemnização.

Recife, em 30 de agosto de 1934. — Heitor da Silva Maia, secretario da Agricultura.

(C-2.973-10-9-1934-186700.)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO HOLLANDEZ UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Activo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Titulos descontados	9.568:187\$370
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	18.127:928\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	24.510:711\$180
Empréstimos em contas correntes	25.632:697\$566
Valores caucionados	10.587:776\$016
Valores depositados	4.916:045\$300
Agencias e filiaes no exterior	1.079:804\$300
Agencias e filiaes no interior	3.968:863\$023
Correspondentes no exterior	3.624:374\$100
Correspondentes no interior	822:922\$224
Predios de propriedade do Banco	4.400:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	3.876:380\$950
Saldo no Banco do Brasil e outros Bancos	3.173:961\$184
Em outras especies	917:880\$980
Diversas contas	42.545:153\$830
	156.752:686\$323

Passiva

Capital	9.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros	12.186:834\$048
Depositos em contas correntes sem juros	8.444:604\$480
Depositos em contas correntes limitadas	1.826:057\$250
Depositos a prazo fixo	5.620:131\$636
Depositos em contas de cobrança do exterior	18.127:928\$300
Depositos em contas de cobrança do interior	24.510:711\$180
Titulos em caução e em deposito	15.503:821\$316
Casa matriz	6.006:050\$000
Agencias e filiaes no exterior	4.189:436\$645
Agencias e filiaes no interior	3.968:762\$223
Correspondentes no exterior	6.719:862\$450
Correspondentes no interior	174:175\$900
Diversas contas	40.474:310\$895
	156.752:686\$323

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934 — Banco Hollandez Unido, Succ. Rio de Janeiro. — R. J. Dornes, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C-2.789-10-9-934-81\$600)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 8 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Titulos redescontados	107.780:776\$461
Despesas geraes.	673\$200
	107.781:449\$661

Passivo

Banco do Brasil — C/corrente.	3.973:825\$710
Thesouro Nacional.	100.000:000\$000
Fundo de reserva.	1.185:856\$350
Redescontos.	3.624:967\$601
	107.781:449\$661

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. — Antunes Maciel, director. — Frederico Rego Filho, contador-thesoureiro.

BANCO ALLEMAO TRANSATLANTICO - DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1934

Filiaes no Rio de Janeiro, S. Paulo, Santos, Curitiba, Bahia e Porto Alegre

Activo

Letras descontadas	63.086:142\$698
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior.	75.095:600\$519
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior.	80.391:470\$194
Empréstimos em contas correntes	81.895:253\$160
Valores caucionados.	39.645:908\$050
Valores depositados.	175.551:160\$370
Caixa Matriz.	4.539:844\$325
Agencias e filiaes no Exterior	666:504\$638
Agencias e filiaes no Interior	28.298:922\$725
Correspondentes no Exterior.	35.883:775\$393
Correspondentes no Interior.	4.114:364\$941
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	2.115:367\$000
Hypotheas.	4.693:678\$500
Edificios do Banco.	10.000:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente.	15.766:693\$200
Em outras especies.	189:069\$220
No Banco do Brasil.	34.396:183\$630
Em outros Bancos.	4.653:708\$335
Diversas contas.	20:100\$000
	54.985:644\$385
	70.968:374\$809
	731.900:517\$967

Passiva

Capital.	14.000:000\$000
Fundo destinado ao augmento do capital no Brasil.	11.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros.	64.532:519\$439
Depositos em conta corrente sem juros.	59.588:845\$879
Depositos a prazo fixo	50.504:120\$249
Depositos em conta de cobrança do Exterior.	75.095:600\$519
Depositos em conta de cobrança do Interior.	80.391:470\$194
Titulos em caução e em deposito	215.196:474\$420
Caixa Matriz.	15.512:128\$080
Agencias e filiaes no Exterior	1.521:984\$387
Agencias e filiaes no Interior	32.374:913\$291
Correspondentes no Exterior.	38.348:214\$269
Correspondentes no Interior.	522:631\$631
Valores hypothecarios.	4.692:678\$500
Letras a pagar.	4.533:047\$581
Diversas contas.	64.088:889\$548
	731.900:517\$967

S. E. & O. N. Sthamer. — W. Schmitt.

(C 2.791 — 10-9-934 — 61\$200).

CREDIT FONCIER DU BRASIL ET DE L'AMERIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERACOES, EM 31 DE AGOSTO DE 1934.

Activo

Letras descontadas	14:938\$900
Empréstimos em contas correntes	116:309:828\$512
Valores caucionados	44.071:071\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	15.740:985\$837

Hypotheças	23.513:786\$241
Caixa; em moeda corrente no banco	2.351:222\$473
Caixa; no banco do Brasil	85:876\$039
Caixa; em outros bancos	137:872\$299
Diversas contas	89.378:715\$064
Total do activo...	291.594:427\$325

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	233:186\$425
Depósitos em conta sem juros	250:799\$319
Depósitos a prazo fixo	72:357\$520
Titulos em caução e em depósito	35:000\$000
Casa Matriz	170.786:296\$207
Valores hypothecarios	43.934:150\$000
Diversas contas	67:282:637\$854
Total do Passivo...	291.594:427\$325

— C. Voullemier, director geral. — J. Mirilli, sub-director, chefe da contabilidade.

(C. 2.792 — 10-9-34 — 81\$600)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS LITHUANOS NO BRASIL "ONDA"

Extracto dos estatutos

Fundada no Rio de Janeiro, onde tem sede matriz, com campo de actividade em todo o Brasil e por tempo de duração indeterminado, tem por fim: cuidar da cultura, desenvolvimento, economia e educação da mocidade dentre os lithuanos residentes no Brasil. Os seus socios no respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas em nome da associação. O seu patrimonio social é a constituir-se de joias, mensalidades, presentes, etc. Será administrada por uma directoria, composta de cinco pessoas, que entre si designarão: um presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, thesoureiro, secretario e um assistente e dois supplentes para substituir aquelles em caso de impedimento. No caso de extinção da sociedade, que póde ser feita pela assembléa geral, com 2/3 dos votos dos socios da associação, o liquido dos seus valores será entregue a outra organização com os mesmos fins ou a quem decidir a mesma assembléa geral. Os presentes estatutos poderão ser reformados ou alterados em assembléa geral com 2/3 dos votos de todos os socios da associação. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C-2.974—10-9-934—23\$500.)

UNIAO FEDERAL DE AUXILIOS

ACTA DA ASSEMBLÉA DA "UNIAO FEDERAL DE AUXILIOS", SOCIEDADE CIVIL DE BENEFICENCIA, REALIZADA AOS 10 DIAS DE SETEMBRO DE 1934.

Aos 10 dias de setembro de 1934, reuniram-se os signatarios da presente acta, no predio numero 87, da rua da

Quitanda, sobrado, afim de tratarem de assumptos concernentes a convocação desta assembléa, conforme edital publicado no "Diario Official" de 5 de setembro corrente e, tomando conhecimento dos mesmos e na devida conta, o despacho do Sr. director da Despesa Publica, exarado no processo de organização desta associação n. 26.950/34, resolveram modificar o seu nome de "União Federal de Auxilios", para o de "Credito Social", bem assim, mais as seguintes modificações: supprimir a letra "h", do artigo 34, dos seus estatutos, appensos ao referido processo; supprimir do art. 34, letra "a", a parte final do citado dispositivo, a começar "podendo entretanto, etc." Em virtude dessas modificações a letra "g" do art. 34, foi transformada em § 1º e os §§ 1º e 2º, em §§ 2º e 3º (nesse mesmo artigo). E, por estar tudo conforme com o mencionado despacho do Sr. director da Despesa Publica, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminada a sessão, tendo antes mandado redigir e lavrar a presente acta, que vae por mim subscripta, como secretario da associação, pelo seu presidente e socios presentes. — Manoel Paes de Oliveira Filho. — Antonio Figueira de Almeida. — Francisco Alves Corrêa. — Moacyr Leite. — Mario Vargas. — Nestor Ferreira de Souza. — Arcanio de Assumpção Ribeiro. — Manoel Paes de Oliveira. — Raymundo Gondim Lins.

(C. 2.790 — 10-9-934 — 28\$600).

ANNUNCIOS

Companhia Matadouros Modelos S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede desta companhia, á rua General Camara n. 66, 2º andar, ás 15 horas do dia 12 do corrente, afim de tomarem conhecimento sobre a renuncia de director e eleição de cargas vagas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. — A directoria.

(C 2.971—8-9-34—18\$400—2 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 1º ANDAR

EMPRÉSTIMO DE 7.500:000\$000

De 10 a 13 do corrente mez e deste ultimo dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-á, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma numero 56, 1º andar, de 13 ás 15 horas, o coupon n. 10, do valor de 10\$000, vencido em 31 de agosto proximo passado e relativo ao empréstimo-obrigações, 1929, deduzida a importancia de \$800 de imposto sobre a renda, em conformidade com o que dispõe o decreto numero 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1934. — Manoel Ferreira da Silva, presidente.

(C 2.919—4-9-34—53\$000—4 vezes)

Cooperadora Nacional Limitada

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente levamos ao conhecimento dos Srs. accionistas que, tendo sido encaminhadas a esta sociedade propostas de consolidação, tendentes a diminuir as despesas de administração, proporcionar maior desenvolvimento dos negocios, asseguradas ao mesmo tempo maiores garantias e facilidades aos mutuários, está convocada uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 18 de setembro do corrente anno, na nossa sede social, á rua da Alfandega numero 68, nesta cidade; assembléa em que se deliberará sobre a fusão, incorporação ou consorcio, com ou sem alteração de capital, sob a formula que melhor salvguarde os interesses communs.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. — A directoria.

(C 2.957—6-9-34—45\$900—3 vezes)

Atlantica

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES

São convidados os senhores subscriptores das acções da Atlantica — Companhia Nacional de Seguros — a se reunirem ás 14 horas do dia 29 do corrente, á rua da Candelaria n. 24, 1º andar, para resolverem sobre a constituição legal e definitiva da sociedade, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1934. — Os incorporadores.

(C 2.972—10-9-34—30\$600—3 vezes)

Sociedade Civil Mantenedora da Guarda do Cães do Porto

REUNIÃO EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os membros do conselho administrativo para uma reunião extraordinaria, a realizar-se no dia 14 do corrente mez, ás 17 horas, na sede da inspeccoria, á avenida Rodrigues Alves n. 851, afim de tomar conhecimento de assumptos de interesses geraes. — Lucio Toledo Malta, presidente.

(C 2.795—10-9-34—9\$200)

Syndicato Brasileiro de Bancarios

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima convocação

De ordem do companheiro presidente e, na forma do art. 50 dos estatutos, convoco os companheiros associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na proxima terça-feira, 11 do corrente, ás 20 horas, na sede social.

Ordem do dia

- 1º, salario minimo;
- 2º, Caixa de Pensões e Aposentadorias (Informações);
- 3º, Federação do Trabalho do Districto Federal (situação do syndicato);
- 4º, assumptos geraes.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1934. — Aristoteles Moura, secretario geral.

(C 2.796—10-9-34—13\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeiro..	10\$000
Acção Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a menta o art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914.....)	\$500
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	\$500
Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume I.....	10\$000
Volume III.....	1\$5000
Volume IV.....	1\$5000
Volume V.....	1\$5000
Volume VI.....	10\$000
Archive Nacional (Publicações do):	
Volume I.....	10\$000
Volume III.....	\$5000

Volume IV.....	\$5000
Volume V.....	\$5000
Volume VI.....	\$5000
Volume VII.....	7\$000
Volume VIII.....	7\$000
Volume IX.....	\$5000
Volume X.....	6\$000
Volume XI.....	6\$000
Volume XII.....	6\$000
Volume XIII.....	3\$000
Volume XIV.....	3\$000
Volume XV.....	8\$000
Volume XVI.....	8\$000
Volume XVII.....	6\$000
Volume XVIII.....	3\$000
Volume XX.....	4\$000
Volume XXI.....	6\$000
Volume XXIII.....	8\$000
Volume XXIV.....	6\$000
Volume XXV.....	7\$000
Volume XXVI.....	7\$000
Volume XXVII.....	5\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000
Volume XXIX.....	10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903.....

Annuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 198, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914.....

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.....

Arrojadita (Novo mineral, por Dialma-Guimarães.....)

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923.....	3\$500
Idem, idem (Annaes).....	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).....	1\$500
Administração de Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....	2\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....	10\$000
Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).....	1\$000
Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	\$500
Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).....	\$500
Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira.....	3\$000
Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932).....	1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa.....	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$500
Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º.....	10\$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927).....	1\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação.....)	1\$500
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....	\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932..... 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda (1889-1891) (3º volume)..... 10\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda (2º volume)..... 12\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

3º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa..... 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30\$000

Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2\$000

Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1\$500

Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Código de Menores)..... 1\$000

Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)..... 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume..... 20\$000

Consumo (decreto n. 22.262, de 1932)..... 2\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6\$000

Constituição da Republica (revista) 1926..... 1\$000

Constitution of Brasil (Edição em inglez) 1891..... 2\$000

Constituinte Republicana (A). — 1891, 2 volumes — Agenor de Rouré..... 30\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Cordeiro..... 2\$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) Decreto n. 14.813..... 1\$000

Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)..... 3\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva..... 1\$000

Consolidação das Disposições Organizacionarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)..... 40\$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899... 1\$000

Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2\$000

Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408 de 18 de novembro de 1930..... 3\$000

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.086, de 28 de outubro de 1922)..... 3\$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931..... 3\$000

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)..... 3\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890..... 2\$000

De maio de 1890..... 10\$000

De junho de 1890..... 5\$000

De outubro de 1890..... 7\$000

De janeiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo — Coleções:

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)..... 3\$000

de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)..... 2\$000

de 1890 (Gov. Prov., Additamento)..... 1\$500

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$500

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 8\$000

de 1913..... 8\$000

de 1914..... 4\$000

de 1915..... 5\$000

de 1916..... 7\$000

de 1917..... 2\$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)..... 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.... 3\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume..... 60\$000

2º volume..... 30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.... 1\$000

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)..... 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)..... 5\$00

Depositos, Cauções, Caixas Economicas..... 5\$00

Disponibilidade. (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930).. 5\$00

E

Estenographia Internacional — Systema Gabelsberger, por A. Pfeil..... 1\$000

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro..... 2\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das).....	1\$500
Exercito (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes).....	1\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria.....	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de)...	\$500
Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000

Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000
Eleitoraes (circumscripções e zona, com indice das ruas)...	1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contratados (Nomeação).....	\$500
Fallencias (lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.308, de 28 de março de 1931).....	1\$000
Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada	1\$000
Fundo de Educação e Saude....	1\$000
Frutas Citricas (Commercio e Exportação)	1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades.....	\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauy e parte do Ceará.....	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauy.....	2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e ajuda-gem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandell.....	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordêste do da Bahia, por R. Sopper.....	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.393, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães.....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)...	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti...	5\$000
Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....	15\$000
Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historica, por Francisco Miranda).....	7\$000
Imprensa (Lei de) Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Justiça Federal (Consolidação das Leis da).....	5\$000
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932).....	1\$500
Juros dos Contractos — (Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1935 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1937.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos...	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 310

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Setembro de 1934

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 8 de setembro de 1934

Registro de marcas

Companhia Armour do Brasil — LUXOR — classe 46 (termo 27.007). Renove-se o registro.

Detroit Dental Manufacturing Company — KERR — classe 10 e 60 (termo 25.922). — Renove-se o registro.

Blacklock & Macarthur Limited — STAG — classe 4 (termo 30.903). — Renove-se o registro na classe 4, para distinguir oleos vegetaes, mineraes e animaes não incluídos em outras classes, somente em bruto ou parcialmente preparados.

Heitor Sampaio Fernandes — MALVOL — classe 3 (termo 29.846). — Registre-se.

General Electric — RENOVALUZ — classe 12 (termo 29.400). — Registre-se.

Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fraçalanza" — FORMIGA — classe 12 (termo 29.382). — Registre-se.

The British Portland Cement Manufacturer, Limited — INVNCTA — classe 4 (termo 29.256). — Registre-se.

Adriano Mauricio & Comp. Ltda. — ESCOTEIRO — classe 19 (termo 29.242). — Registre-se.

Leonardo Russo — PIRATININGA SEM RIVAL — classe 55 (termo 29.821). — Registre-se.

Pieri & Belli — N. 5 — (termo 29.229). — Registre-se.

Sigel, Etzel & Comp. — EPLASTRO POROSO FORTIFICANTE STA. HELENA — classe 3 (termo 15.547). — Registre-se.

João Maia & Comp. Ltda. — DYRCE — classe 48 (termo 29.858). — Registre-se.

Henrique João Momken e Raul Bastos — RIO — classe 8 (termo 29.730). — Registre-se.

Flaminio de Azevedo — PORTUGAL NOVO — classe 60 (termo 29.732). — Registre-se.

Empresa Rio Grandense de Matte Limitada — TABARE — classe 41 (termo 29.733). — Registre-se.

J. R. Azeredo — TITAN — classe 4 (termo 29.876). — Registre-se.

A. Rizzo, Irmãos & Comp. — SORRISO — classe 41 (termo 29.875). — Registre-se.

João Alqueires Baptista — FORMICIDA EM PÓ TOURO — classe 2 (termo 22.439). — Registre-se.

Mozoyr da Silva Dias — CHROMOESTAMPA — classe 6 (termo 29.880). — Registre-se.

A. A. Calém & Filho, Ltd. — PORTO DE HONRA — classe 42 (termo 29.884). — Registre-se.

A. A. Calém & Filho, Ltd. — PORTO DE HONRA — classe 1 (termo 29.885). — Registre-se.

Liquid Veneer Corporation — LIQUID VENEER — classes 46 e 55 (termo 26.254). — Registre-se.

Antonio Martins da Silva — CAFÉ CAPITANIA — classe 41 (termo 27.054). — Registre-se.

Francisco Antonio Giffoni — PANSALUS — classe 3 (termo 29.162). — Registre-se.

Antonio de Araujo Bastos Filho — DIÁRIO DOS TRIBUNAES — classe 60 (termo 29.877). — Registre-se.

Antonio de Sampaio Pires Rebello — SUDOTERMO — classe 3 (termo 29.089). — Registre-se.

Antonio de Sampaio Pires Rebello — SUDOTERMO — classe 10 (termo 29.090). — Registre-se.

Antonio de Sampaio Pires Rebello — SUDOTERMO — classe 48 (termo 29.091). — Registre-se.

Francisco Antonio Giffoni — PANSALUS — classe 2 (termo 29.161). — Registre-se.

Rosalina Penna Fontes — R. P. F. GELEA PAULISTA — classe 41 (termo 29.883). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

J. A. Sardinha Succs. — LUSO BRASILEIRA — classes 4 e 60 (termo 21.351). — Registre-se na classe 17.

Sociedade Etna Limitada — FOGÃO ETNA — classe 8 (termo 1.659, de S. Paulo). — Registre-se, somente para distinguir fogões na classe 8.

Antonio Dias da Rocha — CASA NOSSA SENHORA DO CARMO — classe 8 (termo 27.610). — Registre-se na classe 8.

Wolffmetal Limitada — PRATA REGINA — classe 13 (termo 28.989). — Registre-se na classe 13, somente para distinguir artigos de metaes preciosos, semi-preciosos, suas imitações e joalheria.

Wolffmetal Limitada — PRATA WOLFF — classe 13 (termo 28.609). — Registre-se, somente para proteger metaes preciosos, semi-preciosos e suas imitações e joalheria, incluídos na classe 13.

Waissman & Gimelfarb — HOLLANDEZA — classe 41 (termo 29.860). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7 do decreto-n. 16.264, de 1923.

Companhia Fiação e Tecelagem — Moraes Sarmiento

— AGUIA — classe 22 (termo 29.816). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Arthur Lundgren & Comp. Ltda. — A PERNAMBUCANA — classe 34 (termo 29.841). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 24.077.

F. de Albuquerque — DOLEARINA — classe 3 (termo 29.845). — Indeferido de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Heitor Sampaio Fernandes — AURIGAN — classe 3 (termo 29.847). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Weskott & Comp. "A Chimica Bayer" — INSTANTINA — classe 3 (termo 29.871). — Indeferido, de accôrdo com o art. 88, paragraho unico do decreto n. 16.264, de 1923.

Lopes Gomes & Comp. CIVA — classe 12 (termo 29.698). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 16.038.

Aureo Barros — QUINA PEROLEO PRODUCTO SANDARD — classe 48 (termo 29.654). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Moura Brasil & Comp. — CYLLOS — classe 48 (termo 29.887). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

"Elekeiroz" S. A. — ABIOL — classe 2 (termo 29.514). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto numero 16.264, de 1923.

Tropical S/A — PIRATININGA CERA IDEAL — classe 55 (termo 29.879). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Biotherapia Aseps S/A — ASEPS — classe 3 (termo 29.886). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 24.615.

Carlos Barbosa Leite — OPOFERRAN — classe 3 (termo 29.888). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 80.390.

Carlos Barbosa Leite — CAPIVARION — classe 3 (termo 29.889). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

José Alves Flores — IMPERATRIZ — classe 41 (termo 29.483). — Indeferido, por collidir com a marca nacional numero 27.076, que protege o producto ora reivindicado.

João Nunes Pereira — TABUA — classe 41 (termo 29.460). — Indeferido, por collidir com a marca estrangeira n. 7.407.

Sal Coroa Ltd., — SAL DOG com figura de Buldogue — classe 41 (termo 29.388). — Indeferido, de accôrdo com os arts. 80, n. 7, e 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferencia de marcas

Cardozo Ayres & Comp., (12.923/34 — transferencia para o seu nome da marca "Assucar Diamante", registrada sob o n. 34.214), C. Emilio Carrano (11.044/34 — transferencia para o seu nome da marca "Phospho-calcina" registrada sob o n. 26.599), Scalzilli & Comp. Ltda., (12.645 e 12.646/34 — transferencia para o seu nome das marcas "Preferido" (n. 36.525) e "Lagosta" (n. 36.524), Vaz Pereira & Comp. Limitada — Instituto Pinheiros (12.924/34

— transferencia para o seu nome da marca "Bucco Vaccina", registrada sob o n. 26.389), Companhia Chimica Rhodia Brasileira (4.961, 10.784 e 10.785/34) transferencia para o seu nome das marcas "Flirt" registradas sob os ns. 25.968, 25.969 e 27.674), Vaz Pereira & Comp. Limitada — Instituto Pinheiros (12.925/34 — transferencia para o seu nome da marca "Recto Vaccina" registrada sob o n. 26.390), Scalzilli & Comp. Ltda., (12.648/34 — transferencia para o seu nome da marca "Preferido" registrada sob o n. 32.857). — Annotem-se as transferencias.

Scalzilli & Comp. Ltda., (237/34 — transferencia para o seu nome da marca "Gerente" registrada sob o n. 32.690). — Annote-se a transferencia.

Cunha & Irmãos (10.956/34 — transferencia para o seu nome da marca "Palacio das Roupas" registrada sob o numero 33.909). — Indeferido, por não haver sido feita a transferencia da marca em tempo habil.

Modificação de firma

Weskott & Comp., (14.424 e 14.441/34 — requereram a anotação da nova denominação de sua firma nas marcas "Saiodina" (n. 17.459) e "Uspulón" (n. 17.470). — Annotem-se.

Caducidades de marcas

Pullman-Standard Car Export Corporation (13.280/34 — requer a caducidade da marca estrangeira n. 7.422 denominada — Pullman). — Annote-se a caducidade de registro da marca estrangeira n. 7.422 e archive-se o processo.

Dr. Raul Leite & Comp. (14.646/33 — requer a caducidade da marca n. 55.427, de Berna — denominada "Gonovacyl"). — Annote-se a caducidade parcial da marca internacional n. 55.427, quanto a productos pharmaceuticos de accôrdo com o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão expédida pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

Cancellamento da marca

Miguel Russo (2.500/30 — requer o cancellamento do termo de deposito da marca "Russo"). — Annote-se o cancellamento do termo n. 15.072.

Archivamento de processos

Transferencia: Industria de Giz Limitada (1.043/32); marca: Empreza Commercial Victoria Ltda., (1.060/31 — marca "Café Capitania"). — Archivem-se nos termos do artigo 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Recurso despachado

Recurso interposto por José Trindade (12.708/34) do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 13.402. — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez verificado que os consultores technicos accentuam a existencia do requisito da originalidade, diante do novo relatorio e respectivos pontos caracteristicos, resolve, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990,

de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 17 de maio do corrente anno, para o fim de rejeitar o pedido de privilegio de modelo de utilidade, para um "filtro de pressão, denominado Torpedo Filtro", apresentado por José Trindade, correspondente ao temo de deposito n. 13.402, nos termos do art. 43, do decreto numero 16.264, de 1923.

Exigencias

Pires & Teixeira (termo 29.783). — Preliminarmente, apresente procuração em forma legal.

João Paím de Menezes Camara (13.942/34). — Promova a transferencia da marca na forma legal.

M. Sardinha & Comp., (termo 30.865). — Requeiram como registro novo tendo em vista as informações.

Antonio Figueira Souto (termo 29.702). — Apresente novas vias descriptivas da marca, discriminando os productos a serem protegidos e pedindo o registro na classe 41.

A Romiti & Antonio Joaquim Leandro (termo 29.705). — Apresentem novas vias descriptivas da marca com a discriminação dos productos a serem protegidos.

Prorrogação de prazo

Morad & Calfat (16.504/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Portella Araujo & Comp. (15.274/34). — Nada ha que deferir, por já ter sido archivado o processo.

M. Rozental & Filstein (1.914/34). — Expeça-se guia.

Souza Soares & Irmão (14.697/34), Carl Leoni (15.682/34), Souza Soares & Irmão (14.696/34), Costa, Carracena & Oliveira (15.535/34), Fabrica de Calçados São Jorge, S/A. (15.731/34), Sociedade Commercial Italo Brasileira (15.478, de 1934), João Alfredo Maia (15.563/34), Cardoso Gomes & Comp. (16.244/34), Carmine Calicchio, Caetano Rizzi e Nicolau Bassani (16.246/34), Assad Elias Bittar (16.236/34), José Visconti (16.239/34), Vicente Balthazar Sodré (16.054/34), e Hugo Fazzini (16.249/34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Agrício Lemos Furtado (13.652/34). — Indeferido, de accordo com o art. 2º, § 3º do decreto n. 24.347, de 1934, combinado com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Dia 6

Cancellamento de marca

Agostinho Pereira de Souza (14.505/34 — pede o cancellamento da marca "As 100 mil Camisas", registrada sob o n. 20.249). — Annote-se o cancellamento requerido da marca nacional n. 20.249, e archive-se o processo.

Modificação de firma

Weskott & Comp., (14.362, 14.365, 14.374, 14.375, 14.381, 14.382, 14.385, 14.400, 14.401, 14.403, 14.412, 14.419, 14.429, 14.430, 14.433, 14.434, 14.436, 14.437 e 14.422/34, requerem seja anotada a sua nova denominação de firma, nas marcas

"Trional" (n. 17.466), "Theocina" (n. 17.467), "Aspirol" (n. 19.320) "A Chimica Industrial "Bayer" (n. 17.706), "Cafi" (n. 21.240), "Bayer" (n. 18.948), "Adalina" (n. 18.436), "Helmitol" (n. 17.421), "Heroína" (n. 17.422), "Sello de Garantia" (n. 20.647), "Novacitrina" (n. 19.962), "Juvenina" (n. 18.617), "Prolan" (n. 17.464), "Preventol" (n. 18.107), "Phosphocase" (n. 17.463), "Phenaspirina" (n. 17.462), "Tenosina" (n. 17.468), "Tannigeno" (n. 17.469), e "Protargol" (n. 17.465). — Annote-se.

Exigencias

Santos & Ramos (termo 29.744). — Preliminarmente apresente vias descriptivas na forma regulamentar na classe 55.

Santos & Ramos (termo 29.745). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

Luiz da Cunha Vieira (13.999/34). — Preliminarmente, declare o fim para que pretende a certidão.

Johnson & Johnson do Brasil (termo 28.666). — Preliminarmente, prove que os artigos protegidos são de importação estrangeira.

Caetano Munhoz (909/33), Moreira Barbosa & Comp., Limitada (termos 28.890, 28.889 e 28.891). — Preliminarmente, satisfacam a exigencia do Archivo.

José, Braz Dourado (15.839/33). — Preliminarmente, precise o requerente a natureza do registro impetrado e no caso de tratar-se de marca destinada a proteger productos da classe 41, apresente novas vias descriptivas com a necessaria discriminação.

Aureo Barros (termo 29.655). — Preliminarmente, prove que o producto está licenciado.

Ambrosio Tognoni & Hermano (termo 29.038). — Preliminarmente, satisfaca a exigencia do Archivo.

Prorrogações de prazos

Manoel Barbosa Ferreira (16.189/34), Ernesto Sigel (16.205/34), Fabricio Dutra da Silva (16.308 e 16.309/34), Manoel Pereira Eça (16.255/34), Productos de Lavoura, Ltda., (16.262/34), Laboratorio Brasileiro de Therapeutica, Ltda., (16.505/34), Graphico Editora "Unitas", Ltda., (16.261/34), Antonio Jacob (16.263/34) e Roque Nacarato (16.260/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Esther Alotti (16.407/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

João Stockler Coimbra (16.003/34) e Laboratorio Paulista de Biologia, S. A. (2.823/27). — Concedo a restauração nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Pereira Junior & Comp. (15.065/34). — Nada ha que deferir uma vez que as transferencias já foram annotadas.

Ribeiro Salgueiro & Comp. (11.508/34). — Expeça-se a guia.

Miranda & Schlinckert (8.890/30). — Archive-se.

Instituto de Biologia Pedrosa, Ltda. (14.844/34). — Nada ha que deferir uma vez que o processo está findo.

Biagio Filardi (15.322/34) — Nada ha que deferir, tendo em vista as informações.

Renato Papini e Bernardino Palma (15.530/34). — As allegações dos requerentes não procedem á vista do que dispõe o art. 4º do decreto n. 22.990, de 1933, applicavel na hypothese. Concedo a restauração do pedido, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Dia 31 de agosto de 1934

Registro de marca

Companhia Geral de Melhoramento de Pernambuco — Assucar Refinado Marfim — classe 41 (termo 19.480). — Registre-se.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 8 de setembro de 1934

Exigencias

Oliveira & Franco Ltda. (termo 29.076). — Apresentem novo cliché.

Irmãos Teperman & Comp. (termo 29.062) e José dos Santos Silveira (termo 28.454). — Satisfacam a exigencia do archivo.

Dia 5

B. R. de Azevedo & Comp. (7.079 e 7.080/31). — Aguardem a decisão dos processos ns. 13.347 e 13.348/34.

Diversos

Oliveira Irmãos & Comp. (12.156/34). — Dê-se a vista pedida.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. Justino Rebello Amaral, a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa para a expedição do certificado de sua marca "Pevide" (processo 6.059/33).

RECURSOS

Com a petição n. 15.000 de 16/8/34 Alvim & Freitas recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Vigonal" depositada sob o n. 387 em São Paulo.

Antonio P. Cruz com a petição n. 15.675 de 25/8/34 recorreu do despacho que indeferiu o pedido de restauração de seu processo.

Com a petição n. 16.321 de 1/9/34 Abraham Glikksman recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob o n. 13.337.

Aristeu Pereira Xavier com a petição n. 16.323 de 1/9/34 recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 13.491.

Aristeu Pereira Xavier com a petição n. 16.324 de 1/9/34 recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 13.633.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,

termo n. 14.162, de 5-9-34.

Lurico de Barros — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho estereo-photographico destinado á obtenção dos effeitos estereoscópicos em uma só chapa ou em um só filme photographico ou cinematographico".

1 — Um aparelho estereo-photographico destinado á obtenção dos effeitos estereoscópicos em uma só chapa ou em um só filme photographico ou cinematographico, essencialmente caracterizados por uma camara escura e um conjunto de duas abjectivas, diaphragmas, prismas e superficies reflectoras, dispostos em relação uns aos outros e a distancias taes entre si que permittam a estereo-photographia ou a estereo-cinematographia, na mesma chapa ou no mesmo filme, de duas imagens simultaneas dos corpos e scenarios objectivos enfocados sob planos de profundidade e angulos de incidencia diversos, de modo a dar-se como que a interpenetração dos phantasmas opticos.

2 — Um aparelho estereo-photographico, caracterizado por um conjunto de camaras escuras, objectivas, diaphragmas, prismas e superficies reflectoras, para a obtenção, em uma só chapa ou em um só filme, da estereo-photographia ou da estereo-cinematographia pela juxtaposição de imagens simultaneas dos corpos e scenarios objectivos, obtidos mediante differenças de parallaxe e descentração de focos e variação das distancias focaes das lentes e diaphragmas, produzindo a captação dessas mesmas imagens sob focos e angulos diversos, e a intensificação das luzes, cores e sombras dos objectos e a gradação em profundidade dos multiplos planos do espaço, como na visão normal.

3º — Um aparelho estereo-photographico caracterizado por um conjunto de camaras escuras, objectivas, diaphragmas, prismas e superficies reflectoras, podendo conjugar-se com os aparelhos de filmagem cinematographica para a obtenção da estereo-cinematographia, mediante a juxtaposição de imagens simultaneas de corpos e scenarios objectivos, cujas formas e dimensões são dadas pelas respectivas collocações no espaço e distancias do plano impressionavel, em razão das differenças parallaxiaes e dos contrastes focaes das lentes e diaphragmas, sommando-se, com as luminosidades, as gammas chromaticas e os claro-escuros dos referidos corpos e scenarios e fazendo resaltar as saliências e depressões e o esbatimento maior ou menor das respectivas imagens, de que resulta a impressão plastica e estereoscópica da realidade das cousas tal como se encontram na natureza.

4 — Um aparelho estereo-photographico caracterizado por um conjunto de camaras escuras, objectivas, diaphragmas, prismas e superficies reflectoras, para a obtenção da estereo-photographia ou da estereo-cinematographia por juxtaposição de imagens simultaneas de corpos e scenarios objectivos, em virtude de differenças de parallaxe e contrastes focaes de distancia e luz, em que essas imagens simultaneas, obtidas em uma só chapa ou em um só filme, por processo correspondente aos das machinas estereo-photographicas actuaes, são projectadas em quadro ou tela apropriados — através do systema prismatico — por uma unica objectiva projectora, mediante a substituição das duas objectivas photographicas por condensadores adequados a annexação de uma camara reflectora de duplo fóco emissor de luz.

Termo 14.163, de 5-9-1934.

Jeane Dangla — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de aquecedor de agua ou outro qualquer liquido, a carvão de lenha, coke ou semelhantes":

1 — Um novo typo de aquecedor de agua a carvão de lenha, coke ou semelhante, produzindo alto grau de calor, economia, e extraordinaria rapidez de funcionamento, que poderá ser feito de qualquer formato e tamanho e de qualquer material conveniente, e que poderá ser transformado com rapidez em fogão para cozinhar.

2 — Na invenção acima reivindicada, a caixa do aquecedor é feita por uma só chapa em forma quadrada, e com as duas extremidades da chapa cravada, segurada na parte acima por uma cinta de ferro T, e na parte debaixo por uma chapa que faz o fundo, provido de quatro aberturas na frente sendo: uma para carregar o combustivel, uma para deposito, duas para cinzeiros com seus respectivos reguladores de ar para combustão.

3 — Na invenção acima referida, na parte posterior ha uma abertura na camara de combustão (5) com regulador para sahida dos gases, dando assim um calor intenso, fraco ou brando.

4 — Na invenção acima reivindicada, a applicação de uma caixa (11) na abertura posterior (10) para assim dar maior intensidade ao fogo e mais conveniencia para regulação a tiragem como mostra secções E. F.

5 — Na invenção acima reivindicada, um ou mais fogareiros de ferro ou semelhante, para queima de combustivel junto ou separadamente, cujos fogareiros poderão ter qualquer formato e serão presos na chapa de frustadora (8) que forma a camara de combustão ou calor (5).

6 — Na invenção acima reivindicada, a particularidade de ser o aquecedor construido de maneira que póde ser transformado facilmente e rapidamente de aquecedor para fogão de cozinhar.

7 — Na invenção acima reivindicada, a applicação de um deposito para combustivel, que tem um topo em forma de meia lua para obrigar as cinzas a cahir immediatamente, e

cuja construcção (13) forma os canaes estreitos (14) de cada lado aonde tem de passar o ar para a combustão.

8 — Na invenção acima reivindicada, a applicação de um deposito para combustivel, ou forno, com topo de meia lua para formar uma camara de expansão para o ar (19) produzindo assim uma forte tiragem.

9 — Na invenção acima reivindicada, dois cinzeiros collocados em baixo do deposito para receber as cinzas que cahem do fogareiro, e que tem reguladores para a entrada de ar para combustão.

10 — Na invenção acima reivindicada, a applicação de uma chapa frustadora para formar a camara de expansão (19), e a camara de combustão ou calor (5) e assim evitando a irradição do calor por baixo.

11 — Na invenção acima referida, a applicação de um tanque na parte superior do aquecedor, e cujo fundo é em directo contacto com o fogo vivo do fogareiro, e ao mesmo tempo formando a camara de combustão (5) conjuncto com a chapa frustadora.

12 Na invenção acima reivindicada, um recipiente cujo fundo é provido de serpentina (6), que é collocada dentro do fogareiro (3) e assim sempre sujeito a intensidade de calor e obrigando o liquido a ferver em poucos minutos.

13 — Na invenção acima reivindicada, a applicação de um recipiente para liquido, sendo o mesmo preso a uma cinta de ferro collocada na parte superior do aquecedor e provida de uma torneira (7), collocada pela maneira mais conveniente para sua descarga e tambem provida de uma tampa (21) para conservar o calor dentro do mesmo.

14 — Na invenção acima reivindicada, a particularidade de ser o aquecedor provido de um meio para accender o combustivel completamente novo, empregando-se um bloco de material refractario absorvente, de preferencia um bloco de Amianto (24), que é retirado do fogo uma vez que o combustivel esteja acceso.

15 — Na invenção acima reivindicada, a originalidade da applicação de um bloco de amianto ou outro material refractario absorvente collocado sobre a grelha dentro do fogareiro, ou preso em uma concha que faz parte da propria grelha.

16 — Na invenção acima reivindicada, a criação de uma tiragem artificial, sem emprego de chaminé, e com o emprego dos dispositivos (10 e 11) produzindo resultado mais que efficiente, tudo como substancialmente descripto no presente memorial e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

— Termo 14.164, de 5/9/34.

Michel Kadenacy — França.

Pontos característicos da invenção de "Systema de distribuição para motores de explosão ou de combustão interna".

1. Um motor de explosão ou de combustão interna, no qual a carga do cylindro é obtida, do modo conhecido, pelo

efeito de sucção produzido pelo escapamento dos gases de descarga, tendo este motor um dispositivo para permittir o commando do lapso de tempo entre a abertura da descarga e a abertura da admissão, afim de modificar a velocidade do motor.

2. Um motor, de accôrdo com o ponto 1, tendo um conducto de descarga que se abre no cylindro, acima do ponto morto inferior, do embolo, e, entre o embolo e a parede interna do cylindro, uma manga perfurada com uma passagem opposta ao orificio do conducto de descarga, sendo a posição desta manga ajustavel, movendo-a em direcção á parte superior ou á parte inferior do cylindro.

3. Um motor, de accôrdo com o ponto 1, tendo um conducto de admissão, que se abre no cylindro, acima do ponto morto inferior do embolo, e entre o embolo e a parede interna do cylindro, uma manga perfurada com uma passagem opposta ao orificio do conducto de admissão, sendo a posição desta manga ajustavel, movendo-a em direcção á parte superior ou á parte inferior do cylindro.

4. Um motor, de accôrdo com o ponto 1, tendo um dispositivo que permittie variar as características do systema de descarga.

5. Um motor, de accôrdo com o ponto 1, tendo um dispositivo para soprar ou forçar o ar no cylindro, para a partida do motor e, eventualmente, para a sua operação em grandes alturas.

6. Um motor, de accôrdo com o ponto 1, tendo um dispositivo obturador, disposto no systema de descarga.

7. Um motor de explosão ou de combustão interna, substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo 14.166, de 5-9-34.

Corning Glass Works — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos na fabricação de peças de vidro e respectivo processo":

1 — Um processo de fabricação de obras de vidro, que consiste na combinação das seguintes phases: derreter o vidro, fabricar este vidro numa forma fixa, separar o mesmo vidro em duas phases ou partes por meio de tratamento a quente e dissolver ou remover uma das phases da outra.

2 — O processo de accôrdo com o ponto 1, em que a separação do vidro em duas phases se effectua pelo tratamento a quente em addição ao calor que resulta da sua fabricação.

3 — O processo de accôrdo com o ponto 1 ou 2, em que o vidro inicial é rico em oxido borico e silica, e contém uma percentagem de alcali relativamente pequena.

4 — O processo de accôrdo com os pontos 1, 2 ou 3, comprehendendo a phase posterior de vitrificar por calor a phase não dissolvida.

5 — O processo de accôrdo com o ponto 4, em que a vitrificação de phase não dissolvida se realiza sem destruir a forma do vidro.

6 — O processo de accôrdo com qualquer dos pontos 1 a 5, em que o vidro tratado por calor é lavado num banho acido do contendo saes em solução para dissolver ou remover uma das phases, sendo a outra phase lavada por agua.

7 — O processo accorde com qualquer dos pontos 1 a 6, em que se remove uma superficie ou camada superficial do vidro fabricado antes de se remover ou dissolver uma das phases da outra.

8 — O processo accorde com qualquer dos pontos 1 a 7, em que o vidro inicial contém approximadamente 75 % de silica, 20 % de oxido borico e 5 % de soda; e em que o tratamento por calor do vidro fabricado se faz entre 500 e 750 graus centigrados, afim de se obter a separação em duas phases.

9 — Um artigo de vidro enformado, que se caracteriza por ser feito de accôrdo com o processo constante dos pontos 1 a 8, de um outro vidro, e cuja composição fica entre os limites de uma determinada região do Systema Ternario — R_2O , B_2O_3 , SiO_2 , comprehendendo essa região composições que se separam em duas phases pelo tratamento a quente, sendo uma destas phases facilmente soluvel e a outra insolvel.

10 — O artigo enformado de accôrdo com o ponto 9, feito de outro vidro tendo uma percentagem de silica entre 60 e 82 por cento, soda desde 11 % menos 0.25 K a 3 % mais 0.05 K, e oxido borico desde 29 % menos 0.75 K a 37 % menos 1.05 K, sendo K a percentagem de silica acima de 60 %.

11 — O artigo de vidro enformado accorde com o ponto 9, feito de outro vidro tendo 58.0 % a 77 % de silica, 12 % menos 0.40 K a 3.25 % de potassa, e 30.0 % menos 0.60 K a 38 % menos 0.95 K, de oxido borico, sendo K a percentagem da silica acima de 58 %.

12 — O artigo de vidro enformado accorde com o ponto 9, feito de um outro vidro tendo 60 a 75 por cento de silica, 9 % menos 0.19 K a 4 % mais 0.037 K, de soda, e 31 % menos 0.81 K a 36 % menos 1.04 K de oxido borico, sendo K o excesso de silica acima de 60 %.

13 — O artigo de vidro enformado accorde com o ponto 9, feito de outro vidro contendo 58.0 % a 70 % de silica, 10.5 % menos 0.4 K, de potassa, a 4 %, e 32 % menos 0.65 K a 38 % menos K de oxido borico, sendo K o excesso de silica acima de 58 %.

14 — O artigo de vidro enformado accorde com o ponto 9, feito de outro vidro contendo entre 60 e 82.5 por cento de silica, entre 15.0 % menos 0.375 K e 4 % de lithia, e entre 24.5 % menos 0.6 K e 35.5 % menos K, de oxido borico, sendo K o excesso de silica acima de 60 %.

15 — Um artigo de vidro enformado, contendo silica, oxido borico e alcali, que se caracteriza por estar o alcali abaixo de 1 %, a silica acima de 94 %, e o oxido borico abaixo de 6 %.

16 — Um artigo de vidro enformado de accôrdo com o ponto 15, caracterizado por ser o vidro poroso.

17 — O processo de fabricar obras de vidro como ficou descripto.

18 — As obras de vidro como aqui descriptas.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 19 de março de 1934, sob n. 716.418.

Termo n. 14.178, de 8-9-1934.

José Medeiros de Cãmargo — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em moinhos de fubá".

1 — Aperfeiçoamentos em moinhos de fubá, caracterizados pelo facto de ser compostos de uma armação de madeira com todas as suas peças formando um conjunto solidario e inseparavel, sendo este conjunto composto de um estrado inferior, rectangular, de madeira de lei, formado de duas travessas nas extremidades e uma no centro, fortemente apertadas por parafusos. Sobre este estrado se fixam e se apoiam cinco esteios, igualmente de madeira de lei, sendo dois delles de comprimento pouco inferior á metade dos outros tres, e se apoiam nos extremos das vigas do estrado inferior, defronte dos extremos oppostos de uma das suas travessas, sendo que dois dos esteios maiores, se fixam e se apoiam no meio das vigas do estrado, recebendo e apoiando em sua parte média, um quadro de madeira que se apoia igualmente nos topos dos dois esteios menores, formando assim, um estrado ou mesa superior, que serve de base ás pedras e o esteio restante, de comprimento igual aos dois maiores mencionados, se fixa e se apoia no meio da travessa que liga os outros dois extremos das vigas do estrado inferior. Em sua parte superior recebe um quadro de madeira que tambem se fixa aos topos dos dois esteios maiores e este quadro superior serve de bordo e de bocca da moéga de milho que é um caixão prolongado para baixo, afunilado, terminando em uma pequena bica vertical, e solidario, portanto, com a armação toda. Abaixo da moéga de milho e igualmente solidario com a armação, está o caixão ou moéga de fubá, sendo este conjunto fortemente apertado por meio de parafusos.

2 — Aperfeiçoamentos em moinhos de fubá, formando um conjunto conforme reivindicação 1, caracterizado pelo facto da moéga de milho ser collocada acima da moéga de fubá, e ao lado das pedras, de modo a se retirarem estas, sem o deslocamento da moéga de milho;

3 — Aperfeiçoamentos em moinhos de fubá, formando um conjunto conforme reivindicação 1, caracterizados pelo facto de ter um tempereiro constituido de um volante da forma aproximada de um cone truncado, tendo na base menor, voltada para cima, um mancal de esferas com rolamento de escora e radial para apoio do eixo do moinho e na base maior, voltada para baixo, um nucleo central ôco, cylindrico, prolongado e rosqueado externamente, atravez do qual, passa

o eixo do moinho para se ligar por uma luva, deslissante, ao eixo do motor hydraulico; uma base ôca, cylindrica, rosqueadas internamente e terminada por flange de fixação, na parte inferior; uma contra-porca com cabo. Nessa base ôca entre rosqueado, o nucleo central do volante-tempereiro, o qual é impedido de desandar, pela contra-porca terminada em cabo.

4 — Aperfeiçoamentos em moinhos de fubá, formando um conjunto conforme reivindicado em 1, uma luva fixa no eixo do moinho, podendo deslizar verticalmente sobre o eixo do motor hydraulico, graças a dois rasgos internos, oppostos, nos quaes se encaixam com certa folga, duas chavetas que se fixam fortemente no eixo do motor hydraulico e, assim, o eixo do motor hydraulico não terá movimento ascendente, mas sómente o eixo do moinho com a respectiva pedra e polias.

Tudo como substancialmente descripto e consta do desenho apresentado.

TERMOS ANTERIORES

Termo 14.171 (termo 80, de 24-8-34 — effectuado na Inspectoria de S. Paulo).

J. Bosco — Estado de S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo moinho para cereaes e suas misturas":

1 — Um novo moinho para cereaes e suas misturas, caracterizado por um conjunto, no qual dous cylindros dispostos, separa, e symetricamente, tem cada um em seu interior, nos respectivos eixos, uma pedra fixa e uma rotativa para a moagem e graduaveis em sua approximação, fixando a pedra fixa da cada cylindro na extremidade livre do mesmo e provida de uma abertura onde gira uma helicoidal que impelle para entre as pedras os cereaes que entram nessa abertura por uma passagem protegida do exterior; e, além disso: um ventilador em seguida á respectiva pedra rotativa; guias impulsoras com uma parte fixa na circumferencia das pedras rotativas, abrangendo com a outra parte a largura na circumferencia das pedras fixas, de modo a circumscrevel-as em seu giro, guiando os cereaes moidos para estes cahirem em moegas de sahida da machina; disposto o eixo do conjunto de um dos cylindros como eixo geral de um ao outro extremo da machina e com meios mecanicos em cada extremo para a gradação das ditas pedras em sua approximação; disposto o eixo do conjunto do outro cylindro tubularmente em volta desse eixo geral, com o qual póde ser connectado ou delle disconnectado, afim de funcționarem em com um ou separadamente esses conjuntos internos dos ditos cylindros; uma entrada entre esses cylindros para ahi funcționer a conexão deses dous eixos e permittir a alimentação de ar aos ventiladores; um trecho perfurado em ambos os lados da chapa concentrica que limita a circumferencia commum a esses dous cylindros, afim de dar sahida ao producto da moagem para as ditas moegas de sahida.

2 — O novo moinho, conforme reivindicado sob n. 1, caracterizado por serem ambos os ditos cylindros communicaveis entre si de modo selectivo por aberturas de communicação e respectivos registros selectores.

3 — O novo moinho, conforme reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado por um helicoidal de circulação em retrocesso em um e de um para outro dos ditos cylindros, em condições de reciprocidade e selecção entre ambos e previstas em cada um delles aberturas adequadas e dispostas entre o cylindro e o espaço tubular do respectivo helicoidal.

4 — O novo moinho, conforme reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, caracterizado por um dispositivo de moega subdividida para receber os seus differentes compartimentos tambem diferentes espécies de cereaes que na base ou sahida da moega se misturam sob dosagem estabelecida, cahindo pela dita passagem no espaço do dito helicoidal da pedra fixa, sendo pelo mesmo impellidos para entre as pedras de moagem.

5 — O novo moinho, conforme reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, cuja disposição permite o funcionamento descripto neste relatorio, no qual, uma vez alimentada essa moega com um ou mais cereaes e dosadas em sua mistura, os mesmos cahem pela dita passagem no espaço da pedra fixa do cylindro onde se inicia a moagem, sendo impellidos pelo respectivo helicoidal para o ponto de moagem, atravessando o producto mais fino da moagem os ditos trechos perfurados da referida chapa limitadora do espaço commum aos dous cylindros, e sahindo pelas moegas desse primitivo cylindro, emquanto que o producto mais grosso é impellido pela referida abertura do respectivo cylindro para o espaço tubular do dito helicoidal de retrocesso, que o leva novamente para a passagem dirigida ao helicoidal da entrada na pedra fixa e assim para ser repassado em moagem, operando-se o deslocamento do producto pela acção do ventilador correspondente.

6 — O novo moinho, conforme reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5, cuja disposição permite o funcionamento descripto neste relatorio, no qual, pela selecção por dispositivos de communicação nas ditas communicações entre ambos os cylindros acima mencionados, o producto da moagem retido nesse primeiro cylindro passa tambem para o segundo, entrando para isso no espaço do respectivo helicoidal que o impelle para a dita passagem, por onde o producto chega no espaço helicoidal de avanço na respectiva pedra fixa, de onde é por este impellido para o ponto de moagem, onde é repassado em grão mais fino e de modo selectivo novamente repassado nesse segundo cylindro, como é feito no primeiro, sahindo o producto prompto pelas respectivas moegas bilateraes da machina, a exemplo do que ocorre no primeiro cylindro, operando-se o deslocamento do producto pela acção do ventilador correspondente.

7 — O novo moinho, conforme reivindicado sob ns. 1 a 6, cujo funcionamento póde ser determinado para, inversa-

mente, o producto desse segundo cylindro passar pela selecção tambem para o helicoidal do primeiro e para este.

8 — O novo moinho, conforme acima reivindicado, substancialmente como representado nos desenhos annexos e descripto neste relatorio.

Termo 14.172 (termo 806 de 25-8-34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Alexandre Keene & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Tijolos de artefacto de amianto para fins isothermicos denominado — Keene". (Modelo industrial).

1 — Um tijolo composto de um agglomerado de amianto o qual tem uma estrutura interna de forma a ter pequenos intersticios de ar de forma a produzirem um melhoramento nas qualidades coibentes do tijolo de amianto.

2 — Um tijolo conforme reivindicado ao item acima, o qual tem os lados totalmente ou parcialmente cobertos de uma tinta apta a supportar os agentes atmosphericos.

Termo 14.173, (termo 807, de 25-8-34 — effectuado na Inspectoria de S. Paulo).

Alexandre Keene & Comp., — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Tubo ôco de artefacto de amianto para fins isothermicos denominado Keene". (Modelo industrial).

1 — Um tubo ôco composto de um agglomerado de amianto para ser applicado no revestimento de tubos conductores de liquidos ou gazes, que é composto de duas partes unidas por meio de uma entretela collada perifericamente, um cartão isolante, uma outra entretela que fecha o conjuncto, faixas metallicas com ganchos para fechar o conjuncto e que se collocam a distancias appropriadas.

2 — Um tubo conforme reivindicado ao item 1º o qual é composto de um agglomerado de amianto que apresenta internamente uma estrutura com pequenos espaços ou intersticios de ar, de forma a augmentar o rendimento isothermico de tubo.

3 — Um tubo ôco conforme reivindicado aos itens 1º e 2º, que é composto de duas partes unidas por meio de um tecido a malhas largas "entretela" collado perifericamente, um cartão isolante, uma outra entretela que serve para fechar o conjuncto, faixas metallicas com ganchos e que se collocam a distancias apropiadas e que servem para segurar o conjuncto; o tubo de amianto é composto de um agglomerado de amianto o qual apresenta uma estrutura interna com pequenos intersticios de ar de forma a augmentar, o rendimento isothermico do referido tubo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 32.381, de 6-9-34
Antonio Pinto — Capital Federal



Classe 40 — Móveis, colchões, travesseiros, cobertoras e acolchoados para cama e móveis

Termo n. 32.383, de 6-9-34
Edward C. Adler — Capital Federal

PHILCO

Classe 8 — Refrigeradores electricos

Termo n. 32.384, de 6-9-34
Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk Company — Londres — Inglaterra

L GALAK

Classe 41 — Leite, quer seja fresco, esterilizado, conservado, condensado; alimento lacteo ou farinha lactea; catáu, chocolate, confeitos de chocolate e outros preparados alimenticios, contendo cacão ou leite (Renovação).

Termo n. 32.385, de 6-9-34
Instituto Biologico Argentino — Buenos Aires — Republica Argentina

ADRENOSINA

Classe 3 — Substancias e productos usados na medicina e na pharmacia (Renovação)

Termo n. 32.386 — 8-9-34
J. Freitas da Silva — Rio Grande do Sul



Classe 41 — Chá

Termo n. 32.387 — 8-9-34
Mario Augusto Pereira da Cunha — Rio de Janeiro

ECONOMIA

Propaganda da Caixa Economica

Classe 60 — Revista

Termo n. 32.388 — 8-9-34
Tullio Antônio Baccaglini — Estado de São Paulo



Classe 12 — Artigos da classe

Termo n. 32.389 — 8-9-34

Jacyntho Vieira do Carmo — Estado de São Paulo



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 32.390 — 8-9-34

Benedicto de Paula Rodrigues — Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 32.392 — 8-9-34

A. Freitas & Comp. — Estado de S. Paulo.



Classe 36 — Chapéus em geral

Termo n. 32.393 — 8-9-34

Companhia Progresso Nacional S. A. — Estado de S. Paulo



Classe 42 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 32.394 e 32.395 — 8-9-34

Companhia Antartica Paulista S. A. — S. Paulo



Classe 42 — Artigos da classe (renovação)

Classe 42 — Artigos da classe (renovação)